

MAGNUS ROBERTO DE MELLO PEREIRA

FAZENDEIROS, INDUSTRIAIS E NÃO-MORIGERADOS

Ordenamento Jurídico e Econômico da
Sociedade Paranaense (1829-1889)

Dissertação apresentada aos Cursos de Pós-Graduação em História, Mestrado em História do Brasil, opção em História social, da Universidade Federal do Paraná, sob orientação da Prof.^a Dr.^a Ana Maria de Oliveira Burmester.

CURITIBA

1990

FAZENDEIROS, INDUSTRIAIS
E NÃO-NORIGERADOS

ORDENAMENTO JURÍDICO E ECONÔMICO DA
SOCIEDADE PARANAENSE (1829-1889)

POR

MAGNUS ROBERTO DE NELLO FERREIRA

Dissertação aprovada como requisito parcial para
obtenção do grau de Mestre em História do Brasil,
opção em História Social, nos Cursos de
Pós-graduação em História da Universidade Federal
do Paraná, pela Comissão formada pelos professores:

Prof.ª Dr.ª Ana M.ª de Oliveira Burmester (orientadora)

Prof. Dr. Sérgio Salome Silva

Prof. Dr. Sérgio Odilon Madalin

Curitiba, 23 de agosto de 1990

À meus pais

A presente dissertação é, antes de mais nada, uma prestação de contas aos cidadãos brasileiros que através da CAPES e do CNPq deram suporte financeiro a esta pesquisa. Também através de apoio oficial, dado pelo IPARDES, foi-me possibilitado o tempo necessário à redação do presente trabalho.

Agradeço principalmente e carinhosamente a Ana Lúcia Rocha Barbalho da Cruz e a Denise Guimarães Bottmann, que deram uma contribuição decisiva à conclusão deste texto. Com ambas compartilho os poucos méritos que esta dissertação possa ter, para além da simples formalidade acadêmica. Gostaria ainda de agradecer à minha orientadora Prof^ª Ana Maria Burmester e ao Prof. Carlos Antunes dos Santos, que em momentos precisos souberam remover alguns impedimentos ao bom termo desta jornada.

FAZENDEIROS, INDUSTRIAIS
E NÃO-MORIGERADOS
ORDENAMENTO JURÍDICO E ECONÓMICO DA
SOCIEDADE PARANAENSE (1829-1889)

INTRODUÇÃO

SÓ O NATE FAZ VIVER	1
---------------------------	---

CAPÍTULO I

DA INDÚSTRIA FABRIL E DO COMÉRCIO

1. NEM POR ISSO MENOS BURGUESIA	7
REI MEIO MORTO, REI MEIO POSTO	11
2. UM AXIOMA COMERCIAL: TODOS QUEREM GANHAR	14
A SOFREVIDADE EM QUE ARDIAM OS HOMENS	19
3. A MORALIDADE DO MERCADO: O PREÇO JUSTO	25
UMA SÓCIA DE ESPECULADORES DESALMADOS	28
A GRANDE CARESTIA	34
UMA IMORALIDADE NO MERCADO MORAL	40
DIE PARANAENSE GEMEBTREIHEIT	43
4. A FABRICAÇÃO DA FABRICA	49
PERSUASÕES E INTIMAÇÕES	52
OS LOCAIS E ARTES DE FABRICAR	61
AS IRAS DO PROGRESSO	66
NOTAS	72

CAPÍTULO II

DOS ESCRAVOS E OUTROS NÃO-MORIGERADOS

1. ESCRAVOS, PRETOS, PARDOS E MULATOS	81
CIDADES DIFERENTES, LEIS IGUAIS	85
2. DA CHIBATA À PALMATÓRIA, DA PALMATÓRIA À PRISÃO	88
SÉCULO XVIII: O ABUSO DE SE MATAREM ESCRAVOS	89
SÉCULO XIX: O ESTADO FEITOR	90
SERÃO AS PENAS CONUTADAS	97
3. A PROLIFERAÇÃO DAS LEIS	100
FACAS DE PONTA, PISTOLAS E BACAMARTES	104
RELAÇÕES ENVENENADAS	110
4. FALSAS FRONTEIRAS	113
PROTESTA-SE COM O RIGOR DA LEI	117
FUGA PARA LUGAR ALGUM	120
CURITIBA E PARANAGUÁ: MERCADOS CATIVOS	123
5. CASUÍSMOS TAPA-BURACOS	127
PERIGOSOS, IMORAIS E NÃO-MORIGERADOS	129
NOTAS	133

CAPÍTULO III

DAS CASAS E DAS RUAS

1. PROVEU O DOUTOR PARDINHO	136
OS ECOS DO DOUTOR PARDINHO	144
2. A BATALHA DAS RUAS	148
QUEM FISCALIZA O FISCAL?	149
OS TALENTOS E LUZES DOS DIGNOS ENGENHEIROS	152
A GEOMETRIA NÃO É UM BOM FUNDAMENTO	158
SUAVÍSSIMAS EMANAÇÕES TROPICAIS	161
QUEBRAR AS VENTAS NAS MAL CALÇADAS RUAS	165
A VIDA AFANOSA DE UM GRANDE CENTRO	172

3. AS REGRAS D'ARCHITECTURA	175
A REGULARIDADE E ELEGANCIA DOS EDIFICIOS DE CURITIBA.	177
NO INTERIOR, O AFORMOSEAMENTO DOS EDIFICIOS	183
4. QUEBRANDO AS REGRAS	188
CHRISTIANO ALEMÃO	189
COMO UM BOLO NUMA TRAVESSA	191
5. PAISAGEM CAMPESTRE	196
NÃO SE ALISTEM PARA FAZENDAS OU FABRICAS	197
NOTAS	203
CAPITULO IV	
DOS MIASMAS, FANDANGOS, CENTAUROS E QUEJANDOS	
1. OS ABUSOS QUE PEQUAN A MARCHA DO POVO	208
UM COMPENDIO DE CIVILIDADE	211
2. A CAÇA AO CENTAURO	219
ONDE SE PRATICAM AS MAIORES GENTILEZAS	224
O CENTAURO DESFEITO	228
3. MIASMAS DELETÉRIOS	233
TRAÍDOS PELO NARIZ	238
SETE PALMOŞ	240
DEIXE-SE DE INOVAÇÕES!	244
4. DANÇAS E CONTRADANÇAS	249
A DEVASSIDÃO E DESORDEM DA CRÁPULA	250
A ESTOUVADA WALSA DOS FASHIONABLES	263
SUNPF: O FUNESTO EXEMPLO DAS CRIADINHAS	269
RESTOS CONTRAFEITOS DO BAILE RÚSTICO	272
NOTAS	275
CONCLUSÃO	281

BIBLIOGRAFIA	265
FONTES MANUSCRITAS	297
ANEXO	
DA DOCUMENTAÇÃO E DA SISTEMATIZAÇÃO	
ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS POSTURAS	299
FONTES	303
SISTEMATIZAÇÃO	306
GLOSSÁRIO	313

LISTA DE ABREVIATURAS

B.A.M.C.	Boletim do Arquivo Municipal de Curitiba
B.A.P.	Boletim do Arquivo do Paraná
C.L.D.R.P.	Coleção de Leis, Decretos e Regulamentos da Província
P.C.C.	Posturas da Câmara de Curitiba
S.C.M.C.	Sessão da Câmara Municipal de Curitiba

INTRODUÇÃO

SÓ O MATE FAZ VIVER

Em 1854, Zacarias de Góes e Vasconcelos, o primeiro presidente da Província do Paraná, conseguiu expressar, em uma frase apenas, o que era a sociedade paranaense à sua época:

Disséreis, ao ver a ânsia com que todos, ricos e pobres, velhos e moços, homens e mulheres, ocupam-se e tratam da congonha, disséreis, repito, que só o cariço faz viver, e que sem um engenho de socar mate não se pode fazer fortuna.(1)

Em decorrência dessa predominância do mate, as questões correlatas da formação da indústria ervateira e do livre-mercado permeiam de tal forma a documentação paranaense do século XIX que, quando pensamos a história social do período, somos quase obrigatoriamente levados a adotá-las como uma conexão causal.

O desenvolvimento da indústria na região, quando colocado no contexto brasileiro, pode ser considerado *suigêneris*, pois ele não se prende ao processo de substituição de importações que teve o seu centro em São Paulo. No decorrer do século XIX, a fração da burguesia paranaense que se dedicava ao comércio exterior promoveu um processo auto-sustentado e relativamente autônomo de tecnificação do beneficiamento da erva-mate, que se aproximava do modelo paradigmático da industrialização européia (Cap. I).

O estudo desse processo torna-se instigante quando são

examinadas as condições em que ocorreu. Sob diversos ângulos, a sociedade paranaense do século passado não pode ser considerada como um contexto propriamente favorável à emergência de um processo auto-sustentado de industrialização. Durante a primeira metade do século XIX, o Paraná era, antes de mais nada, uma região eminentemente agrária. Além da exploração do mate, as atividades econômicas quase que exclusivas eram a agricultura de subsistência e uma forma de pecuária voltada mais ao comércio de passagem e à invernagem (engorda) do que propriamente à criação. O quadro urbano regional era constituído de núcleos extremamente modestos, onde se concentravam o comércio varejista, uma pequena burocracia, alguns artesãos e umas tantas prostitutas.(2)

Apesar desse panorama pouco sugestivo, a burguesia comerciante regional conseguiu, a partir do domínio do mercado de exportação, transformar os processos de produção do mate numa indústria bastante tecnificada, mesmo diante dos padrões mundiais da época. Concomitantemente, essa camada burguesa emergente conseguiu rearticular em seu benefício o conjunto das relações sociais da região. Como veremos adiante, em decorrência da exploração do mate em larga escala, generalizaram-se no Paraná as relações sócio-econômicas de livre-mercado.

Não que a pecuária e o tropeirismo dos Campos Gerais deixassem de configurar uma economia de mercado. Porém, a exemplo do que ocorria na maioria das outras economias regionais brasileiras, apenas uma pequena parcela da população participava da faceta mercantil desta economia. A grande maioria das pessoas a ela ligadas participava do mercado apenas episodicamente.

Outro aspecto do rearranjo sócio-econômico provocado pela economia do mate foi a urbanização do Paraná. Falar em urbanização, quando nenhuma cidade paranaense atingia uma dezena

de milhar de habitantes, pode parecer insólito. Mas é preciso ter em conta que o grau de urbanização de uma sociedade não decorre exclusivamente do número de habitantes de suas cidades. Aqui consideramos urbana uma região cuja dinâmica sócio-econômica está centrada nas cidades, independentemente do tamanho destas. A pecuária paranaense, apesar de voltada ao mercado, tinha seu núcleo em unidades produtivas autárquicas, disseminadas pelo mundo rural, para as quais as cidades pouco representavam. Na economia dos Campos Gerais do século XVIII, e mesmo do XIX, os fazendeiros " iam " esporadicamente à cidade, ou para o culto religioso, ou para resolver questões burocráticas, ou para comercializar a produção agro-pecuária ou, ainda, para tratar simultaneamente de todos esses assuntos. A cidade por excelência dos fazendeiros e tropeiros era Sorocaba, a cuja feira de gado eles " iam " anualmente a negócios. As cidades paranaenses tinham para eles um significado puramente acessório. Já para os peões de tropa, elas desempenhavam um outro papel, que procuramos retratar no último capítulo. As cidades dos Campos Gerais eram locais de passagem onde, após longos períodos de isolamento, eles encontravam diversão nos prostíbulos e tavernas.

Em relação à economia ervateira, as coisas se davam de forma inversa. As unidades produtivas do mate centravam-se preferencialmente nas cidades ou em seus arredores. Quando os engenhos, por algum motivo, instalavam-se fora das cidades, provocavam a imediata urbanização de seu entorno. Porto de Cima constitui um exemplo clássico de urbanização induzida pela concentração de engenhos. Na década de 1630, quando em Morretes esgotaram-se os córregos disponíveis para impulsionar rodas d'água, muitos proprietários começaram a abrir engenhos em Porto

de Cima. Isso provocou a rápida urbanização da localidade, que chegou a emancipar-se de Morretes, tornando-se um município autônomo. Posteriormente, com a decadência dos engenhos do litoral, Porto de Cima tornou-se uma espécie de cidade fantasma antes de voltar a ser um lugarejo tipicamente rural e, por conseqüência, reincorporar-se a Morretes.

A burguesia ervateira, seus trabalhadores fabris, bem como outros setores da população ligados indiretamente ao mate, habitavam preferencialmente nas cidades. Dependiam do mercado urbano para suprir a quase todas as suas necessidades. E mais, estas necessidades eram, de maneira crescente, determinadas por sua vivência urbana. A partir de meados do século XIX, essa população agiu no sentido de reordenar os espaços urbanos paranaenses. Passou a exigir do estado ruas pavimentadas, iluminação noturna, saneamento e lugares para passeio, demandas típicas de quem vive em caráter permanente na cidade (Cap. III).

Também na arquitetura, é legível a presença marcante da burguesia ervateira. Já na década de 1880, as casas-grandes dos antigos senhores rurais perdiam em grandiloqüência para as habitações urbanas dos donos de indústria. Se os tropeiros-fazendeiros ainda se valiam dos padrões luso-brasileiros de construção, os burgueses do mate rejeitaram-nos. Os industriais encontraram no ecletismo europeu a linguagem apropriada às construções celebrativas de sua condição burguesa e urbana. Enquanto os criadores dos Campos Gerais definiam-se, através de suas casas, como fração regional da antiga burguesia colonial brasileira, os novos capitães de indústria definiam-se como parcela de uma burguesia universal.

Até por seu caráter de economia urbana e de livre-mercado, a exploração industrial do mate contribuiu decisivamente para a

desagregação do escravismo no Paraná. Na medida em que a economia do mate ajudou a dissolver a economia de subsistência onde as pessoas eram, quase sempre, tuteladas dos grandes fazendeiros, ela pode ser considerada como responsável pela quebra dos vínculos paternalistas nos quais se assentava o poder dos mesmos. Desvinculados dos senhores rurais, estes ex-tutelados deixaram de exercer a vigilância necessária sobre os escravos. Como se procurará demonstrar adiante (Cap. II), essa vigilância era capital à sobrevivência da escravidão. A urbanização provocada pelo mate também contribuiu para a desagregação do regime de trabalho cativo. No espaço urbano, muitos escravos encontrariam os meios para afrouxar os laços de servidão que os prendiam aos seus senhores. Além disso, a economia do mate criou um mercado de trabalho essencialmente livre no qual eram 'aproveitados' escravos e ex-escravos, fazendo com que livres e cativos, independentemente de suas condições jurídicas distintas, perdessem sua especificidade social.

São estes vários aspectos - econômicos, sociais, políticos e culturais - que serão tratados neste estudo, distribuídos tematicamente em quatro unidades distintas. Apesar da relativa autonomia de cada uma dessas unidades, elas procuram constituir um conjunto coerente, seguindo o fio condutor que se delineia a partir da gênese e do desenvolvimento das posturas municipais concernentes a esses diversos aspectos da vida paranaense no século XIX.

INTRODUÇÃO - NOTAS

1. PARANÁ. Relatório do Presidente da Província do Paraná, o Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcelos na abertura da Assembléia Provincial em 15 de junho de 1854. Typ. Paranaense, Curitiba, 1854. p.73.

2. Ver, por exemplo, as descrições que Saint-Hilaire fez de Curitiba, Paranaguá, Castro, etc. em 1820. SAINT-HILAIRE, Auguste. Viagem a Curitiba e Província de Santa Catarina. Belo Horizonte, Itatiaia, 1978.

CAPÍTULO I

DA INDÚSTRIA FABRIL E DO COMÉRCIO

1. NEM POR ISSO MENOS BURGUESIA

A existência de uma 'indústria ervateira' e de sua correspondente burguesia são questões controversas entre os estudiosos da história e da economia regionais, não obstante as evidências do quadro que procuramos esboçar. Por outro lado, para a geração mais antiga, quase toda oriunda dos 'quadros orgânicos do mate', essa indústria era um fato tão verdadeiro e vivido que não cabiam maiores dúvidas a respeito. Os intelectuais do mate sentiam-se de tal forma integrados a um processo sócio-econômico universal que não lhes passavam pela cabeça dúvidas sobre o caráter industrial da economia da região.

A produção bibliográfica paranaense entre os anos de 1850 a 1940 constitui, na verdade, uma imensa bibliografia orgânica do mate. Nela, a erva-mate é esmiuçada de todas as formas possíveis. Durante quase um século, o mate foi, no Paraná, o objeto privilegiado do 'conhecimento'. A erva-mate teve os seus mais íntimos recônditos invadidos pela ação esquadrinhadora do conjunto das modernas ciências. A botânica, a zoologia, a química, a bioquímica, a física, a história, a antropologia, a entomologia, a medicina e a agronomia 'usaram e abusaram' do mate. Temístocles Linhares reuniu uma bibliografia que, longe de ser completa, contava com mais de 1100 títulos sobre o assunto, na sua maioria publicados no Paraná e na Argentina.(1)

Mais recentemente, alguns ex-industriais do mate, que foram

simultaneamente estudiosos da sociedade paranaense, como o já mencionado Temístocles Linhares e os irmãos David e Newton Carneiro, deram continuidade à produção intelectual da antiga geração. A 'História Econômica do Mate', publicada por Linhares em 1969, é, sem sombra de dúvida, um dos mais importantes trabalhos acadêmicos jamais produzidos no estado. Os irmãos Carneiro também legaram uma bibliografia imensa. Atualmente esta produção é, de certo modo e por razões não de todo evidentes, desconsiderada pela academia. Os últimos intelectuais do mate são descartados sob o rótulo de 'positivistas'. Na produção historiográfica atual relativa ao assunto, cabe registrar apenas o trabalho da professora Odah Regina Guimarães da Costa, onde o Barão do Serro Azul, um dos expoentes da indústria do mate, é apresentado como um autêntico burguês 'schumpeteriano'.(2)

A partir da década de 1950, a produção da ciência econômica, quase toda ligada à sua vertente cepalina, passou a ver no passado industrial do mate apenas um arcaísmo distante. Os autores desta escola chegam mesmo a duvidar das características industriais do parque fabril ervateiro. Para eles, a indústria do mate era uma espécie de falsa indústria, pois dedicava-se apenas a um beneficiamento muito primário de um produto extrativo. Daí ser a burguesia do mate considerada como uma pseudo-burguesia. A desconfiança dos economistas em relação ao mate-indústria parece-nos carecer de fundamento. Como procuraremos demonstrar mais adiante, o desenvolvimento da indústria do mate é por demais próximo ao modelo clássico manchesteriano para que sobrevivam dúvidas. Não fosse pela utilização simultânea de mão-de-obra livre e escrava, a indústria ervateira, caso localizada na Europa, incluir-se-ia sem qualquer ressalva entre tantos outros ramos industriais que

seguiram trajetórias similares. O desenvolvimento da indústria do mate causa estranheza por estar 'fora de lugar', ou seja, por não coincidir com o modelo cepalino da industrialização dependente da América Latina. Por outro lado, o Paraná do século XIX não preenchia os requisitos considerados 'necessários e suficientes' à industrialização, o que contradiz certas concepções unilineares dos manuais da história econômica. Entre os economistas, apenas Francisco Magalhães Filho assumiu, com todas as letras, a existência de uma burguesia industrial paranaense no século XIX, considerando que esta deveria ser estudada para a compreensão dos ulteriores desdobramentos da economia regional. Segundo esse autor:

é óbvio que essa burguesia industrial não era uma reprodução idêntica das burguesias industriais européia ou norte-americana, nem era idêntica à burguesia industrial que se desenvolvia no Brasil em função do processo de industrialização por substituição de importações. Mas, nem por isso, era menos burguesia industrial.(3)

Um dos raros estudiosos de fora dos quadros do mate ou do planejamento regional a se deter sobre a questão ervateira foi Octavio Ianni. Apesar de pensar o desenvolvimento da indústria do mate de uma forma um tanto mecanicista, ele soube perceber algumas de suas peculiaridades.

A economia do mate foi um sistema para produzir para os mercados externos (...). Mas não se constituiu, por isso, numa economia colonial no

sentido estrito, corrente entre os economistas. Isto se deve ao fato de que esse setor da produção foi vinculado profundamente aos fatores econômicos e humanos da própria zona. Em lugar de ligar-se a capitais estranhos à região ou ao país, o processo de coleta, beneficiamento e exportação da congonha estruturou-se paulatinamente com fatores deslocados de outros setores da economia regional, ou com capitais oriundos da intensificação da renda no mesmo setor. Em conseqüência, o sistema econômico-social estruturado com fundamento na produção do mate teve possibilidade de desenvolver-se internamente, autofecundar-se, ou deslocar capitais para a comercialização da madeira, atividades agrárias, artesanais ou manufatureiras.(4)

A gênese e o desenvolvimento da indústria do mate podem ser comparados a processos semelhantes ocorridos na Europa a partir de sistemas de putting-out. A exportação do mate começou em 1722, quando os moradores da região obtiveram autorização da Coroa Portuguesa para comercializar a erva na região platina. Em seus primórdios, a burguesia mercantil que se instalou nesse ramo dedicava-se ao comércio da erva beneficiada por produtores autônomos. Posteriormente, ela começou a envolver-se na produção, comprando erva pré-beneficiada para moê-la e embalá-la em suas casas de soque. Somente a partir dos anos 1820 ou 1830, começaram a ser introduzidos novos processos produtivos voltados à mecanização e concentração do trabalho. Num prazo de 50 anos, os burgueses do mate teriam em suas mãos um parque fabril

bastante tecnificado.

Dito dessa forma, tudo parece muito simples e natural. Ianni supôs que a sócio-economia do mate "teve a possibilidade de desenvolver-se internamente" por não ser dominada por capitais do exterior. Porém, independentemente da vinculação ou não com o capital internacional, a oportunidade que a sócio-economia do mate teve para desenvolver-se foi construída no árduo processo da formação das novas personagens da história paranaense do século XIX. A burguesia industrial do mate, tal como veio a se constituir, não pré-existia à sua indústria. Ela formou-se no mesmo processo em que se formaram os produtores rurais de mate e os jornaleiros fabris dessa indústria.

REI MEIO NORTO, REI MEIO POSTO

Essas personagens nascentes que nos contam uma história de gênese e de transformações profundas vieram juntar-se às outras que as precederam e que nos contam uma história de dissoluções: os senhores e tropeiros dos Campos Gerais, seus escravos e sua clientela urbana.(5) No decorrer do século XIX, todos formariam uma trama social de interações complexas, na qual é difícil perceber o que cada um representa.

Didaticamente, pode-se fazer uma divisão grosseira dos papéis de cada uma das burguesias regionais. Como já dissemos e mostraremos mais adiante, coube à burguesia do mate o reordenamento econômico da sociedade paranaense em torno do trabalho livre e do livre-mercado, com todas as conseqüências que isso acarretou.

Aos senhores dos Campos Gerais coube garantir continuidade de uma série de valores e instituições anteriores ao século XIX: a exploração do trabalho escravo, a regulamentação moral dos

mercados de abastecimento e a vigência tardia de certos cânones coloniais e barrocos de arquitetura e urbanização. Coube a eles também o projeto de substituição das classes baixas locais, que representou o incentivo à imigração européia.

Ao mesmo tempo, os bacharéis dos Campos Gerais praticamente monopolizaram a representação política da 5ª Comarca de São Paulo e, a partir de 1854, da Província do Paraná. Enquanto burguesia bacharelesca, os senhores dos Campos Gerais articularam os discursos jurídico-institucionais que deram os moldes às legislações locais. Portanto, eles podem ser considerados como os grandes responsáveis pela constituição formal dos aparelhos de estado brasileiros a nível regional. Da mesma forma, foi de sua responsabilidade a construção da poderosa máquina fiscal que atuava sobre a economia da erva-mate, e que durou até a década de 20 deste século.(6) De posse da máquina legislativa e fiscal do estado, eles nunca concederam grandes espaços à burguesia do mate, mesmo quando, a partir do final do século XIX, esta detinha em suas mãos o domínio econômico da Província. Mesmo no início da república, a burguesia industrial do mate viu-se obrigada a dividir o poder com os bacharéis dos Campos Gerais, herdeiros políticos dos antigos fazendeiros.

Em relação a alguns aspectos, industriais e fazendeiros agiram em conjunto. Tanto uns quanto outros estavam impregnados de valores cosmopolitas que os levaram, em bloco, a rejeitar os costumes populares regionais, tentando instituir em seu lugar novas regras de urbanidade que consideravam mais civilizadas. Foi a ação dessas facções burguesas que, por exemplo, praticamente extinguiu manifestações culturais como os fandangos

e outras formas de expressão 'popular' (ver Cap. IU).

2. UM AXIOMA COMERCIAL: TODOS QUEREM GANHAR

Se, em relação aos "costumes", industriais e fazendeiros pareciam concordar, existiam outras questões onde os conflitos eram abertos. A área onde as polêmicas foram mais acirradas era aquela que agregava o estabelecimento do livre-mercado e o papel do estado na economia.

Desde os seus primórdios, a burguesia do mate foi eminentemente livre-cambista e sustentou galhardamente este posicionamento, mesmo em épocas de profundas crises em que o estado, dominado pelos fazendeiros, procurava intervir.(7)

Quando, em 1829, por determinação do Regimento das Câmaras Municipais do Império, os vereadores da 5ª Comarca de São Paulo começaram a discutir as propostas dos seus primeiros códigos de posturas, a regulamentação da exploração do mate abriu um debate que envolveu as Câmaras tanto de Curitiba quanto de Paranaguá. As discussões tratariam fundamentalmente do combate à adulteração da erva-mate pela mistura de outros vegetais similares, considerados menos nobres. A questão das "falsificações" teve, como veremos nas seções finais deste capítulo, um papel fundamental no desencadeamento da industrialização do mate.

Segundo Vieira dos Santos, ele próprio teria se encarregado de enviar à Câmara de Paranaguá algumas propostas de medidas a serem tomadas, visando a impedir a prática da adulteração. Vejamos as mais significativas.

32 - A Câmara nomeará um agricultor de boa reputação, e reconhecido mérito entre os seus concidadãos para servir o Cargo de examinador de ervas de mate que os condutores trouxerem para a

marinha; este homem deve ter perfeito conhecimento tanto fisiológico como botânico a bem de poder fazer dito exame conhecendo com a vista, gosto e olfato o grau de madureza que a erva tiver, nas diferentes Estações pela cor, semente e maneira de sua preparação e beneficiamento a fim de não ser introduzida nem misturada a falsa com a legítima; para este importante Emprego nem todos podem servir, e quem ocupasse deveria ter certo Salário pago a custa do Conselho sendo sua moradia na borda do Campo ou mais propriamente no lugar do Registro do Porto de cima, ali antes que o Coletor ou Fiscal passasse a guia aos Condutores deveria examinar os Cargueiros, e passar bilhete de sua aprovação, fazendo as escriturações necessárias nos livros para isso destinados, podendo então o Condutor seguir seu destino.

48 - No Caso de algum Condutor trazer Erva que não fosse legítima, depois do examinador fazer as declarações competentes passará um bilhete ao Condutor com esta nota - Para ser novamente examinada vindo ao mesmo dita tropa acompanhada de um Guarda nacional do destacamento com a participação ao Juiz de Paz donde a mesma for destinada o qual fazendo chamar três pessoas que entendam deste gênero se faça novo exame verbalmente, e em presença de testemunhas fazendo-se disso Termo poderá o Juiz mandá-la

botar fora (se for falsa), impondo-lhe as penas, ou Posturas que a Câmara dessa Vila houver feito, pois que o direito de propriedade é garantido em toda a sua plenitude na conformidade do Tit. 8, Artigo 179 - 22 do Projeto de nossa Constituição, e será despotismo, e arbitrariedade, se se fizer o contrário.

58 - A Câmara deverá fazer suas posturas impondo penas sobre todos aqueles que fabricarem erva falsa ficando estes em vigia dos Cabos e Officiais de Quarteirões, para os denunciar ao Juiz de Paz ou a Câmara, e se lhes impor a multa recebendo-a os fiscais para serem anexas aos mais rendimentos da Câmara.

78 - Essa instituição será temporária, e durará só um ano ou o tempo que necessário for até que tenha melhoramento o fabrico desse ramo da Agricultura. (8)

Em 1829, a Câmara de Paranaguá provavelmente pensou em adotar um regulamento deste tipo, baseado nas recomendações de Vieira dos Santos. Não foi possível localizar tal regulamentação, mas, uma vez que ela foi enviada como sugestão à Câmara de Curitiba, consta das atas um parecer de vereadores curitibanos sobre as propostas dos seus colegas paranguaras. Em Curitiba, a proposta foi examinada por três vereadores, dois deles provavelmente ligados ao comércio do mate: Manoel Marques dos Santos e Antônio Antunes Rodrigues. Para estes vereadores,

"as inspeções lembradas são de natureza inexecutáveis e impraticáveis", mesmo porque, segundo a legislação do império, não seria "livre a todo indivíduo levar ao mercado qualquer gênero de sua Agricultura, ou de sua indústria seja boa ou mal beneficiada?". Eles simplesmente não confiavam no papel fiscalizador do estado, e, depois de um longo arrazoado, concluíam que:

À vista pois Senhor Presidente, destas razões, e de outras muitas que a locução omite por ultrapassar os limites de um Parecer, e que muitas são óbvias aos Senhores Vereadores, cujas experiências dos Ensaios feitos de tais inspeções lhes são manifestas às mesmas Comissões, julga ter demonstrado a inexecutabilidade com a nulidade de tais inspeções pois a mesma experiência tem mostrado que elas são capazes de autorizar a fraude, auxiliar o monopólio, epear o comércio sem que o exame produza o desejado efeito.(9)

Para eles, a solução para impedir as adulterações estava em fazer valer as 'leis de mercado'. As características imperfeitas do mercado local seriam as grandes responsáveis pelas fraudes, pois "o comprador de comissão, somente atende ao número de Alqueires que compra sem se dar ao trabalho de examinar a boa, ou má qualidade dela, quando muito por leve cerimônia". Para corrigir este defeito, os grandes compradores de Paranaguá, Antonina e Morretes deveriam fazer um pacto para diversificar o preço pago pela erva, segundo a sua qualidade.

Há um axioma em comércio que todos querem ganhar, e ganhar o mais que é possível, portanto, [...se] todos os grandes compradores e os pequenos que sabem e devem saber distinguir a erva legítima da falsa a bem beneficiada da mal beneficiada regularem absolutamente a erva adulterada, derem maior valor à legítima, bem beneficiada em sumo grau à da infima qualidade, tudo nos conduz a crer que, se banirá não só a fraude no seu primeiro fabrico como também que ela chegará ao seu último grau de perfeição, pois que aquele fabricante que dolosamente fabricar a erva de outras plantas estranhas ou adicioná-las à verdadeira planta há de perder o seu trabalho, aquele que fabricar legítima com pouco benefício há de vender por infimo preço, e aquele que levar o seu fabrico ao maior grau de perfeição, tanto maior será o seu lucro, e segundo o axioma estabelecido; todos (...) querem ganhar e ganhar mais o que é possível.(10)

O parecer dos vereadores curitibanos era claramente favorável ao livre-mercado e contrário à intervenção do estado, ainda que fosse para coibir fraudes. As forças de mercado, expressas no axioma "todos querem ganhar o máximo possível", deveriam ser as únicas responsáveis por impedir as falsificações. Porém, como percebiam os vereadores, as leis de mercado não se confundiam com leis naturais, nem deveriam ser leis do direito positivo estatal. As leis de mercado deveriam ser instauradas por um pacto entre os grandes comerciantes

oligopsônicos, no jargão econômico. Pelo que sabemos, este pacto formal, fundador do livre-mercado do mate, nunca chegou a se dar, mas ao longo do século XIX ocorreu a diversificação dos preços da erva segundo a sua qualidade. Todavia, o desdobramento mais significativo da disputa entre produtores autônomos e comerciantes já tivera início antes mesmo de todas essas discussões. Em alguns pontos do litoral, os grandes comerciantes começavam a transformar-se em grandes fabricantes, tomando para si a maior parte do processo de beneficiamento da erva-mate.

A SOFREGUIDADE EM QUE ARDIAM OS HOMENS

Apesar do parecer contrário de alguns vereadores, o estado, que regionalmente estava nas mãos de um grupo de senhores rurais, não se conteve em regulamentar a economia ervateira, devido a questões de ordem moral e pelo impacto que ela causava no ordenamento sócio-político-econômico da região como um todo.

Os vereadores de Curitiba não criaram um sistema de inspeção como o proposto por Vieira dos Santos, mas adotaram uma legislação que a "Câmara julgou a única e suficiente para desarraigar o abuso nascido da mal entendida sofreguidade em que ardem geralmente os homens por ganharem muito, com pouco trabalho".(11) Na sessão da Câmara de Curitiba de 9 de setembro de 1829, quando foi a plenário, o parecer dos senhores Bandeira, Marques e Antunes provocou um acirrado debate onde transparece a lógica das regulamentações.

Entrando em discussão o artigo primeiro do Capítulo quinto das posturas que diz - que ninguém possa fazer erva de Mate assim dos meses de Janeiro até Junho inclusive tempo em que ela

está madura - ofereceu o senhor Antunes uma emenda que dizia - nas terras Nacionais - que posta em discussão foi rejeitada - ficando o artigo aprovado com uma emenda do Senhor Guimarães que diz - para vender - pela maioria de cinco votos contra o do Senhor Antunes - Entrou em discussão o artigo segundo que impõe a pena de dois mil réis aos contraventores do artigo antecedente e pedindo a palavra o senhor Antunes sustentou que a pena era desproporcionada por recair sobre o infrator que fazia um ou dois alqueires de erva como contra o que fazia vinte ou trinta e que portanto ela devia ser regulada em respeito ao número de alqueires. O senhor Presidente sustentou a doutrina do artigo mostrando que a pena era posta contra a infração do preceito: que a lei se encaminhava a vedar que não se fizesse erva de mate naqueles Meses indicados em que aquela planta desmerecia em qualidade e quantidade e em grave prejuízo da agricultura; que quando o mesmo, se pretendesse adotar essa suposta Justiça distributiva que em sua execução ela se tornava illusória visto que nunca o poderia entrar no conhecimento do número de alqueires feitos pelo infrator para ser as penas justamente distribuídas pelo julgador, Depois do que propôs o senhor Machado que a pena de dois mil réis era muito pequena pelo que indicava que ela fosse de quatro mil réis cuja indicação foi apoiada pelo senhor Bandeira, porém

o senhor Presidente sustentou a pena cominada no artigo, mostrou que as penas não eram eficazes por excessivas mas sim por bem executadas que a dureza das penas sempre trazia consigo a relaxação da Lei que o exemplo tínhamos com o Livro quinto das ordenações que cominando penas Atrozíssimas por pequenos delitos tem sido no todo relaxado pelos Magistrados deixando por isso correr impunes os delitos. Julgada a matéria suficientemente discutida e posta a votação foi aprovado o artigo pela maioria de quatro votos contra o dos senhores Bandeira e Machado. S.C.M.C., 9 de setembro de 1829.(12)

Como o senhor Antunes, um dos responsáveis pelo polêmico parecer, não comparecera à sessão da Câmara em que ocorreram estes debates, por problemas de saúde, foi-lhe dada na sessão seguinte a oportunidade de defender seus pontos de vista. No seu pronunciamento, ele se fez porta-voz dos interesses do mate. O ponto mais polêmico não era tanto o combate às fraudes, mas a delimitação de um período para a extração da erva-mate. Para os ervateiros, interessava estender esse período ao máximo possível. Os vereadores ligados ao latifúndio opunham-se a tanto, em nome da agricultura de subsistência e da necessidade de incentivar a cultura do trigo, um eterno sonho das classes dirigentes locais que tornou-se realidade apenas na segunda metade do século XX. Como argumenta Karl Polanyi, os senhores rurais, ao usarem seu poder político na defesa de uma organização agrária mais tradicional, deram tempo para que a sociedade se ajustasse aos novos padrões de mercado, contendo

em níveis menos intoleráveis a desagregação social que estes provocavam.(13) A uma sociedade ativamente voltada ao mercado do mate, os senhores rurais paranaenses oitocentistas contrapunham um universo rural onde os homens livres despossuídos se dedicariam à pequena lavoura, vendendo uns poucos excedentes no mercado.

(.....) pedindo o mesmo senhor Marques a palavra por reconhecer necessidade, e utilidade da referida providência propôs que se modificasse o tempo marcado pelo artigo estendendo a oito meses sustentando a sua proposta em que no mês de Dezembro já aquele arvoredo estava em seu completo estado de sazonalidade que aquele Mês já não era tão necessário para as plantações do país e finalmente que semelhante providência tendia a cortar um abuso a que estavam os povos acostumados e que por isso era necessário, cortar com receio visto que os inimigos das novas instituições tirariam daqui um pretexto para atacar o nosso sistema representativo: O Senhor Presidente combateu essa opinião mostrando que para se reformarem os abusos prejudiciais dos interesses do Município nos tinham dado os povos dele seus votos que não devia a Câmara transigir com os inimigos das liberdades do nosso País: que cada qual procurasse o desempenho de seus deveres com aquele patriotismo e desinteresse que caracterizam os membros desta Câmara e que não receassem dos tiros de calúnia e que por fim

nossos concidadãos nos fariam Justiça acrescentou que conhecia que no mencionado mês de Dezembro estavam sim já perfeitas e maduras as árvores da congonha mas que era justamente aquele mês o mais necessário para a lavoura; pois além de muitas plantações que nele se faziam era próprio Mês de colheita dos grãos e da ceifa dos trigos: e que ainda apesar de se ter quase abandonado este precioso ramo da nossa agricultura pela má estação de alguns anos todavia ele esperava que ele reviveria em nosso País. No mesmo sentido falou o senhor Bandeira mostrando que aquele Mês era o mais ocupado pelos lavradores, e que se achavam desocupados só aqueles que não tinham plantado. Achando-se a matéria bastante discutida propôs o Presidente que se passasse o artigo tal qual, ou se passaria a emenda do senhor Marques que dizia - oito Meses de Dezembro até Julho inclusive, venceu-se por sete meses principiando de Janeiro até Julho inclusive.

S.C.M.C., 10 de setembro de 1829. (14)

Em Curitiba, a burguesia do mate ainda não tinha a força que alcançaria nas décadas posteriores e, por conseguinte, seus interesses não conseguiam se fazer valer nas votações da Câmara. Na legislatura seguinte, os industriais do mate conseguiram ampliar o período anual da exploração do mate. O artigo 12 das posturas de 25 de outubro de 1833 liberou o mês de dezembro para o corte da erva.

Com a emancipação, em 1853, os senhores rurais

apropriaram-se da estrutura estatal de poder da nova província, através do Partido Liberal, e puseram em vigor uma detalhada regulamentação da economia do mate contra a qual a burguesia ervateira, mesmo que majoritária em alguns municípios, nada podia fazer. Em 1875, por exemplo, estavam em vigor nada menos do que uma lei com 5 artigos e um regulamento com 24 outros.⁽¹⁵⁾ A lei e o regulamento detalhavam desde cuidados a serem tomados durante o beneficiamento até penalidades por falsificação, passando pela delimitação do prazo da exploração da erva, que foi alterado para o período compreendido entre 15 de fevereiro e 30 de setembro.

3. A MORALIDADE DO MERCADO: O PREÇO JUSTO

Principalmente a partir da década de 1850, o impacto desagregador da economia do mate sobre a tão desejada agricultura de subsistência fazia-se sentir vigorosamente, tornando o mercado urbano um espaço de constantes disputas. Ocorria no Paraná um processo de amplitude universal: as disputas em torno da continuidade, ou não, das regulamentações morais do mercado. De acordo com Thompson:

Os confrontos no mercado, em uma sociedade "pré-industrial", são evidentemente mais universais do que qualquer experiência nacional, e os preceitos morais elementares do "preço justo" são igualmente universais.(16)

Da mesma forma, pode-se dizer que, a se concordar com esse autor, os conflitos de mercado, ainda que apenas verbais, possuíam um teor universalizante (a idéia de um "preço justo") no estado "pré-industrial" em que vivia a sociedade paranaense desde a virada do século XVIII para o XIX. Assim, por exemplo, em Morretes, localidade em que inicialmente se concentrava o beneficiamento do mate, as autoridades coloniais, já em 1804, procuravam regulamentar o comércio de víveres.

O doutor Ouvidor e Corregedor da Comarca Antônio de Carvalho Fontes Henrique Pereira, em data de 4 de Abril de 1804, impondo aos traficantes de negócio em Morretes a rigorosa pena de vinte dias de Cadeia na Cabeça da Comarca, e dela não saírem sem primeiro pagarem a multa de dez mil réis para

as despesas da Correição, no dobro pela segunda vez, e no tresdobro pela terceira àqueles indivíduos que atravessassem a fazerem compras de mantimentos de farinhas, feijão, toucinho, carne seca, a fim de os tornar a revender ao povo e suposto que, com toda a Justiça, quis dar justíssima providência, e evitar algum monopólio, mas o único fim era por todas as maneiras quererem as Autoridades de outras Vilas, suplantar o comércio franco em Morretes, fazendo assim esmorecer alguns especuladores que queriam agenciar seu modo de vida.(17)

O estado colonial português vivia as ambigüidades entre dois possíveis modelos de mercado. Desejava o comércio franco pelo efeito agregador que ele provocava entre as diversas regiões da colônia, mas insistia na construção de sociedades eminentemente camponesas que comercializassem apenas alguns excedentes. A decisão de liberar o comércio do mate com o Prata, em 1722, foi um passo pensado no sentido de fortalecer a economia de mercado ampliado, uma vez que as comunidades rurais, semi-isoladas, que eram os municípios paranaenses, tendiam a regredir à pura auto-subsistência e a praticar o escambo para a obtenção de alguns produtos europeus.

O ouvidor Rafael Pires Pardiniho, em suas correições (1720-21), soubera perceber que a miséria em que viviam os habitantes do litoral do Paraná era "causada não só da sua preguiça, mas também por não terem mais comércio que as pescarias, farinha de pau, emalgóias [amêijoas?] e alguma cordaria de imbé, que tudo apenas fazem para permutarem com o

vestuário que lhes vem nas embarcações dos Santos e Rio de Janeiro".(18) Para o estado colonial português, esse isolamento era motivo de profundas preocupações, e o desenvolvimento dos mercados locais e do comércio interregional era visto como o remédio para todos os males. Segundo o ponto de vista das autoridades portuguesas, o comércio teria o poder de provocar a integração territorial da colônia e, acima de tudo, de encher os deficitários cofres d'El Rey. Afinal, numa economia onde prevaleciam a auto-subsistência e o escambo, pouco havia a tributar.

Apesar da insistência dos discursos e das medidas concretas que foram tomadas para o desenvolvimento das relações de mercado, o estado português do século XVIII não assumia a todos os níveis os postulados 'científicos' da nascente economia política. A administração da colônia era feita à base da concessão de privilégios e monopólios a esta ou aquela cidade, a este ou aquele comerciante. Tudo dependia de uma concessão real, da construção de uma estrada ou ponte à navegação de um rio, ou mesmo o próprio comércio e beneficiamento da erva-mate. No Paraná, durante todo o século XVIII, assistiu-se a uma luta acirrada entre os diversos municípios do litoral e do planalto, referente ao traçado das estradas. Paranaguá e Morretes bloquearam, por mais de um século, a construção da estrada da Graciosa, reivindicada principalmente por Antonina. Durante muito tempo, a própria razão de ser de Morretes foi a concessão real do Contrato das Barcas, que transportavam a Paranaguá as mercadorias que vinham do planalto ou para ele subiam, principalmente o mate. Decisões de ordem política, estratégica ou fiscal prevaleciam sobre uma suposta racionalidade de mercado. Interessava mais à coroa a manutenção de comunidades já estruturadas do que a construção de um caminho mais simples que

facilitasse as transações entre o litoral e o planalto.

UMA SÓCIA DE ESPECULADORES DESALMADOS

O mercado de abastecimento urbano também costumava ser alvo de uma série de regulamentos 'extra-econômicos'. Essas leis, a que Thompson chamou de "velhas regulamentações paternalistas de mercado", não eram exclusivas do Paraná ou do Brasil. Sua origem pode ser encontrada na legislação medieval da proibição da usura, e foram transplantadas para cá por ambas as coroas ibéricas. Na Europa, elas também continuavam em vigor durante o século XVIII e só começaram a ser questionadas quando, a partir da metade daquele século, os teóricos da economia política passaram a defender a total liberdade de mercado. Significativamente, é de 1776 a Riqueza das Nações de Adam Smith.

Se na Inglaterra a legislação contra o açambarcamento só foi revogada nos anos 1770, não era de se esperar que, em localidades isoladas como Curitiba ou Morretes, isso viesse a acontecer com maior brevidade. No Paraná, as regulamentações paternalistas do mercado de víveres só desapareceriam no final do século XIX. Até lá, vamos encontrar na legislação de todos os municípios um conjunto de dispositivos legais que dispunham sobre a comercialização de alimentos, principalmente após a grande carestia da metade do século.

Resumidamente, esta legislação previa um período de venda de alimentos no varejo antes que eles pudessem ser negociados no atacado. Previa também a proibição do "atravessamento" das colheitas, ou seja, que os comerciantes comprassem alimentos diretamente dos lavradores nos campos para depois revendê-los nas cidades. Os agricultores é que deveriam trazer a sua

produção ao mercado das cidades, primeiro vendendo-a diretamente aos moradores, para depois vender o excedente aos comerciantes. Nas posturas de Curitiba de 1829, existiam três artigos que detalhavam a venda de gêneros alimentares.

Capítulo terceiro - Artigo primeiro = Continua o uso do mercado público de víveres que com o nome da casinhas foi estabelecido nesta Vila, em cujo lugar deverão vender os Lavradores ao Povo o produto de suas Lavouras, quando o não tenham feito pelas ruas ao mesmo Povo, sem que possam vender aos atravessadores, e taverneiros tais gêneros antes da estada efetiva em dito mercado pelo espaço de três dias pelo menos = Artigo segundo = Aos lavradores em dito mercado será livre venderem seus gêneros até o peso de quatro libras, e até a medida de meia quarta não menos e pagarão para as rendas do Conselho a estada e uso de pesos, e medidas oitenta réis por dia e noite = Artigo terceiro = Os atravessadores e taverneiros que comprarem para revender tais gêneros em contravenção ao disposto no artigo primeiro deste Capítulo antes do prazo neles estipulado, sendo convencidos perante o Juiz de paz, este lhes imporá uma multa de quatro a oito mil réis para as despesas do conselho e fará vir ao mercado público o gênero atravessado para aí ser vendido ao Povo pelo preço que foi vendido ao atravessador.

Curitiba, 20 de outubro de 1829.(19)

O primeiro artigo citado é o único em todo o código de 1829 a confirmar, sem maiores revisões, um costume que precedia ao período constitucional. Segundo esse artigo, a regulamentação moral do mercado, que vinha sendo praticada nos tempos do ancien-régime, deveria continuar no século XIX. O livre-comércio só poderia ser praticado após o atendimento das necessidades alimentares do 'Povo'. O segundo artigo também se refere a uma prática já existente. Ele estabelece que os agricultores não são obrigados a vender em quantidades menores do que 4 libras (1,8 kg) ou meia quarta (0,57 l). A Câmara não legislava à toa sobre a questão. Essa norma pressupõe que já houvesse o costume ou, pelo menos, uma demanda por parte da população de comprar quantidades ainda menores do que o agora estabelecido pela lei. Os vereadores, neste caso, tomaram o partido dos agricultores, estabelecendo medidas mínimas obrigatórias para a venda. Posteriormente, em alguns municípios, a legislação fixaria o limite mínimo de obrigatoriedade de venda em quantidades inferiores a estas, além de estabelecer as quantidades máximas que podiam ser vendidas a uma única pessoa.

Artigo 12º Todo aquele que conduzir às povoações do município gêneros alimentícios para vender, as percorrerá por espaço de vinte e quatro horas, para melhor expô-los, ou se recolherá às casinhas; não podendo, em outro caso, e no período determinado, vendê-los em porções maiores de alqueire ou arroba, e nestas preferirá as menores.

Castro, 7 de março de 1859. (20)

Artigo 47. Os gêneros que vierem para o mercado pagarão por dia e noite e por cargueiro 200 rs.: serão retalhados durante as primeiras 36 horas, de 1 decilitro até 40 litros os vendidos por medida, e de 1 até 15 kilogramas os que o são a peso: o infrator incorre na multa de 20\$000. Passado o prazo acima podem ser vendidos como convier aos interessados.

Campo Largo, 18 de abril de 1874. (21)

No caso da Inglaterra, a manutenção ou a ampliação de medidas legais como estas foram conseguidas pela população pobre através de um processo conflituoso que a opunha aos lavradores e comerciantes. O atravessamento de colheitas, a negativa dos comerciantes em venderem em pequenas quantidades deram motivos a muitos levantes de trabalhadores. Mesmo no começo do século XIX, quando esse tipo de legislação não mais estava em vigor, os juizes, ante a pressão popular, acabavam por recorrer a ela, alegando o recurso ao direito consuetudinário.

No Paraná, não se têm notícias de levantes dessa natureza; porém, em períodos de ascensão de preços, os jornais eram usados por certas camadas urbanas como meio de pressão para forçar o cumprimento da lei. Em alguns casos, os anúncios de protesto chegavam a sugerir a possibilidade de um levante popular.

é de mais !!!

Deus de misericórdia ! Até quando os malditos atravessadores zombarão deste prudente povo?!!
Consta que no dia 15 ou 16 do corrente, foram atravessados 25 cargueiros de farinha por três

desses senhores que capricham em desrespeitar as ordens da autoridade, a um dos quais, dizem, está confiada a sorte e bem estar dos habitantes deste município!!!

Dizem que é atravessada a pouca carne verde que aparece, ficando inensas famílias sem uma só libra, ao passo que quartos inteiros vão para uma taverna para vender-se no dia seguinte por fabulosos preços!!!

E o que há de fazer a policia, se muitos dos que a deviam coadjuvar no empenho de acabar com tais abusos são os que mais animam o monopólio?!!! queira Deus que esses desalmados não tenham um dia de se arrependere[m]; e queira o mesmo Deus que o esfaimado povo não lhes diga então - é TARDE!!!

(22)

Misericórdia !!!

Srs. da municipalidade, acordai!... Tende compaixão dos vossos pobres munícipes! Uede o escandaloso monopólio que se faz dos gêneros de primeira necessidade nas casinhas!... Acabai com essa súcia de atravessadores, em cujo número, dizem, há um que está muito debaixo da vossa alçada!... (23)

Os taberneiros e bodegueiros, como veremos nos Capítulos II e IV, constituíam uma categoria sob constante suspeição. As autoridades consideravam-nos particularmente suspeitos de conivência com escravos e outros não morigerados. Por outras

razões, nos momentos de escassez, a condenação dos mesmos se generalizava, recaindo sobre eles a suspeita de serem atravessadores. No dizer do autor, ou dos autores, dos protestos, os comerciantes eram 'desalmados', formavam uma 'súcia' de atravessadores. Em 1858, O Dezenove de Dezembro publicou, a pedido de N. A. de Paula, um vigoroso artigo contra a liberdade de comércio a retalho.

No estado atual dessa liberdade, sem base legal, segue-se que qualquer indivíduo, dos mais inabilitados, com 40 ou 50\$000 de capital, abre as portas a uma taberna, aonde, à sombra única do imposto de balcão, arma uma força caudina, e vai com ela dizimando a fortuna alheia, por meio de roubos, que não sendo qualificados tais, nem havendo queixa, a policia nada tem com eles que fazer. No fim do ano, e por essa forma, o tal capital tem centuplicado, e o taberneiro tem adquirido tal preponderância, que pode arrogantemente zombar das leis e das autoridades. (...). Ademais, a liberdade ilimitada de comércio a retalho, não cria somente uma classe asquerosa de negociantes ilícitos, mas também ataca a agricultura, fonte real de riqueza, distraindo braços que nela se deviam empregar, ou à conveniência do serviço doméstico. (24)

Mas o que era um atravessador? Na maioria dos municípios, eram todos aqueles que comprassem alimentos diretamente aos produtores rurais para revenda. Apenas a Câmara de Castro

procurou definir legalmente essa categoria. Seguindo a regra, a legislação daquele município determinava que os agricultores trouxessem os seus produtos à cidade, obrigando-os a vender no varejo durante as primeiras 24 horas. Os atravessadores que comprassem os gêneros diretamente dos produtores estariam sujeitos a multas de 30\$000 e a 8 dias de prisão. Porém, diziam os vereadores, "não serão reputados atravessadores os que pelos sítios comprarem gêneros alimentícios para venderem nas povoações, se os expuserem por espaço de 48 horas" vendendo-os em pequenas quantidades.(25) A Câmara de Castro foi a única a institucionalizar esse tipo de comércio durante o período imperial. Para os vereadores daquela vila, o lucro obtido na intermediação entre cidade e campo não era condenável; bastava que os comerciantes garantissem o abastecimento da população urbana vendendo os produtos em pequenas quantidades, independentemente de embutirem nos preços o lucro do intermediador.

A rigidez das leis de controle de mercado oscilava ao sabor da conjuntura de abastecimento de cada município. Nas localidades menores, o tempo obrigatório de venda a varejo variava entre 24 e 36 horas. Em Curitiba, a permanência compulsória dos gêneros alimentícios nas "casinhas" tendeu a crescer: até 1861 era de 3 dias, e a partir desse ano passou para 4 dias.(26)

A GRANDE CARESTIA

O acirramento das leis protecionistas foi, indubitavelmente, provocado pela rearticulação econômica por que passou a região. A partir da metade do século, houve um boom dos preços do mate no mercado internacional e, com ele, uma proliferação de

engenhos em Curitiba. Com isso, aumentou a parcela da população local inserida na economia de mercado, seja na extração do mate ou como trabalhadores jornaleiros de engenho, o que acabou por desestruturar de vez a agricultura de subsistência. Os pequenos agricultores, além de não mais produzirem para si e para suas famílias, deixaram de atender ao crescente mercado urbano.

Segundo O Dezenove de Dezembro, entre 1853 e 1855, o preço da erva-mate em bruto pulou de 960rs para 3#000rs; todavia, os preços dos alimentos também dispararam. A variação dos preços dos gêneros básicos no mesmo período teria sido a seguinte: (27)

GÊNEROS	MEDIDAS	PREÇOS/1853	PREÇOS/1855
Milho	alqueire	\$800	2#000
Farinha de Milho	"	1#280	4#000
Farinha de Mandioca	"	3#200	5#000
Feijão	"	2#240	5#000
Toucinho	arroba	4#000	8#000
Carne Verde	"	1#920	2#560
Charque	"	2#000	3#500
Galinha	unidade	\$320	\$640
Frango	"	\$200	\$320

Devido ao forte impacto que produziu no mercado local, a indústria ervateira passou a ser alvo de todas as condenações. As relações de mercado, há tanto desejadas, na hora em que se efetivavam, eram asperamente criticadas. A economia de subsistência, que já causara polêmica nos tempos coloniais, voltava a ser defendida pelas novas autoridades provinciais. O

chefe de Polícia (cargo que hoje equivaleria a Secretário Estadual de Segurança Pública), preocupado com o desabastecimento provocado pelo mate, passou uma circular aos delegados policiais recomendando a cada um deles:

que empregue todos os recursos de sua influência pessoal, e mesmo os da sua autoridade, dentro dos limites das suas atribuições, para conseguir dos moradores do seu distrito, que se não descuidem, no seu interesse próprio e comum utilidade, de plantar suas roças e tratar da criação daqueles animais de que a população costuma alimentar-se; fazendo-lhes U. S. ver, que esse mesmo enorme lucro, que os fascina e monopoliza a atenção para a erva-mate, tornar-se-á ilusório, fictício e insuficiente, quando a carestia dos gêneros alimentícios os obrigar a pagar por alto preço, o mantimento seu e das suas famílias.(28)

Nos meios instruídos, a questão do abastecimento toma outra dimensão. Através dos jornais, a população letrada vai sendo iniciada nos meandros da economia política. Os 'meios de comunicação' e os discursos do poder público se encarregam de banalizar a equação social=econômico.

O autor de um artigo de jornal, ao atacar severamente a indústria ervateira, advertia que suas declarações poderiam ser censuradas por alguns economistas pois, fora o mate, não havia outro produto exportável na região.(29) Porém, continuava o autor:

É um erro grosseiro, supor-se que a superabundância de dinheiro é um sintoma favorável na estatística dos povos. O dinheiro deve estar em certa e determinada proporção com a produção do país, e toda vez que essa proporção falha, toda a vez que o excesso do dinheiro sobre a produção não pode ter uma aplicação imediata a empresas industriais de reconhecida qualidade, é geral o sofrimento da sociedade.(30)

Para ele, o excesso de dinheiro, excesso de meio circulante no economês atual, era a causa de todos os males sociais. O remédio proposto, dentro dessa visão 'monetarista', era investir na agricultura e no beneficiamento do trigo, produto de mais futuro que o mate.

O governo provincial também se utilizava do vocabulário economicista para diagnosticar os males sociais provocados pelo boom ervateiro. Zacarias de Góes e Vasconcelos, em seu relatório como presidente da Província, considerava que os recursos e pessoas concentrados na economia ervateira eram excessivos, considerando que havia uma "lei econômica" segundo a qual "todo ramo da indústria, a que se aplica maior soma de trabalho, e capital do que ele naturalmente comporta, tende a decair".(31) O curioso é que, apesar de os diagnósticos basearem-se nas 'leis' da economia, as prescrições continuavam a ser moralizantes. Os remédios sugeridos, apesar de travestidos de econômicos, não faziam parte do receituário da economia política. A crença no poder auto-regulatório do mercado cessava nos momentos de dificuldade e apelava-se às questões de ordem ética, da mesma forma que os protestos nos jornais.

Leia o Sr. Atravessador-mor de gêneros de primeira necessidade a seguinte

VERDADE ÉTICA

Não há coisa mais cara do que aquela que custa a vergonha!... (32)

Independentemente de suas embalagens, os remédios vão fazer sentir seus efeitos na legislação municipal. A partir da década de 1860, as posturas de diversos municípios passam a delimitar momentos em que a economia de mercado deixaria de vigorar para os produtos alimentares básicos. Tanto as posturas de Curitiba de 1861 quanto as de Ponta Grossa de 1862 traziam um novo título, discorrendo "Sobre objetos de primeira necessidade por ocasião de carestia".

Art. 124. Negar-se alguém a vender, a qualquer do povo, algum objeto de primeira necessidade no caso de carestia causada por qualquer calamidade pública; pena de 20 a 30\$000.

Art. 125. Exportar gêneros de primeira necessidade para fora da província ou do município, em ocasião de carestia, causada por qualquer calamidade pública; pena de 20 a 30\$000.

Art.126. A Câmara marcará a porção em que se devem ser vendidos os objetos de primeira necessidade, e a ocasião em que se tiver de ser vedada a saída dos objetos para fora da província

ou do município.

Ponta Grossa, 24 de abril de 1862.(33)

As mesmas posturas definiam também quais eram os gêneros de primeira necessidade. Em Curitiba, pertenciam a esta categoria o feijão, a farinha, o milho, o toucinho e o charque. Em Ponta Grossa, além desses alimentos, incluía-se também o arroz.(34) A Câmara de Curitiba, em 1877, também incluía o queijo.(35)

UMA IMORALIDADE NO MERCADO MORAL

A carne verde, apesar de não estar oficialmente incluída entre os artigos de primeira necessidade, foi também objeto das disputas que envolveram a população urbana e os comerciantes. O mercado da carne, desde os séculos anteriores, vinha sendo alvo da ação paternalista do estado colonial português. Periodicamente, a Câmara de Curitiba tentava "moralizar" esse mercado. Porém, não devemos levar essas tentativas muito a sério, pois diversos vereadores do município eram comerciantes de gado. Mesmo agindo sobre o mercado da carne, pretensamente preocupados com os altos preços, os vereadores não conseguiam esconder o propósito tributário dessas intervenções. Um termo de vereança de 31 de agosto de 1774 pode servir de exemplo a essa questão:

(....) mandam eles ditos oficiais da Câmara que de hoje em diante ninguém venda carne nesta Vila senão ao Açougue dela e nela se não venderá sem que primeiro o Almotacé que presidir o faça pesar a sua vista para disso se fazer carga no livro que para isso deixa o mesmo Doutor Corregedor dela o dito a Real por Libra como está determinado por sua Majestade; e não se inove coisa alguma nem no peso nem no valor da carne por quanto esta se vendera até agora no açougue a duzentos e oitenta réis a arroba preço este que era excessivo, atendendo que os mesmos criadores do termo desta Vila vendem o gado ou o conduzem para Paranaguá onde se vai vender depois de várias despesas e perdas a trezentos e vinte réis

a arroba (....)

S.C.M.C., 31 de agosto de 1774. (36)

Apesar de se referir ao preço injustificado pelo qual vendia-se a carne em Curitiba, a preocupação maior consistia em que o abate das reses fosse feito na presença do almotacé, que deveria lançar o tributo (1 real para cada arroba) no livro competente.

As leis municipais do período imperial reproduziam, em diversos pontos, a legislação colonial sobre a comercialização da carne. As reses, segundo as normas do século XIX, deveriam ser obrigatoriamente abatidas nos matadouros municipais onde eram tributadas; porém, contrariando o que ocorrera no século XVIII, após a tributação seu comércio era livre. Os donos dos talhos e bodegas podiam comprá-la para depois vendê-la à população. A carne foi um dos únicos artigos de subsistência que tiveram a liberdade de preços assegurada na legislação imperial. O artigo de nº 66 do Regimento das Câmaras, em seu 92 parágrafo, assegurava "aos donos dos gados conduzi-los depois de esartejados, e vendê-los pelos preços, que quiserem, e aonde bem lhes convier". (37)

Os pecuaristas brasileiros, dos quais muitos vereadores e deputados paranaenses eram representantes, tinham peso político suficiente para garantirem-se na lei contra as moralizações de mercado que alguma câmara mais afoita tentasse impor à sua produção. Portanto, o mercado da carne, durante o século XIX, foi eminentemente "amoral". A ação dos municípios limitou-se a questões de ordem fiscal e de higiene pública. Vejamos, à guisa de exemplo, a legislação de Campo Largo sobre o assunto.

Art. 36. É proibido:

• 38 Vender ou distribuir carne de rês morta de peste, mordedura de cobra ou por causa desconhecida: multa de 30\$000 e destruição à sua custa.

Art. 38. A câmara mandará construir, no local que julgar conveniente, uma mangueira para servir de matadouro, onde se recolherá o gado para corte.

Art. 39. Qualquer pessoa pode cortar o gado para expor à venda, sem mais imposto além do estatuído no art. 19 22.

Art. 40. Só no matadouro se poderá matar e esquartejar reses para consumo público ou particular: o infrator incorre na multa de 5\$000, ficando compreendidas nestas disposições todas as que morrerem na área de 800 metros ao redor do matadouro.

Art. 43. Os carnicheiros que venderem carne são obrigados a tê-la com asseio e usar de serrotes para o corte de ossos: multa de 15\$000.

Campo Largo, 18 de abril de 1874. (38)

A moralização dos mercados de certos produtos como feijão, farinha, milho, etc. era como que uma 'cortesia com chapéu alheio'. Ela incidia justamente sobre aqueles gêneros produzidos pelo pequeno agricultor desprovido de peso político. Os grandes

fazendeiros e pecuaristas, por seu lado, souberam muito bem defender-se.

DIE PARANAENSE GEMERBETREIHEIT

Produtos como o pão e a cerveja iriam incorporar-se lentamente aos hábitos alimentares da população, principalmente após o início da imigração alemã. No último quartel do século XIX, o hábito de comprar pães e broas nas padarias já era generalizado. O pão passou a ser visto como um alimento "indispensável a todas as classes", porém o seu mercado não era alvo de nenhuma legislação específica.(39) O tabelamento dos preços do pão foi resultado de um entendimento entre os diversos padeiros da cidade, quase todos de origem alemã, conforme publicado nº0 Dezenove de Dezembro.

PADARIAS

Nós abaixo assinados participamos ao respeitável público desta capital, e cada um a seus fregueses, que do dia 13 deste mês em diante vendem o pão pelos preços abaixo, e declaram mais que não trocam o pão do dia anterior.

1 Pão	\$080
5 Ditos	\$320
16 Ditos	1\$000

Curitiba, 10 de maio de 1877.(40)

Uma ação desse tipo era inédita. Até então, os artigos de protesto que apareciam nos jornais sugeriam freqüentemente a ação coordenada dos comerciantes para o aumento dos preços dos gêneros alimentícios. Esta era a primeira vez em que uma

categoria assumia publicamente tal tipo de prática, transformando o tabelamento em uma regra explícita de comércio. Aquilo que os teóricos do liberalismo consideravam uma deturpação do livre mercado se insinuava como regra. Em 1888, os cervejeiros, também eles de origem germânica, tabelaram os preços da cerveja.

ATENÇÃO

Os abaixo assinados cervejeiros desta cidade, participam aos seus estimáveis fregueses em particular e ao público em geral que tendo-se obrigado entre si solidariamente só venderão cerveja a partir de 12 de julho do ano corrente pelos preços seguintes:

cerveja dupla	3#000
cerveja simples	1#500

a dúzia sem garrafas. Para cientificar o público qual o motivo desta resolução diremos o seguinte: que por um lado o que muito concorre para isto é que a matéria-prima de cada vez cresce em preço, e por outro lado somos obrigados, para satisfazer um pedido geral, a fabricar uma cerveja mais forte e a empenhar-nos a fornecer esta em condições tais que em bondade se aproxime mais ou menos à cerveja importada mas que em pureza exceda a esta. Os abaixo-assinados tendo esclarecido o antecedente deste modo, esperam que a confiança que até agora mereceram do respeitável público, continue para o futuro em maior escala e persuadidos que esta resolução

encontre uma aceitação geral.(41)

O fato de os padeiros e cervejeiros serem de origem germânica explica, ao menos em parte, tais atitudes. Quando eles agiam concertadamente, padronizando a qualidade, as quantidades e os preços, estavam repetindo certas práticas de mercado das suas regiões de origem. Nos países de língua germânica, o controle da produção artesanal pelos grêmios e corporações de ofício sobreviveu até a segunda metade do século XIX. Segundo Hobsbawm, o controle corporativo da produção "deu lugar à *Gewerbefreiheit* - liberdade de iniciar e praticar qualquer forma de comércio - na Áustria, em 1859, e na maior parte da Alemanha, na primeira metade dos anos 1860".(42)

Os polacos imigrantes também trariam em sua bagagem a vivência em um mercado regulamentado. Um deles, fugitivo do império czarista, escreveu a seus parentes sobre as possibilidades comerciais que o Brasil oferecia. Ele pretendia "organizar uma venda e um bar, uma vez que aqui se pode fazer tudo sem patente".(43)

Algumas atitudes tomadas por esses imigrantes em nome de seus costumes gremiais foram recebidas pela população letrada curitibana, que usava os jornais como veículo de protesto, como uma infração às leis de mercado. O tabelamento de preços era tido como "monopólio", uma violação aos princípios teóricos da livre iniciativa. Porém, contra estas transgressões evidentes às 'leis de mercado', os consumidores urbanos não apelavam a essas mesmas 'leis', mas propunham os rigores das leis do estado. "Venha a fiscalização!..."

O MONOPÓLIO DO PÃO

O comércio do pão, como o da carne, é objeto do mais opressor monopólio, com prejuízo dos consumidores. Ainda há dias, sem combinação alguma, comprava-se pães de quase 200 gramas a 60 rs. ao passo que hoje, em vista do célebre tratado de 9 padeiros, elevaram a 80 rs. e o pão tomou proporções mais diminutas. Sentimos que alguém não se lembre de angariar uma assinatura, com o fim de estabelecer a antiga venda, porquanto além de contar com a maior parte ou todos os consumidores, extinguiria o mal permitido monopólio. Não seria, também fora do tempo que a autoridade competente, de quando em vez, fiscalizasse o peso e a qualidade desse gênero, impondo multa aos padeiros. Se os consumidores estão sujeitos à pressão de especuladores, bem cabido é que fiquem estes debaixo das vistas da lei.

O povo.(44)

MAIS PÃO

O amoníaco no pão é anti-higiênico, bem como o açafração. Venha a fiscalização e com ela as multas!...

O monopólio.(45)

As exigências de um "preço justo", que estavam por trás dos conflitos entre consumidores e produtores, acabavam quase sempre em demanda pela ação mediadora do estado. Nessa medida,

a parcela paranaense do estado brasileiro, ao menos ao nível do município, atravessou o século XIX sem renunciar ao papel de instância reguladora de mercados e preços.

Todavia, apesar dessa presença estatal, fez-se a economia do livre-mercado. No Paraná, o mercado que foi-se instaurando no século XIX, concomitantemente à desarticulação das economias de subsistência, não era tão 'livre' quanto os modelos teóricos propostos pelos epígonos do liberalismo. O mercado cujo poder regulatório daria conta da quase totalidade das relações sociais, elas mesmas transformadas em relações de mercado, permaneceu como miragem nunca alcançada no horizonte. No mercado concreto que se formou, as exceções em relação às teorias acabaram sendo as regras. Muitas das 'leis' que regulavam o mercado concreto expressavam a correlação de forças entre os diversos segmentos sociais que se enfrentavam no mercado. Os industriais construíram um mercado 'oligopsônico' contra seus fornecedores. Os pequenos produtores rurais, na medida em que abandonavam a agricultura de subsistência e tornavam-se dependentes dos mercados urbanos de víveres, pressionavam pela permanência das leis paternalistas. As próprias classes médias urbanas, cuja existência no Paraná está profundamente vinculada à formação de uma economia de mercado, clamavam em seu nome e em nome de um povo abstrato pela ética dos comerciantes. Os imigrantes, transplantados ao novo mundo como parte de um projeto de modernidade, traziam consigo práticas medievais fundadas nas corporações de ofícios.

Ainda assim, fez-se o livre-mercado. Prova disso é que, quando os vereadores legislavam sobre o comércio de gêneros de subsistência em épocas de calamidade pública, eles tinham como perspectiva não mais uma calamidade climática natural. As

calamidades concretas que desencadeavam a sua acção legisladora eram aquelas que apareciam como consequência dos humores, das flutuações e das manipulações do preço do mate no mercado platino.

4. A FABRICAÇÃO DA FABRICA

O comércio de mate entre o Paraná e a região platina, desde a sua legalização em 1722, esteve nas mãos de um pequeno grupo de comerciantes que assim controlava esse mercado. Já a produção estava a cargo de uma infinidade de produtores artesanais autônomos. Em princípio, qualquer pessoa adulta estava habilitada a produzir mate. As técnicas artesanais de beneficiamento eram de domínio público e não exigiam instrumentos ou edificações dispendiosos. Os arbustos do mate eram nativos e disseminados nas matas que cobriam boa parte da região. Portanto, em relação à erva-mate ou às populações que dela faziam uso, não havia nada que prenunciasse o ulterior desenvolvimento de técnicas industriais de beneficiamento. A produção do mate não exigia 'necessariamente' nenhuma concentração de capital.

Num mercado onde os canais de comercialização se encontravam nas mãos de uns poucos e a produção estava pulverizada entre pequenos produtores, pode-se supor, com bastante segurança, que os grandes beneficiados fossem os comerciantes. Porém, mesmo controlando a parte mais lucrativa do negócio, estes comerciantes envolveram-se pouco a pouco no universo da produção, montando casas de soque onde concluíam-se o beneficiamento do mate e onde embalava-se o produto para exportação. A justificativa apontada para o envolvimento dos comerciantes na produção era a necessidade de controle sobre a qualidade do produto final, pois os produtores autônomos costumavam incluir outras ervas no preparo do mate, entregando um produto de baixa qualidade que concorria em desvantagem no mercado platino.

A defraudação de produtos e matérias-primas é um

procedimento característico no sistema de putting-out. A adulteração era uma das formas encontradas pelo produtor autônomo para melhorar seus ganhos, o que gerava constantes atritos entre estes e os donos do mercado de exportação. Neste caso, o controle da produção representaria uma disputa entre comerciantes e pequenos produtores pela parte dos lucros obtidos nesse comércio, inclusive daqueles advindos da própria adulteração. Apesar da pequena quantidade de dados empíricos disponíveis, a observação da gênese da indústria do mate no Paraná nos leva a rejeitar as hipóteses mais correntes sobre a indústria que privilegiam um suposto imperativo da eficácia técnica. A disputa entre comerciantes e produtores autônomos mostra-nos que os primeiros passos dos exportadores no universo da produção, representados pela criação de casas de soque, não tiveram como motivação a introdução de novas técnicas produtivas.

Poderíamos, a partir destes dados, afirmar que, já no final do século XVIII, ensaiava-se no Paraná a passagem de um sistema de putting-out para um sistema fabril. A unidade 'fabril' da casa de soque era um primeiro resultado, ainda que incipiente, da disputa pelos lucros do comércio exterior da erva-mate. Tanto é verdade, que a acumulação obtida pelo controle da produção e dos canais de exportação permitiu que em poucos anos os comerciantes desencadeassem alterações bem mais profundas nos processos de beneficiamento do mate. A partir da década de 1820 ou 1830, foi introduzida a tração hidráulica nas casas de soque e, com ela, uma organização hierárquica de trabalho indubitavelmente fabril, ambas voltadas a propiciar um ritmo de acumulação ainda maior.(46)

Nem por isso cessou a disputa entre os produtores autônomos

e os comerciantes. Durante todo o século passado, e mesmo no atual, sobreviveu a prática de comprar mate cancheado por produtores autônomos. Um artigo publicado n.º Dezenove de Dezembro em 1958 dá-nos uma idéia da pressão que os industriais exerciam sobre seus fornecedores para abocanhar uma fatia maior da renda. O jornal era usado como meio para tornar pública a decisão conjunta dos proprietários de engenho de Morretes em comprar apenas erva previamente peneirada.

Se ponderarmos também pelo lado econômico, imensas vantagens nós descobriremos na realização de semelhante medida, porquanto vemos que acreditado o gênero e elevado seus preços, o tropeiro obterá em suas mãos por 10 cargueiros de erva igual valor ao que obtinha conduzindo 20, e não será isto uma economia de serviço, mulas, camaradas, etc.? Se do tropeiro passarmos para o engenheiro, facilmente se conhece que a maior parte do dia leva o engenho e os trabalhadores a socar, beneficiar e limpar pau; cesse esse abuso, não apareça mais esse maldito cancro da erva-mate, e teremos que cada engenheiro poderá diminuir diariamente 2 trabalhadores, para assim fazer a mesma quantidade de erva, que hoje prepara com tanta gente supérflua e cujo resultado é tão triste quanto duvidoso. (47)

Note-se que o artigo refere-se apenas àqueles que lucrariam com a medida adotada, os transportadores e os proprietários de engenho. Portanto, os produtores rurais, que teriam de arcar com

a "limpeza de paus", foram omitidos. Graças ao domínio que possuíam sobre o mercado, os "engenheiros" agiam concertadamente para repassar aos fornecedores de suas matérias-primas o custo de uma das operações de beneficiamento. Mesmo num período em que a tecnificação da produção já ia avançada, não estava claro o que era indústria e o que não era. Uma mesma operação de processamento tanto podia ser feita no engenho quanto pelo cancheador. Tal conflito só seria resolvido algumas décadas mais tarde, com a utilização de máquinas de peneirar. Antes disso, o coamento da erva utilizava as mesmas técnicas manuais, tanto no interior da indústria como fora dela. A utilização da tração hidráulica mecanizou inicialmente apenas uma das operações do beneficiamento do mate: o soque. As operações restantes continuariam a ser feitas de forma artesanal até serem mecanizadas nas décadas de 1870 e 1880. Daí podermos concluir que o domínio do universo do trabalho pelos comerciantes precedeu a tecnificação da produção.

PERSUASÕES E INTIMAÇÕES

Até agora temos abordado o conflito entre a burguesia do mate e os produtores autônomos. Existe, porém, uma terceira personagem envolvido nessa história: o trabalhador fabril. Os autores paranaenses são unânimes quanto à precocidade da utilização do trabalhador livre nos engenhos do Paraná. Tanto David Carneiro quanto Temístocles Linhares afirmam que a passagem do trabalho escravo para o trabalho livre se deu na década de 1830, concomitantemente à introdução da tração hidráulica.(48)

A literatura mundial sobre o assunto nos mostra o quanto foi difícil a generalização do trabalho fabril. Portanto, não é de

se supor que, no Paraná, a transformação de pessoas ligadas ao extrativismo vegetal e de lavradores de subsistência em operários tenha sido algo muito fácil. Infelizmente, a documentação disponível guarda um silêncio extremo sobre o assunto. Por enquanto, é possível apenas fazer especulações muito genéricas, tendo em mente algumas noções gerais sobre o Paraná no primeiro quartel do século XIX.

A sociedade paranaense, a exemplo da brasileira em geral, foi inserida desde o seu nascimento no mercado mundial. Mesmo em períodos de grande isolamento, não havia outro modo de satisfazer a algumas necessidades consideradas básicas, a não ser participando desse mercado.

Tanto o sistema colonial português como o neo-colonialismo inglês bloquearam o desenvolvimento de uma produção artesanal capaz de suprir aos habitantes 'europeizados' as 'mercadorias' que os diferenciavam das populações indígenas. Para a obtenção do vestuário, por exemplo, as pessoas deviam obrigatoriamente participar do mercado internacional, onde imperava a circulação monetária. Era preciso dispor de produtos negociáveis, direta ou indiretamente, nesse mercado. No entanto, muitos dos habitantes do sul do Brasil não consideravam essas mercadorias de importação como artigos de necessidade patente ou indispensável. Assim mostravam uma tendência a se retrair desse mercado, comprometendo o próprio sentido da colonização. Cabia às autoridades coloniais zelar para que tal não acontecesse, inculcando nos habitantes a necessidade de permanecer no mercado e tentando reproduzir a imagem de um mundo camponês de moldes europeus.

De acordo com uma dessas autoridades, no final do século XVIII "a necessidade para o sustento e vestuário, à força de

persuasões e intimações, fez que o povo se aplicasse à lavoura". (49) Em seu relato de viagem, Saint-Hilaire nos deixou trechos significativos sobre as formas de "persuasões e intimações", adotadas pelos funcionários portugueses para induzir necessidades que levassem a uma moral do trabalho e ao fortalecimento de relações sociais de mercado.

Entre nós, os europeus, a emulação contribui também para afastar muita gente da ociosidade, mas até agora esse nobre sentimento - forçoso é confessar - ainda é bastante raro entre os brasileiros. Contudo, veremos a seguir o que conseguiu o capitão-mor de Curitiba nesse sentido, ao estimular a vaidade entre as mulheres e seu gosto pelos enfeites.

O capitão-mor me disse que as terras mais bem cultivadas do seu distrito eram habitadas unicamente por pobres criaturas cujos maridos tinham fugido dali para escapar à tirania do Coronel Diogo. Cada uma dessas mulheres, desejando possuir uma corrente de ouro, brincos e algumas roupas decentes, punha-se a trabalhar para conseguir isso. Quando o capitão-mor notava que alguma delas estava mais mal trajada do que as outras, procurava fazer com que ela se envergonhasse disso, incentivando-a a trabalhar para igualar-se às suas vizinhas. (50)

Ou seja, quando os habitantes de Curitiba não demonstravam uma "vontade espontânea" de participar do mercado mundial ou do

mercado de trabalho, lançava-se de mão algumas formas engenhosas de emulação. Mas, quando a inventividade era insuficiente, restava a possibilidade de utilização de meios mais drásticos:

Apesar da amenidade do clima os habitantes desse distrito não são menos indolentes do que os das zonas mais setentrionais do Brasil. O digno homem que exercia, à época de minha viagem, as funções de capitão-mor era obrigado a demarcar a quantidade de terra que cada um devia semear, metendo na cadeia, de vez em quando, alguns preguiçosos, a fim de intimidar outros.(51)

Ocorria que a agricultura de subsistência e a venda de uns poucos excedentes não eram vistas pela população, de modo geral, como a alternativa mais interessante de participação no mercado, mesmo porque os mercados urbanos onde a produção agrícola podia ser negociada eram extremamente restritos.

Desde o século XVIII, a extração da erva-mate firmou-se como a alternativa preferencial de obtenção de alguma renda em dinheiro. Para uma população que nem sempre compartilhava do ideário positivo em torno do trabalho, sustentado pelas autoridades e classes dominantes locais, era bastante compreensível a preferência por uma atividade sazonal como a extração do mate. Essas pessoas trabalhavam exaustivamente alguns meses por ano, o suficiente para ter acesso aos produtos da indústria e do artesanato europeus. No restante do ano, elas dedicavam-se, quando muito, a uma agricultura restritíssima e à criação de alguns animais domésticos, sobrando tempo suficiente para as corridas de cavalos, os jogos de carta e bilhar e para

os fandangos. Do ponto de vista do estado colonial e dos viajantes estrangeiros, esta era uma vida de ociosidade perniciosa, denunciada a cada momento.

Os senhores dos Campos Gerais que, após a independência, dominavam politicamente a região, também não viam com bons olhos este estado de coisas. Junto com o mando político, eles haviam herdado do estado português uma noção de equilíbrio social, a qual tentavam pôr em prática por diversos meios. O mundo de seus sonhos (do lado de fora das porteiras de suas fazendas, é claro, pois do lado de dentro imperavam relações escravistas de trabalho) era o de um campesinato europeu morigerado. Neste contexto, a exploração autônoma e sazonal do mate, representando um bloqueio à implementação de uma economia camponesa de subsistência, era constantemente condenada e apontada como responsável pela pobreza da população. Vejam-se as primeiras posturas municipais sobre a erva-mate, datadas de 1829, mostrando-nos o estado de espírito dos vereadores-fazendeiros em relação à questão:

Título terceiro = Sendo presentemente o objeto mais lucrativo da exportação deste Município a Erva de Mate, que se tivesse indo bem regulada tanto na perfeição de sua manufatura, e escolha de sua qualidade como no tempo mais apropriado para a colheita desta preciosa árvore, teria sido assaz vantajoso o seu Comércio para estes habitantes, sem os ter por tantas vezes exposto à penosa carestia de víveres, à destruição da maior e melhor parte de seus ervais, e ao descrédito deste gênero nos mercados estrangeiros e sendo

portanto muito urgente acautelar tais abusos, que arruinarão este comércio, destruirão esta preciosa planta, e continuarão a expor este Povo a pesadas carestias de viveres por isso Proveu =

Capítulo Único artigo primeiro = Que nenhum fabricante de Erva de mate continue em sua fatura além dos meses de janeiro até Julho inclusive, tempo em que está esta planta em seu completo estado de sazonalidade, e perfeição que sua poda ou colheita não prejudica a sua vegetação e que deixa livres os meses necessários para a lavoura de raiz = Artigo Segundo = Todo o indivíduo de quem se denunciar, e de fato for convencido da infração do artigo antecedente ser-lhe-á confiscada a erva feita, e pagará uma multa de quatro a oito mil réis metade para o denunciante, e o mais para o Conselho = Artigo terceiro = Nos terrenos do Patrimônio Nacional vulgarmente chamados devolutos, nenhum fabricante de erva cortará esse arvoredor pelo tronco mas sim o desganhará de maneira que não deteriore sua vegetação com a cominação de pagar uma multa de dois a quatro mil réis para o conselho salva qualquer disposição da Lei sobre tais terrenos =

Artigo quarto = Em poder de quem for achado porção de erva de mate adulterada por outra planta heterogênea, ou seja por ele fabricada, ou havida de fabricante fraudulento, perderá a erva que será mandada lançar fora, e pagará uma multa de quatro mil réis metade para o denunciante e

metade para o Conselho.

Curitiba, 24 de setembro de 1829. (52)

Os senhores dos Campos Gerais nos sugerem, através destas posturas, que a economia do mate se constituiu num ambiente semelhante ao que hoje é conhecido por 'capitalismo selvagem'. A agricultura fora abandonada, os cancheadores cortavam os arbustos do mate pelo tronco e estavam envolvidos na adulteração fraudulenta da erva. Descontados os preconceitos, os fazendeiros não deixavam de ter sua parcela de razão. Este foi um momento de acumulação desenfreada. Os engenhos hidráulicos estavam tomando conta do litoral. A exploração do mate, até então algo marginal, começava a se destacar economicamente. Na região de Morretes, o conjunto das relações sociais estava sendo rapidamente reordenado em nome dos novos esquemas produtivos. Serra acima também sentiam-se os efeitos deste primeiro boom do mate. As pessoas falavam em economia, trabalhadores, lucros, etc. Relações de mercado livre vinham-se implementando a todos os níveis, independentemente das legislações moralizantes.

O envolvimento da população livre mais pobre, principalmente dos libertos, não deixou de ter as suas armadilhas. Na medida em que, instada pelo estado português e depois pelo brasileiro a encontrar uma atividade produtiva, optou pela extração do mate, ela colocou-se à mercê dos putting-outers, se é que assim podemos referir-nos aos comerciantes de mate. Quando esses burgueses começaram a dominar também o universo da produção, com isso estavam capturando o conjunto de técnicas dominadas pela população livre, passando a circunscrevê-las a um determinado lugar onde o ritmo e a qualidade da produção podiam ser controlados. Através do domínio do mercado, foi-lhes possível

determinar quais as atividades que deveriam se dar no interior do espaço fabril e quais as que deveriam permanecer no âmbito do produtor autônomo. Isso promoveu uma separação entre esses produtores. Alguns poderiam se manter como autônomos, outros deveriam tomar o caminho do engenho, tornando-se trabalhadores jornaleiros. Um artigo publicado n.º Dezenove de Dezembro, onde se criticava a economia do mate, considerava esses trabalhadores autônomos como um "povo pobre, que continua a empregar-se em um trabalho quase improfícuo, que no fim do ano lhe produz seguramente menos que o salário de um jornaleiro".(53) Estreitando os ganhos dos autônomos, os donos do mercado devem ter, por esse 'reforço negativo', estimulado uns tantos a optarem pela fábrica.

Além do mais, o trabalho no engenho era sazonal, visto que o mate só podia ser explorado em algumas épocas do ano. Para esses jornaleiros, a venda de sua capacidade de trabalho em alguns meses do ano provavelmente não se afigurava como uma situação definitiva, mas apenas como uma maneira episódica, ainda que periódica, de obter renda em dinheiro - o suficiente para comparecer como consumidores no mercado mundial, encarnado nos produtos equivalentes às correntes, brincos e vestidos tão valorizados pelo capitão-mor de Curitiba.

Em seus primórdios, a economia paranaense do mate parece ter sido constituída por uma categoria de artesãos, que agregava boa parte da população livre da região, dominados por comerciantes de exportação. Assim, em vez de um britânico cercamento dos campos, parece ter havido na região um cercamento das oportunidades econômicas de mercado, em conjunção com medidas que induziam as pessoas a permanecerem no mercado. Dessa forma, aqueles que não dispunham de maiores recursos eram forçados a se

tornar pequenos produtores, vendendo algum 'excedente', ou trabalhadores jornaleiros. No caso do Paraná, a apropriação resultante da tecnificação industrial não atingiu apenas um grupo específico de artesãos. Foi além, apropriando-se de práticas e saberes comuns a toda a população paranaense da época.

OS LOCAIS E ARTES DE FABRICAR

Os primeiros passos da tecnificação da produção do mate no Paraná costumam ser creditados a dois comerciantes platinos que, na década de 1830, instalaram-se na região litorânea: Francisco Alzagaray, em Paranaguá, e Manuel Miró, em Morretes.⁽⁵⁴⁾ Segundo alguns autores, eles teriam introduzido na região uma série de processos desenvolvidos nas missões jesuíticas, entre os quais o uso de engenhos de soque movidos a roda d'água. De fato, a documentação luso-brasileira do século XVIII já se referia à antigüidade dos engenhos jesuíticos de congonha. Portanto, não se pode pensar, até o início do século XIX, num desenvolvimento tecnológico que tenha surgido de forma autônoma no Paraná. Teríamos, muito provavelmente, a importação de um 'pacote tecnológico' jesuítico, originário do Paraguai.

A generalização do uso da tração hidráulica não se deu sem conflitos. Antônio Vieira dos Santos descreve em suas Memórias Históricas da Vila de Morretes a longa disputa judicial que teve de enfrentar para conseguir colocar o seu engenho hidráulico em funcionamento. Embora Vieira não esclareça quem são seus opositores, é plausível supor que fossem outros industriais que procuravam bloquear a entrada de novos fabricantes no mercado. A disputa vinha de 1833, e somente em 6 de fevereiro de 1835 o governo da Província de São Paulo pronunciou-se definitivamente, dando ganho de causa àqueles que pretendiam abrir novas fábricas. Segundo Vieira:

O Exm^{te} Governo da Província tendo conhecido a trama invejosa urdida pelos opositores e inteirado da razão que os dois proprietários tinham ao benefício das Leis, e desejando ao

mesmo tempo favorecer a indústria e o aumento do Comércio decidiu, definitivamente esta grande questão, que houve em favor das Fábricas podendo livremente seus proprietários levantá-las. (....) Esta decisão além de ser muito justa; na igualdade de direitos individuais, fez dar a indústria um grande impulso, ela deu a energia, e a deliberação a que muitos proprietários que se achavam em apatia e ambicionavam a levantar iguais fábricas de soque de erva-mate a que também o fizessem em qualquer lugar dos terrenos Nacionais. (55)

Se a tecnologia de beneficiamento do mate difundida no começo do século XIX não era de criação recente, no Paraná ela assumiu uma feição nova, quando comparada à indústria desenvolvida no Brasil colonial. A "novidade" do engenho paranaense era a vinculação, desde o início, da tração hidráulica com a utilização de mão-de-obra livre assalariada. O que, na prática, estava sendo posto em jogo era uma determinada concepção de fábrica, onde também trabalhassem homens livres, contrariando a concepção dominante no Brasil colonial, onde o engenho se desenvolvera no âmbito exclusivo das relações escravistas de trabalho.

Neste período inicial do século XIX, a palavra fábrica estava recém-assumindo a sua significação moderna. Para as pessoas dos séculos anteriores, o termo denotava, em primeiro lugar, o conselho de leigos e religiosos que administrava os bens de uma paróquia, principalmente as suas catacumbas, que constituíam o aspecto mais rentável das igrejas. Dificilmente

lhes passaria pela cabeça designar por fábrica uma edificação onde se desenvolvessem atividades manufatureiras. Para essas pessoas, a fábrica ainda não designava um lugar, mas a atividade de administrar da maneira mais lucrativa possível um determinado conjunto de bens e, por extensão, qualquer atividade intensiva.

No Paraná, a palavra fábrica começou a ampliar o seu leque de significados apenas no final dos anos setecentos. De acordo com o vocabulário da época, a posse de um conjunto de trabalhadores escravizados poderia ser chamada de fábrica. O domínio dos canais de comercialização do mate seria suficiente para caracterizar uma fábrica. Porém, na medida em que os exportadores passaram a se envolver no beneficiamento, toda essa fábrica foi progressivamente ganhando "um lugar adequado". Este lugar foi, inicialmente, a casa de soque manual, que na prática poderia ser qualquer edificação. Posteriormente, o engenho hidráulico, uma forma de edificação específica, marcada pelas atividades desenvolvidas em seu interior. Nesse momento, a fábrica passou a abranger, além das práticas sociais específicas que a caracterizavam, um lugar materialmente concreto para abrigá-las. Os documentos da metade do século XIX já utilizavam um vocabulário similar ao contemporâneo para se referir à produção do mate. Falavam em capital e capitalistas, em industriais, fábricas e indústria fabril, para designar os burgueses do mate e suas instalações.

Contudo, essa fábrica que se vinha se instituindo no Paraná era muito incipiente, mesmo tendo-se em mente o Brasil da época. Nada ainda se criara que suplantasse os engenhos açucareiros do nordeste, em termos de concentração de trabalhadores e racionalidade de produção.⁽⁵⁶⁾ Porém, enquanto o engenho nordestino vivia a sua decadência, a fábrica paranaense se

desenvolvia na mesma direção da industrialização europeia que, ao fim e ao cabo, se imporia universalmente, tendendo a eliminar as outras formas de produção 'pré-capitalistas'.

Não podemos com isso supor que os exportadores de mate tivessem um compromisso apriorístico com a mecanização e com a utilização de mão-de-obra livre. A precocidade no recurso a trabalhadores livres deve ser encarada antes como uma fraqueza (uma acumulação de capital ainda incipiente) do que como um pretensso sinal de modernidade. Seria muito difícil imaginar que, para esses burgueses, as coisas se colocassem em termos de uma 'superioridade' histórico-econômica consubstanciada na exploração do trabalho livre. Como vimos mais acima, mesmo o ingresso dos comerciantes na esfera da produção explica-se mais plausivelmente como parte da disputa por uma maior margem de lucro do que como uma implementação prática de um ideário centrado na valorização da eficiência como fim em si mesma.

Os setores dominantes das economias regionais brasileiras tinham em comum a exploração do trabalho escravo, como era o caso da pecuária dos Campos Gerais. A nascente burguesia do mate, muito provavelmente por não ter em suas mãos uma atividade social e econômica dominante, seria levada precocemente a adquirir força-de-trabalho livre no mercado. Assim, o trabalho entraria desde cedo na economia do mate como 'custo de operação industrial' e não como 'capital imobilizado'. Essa 'racionalidade econômica', um tanto forçada pelas circunstâncias, daria aos patrões da indústria ervateira a possibilidade de reinversão dos seus lucros na tecnificação da produção, que se lhes afigurava menos onerosa do que a compra de escravos. (57)

Neste período de tecnificação incipiente representado pela

roda d'água, os trabalhadores de engenho já estavam submetidos à parcelização de suas tarefas. Deixando de lado o trabalho de cancheamento, executado junto aos ervais e cujas técnicas artesanais sobreviveram ao século XIX, examinemos um pouco a vertente fabril da organização do trabalho. Os jornaleiros dos engenhos hidráulicos eram contratados para desenvolver atividades parcelizadas, e as formas de pagamento eram diferenciadas conforme a especialidade de cada trabalhador. Perceber-se com isso que, concomitantemente à fábrica, desenvolvia-se uma certa 'arte de administração de pessoal'. A essa altura, os patrões locais já tinham certamente compreendido as vantagens da parcelização. A equipe de trabalho nessas fábricas era composta por trabalhadores especializados nas seguintes funções:

forneiros - responsáveis pela torrefação

coadores - peneiravam a matéria-prima

piloeiros - revolviam o mate dentro dos pilões

ensurroadores - prensavam o mate nos surrões de couro. (58)

Para os trabalhadores que exerciam as funções de torrefador, coador e piloeiro, a remuneração era feita por dia de trabalho. Estes eram típicos trabalhadores jornaleiros. Já os ensurroadores recebiam com base no número de surrões enchidos. Sua remuneração, se é que podemos falar nesses termos, era feita 'por peça'. Por que teriam os donos de engenho introduzido tal diferenciação? Não eram todos trabalhadores braçais executando tarefas semelhantes quanto à sua natureza?

Pode-se encontrar a resposta a tal questão, observando atentamente os resultados do emprego da roda d'água. Uma comparação entre o trabalho dos piloeiros e dos ensurroadores elucida perfeitamente a lógica de tal diferenciação. Com a

tração hidráulica das mãos do pilão, o piloeiro perdeu o controle sobre o ritmo de seu trabalho. A velocidade da tarefa que executava passou a ser dominada pelo contínuo vai-e-vem dos braços de pilão movidos pela roda. Mas isso não ocorria no caso dos ensurroadores. Esses trabalhadores, que operavam em dupla (um segurava o surrão aberto enquanto o outro socava), podiam controlar a intensidade e a rapidez de seu trabalho. Em princípio, podiam encher mais ou menos surrões conforme seu próprio arbítrio. Para eles, portanto, o pagamento por peça deveria funcionar como um 'estímulo'. Era mais uma forma de indução ao trabalho em benefício da acumulação do industrial. No entanto, não havia futuro para funções dessa natureza; mais algumas décadas, e os patrões encontrariam a maneira de mecanizar também os processos de embalagem. (59)

AS IRAS DO PROGRESSO

O passo seguinte dado pelos proprietários das fábricas foi a introdução de caldeiras a vapor. David Carneiro, sem especificar datas, afirma que o primeiro industrial a usar energia térmica em substituição à roda d'água foi o Coronel José Munhoz. (60) Temístocles Linhares, por sua vez, diz que essa prerrogativa cabe a João Antonio Pereira Alves, que em 1857 instalou uma caldeira em sua fábrica de Antonina que movia simultaneamente 40 mãos de pilão. (61) No entanto, segundo os dois autores, o emprego de caldeiras não chegava a caracterizar uma mudança substancial nos engenhos. Para Linhares, a terceira fase da indústria do mate começaria mais tarde: ela seria definida

não somente pelo maior emprego do motor a vapor, mas especialmente pelo funcionamento mais

racional do sistema de benefício, tudo se interligando por condutores que levavam a erva do forno de secagem para os pilões, as peneiras, os misturadores e o invólucro.(62)

Grande parte dessa nova mecanização racionalizadora introduzida pelos industriais do mate é creditada ao Eng^o Francisco de Camargo Pinto. Esse engenheiro paranaense trabalhava na Europa como expert em produção e retornou a Curitiba em 1878, provavelmente devido à grande depressão europeia do final do século (1873 a 1896). Antes de voltar a se radicar definitivamente na província, ele já vinha trabalhando na tecnificação dos processos de produção do mate. Numa exposição em 1866, já apresentara:

os seguintes modelos de máquinas aplicados ao mesmo fabrico.

- D'uma roda hidráulica (melhorada),
- D'um torrador, de forma cilíndrica,
- D'uma máquina de peneirar e abanar,
- D'um engenho de moer (sistema circular)
- D'uma prensa aplicada a
comprimir o mate nos surrões e barricas.(63)

Excluindo-se a roda hidráulica melhorada, que poria tudo em movimento, existe uma correspondência perfeita entre cada máquina e as funções exercidas pelos operários. Para o torrador, um novo torrador de forma cilíndrica. Para os coadores, uma máquina de peneirar e abanar. Para os piloeiros, um engenho de

moer, e para os ensurroadores uma prensa destinada a comprimir o mate nos surrões e nas barricas. A habilidade de cada um deles, segundo os novos padrões de racionalidade produtiva, deveria ser transferida às máquinas. David Carneiro sugere que o engenheiro viveu uma espécie de drama fáustico, por ter consciência dos efeitos sociais provocados pela introdução dos novos processos mecânicos, que aumentavam a monotonia do trabalho e reduziam os níveis de emprego.

Introduzidas as máquinas de beneficiamento, restava ainda por resolver a posição relativa entre elas e o transporte da matéria-prima entre uma operação e outra. Na década de 1860, encontraremos alguns industriais procurando resolver a questão. Couty nos deixou um relato significativo sobre o que vinha sendo gestado no engenho de Ildefonso Pereira Correa, o Barão do Serro Azul:

Ele pôs mãos à obra há vários anos e, experimentando máquinas e mais máquinas, deixando de lado ou aperfeiçoando as que não lhe dão resultados suficientes, nunca se contentando com um progresso efetivo, se julgasse-o insuficiente, já pôde chegar, não sem grande gasto de tempo, trabalho e dinheiro, a belos resultados.(64)

Mesmo para alguns proprietários, as vantagens da mecanização e do trabalho livre ainda não eram evidentes. Ainda segundo Couty:

Uns dizem que esses instrumentos não constituem uma economia. Com escravos e pilões preparamos

nosso mate sem maiores despesas, pois suas máquinas, além da compra onerosa delas, necessitam de uma enorme força motriz e operações complicadas. Há verdade nessas objeções; é certo que, no engenho do Sr. Correia, é necessária uma máquina de oito cavalos (força nominal), ao passo que bastam quatro nas de seus vizinhos, e o próprio Sr. Correia o reconhece; atualmente e antes de se animar a aperfeiçoamentos possíveis nos aparelhos e em sua disposição recíproca, sua mão-de-obra é tão cara quanto a de seus vizinhos; mas ela chega a resultados bem melhores. (65)

Assim, como vemos neste caso, a instalação de máquinas não tinha como objetivo primeiro uma economia de mão-de-obra, mas um controle maior dos industriais sobre os processos produtivos e o produto final.

Desta forma, a fábrica deixou de depender do conhecimento e da habilidade que tinha cada operário. O produto final passou a depender de um único trabalhador: o feitor, que detinha o conhecimento das fórmulas da composição do mate destinado a cada mercado. Mas mesmo esse feitor tenderia a desaparecer. O mate passou a ser separado através de uma seqüência de peneiramentos e cada granulometria era conduzida a um silo correspondente. Antes da embalagem, o mate era recombinado segundo fórmulas específicas. Na medida em que essas fórmulas foram se tornando fixas, a indústria deixou de depender até mesmo do feitor.

O espanhol Antonio Prunera, descrevendo em 1913 a indústria de mate do comendador Macedo, deixou muito claro o sentido de todas essas transformações por que passaram os

processos de produção:

A fábrica ocupa uns 70 operários, todos maiores de idade, e ainda que as operações não exijam conhecimentos que demandem estudos técnicos, pois as máquinas cuidam de substituir a atividade intelectual operária; nem por isso, a prática que possuem, deixa de cooperar grandemente com os esforços que a delicada direção requer. (66)

Num prazo de aproximadamente 70 anos, a burguesia industrial paranaense, herdeira dos putting-outers do início do século XIX, conseguiu revolucionar a produção da erva-mate e, com ela, toda a sociedade paranaense. Primeiramente, transferiram para suas fábricas os detentores dos processos artesanais de beneficiamento. Posteriormente, retiraram o controle que essas pessoas pudessem deter sobre os processos de trabalho. Por último, pretenderam substituir a "atividade intelectual operária" pelas máquinas.

A indústria do mate e suas subsidiárias (as metalúrgicas, as barricarias e as litográficas) deram o toque dominante à sociedade paranaense do final do século XIX e início do XX (ver pp. 200-1). Da forma da casa, pela qual o burguês procurava representar-se, ao ritmo da vida cotidiana, tudo era indústria. O tempo dos habitantes de Curitiba passou a ser regido pelas máquinas a vapor, que com seus

apitos de manhã, ao almoço e à tarde formavam uma verdadeira sinfonia, pelo seu som conhecia-se o *engenho*; este é da Baronesa, este do Miró, aquele

do Macedo (67), [ouja] chaminé de tijolos, moderna, e com uma altura de 36 metros, constitui a nota típica da indústria; a dominante, como desafio aos adiantos modernos, que, com seu aspecto arrogante, de vez em quando anuvia a atmosfera com suas baforadas de fumaça, semeando suas iras rumo ao progresso.(68)

CAPITULO I - NOTAS

1. LINHARES, Temístocles. História econômica do mate. Rio de Janeiro, J. Olympio, 1969. pp.471-516.
2. COSTA, Odah Regina Guimarães. Ação empresarial do Barão do Serro Azul. Curitiba, SECE, 1981.
3. MAGALHÃES FILHO, Francisco. Evolução histórica da economia paranaense. Revista paranaense de desenvolvimento. Curitiba, (26): 31-52, jan.-fev.1972, p.49.
4. IANNI, Octavio. As metamorfoses do escravo. São Paulo, Hucitec, 1988. 2.ed. rev. e aum. pp.87-8.
5. Sobre a desagregação da economia dos Campos Gerais, ver: MACHADO, Brasil Pinheiro. Formação histórica In: BALHANA, A. P. et alii. Campos Gerais, estruturas agrárias. Curitiba, UFPR, 1968. pp.29-54.
6. Ver BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. Recenseamento do Brasil realizado em 1 de setembro de 1920. Rio de Janeiro, Typografia da Estatística, 1927. v.5 pp.488-9. Enquanto o governo de São Paulo arrecadava sobre sua indústria, em valores brutos, 1.604:215\$, o do Paraná arrecadava quase o dobro, 3.061:128\$. O total de impostos (federais, estaduais e municipais) representava 3,6% do valor da produção industrial em São Paulo e 10,4% no Paraná. A média nacional era de 3,6%.

7. Na virada do século, Vicente Machado, o principal líder político paranaense do início do período republicano, tentou criar um monopólio estatal da exportação do mate, mas foi derrotado pela força dos ervateiros. Ver LINHARES, op. cit. p.252.

8. SANTOS, Antonio Vieira dos. Memória histórica da vila de Morretes: 1851. Curitiba, Museu Paranaense, 1958. pp.209-10.

9. Parecer dos vereadores Bandeira, Marques e Antunes. In: Vieira dos SANTOS, op. cit. pp.214-6.

10. Ibidem.

11. Ofício do Presidente da Câmara de Curitiba ao Presidente da Câmara de Paranaguá: 15 out.1829. In: Vieira dos SANTOS, op.cit. p.213.

12. Boletim do Archivo Municipal de Curitiba. Doravante B.A.M.C.
B.A.M.C. v.42 pp.89-90.

13. POLANYI, Karl. A grande transformação: as origens da nossa época. Rio de Janeiro, Campus, 1980. p.169.

14. B.A.M.C. v.42 pp.91.

15. Coleção de leis, decretos e regulamentos da Província.
C.L.D.R.P., 1875. pp.13-4 e 71-4.

16. THOMPSON, E. P. Tradição, revuelta y consciencia de classe: estudos sobre la crisis de la sociedad preindustrial. Barcelona, Critica, 1979. p.132.

Na edição espanhola:

Las confrontaciones en el mercado, en una sociedad "preindustrial", son, por supuesto, más universales que cualquier experiencia nacional, y los preceptos morales elementales del "precio razonable" son igualmente universales.

17. Vieira dos SANTOS, op. cit. p.59.

18. Vieira dos SANTOS, op. cit. p.27.

19. CURITIBA. Posturas municipais: 1829-1852. man.

Doravante citado como P.C.C. Apesar de as balizas cronológicas da capa indicarem 1852, as posturas nele transcritas vão até 1859.

P.C.C. f.5.

20. C.L.D.R.P., 1859. p.21.

21. C.L.D.R.P., 1874. p.121.

22. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 29 ago.1855. p.3.

23. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 20 jun.1855. p.4.

24. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 17 nov.1858. p.4.

25. C.L.D.R.P., 1859. p.6.
26. C.L.D.R.P., 1861. p.81.
27. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 22 ago.1855. p.3.
28. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 24 out.1855. p.4.
29. Esta foi a primeira vez em que a palavra "economista" foi usada na imprensa paranaense.
30. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 22 ago.1855. p.3.
31. PARANÁ. Relatório do Presidente Zacarias de Góes e Vasconcelos. op. cit. p.85.
32. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 8 ago.1855. p.4.
33. C.L.D.R.P., 1862. p.89. Ver também para Curitiba C.L.D.R.P., 1861. p.81.
34. C.L.D.R.P., 1862. p.89. e C.L.D.R.P., 1861. p.81.
35. C.L.D.R.P., 1877. p.55.
36. B.A.M.C., v.30. p.37.
37. BRASIL. Leis, decretos, etc. Lei do 12 de out. 1828. Regimento das câmaras municipais do Império. CAMPANHOLE, A. &

CAMPANHOLE, H. Constituições do Brasil. São Paulo, Atlas, 1979. 4.ed. p.699.

38. C.L.D.R.P., 1874. pp.119-20.

39. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 26 maio1877. p.4.

40. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 12 maio1877. p.4.

41. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 30 jun.1888. p.3.

42. HOBBSBAUM, Eric J. A era do capital: 1848-1875. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977. p.55.

43. KULA, Marcin. Cartas dos emigrantes do Brasil. Anais da comunidade brasileira-polonesa. 8:9-117, 1977. p.75.

44. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 12 abr.1877. p.4.

45. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 23 abr.1877. p.4.

46. Contra-pondo-se aos autores que supõem um desenvolvimento histórico da indústria propulsionado por um imperativo do desenvolvimento tecnológico, Stefan MARGLIN, ao estudar aqueles ramos fabris que se desenvolveram a partir do sistema de putting-out, chegou à seguinte conclusão: "A organização hierárquica do trabalho não tem como função social a eficácia técnica, mas a acumulação. Interpondo-se entre o produtor e o consumidor, a organização capitalista permite gastar, para a expansão das instalações e melhoria dos equipamentos, muito mais

do que fariam os indivíduos, se pudessem controlar o ritmo de acumulação do capital".

MARGLIN, Stefen. Origens e funções do parcelamento de tarefas. In: GORZ, André, org. Crítica da divisão do trabalho. São Paulo, Martins Fontes, 1980. p.41.

47. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 8 set.1858. pp.3-4. Ver também sobre o mesmo assunto as edições de 21 ago.1858 p.3. e de 2 out.1858 p.3.

48. Ver LINHARES, op. cit. p.170 e 237-42.

49. Vieira dos SANTOS, op. cit. p.143.

50. SAINT-HILAIRE, op. cit. p.80.

51. Ibidem.

52. P.C.C. f.5.

53. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 24 jun.1854. p.4.

54. Ver LINHARES, op. cit. p.76. CARNEIRO, David. Fasmas estruturais da economia do Paraná. Curitiba, UFPr, 1962. p.84.

55. Vieira dos SANTOS, op. cit. p.307.

56. Sobre o aspecto fabril do engenho açucareiro ver DECCA, Edgar de. O nascimento das fábricas. São Paulo, Brasiliense, 1982. pp.41-71.

57. Para alguns autores, a própria sazonalidade das atividades ervateiras desaconselhava a compra de escravos, pois estes ficariam ociosos uma boa parte do ano.

58. LINHARES, op. cit. p.165.

59. O uso do surrão perdurou até o início do século XX para o mercado argentino que requeria embalagens transportáveis em lombo de animais.

60. CARNEIRO, op. cit. p.167.

61. LINHARES, op. cit. p.170.

62. LINHARES, op. cit. p.171.

63. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 4 maio 1878. p.3.

64. COUTY, Louis. Le maté et les conserves de viande. Rio de Janeiro, Typografia Nacional, 1880. p.58.

No original:

Il s'est mis à l'oeuvre depuis plusieurs années et, essayant machines sur machines, rejetant ou perfectionnant celles qui ne lui donnent pas des résultats suffisants, ne se contentant jamais d'un progrès réel, s'il le jugeait insuffisant, il a pu arriver déjà, non sans grande dépense de temps, de travail et d'argent, à de beaux résultats.

65. COUTY, op. cit. pp.62-3.

No original:

Les uns disent que ces instruments ne constituent pas une économie. Avec des esclaves et des pilons nous préparons notre maté sans plus de dépense car ses machines outre leur achat coûteux, nécessitent une très grande force motrice et des manoeuvres compliquées. Il y a du vrai dans ces objections; il est certain qu'il est nécessaire dans l'engenho de Mr. Correia d'une machine de huit chevaux (force nominale) alors que quatre suffisant dans ceux de ses voisins, et Mr. Correia le reconnaît lui-même, actuellement et avant d'être animé à des perfectionnements possibles dans les appareils et leur disposition réciproque, sa main d'oeuvre est aussi chère que celle de ses voisins; mais elle aboutit à bien meilleurs résultats.

66. PRUNERA, Antonio de. Relatorio geografico, comercial, industrial y mercantil del estado del Paraná. s.l., s.ed., 1913.
dat. p.68.

No original:

La fábrica ocupa unos 70 operarios, todos mayores de edad, y aunque las manipulaciones no exijan una inteligencia que muevan estudios técnicos, pues las máquinas cuidan de reemplazar la actividad intelectual operaria, no por eso la práctica que poseen, deje de cooperar grandemente

a los esfuerzos que la delicada dirección requiere.

67. MIO, João de. Noticias históricas sobre a erva-mate e seus engenhos de beneficiamento. Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense, 5(3-4):47-67, jul.-dez.1951. pp.56-7.

68. PRUNERA, op. cit. p.60.

No original:

chaminea de albanileria, moderna, y de una altura de 36 metros, constituye la nota típica de la industria; la dominante como desafio a los adelantos modernos que con su aspecto arrogante, de vez en cuando nubla la atmósfera con sus bocanadas de humo esparciendo sus iras hacia el progreso.

CAPÍTULO II

DOS ESCRAVOS E OUTROS NÃO-MORIGERADOS

1. ESCRAVOS, PRETOS, PARDOS E MULATOS

Para que possamos entender melhor a rearticulação da sociedade paranaense oitocentista, provocada pela exploração do mate em larga escala, é necessário que nos detenhamos um pouco sobre o papel que a escravidão nela teria desempenhado.

O Paraná, enquanto parcela resultante da expansão do núcleo paulista de colonização do Brasil meridional, acompanhou-o em uma série de questões, inclusive no que diz respeito à escravidão. Os escravos são personagens constitutivas da sociedade paranaense desde os seus primórdios, em meados do século XVII. Permanecendo fiéis ao modelo paulista, os primeiros paranaenses valiam-se de ameríndios cativos, mantendo-os sob o artifício jurídico de 'administrados', com o qual procurava-se escamotear o fato concreto da escravidão indígena. Ao longo do século XVIII, o recurso a essa mão-de-obra foi sendo lentamente suplantado pela utilização de escravos africanos.

Apenas durante o século XIX, haveria uma diferenciação significativa entre Paraná e São Paulo no que se refere aos escravos. Enquanto em território paulista a utilização do trabalho escravo se acentuaria devido à expansão cafeeira, na região paranaense ocorreria o inverso. O declínio econômico dos Campos Gerais e os altos preços alcançados pelos escravos na lavoura cafeeira, provocados pela proibição do tráfico,

estimulariam a transferência de uma grande parcela de escravos para São Paulo, alterando o panorama demográfico paranaense.

Além dos aspectos quantitativos, que exemplificaremos logo a seguir, a desagregação do escravismo no Paraná pode ser sentida desde cedo no nível concreto das relações sociais. Um dos aspectos que melhor elucidam a questão é a ruptura da correlação unívoca entre escravo (ou negro) e trabalho, graças à qual os cativos tenderam a tornar-se personagens social e economicamente inespecíficos. Apesar da permanência do rígido recorte jurídico entre livres e escravos estabelecido pela legislação (aliás, nem tão rígido assim, como procuraremos mostrar adiante), os cativos paulatinamente dissolveram-se numa categoria mais ampla de trabalhadores despossuídos. Eram os "não morigerados", segundo a terminologia das classes dominantes da época, que comungavam dos mesmos papéis na divisão social de trabalho e do mesmo universo cultural, independentemente de serem livres ou escravos. A legislação municipal mostra justamente quão difícil era, para os vereadores oitocentistas, circunscrever os cativos aos papéis que lhes destinavam as leis maiores do país.

Nesmo assim, não era desprezível a parcela de não-morigerados submetidos ao estatuto jurídico da escravidão até a metade do século XIX. Para efeito de exemplificação, vamos recorrer ao levantamento estatístico feito às vésperas da emancipação política da 52ª Comarca. Este censo, desde a época de sua elaboração, é reconhecidamente imperfeito. Não obstante, ele nos dá uma idéia aproximada da composição demográfica paranaense nos anos 1858.(1)

ESCRAVOS NA POPULAÇÃO DO PARANÁ - 1853

CIDADE	HABI- TANTES	BRAN- COS	PAR- DOS	PRE- TOS	ESCRA- VOS	ESCR./ HABIT.	NÃO BCOS.	ESCR./ N.BCOS.
PARANAGUÁ	6533	4150	1109	1274	1274	19.50%	2383	53.46%
GUARAQUESSABA	3476	2846	382	248	248	7.13%	630	39.37%
GUARATUBA	1564	736	630	198	175	11.19%	828	21.14%
ANTONINA	4160	2664	604	892	838	20.14%	1496	56.02%
MORRETES	3709	1563	1234	912	755	20.36%	2146	35.18%
CURITIBA	6791	4624	1293	874	578	8.51%	2167	26.67%
SÃO JOSÉ	4660	2696	992	972	365	7.83%	1964	18.58%
CAMPO LARGO	3690	2101	979	610	359	9.73%	1589	22.59%
PALMEIRA	1818	1028	427	363	269	14.80%	790	34.05%
IGUAÇU	1652	952	629	71	71	4.30%	700	10.14%
VOITUVERAVA	2018	1060	815	143	126	6.24%	958	13.15%
PRINCIFE	5406	-	-	-	1858	34.37%	-	-
RIO NEGRO	1884	868	952	64	77	4.09%	1016	7.58%
CASTRO	5899	3618	1295	986	796	13.49%	2281	34.90%
PONTA GROSSA	3833	1809	746	398	1059	34.92%	1144	92.57%
JAGUARIAÍVA	1071	490	260	321	440	41.08%	581	75.73%
TIBAGI	1640	801	492	347	354	21.59%	839	42.19%
GUARAPUAVA	2520	1193	909	418	379	15.04%	1327	28.56%
PALMAS	734	354	220	160	158	21.53%	380	41.58%

Como se depreende dos dados, o panorama paranaense era bastante heterogêneo no que se refere à concentração dos escravos. Podem-se destacar três regiões distintas: o litoral, o planalto curitibano e os Campos Gerais. De fato, cada uma dessas regiões distinguia-se das outras pela sua economia e por sua formação histórica. O litoral dedicava-se ao comércio e vivia, na primeira metade do século, uma espécie de surto industrial. Havia na região muitas dezenas de engenhos de descasque de arroz, de produção de cachaça e principalmente de beneficiamento de erva-mate. Os Campos Gerais eram uma região onde predominavam os latifúndios agropastoris, dedicados à pecuária bovina e à invernagem e comércio de muires provenientes do Rio Grande do Sul. O planalto de Curitiba, embora tivesse maior afinidade

cultural com os Campos Gerais, compunha uma espécie de síntese das outras duas regiões. Muitos de seus habitantes dedicavam-se ao comércio de gado, mas, no decorrer do século, a extração e o beneficiamento de madeiras iam tornar-se a atividade economicamente dominante.

No planalto curitibano, o percentual de escravizados pode ser considerado bastante baixo, e sua distribuição pelas vilas e freguesias mais ou menos homogênea. A variação ficava entre 10% em Campo Largo e 4% no Iguaquê (Araucária); em Curitiba e São José, o percentual era de 8%, e de 6% no Uotuverava. Mesmo considerando-se apenas a população estatisticamente não-branca (mulatos, pardos e pretos), o percentual de cativos permanece baixo. Entre esse segmento da população, a grosso modo composto de escravos, libertos e sua descendência, a parcela efetivamente escravizada continua pequena. Correspondia a 27% em Curitiba, 22% em Campo Largo, 18% em São José, 13% no Uotuverava e apenas 10% em Araucária. Por si sós, esses dados indicam a presença de um expressivo contingente de mestiços e negros livres na região, que, juntamente com os "brancos" não grandes proprietários, formavam a esmagadora maioria daqueles que se dedicavam ao extrativismo vegetal, à lavoura de subsistência, ao pequeno comércio ou, ainda, eram trabalhadores jornaleiros. Portanto, já nos meados do século XIX seria difícil aplicar ao primeiro planalto conceitos como "sociedade escravista" ou "escravocrata". A região nunca se dedicou ao criatório na escala dos Campos Gerais, e sua indústria ervateira parece ter nascido sob a égide da exploração do trabalho livre.

No litoral, o quadro era um pouco mais complexo. Quanto à presença do escravo, a região apresentava uma nítida divisão. De um lado, um núcleo econômico composto por Antonina, Morretes e

Paranaguá, e de outro os municípios de Guaratuba e Guaraqueçaba, caracterizados pelo isolamento e pobreza. Nestes dois últimos municípios, os dados se aproximam dos do primeiro planalto. Guaratuba contava com 11% de escravos e Guaraqueçaba com um índice de apenas 6%.

Paranaguá, Antonina e Morretes tinham, aproximadamente, 20% de sua população sob cativeiro. Portanto, índices bastante superiores aos do planalto curitibano. Esse maior contingente de escravos não elimina a presença de muitos "não-brancos" livres, principalmente em Morretes, onde a quantidade de pretos, pardos e mulatos superava a de "brancos". Morretes, que incluía Porto de Cima, constituía o principal núcleo da indústria ervateira. O grande contingente populacional de não-brancos sugere que os engenhos de mate utilizavam simultaneamente o trabalho de escravos e o de jornaleiros livres negros e mulatos. Os serviços portuários de carga e descarga de navios nos portos de Antonina e Paranaguá também utilizavam mão-de-obra negra, livre ou escravizada, em grande escala.

Na região do segundo planalto, excluindo-se os núcleos urbanos como Palmeira, Rio Negro ou em certa medida Castro (cujos habitantes eram, em sua maioria, brancos e mestiços pobres), os recortes senhor X escravo ou branco X colorido parecem ter sido mais nítidos. Um caso extremo era Ponta Grossa, onde 92% dos não-brancos eram escravos. Em Jaguariaíva, 76% dos pretos, pardos e mulatos estavam na mesma condição. Nessas regiões de campos, onde predominavam as fazendas de criar ou invernar, a composição da população confirma que, até os meados do século XIX, a sociedade ainda estava estruturada em torno de uma organização escravista do trabalho. Portanto, aos Campos Gerais rótulos como os de "sociedade escravista" ou

'escravocrata' caberiam com maior facilidade.

CIDADES DIFERENTES, LEIS IGUAIS

Frente a essa diversidade, falar em escravos no Paraná pode, a princípio, parecer uma abstração grosseira. Os dados censitários indicam situações muito heterogêneas que, contrariando as expectativas, não se refletem na legislação. Quando se trata de escravos, existe uma surpreendente similaridade entre os códigos de posturas dos diversos municípios. Excluídos uns poucos artigos que aparecem na legislação de Curitiba e Paranaguá, os códigos diferem apenas quanto à sua redação ou na intensidade das punições e nos valores das multas previstas. Mesmo no concernente à redação, a prática da cópia era generalizada. As posturas de Curitiba eram literalmente transcritas pelos outros municípios planaltinos. Embora as situações de Curitiba e Ponta Grossa, no que diz respeito à população escrava, fossem opostas, a câmara pontagrossense copiava quase tudo o que se legislava sobre o assunto na capital. Apenas os vereadores do litoral se davam ao trabalho de elaborar uma redação própria para a legislação de seus municípios. Não copiavam a de Curitiba nem a de outros municípios da região litorânea.

A concordância entre os diversos códigos coloca um problema para o pesquisador. Como explicar que vereadores de municípios tão díspares quanto à presença de escravos produzissem legislações tão semelhantes? Os códigos locais não seriam representativos da vivência cotidiana de cada cidade?

Esse tipo de questionamento nasce de uma percepção errônea do que tenham sido as camadas dirigentes do Paraná. Imaginar os vereadores do século XIX como criaturas do meio onde viveram é

percebê-los apenas pela metade. É preciso ter em conta que a burguesia fundiária dos Campos Gerais e a burguesia industrial e comerciante do litoral e de Curitiba souberam transformar-se ao longo do século. Transformaram-se, principalmente a primeira, em burguesias letradas. Com o correr do século, cada vez mais elas eram constituídas e politicamente representadas por bacharéis formados em São Paulo, Pernambuco ou até na Europa. Foram justamente os filhos instruídos de fazendeiros que monopolizaram os empregos públicos e os cargos de representação política da província. Por conseguinte, mesmo que a vivência de fazendeiro dos Campos Gerais ou de dono de engenho de mate seja crucial em sua percepção das coisas, não é possível desprezar a formação intelectual de perfil cosmopolita dessas pessoas. Portanto, não se pode esperar que elas legislassem de forma muito diferente de município para município. Os vereadores comungavam de um mesmo arsenal de conceitos, oriundos do direito positivo e da economia política dos séculos XVIII e XIX, que aplicavam sobre o mesmo processo de dissolução do escravismo, que vinha ocorrendo de forma generalizada em todos os municípios, independentemente da concentração local de escravos e de suas atividades econômicas.

2. DA CHIBATA À PALMATÓRIA, DA PALMATÓRIA À PRISÃO

A lei de 12 de outubro de 1828, que ficou conhecida como Regimento das Câmaras Municipais do Império, não determinava em nenhum dos artigos e parágrafos do Título III - Posturas Policiais - que caberia às Câmaras legislar sobre o escravo. Apesar disso, a estréia dos escravos na legislação municipal foi precoce.(2) O Código de Curitiba de 1829, em alguns de seus artigos, já fazia menção a eles.

Neste primeiro momento, como veremos adiante, os escravos não constituíam um alvo privilegiado da ação normatizadora das câmaras. As posturas atingiram-nos apenas em certos aspectos de suas vidas cotidianas. Precisamente naqueles em que compartilhavam com a população livre certas práticas sociais que os vereadores gostariam de ver extintas. Foi ao darem forma aos dispositivos legais que combatiam os jogos de azar, o porte de armas e as danças e cantos populares, que os vereadores se depararam com o problema da punição da população cativa. Livres e escravos deveriam ser punidos de forma idêntica? Após alguns acalorados debates, a Câmara de Curitiba tomou, por maioria, posição a favor de penas específicas para os cativos infratores de posturas. Enquanto ao homem livre caberiam penas de prisão ou multas, aos escravos, pelas mesmas infrações, estaria reservado o chicote.

No decorrer do século, assistiu-se a um progressivo abrandamento das penas infligidas aos escravos, que da chibata passam à palmatória e da palmatória à pena de prisão, assim igualando, nesse aspecto, livres e escravizados. Como será mostrado posteriormente, não é difícil constatar que, ao menos neste caso, a resistência cotidiana dos escravos desempenhou um papel fundamental para a melhoria de sua condição de vida. Não

que a conversão dos senhores a um ideário mais liberal tenha sido um fator de todo desprezível para a referida transformação. Porém, em relação à violência física, esse ideário mal consegue disfarçar que, na verdade, foi um crescente temor às reações dos escravos que levou o chicote e a palmatória a caírem em progressivo desuso.

SÉCULO XVIII: O 'ABSURDO' DE SE MATAREM ESCRAVOS

Quando da redação das primeiras posturas do Império, já ia longe o tempo em que os proprietários exerciam, a todos os níveis, justiça com as próprias mãos. No princípio do século XVIII, quando o estado português assumiu um controle efetivo sobre o Brasil meridional, a forma pela qual os proprietários puniam os escravos já era uma questão que se fazia presente.

O ouvidor Pardiniho, em seus provimentos de 1721, colocou o problema nos seguintes termos:

E porque em algumas vilas desta Comarca tem ele Ouvidor Geral visto o absurdo de se matarem na mesma cadeia alguns escravos que nela estavam, por matarem a seus próprios Senhores, no que se comete o gravíssimo crime de Lesa Majestade, tendo-se ampliado a jurisdição aos ouvidores gerais desta Comarca, para sentenciarem os tais escravos no dito caso até a morte natural, e se evitarem os ditos absurdos, encarregando aos juizes ordinários defendam e guardem os presos, para que não sejam ofendidos nas mesmas prisões, e possam ser castigados pela justiça ordinariamente. (3)

O assassinato de seus proprietários era um ato extremo da resistência pessoal dos escravos, a qual durou enquanto durou a escravidão. Ainda no século XIX, tais ocorrências eram bastante comuns e sobre os réus considerados culpados recaía a pena capital. Portanto, o que aqui estava em jogo não era tanto a morte do escravo homicida, mas que sua execução se desse fora dos trâmites legais prescritos pelo estado português. Tentando alterar tal situação, o ouvidor ofereceu facilidades para a execução legal dos escravos homicidas. Permitindo que os réus pudessem ser julgados e condenados na própria comarca, mesmo nos casos em que estava envolvida a pena de morte, o ouvidor pretendia que os proprietários recorressem às instâncias judiciais de punição, o que até então não vinham fazendo. Sob esse aspecto, o estado português tentava se impor como instância reguladora e, num processo de barganha, procurava tomar para si uma prática que, até então, fora exercida na esfera do poder pessoal do grupo dominante local.

SÉCULO XIX: O ESTADO FEITOR

Outra era a questão do estado em relação à punição dos escravos no século XIX. Com o crescimento de uma população livre não diretamente ligada ao latifúndio, também aumentou o contingente urbano da população. Esse grupo social incluía, freqüentemente, possuidores de um ou dois escravos, utilizados nos serviços domésticos ou como auxiliares nos ofícios de seus proprietários. Existiam mesmo famílias bastante pobres ou viúvas "desamparadas" que retiravam seu sustento da exploração de um único escravo.

Por outro lado, numa sociedade voltada para o comércio de gado e mate, era freqüente a ausência prolongada dos chefes de

família, ficando as mulheres com a responsabilidade de gerir os negócios familiares, incluindo-se aí os escravos. As mulheres de tropeiros, as viúvas desamparadas ou as famílias pobres não dispunham, evidentemente, do poder pessoal do grande fazendeiro, e tinham impor aos seus cativos penas mais violentas. Mesmo porque, nestes casos, as relações entre senhores e escravos apresentavam um conteúdo pessoal muito mais marcado do que nas fazendas de criatório ou engorda. Em tais situações, o poder de pressão dos escravos tendeu a crescer, obrigando seus proprietários a recorrerem ao estado. A documentação policial, a partir da metade do século, traz inúmeras ocorrências significativas a respeito.⁽⁴⁾ Frequentemente, os escravos eram levados à cadeia para receber palmatoadas, e lá permaneciam um ou dois dias até o arrefecimento de seus brios. Muitas vezes nem eram submetidos a penalidades físicas, e apenas ficavam presos por um curto período. Infelizmente, esse tipo de documentação não traz referência aos motivos pelos quais os escravos costumavam receber tais punições, o que nos traria subsídios para aprofundar a questão.

Em todo caso, percebe-se aí um longo caminho percorrido em um século e meio. Que distância imensa entre os dois momentos! O estado que, de início, vira-se obrigado a barganhar o seu espaço formal para a punição de delitos graves de escravos, como os de homicídio, tornara-se a instância a que os proprietários se viam constrangidos a recorrer a todo momento, mesmo para a punição de delitos domésticos de escravos.

Mas o estado, já no início do século XIX, demonstrava uma menor predisposição em punir o escravo de forma diferente da que utilizava para punir os homens livres. Já em 1829, nas discussões em plenário das posturas a serem adotadas em

Curitiba, a imposição de penas físicas aos escravos não era uma questão pacífica. Os vereadores dividiam-se entre duas propostas, que eram formuladas de maneira tão explícita que se tornam quase emblemáticas do problema aqui discutido. Na ata da Câmara de Curitiba referente à sessão do dia 7 de setembro de 1829, vemos a questão colocada do seguinte modo:

Entrando a ordem do dia foi posto em discussão o artigo segundo do Capítulo segundo do projeto de posturas ofereceu o senhor Bandeira um artigo aditivo que diz que igualmente os Juizes de Paz fizessem vigiar aos escravos e filhos famílias que em diversos lugares de roda das povoações se juntam para jogos, fazendo prender uns e outros mandando castigar os mencionados escravos com vinte e cinco açoites e enviando os filhos famílias a seus pais ou tutores para serem por eles castigados o que entrando em discussão foi combatido pelo senhor Antunes dizendo que era dura a pena de açoite mormente quando se recaía contra escravos briosos e que por isso perdiam o merecimento e que por isso propunha que sendo ditos escravos achados em semelhantes delitos, que fossem pela primeira vez admoestados para não continuarem semelhante procedimento - O Senhor Guimarães apoiando a doutrina do Senhor Antunes propôs que os escravos assim achados, que fossem castigados com a pena de prisão como os mais cidadãos livres. O senhor Presidente mostrou que a pena de prisão imposta ao cidadão livre não era

igual com a do escravo: que aquele sofria o castigo com a pena de prisão porém que o escravo nenhuma sofria e apenas ela pesava a seus senhores que não concorreram para o delito. O senhor Machado ofereceu uma emenda que diz que os escravos menores de dezessete anos em lugar dos vinte e cinco açoites fossem castigados com palmatoadas - mais alguns senhores vereadores falaram a favor do aditamento que sendo posto a votação pelo senhor Presidente foi aprovado com a emenda do senhor Machado pela maioria de cinco votos e contra o dos senhores Antunes e Guimarães. (5)

No debate, foram expostas quatro posições referentes à punição. A primeira, a do senhor Antunes, trazia à tona o receio dos proprietários em relação a seus escravos briosos, que, punidos com dureza, "perdiam seu merecimento", ou seja, assumiam uma posição de resistência frente aos seus senhores. Já o senhor Guimarães - Joaquim Gonçalves Guimarães - era um defensor, aqui e em outras discussões da Câmara, de um ideário genérico de igualdade perante a Lei. Naqueles anos, as posições fundadas em um receio concreto de suscitar reações dos escravos ou em um ideário igualitário, mesmo quando somadas nas votações, seriam derrotadas na Câmara. Isso se verifica não só no caso citado, mas ocorre sistematicamente em todos os casos onde surgem confrontos de posições.

O Sr. Machado, por sua vez, deixava falar a sua "formação cristã", propondo que a punição das crianças fosse abrandada, no que foi acompanhado por outros vereadores.

Finalmente o Presidente da Câmara, Lourenço Pinto de Sá Ribas, colocou explicitamente a lógica do senhor de escravos em relação às punições. A detenção de um cativo não significava uma punição para ele, mas sim para o seu proprietário, que se veria privado de alguns dias do trabalho do seu negro. Naquela ocasião prevaleceu a posição de não igualar o que era diferente. As posturas redigidas em 1829 dispunham um tratamento específico para a punição do escravo por infração de posturas: o chicote.

A redação final do artigo em debate acabou sendo a seguinte:

Capítulo Segundo = Não sendo menos prejudicial à sociedade o vício dos jogos de azares, os quais por suas conseqüências arrastam para todo o gênero de desordens, não só aos incautos filhos famílias, os Escravos mas ainda a muitos Cidadãos, que não poucas vezes têm arruinado seus patrimônios deixando suas famílias expostas a miséria: e parecendo muito geral a tendência deste Povo para um tal vício = Provém = Artigo primeiro = Que todo o individuo deste Município que em sua casa, ou lugar para isso destinado der tabolagem para jogos de azar, ou sejam com cartas ou com dados, ou consinta que nela se juntem de dia ou de noite pessoas de qualquer qualidade, especialmente filhos famílias, criados ou escravos para dito fim quer receba baratos quer não: seja previamente admoestado por ordem de seu respectivo Juiz de Paz para não mais continuar em semelhante procedimento, e quando se não abstenha será por ele multado por cada vez que for

convencido de tal abuso com a pena de quatro a oito dias de prisão = Artigo segundo = Aqueles individuos que forem apanhados nos esconderijos dos subúrbios das Povoações em ato de jogar, lhes será imposta a mesma pena do Capitulo antecedente sendo pessoa livre, e de maior, e sendo escravos a de vinte cinco açoites publicamente sendo igualmente levados a seus pais e tutores os filhos familias, e pupilos assim achados para serem pelos mesmos castigados.

Curitiba, 4 de outubro de 1829.(6)

Como daqui se depreende, a redação final das posturas acabou por incluir a emenda derrotada do senhor Antunes, sugerindo uma prévia admoestação, e foi retirada a emenda vencedora do sr. Machado, a qual reduzia a pena de açoite a palmatória para as crianças escravas. Coisas da politica da época.

No entanto, esta não seria a versão definitiva desses artigos de postura. Quando de sua aprovação pelo Conselho Geral da Província de São Paulo, ela ainda sofreria algumas alterações até vir a assumir a sua forma final.

Artigo primeiro = Todo aquele que em sua casa ou qualquer outro lugar der tabolagem para jogos de azar, ou com cartas, ou com dados; ou consentir ajuntamentos de dia, ou de noite de pessoas de qualquer qualidade, e principalmente de filhos familias, criados, ou escravos, quer receba-disso lucro, quer não; será advertido pelo Fiscal para não continuar em tal procedimento, e não se

abstendo será multado, por cada vez que de um tal abuso for convencido em quatro a oito mil réis, e em quatro a oito dias de prisão. = Artigo Segundo, os que forem achados em lugares ocultos, ou nos subúrbios das Povoações em ato de jogar, sendo livres, e maiores, sofrerão a pena do Artigo antecedente; e sendo escravos, ou filhos famílias serão levados a seus Superiores para estes os corrigirem; e pela terceira vez sofrerão estes últimos a pena de um a três dias de prisão.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1831. (7)

Entre as modificações introduzidas pelos Deputados Provinciais, qual a mais digna de nota? Sem dúvida a que retirou da alçada do estado o encargo da punição dos escravos, devolvendo-o ao âmbito privado dos proprietários, mesmo quando seus delitos eram reconhecidos como atinentes à esfera pública. Afinal, a proibição do jogo não fora revogada e, portanto, ~~o ato de jogar não constituía uma infração restrita aos códigos~~ privados que pudessem reger uma fazenda. Nesta versão final, os deputados paulistas não estavam, de forma alguma, negando a validade da pena física. Estavam apenas dizendo, talvez por pertencerem a um meio onde as estruturas escravistas de produção estivessem menos abaladas, que o encargo da punição física não pertencia ao estado, mas era de responsabilidade exclusiva dos proprietários.

Acontece que muitos dos proprietários paranaenses já vinham demonstrando um certo temor em aplicar tal tipo de penalidade. Mesmo quando se tratava de infrações do âmbito privado, vinha se firmando o costume de recorrer ao estado. É de se presumir, pela

leitura dos documentos, que, entre a lei e a prática, eles tenham optado pela prática e que a polícia local tenha continuado a chicotear escravos, qualquer que fosse a órbita a que pertencessem seus delitos.

Apesar de todas as transformações sofridas por esses dois artigos, há neles um detalhe que se tornaria cada vez mais constante. Os escravos dificilmente eram mencionados sozinhos. Como acabamos de ver, nas posturas que proibiam o jogo, os criados livres lhes faziam companhia. As disposições legais em questão estavam visivelmente engajadas no combate a um hábito largamente enraizado na população em geral, e ser escravo não passava de um agravante. Mas não era o fato de ser escravo o que agravava, e sim o de ser pobre, como também o eram os criados. O real agravante era não ser proprietário, era pertencer às classes baixas, nas quais se incluíam os escravos.

SERÃO AS PENAS COMUTADAS

Após a emancipação política do Paraná, assiste-se a uma periódica atualização dos códigos de posturas dos seus diversos municípios. Em 1861, a Câmara de Curitiba fez aprovar uma nova consolidação de suas posturas municipais. Neste grande código, o meio pelo qual eram punidos os escravos contraventores veio acompanhar aquilo que se tornara corrente. Permanecia a prática da punição física dos cativos, mas abrandada para o uso da palmatória. Um dos artigos destas posturas proibia:

Art. 88 - Andarem os escravos pelas ruas depois do toque de silêncio, sem bilhete de seu senhor, não sendo por motivo justo: pena, vinte e cinco palmatoadas na grade da cadeia: esta pena poderá

ser comutada em 4 a 6\$000, a requerimento do senhor do escravo.

Curitiba, 11 de julho de 1861.(8)

Norma que se generalizou para qualquer infração cometida por escravo.

Art. 204 - Quando as penas das presentes posturas recaírem em escravos serão elas comutadas, a requerimento de seus senhores, em palmatócadas, a arbítrio da autoridade policial.

Curitiba, 11 de julho de 1861.(9)

Porém, tal modalidade de punição específica para escravos não teria vida longa. As câmaras municipais, em pouco tempo, abandonariam a alternativa entre pena física ou multa para substituí-la por prisão ou multa, tal como era adotado para os homens livres. Em Curitiba, essa nova situação tomou forma legal em 1877, quando as posturas assumiram a seguinte redação:

Art. 95 - Andarem os escravos pelas ruas depois do toque de silêncio, sem bilhete de seu senhor, não sendo por motivo justo, pena de 24 horas de prisão; esta pena poderá ser comutada em 4 a 6\$000, a requerimento do senhor do escravo.

Art. 220 - Quando as penas das presentes posturas recaírem em escravo, serão elas comutadas, a requerimento de seus senhores, em prisão por tantos dias que julgar conveniente a autoridade

policial, segundo a gravidade do fato.

Curitiba, 14 de abril de 1877.(18)

Assim, em aproximadamente 50 anos, os escravos perderam, no que toca às sanções, a sua especificidade frente às posturas. Os municípios abandonaram, neste período, a lógica que regia a redação das primeiras posturas, segundo a qual punir escravos com multas ou prisão não era castigar a eles, mas a seus proprietários.

3. A PROLIFERAÇÃO DAS LEIS

Se, no aspecto das punições, a legislação municipal do Paraná tendeu a igualar livres e cativos, em outros ela apresentou uma tendência oposta. À medida que se aproxima o final do século, assiste-se a uma proliferação de dispositivos que buscam enquadrar a participação do escravo na trama social. Apenas para efeito de uma classificação geral, tomamos do conjunto da legislação dos diversos municípios paranaenses os dispositivos que, de alguma forma, se referiam aos escravos. Assim pudemos observar cinco grupos de posturas que se distinguem por aquilo que está sendo punido e sobre quem recai o ônus da punição.

O primeiro deles diz respeito àquelas posturas que procuravam erradicar alguns costumes populares, considerados perniciosos pelos vereadores. Como já tivemos oportunidade de dizer anteriormente, este tipo de postura não se dirigia aos escravos em especial. Estes eram atingidos na medida em que coparticipavam de manifestações culturais e outros hábitos combatidos pelas câmaras. Em relação a tal tipo de postura, a especificidade dos escravos residia na maneira como eram punidos.

Cronologicamente, tais posturas foram as primeiras a nomear os escravos. O código de Curitiba de 1829 e o código de Castro de 1830 faziam menção explícita aos cativos nos artigos que proibiam os batuques e fandangos, o porte de armas e os jogos de azar. Ainda na primeira metade do século, as posturas de Curitiba também faziam menção aos escravos, ao proibir as lavagens nas fontes públicas...

Art. 12 Ficam d'ora em diante proibidas todas as:

lavagens de qualquer natureza que sejam nas fontes de beber de uso público desta Vila; os contraventores sofrerão a multa de 4 a 8 mil réis, e do dobro nas reincidências, sendo agregados ou filhos famílias recairá a pena em seus avós, ou Pais, sendo porém escravos serão punidos com 25 açoites no Pelourinho da Vila quando o seu Senhor não queira pagar pô eles a multa pecuniária (...).

Curitiba, 06 de fevereiro de 1839.(11)

O segundo grupo é composto pelas posturas que incidiam direta e exclusivamente sobre os escravos. Ao contrário do que se poderia esperar, este é um dos grupos menos extensos. Em toda a legislação municipal do Paraná, em apenas dois casos o estado punia os escravos por atos que lhes eram específicos: por saírem à noite sem licença dos seus senhores e por utilizarem para outros fins-esmolas obtidas a pretexto de alforria.

Art. 105. É proibido aos escravos tirarem esmolas para sua liberdade, sem licença expressa de seus senhores, que marcarão o tempo para isso necessário, e, bem assim, sem que pessoa idônea se obrigue a arrecadar ou receber as esmolas para empregá-las na alforria, ou restituir, quando esta se não possa verificar no tempo designado, ou se verifique por qualquer outro meio, sob pena de 8 dias de prisão, depois de avisado pelo

~~miscaim~~

Ponta Grossa, 24 de abril de 1862.(12)

Essa medida partia da suposição de que alguns escravos, talvez com a cumplicidade de seus proprietários, montassem uma espécie de "indústria da alforria". Neste final de século, muitos escravos desfrutavam, na prática, de uma tal liberdade de movimento que bastava-lhes para considerarem mais interessante obter um bom pecúlio em dinheiro do que uma carta de alforria.

O terceiro agrupamento de posturas, por sinal o mais numeroso, reúne aqueles artigos que puniam os homens livres por suas relações com os escravos. Tal tipo de regulamentação iria aparecer a partir da década de 1860. Elas tipificam, por excelência, a desagregação dos vínculos sociais e jurídicos da escravidão. Ademir Getara, ao estudar a ocorrência do mesmo fenômeno em São Paulo, acabou por concluir que "o sucesso de todo o sistema repressivo está, inicialmente, em conseguir o controle dos movimentos do escravo, através da participação ativa das comunidades".(13) No final do século, os senhores constataram que já não contavam com a vigilância solícita que a população exercia sobre seus escravos. Ante o fato, eles acionaram as câmaras numa tentativa de conseguir, por meio da repressão legal, aquela cumplicidade que antes era obtida graciosamente.

No Paraná, esse tipo de postura gravava o homem livre em extenso rol de atividades da vida cotidiana. Proibia comerciar com escravos sem licença de seus senhores. Aos pequenos comerciantes, estava vedado permitirem que os escravos permanecessem em seus estabelecimentos mais do que o tempo necessário para as compras. O aluguel de casas ou quartos a

escravos sem a licença de seus proprietários também era um ato sujeito a punição. E mesmo o simples fato de um homem livre permitir que escravos se reunissem em sua casa era motivo de multa.

Art. 72. [É proibido] consentir o ajuntamento de escravos, em qualquer casa: pena 5 a 20\$000.

Ponta Grossa, 24 de abril de 1862.(14)

O quarto grupo reúne aquelas posturas que, de alguma forma, oneravam os proprietários de escravos. Um caso típico é o das leis que tratavam das fugas. Desde 1851, a Câmara de Curitiba passou a cobrar pela captura de escravos fugitivos.

A legislação de diversos municípios previa, inclusive, que os proprietários deveriam ceder alguns de seus escravos para a conservação das estradas que se dirigissem às suas terras. As posturas de Curitiba de 1861, de Ponta Grossa de 1862 e do Arraial Queimado de 1874 determinavam que os senhores deveriam ceder pelo menos um escravo, com um barril de água, nos casos de incêndio em seus quarteirões.

Pelo menos em dois casos, a legislação coibia atos dos senhores de escravos considerados abusivos. Em Curitiba e Ponta Grossa, era proibido aos proprietários fazerem seus escravos trabalhar à noite, entre o toque de silêncio e o amanhecer. Também era proibido alforriar escravos velhos e doentes.

Art. 93. [É proibido] Abandonarem os senhores os seus escravos, obrigando-os a viver de esmolas: penas de 10 a 30\$000, sendo os senhores constrangidos a alimentarem e vestirem o escravo.

Nas mesmas penas incorrerão os senhores que lhes passarem carta de liberdade, em estado de grave moléstia ou cegueira, com o fim de os não alimentar e vestir.

Curitiba, 11 de julho de 1861. (15)

Este artigo de postura dirigia-se fundamentalmente aos moradores das cidades, de poucas posses, que tinham a seu serviço um ou dois escravos, e costumavam alforriá-los quando ficavam imprestáveis para o serviço. Nas fazendas, os escravos velhos não chegavam a ser um ônus significativo. Os latifundiários costumavam destinar-lhes um pedaço de terra, onde eles podiam cultivar uma pequena lavoura de subsistência.

Em Curitiba e Paranaguá, existiram ainda certos artigos de postura que podemos considerar como um quinto grupo. Consistem naqueles que tentavam excluir os escravos do comércio formalmente estabelecido. Em Curitiba, a partir de 1861, os proprietários das casas comerciais foram proibidos de usar escravos como gerentes ou caixeiros. Em Paranaguá, mesmo com a permissão de seus proprietários, os escravos não podiam comerciar no novo mercado municipal.

FAÇAS DE PONTA, PISTOLAS E BACAMARTES

Como acabamos de ver, as posturas municipais procuravam impedir que os escravos participassem das mais variadas atividades sociais: o comércio, os jogos, a conversa de bar, as cantorias, etc. Os rigores da lei atingiam ora os cativos, ora os proprietários e, com maior frequência, os homens livres quando em contato com os escravos. A de tal diversidade, praticamente todas as posturas referentes ao escravo foram

redigidas a partir de um mesmo princípio unificador. Quando enquadrava os escravos, a legislação municipal do século XIX procurava restringir a relativa liberdade que, na prática, vinham conquistando, a qual, entre outras coisas, consistia na tentativa de participarem das relações de mercado, que vinham rapidamente se disseminando na sociedade paranaense, como efeito da economia ervateira.

Assim, por um lado, a maioria das fugas vinha acompanhada por essa tentativa de inserção na rede econômico-mercantil, onde o escravo fugitivo buscava apagar a especificidade jurídica de sua condição. Por outro, principalmente em épocas anteriores à completa maturação da indústria ervateira e da urbanização que a acompanhava, encontram-se na documentação diversas evidências de fugas revestidas de traços mais violentos. É significativa, a esse propósito, a postura aprovada em 1834 pela Câmara de Curitiba, cumprindo determinação do governo provincial.

Artº 62. Por qualquer escravo fugido que for preso por Guarda Policial, pagará seu Senhor para despesa da Câmara na fórmula determinada pela Resolução de 25 de Junho de 1834 - Dois mil réis quando preso sem Escolta, Quatro mil réis se com ela, e seis mil réis sendo em ataque a quilombos.
Curitiba, 25 de julho de 1834. (16)

Este dispositivo legal tocava em dois aspectos importantes da questão das fugas. O primeiro deles dizia respeito à definição do papel do estado na captura de escravos fugitivos. ~~Apesar de assumir que ela permanecia em sua órbita,~~ a municipalidade passou a entender que deveria cobrar por tal

serviço, segundo uma tabela proporcional às dificuldades postas pelo negro fujão. Se o fugitivo se entregasse pacificamente, um preço; em caso de resistência armada, outro e, se a resistência armada fosse organizada, mais caros ficariam os serviços do estado. Este foi o primeiro ênus imposto pelos municípios paranaenses aos proprietários de escravos.

Além disso, a postura sugere a existência de escravos organizados e armados, dispostos a travar uma luta de morte com seus senhores ou com os agentes policiais do estado. Frente a tal situação, entendem-se alguns outros artigos de posturas que, ao procurarem desarmar a população, referiam-se especialmente aos cativos. A própria legislação criminal do Império se encarregava de proibir o porte de armas brancas e de fogo. Mesmo assim, algumas Câmaras, como as de Curitiba e Castro, incluíram em seus códigos municipais uma regulamentação detalhada sobre o assunto.

Capítulo primeiro = Título primeiro = Artigo primeiro = Todo o individuo livre, que for achado com armas defesas de dia, ou de noite, como faca de ponta, pistolas, bacamartes, e etc. dentro desta Vila, suas Freguesias Capelas e Arraiais, perderá tais armas com que for apanhado para o Oficial e seus homens que lhas tirarem, e pagará uma multa pecuniária de dois mil réis para as despesas do Conselho ou seis dias de prisão se não tiver de que satisfaça a mencionada multa = Artigo segundo = O Escravo que for achado com ditas armas, além da perda delas será publicamente castigado com vinte açoites =

Excetuam-se = (...) = As pessoas de qualidade isentas de toda suspeita que em ato de viagem trouxeram pistolas nos coldres ou outras armas necessárias para se defenderem de qualquer agressão de Escravos, e salteadores.

Curitiba, 24 de setembro de 1829. (17)

Aqui, novamente, os escravos eram atingidos por uma medida extensiva, em princípio, a toda a população. E destacados em um artigo à parte porque deveriam ser punidos de forma diferente dos homens livres. Para uns o açoite em público, para outros prisão e multa. Patentear-se nestas posturas que não apenas os escravos, mas a grande maioria da população deveriam andar desarmados. Excluíam-se as "pessoas de qualidade". Tal exceção era justificada pela existência de grupos particularmente violentos, os escravos e salteadores, dos quais um grupo seleta de pessoas deveria se defender.

De fato, as relações entre senhores e escravos nas três primeiras décadas do século parece terem atravessado um período turbulento. Entre 1807 e 1835, deram-se as grandes revoltas de escravos da Bahia, e os proprietários de todo o Brasil temiam que algo semelhante ocorresse em suas regiões. No Paraná, em 1825, chegou a ocorrer um levante simultâneo em Antonina e Morretes, o qual acabou na rendição dos revoltosos, que foram exemplarmente chicoteados em praça pública. Após essas experiências, tornaram-se freqüentes as suspeitas de que uma nova rebelião estivesse sendo tramada. Na sessão da Câmara Municipal de Curitiba de 7 de abril de 1832, os vereadores deram voz a seus fantasmas:

Indicou o senhor Presidente que havendo há alguns dias fugido juntos três Escravos pertencentes a diferentes senhores, e havendo na noite imediata arrombamento no Quartel e roubo de várias clavinas reidnas pistolas Baionetas e balas inferindo-se daqui que este roubo fosse feito por ditos Escravos e talvez se fossem reunir a outros há mais tempo também fugidos visto haverem levado maior número de armas do que as que poderiam ocupar, se oficiasse ao Juiz de Paz e Ouvidor pela Lei que cumulativamente se acham encarregados da Policia para que a bem do sossego público promovam a captura de ditos Escravos e requisitem ao Coronel comandante de Milicias (se lhe parecer) o Armamento preciso para ser distribuido pelos habitantes de dentro da vila que merecem confiança o que assim foi deliberado.

(18)

A Câmara não voltou a se referir ao episódio, o que nos permite supor que, na seqüência, nada de mais grave tenha acontecido. Tudo não deve ter passado de um susto.

Independentemente da fuga de escravos ou do suposto roubo de armas, fatos corriqueiros à época, o que chama a atenção é a classificação que o Presidente da Câmara atribuiu aos habitantes da cidade. Segundo ela, os moradores de Curitiba foram divididos entre os que podiam e os que não podiam portar armas e participar da repressão aos escravos fugitivos.

~~Havia, na visão dos vereadores, um contingente urbano de~~
homens livres suspeitos de estarem, de alguma forma,

mancomunados aos escravos e que, portanto, não compartilhavam de seus interesses na repressão aos mesmos. Provavelmente referiam-se ao grupo formado pelos libertos, criados, jornaleiros e mendigos que amiúde eram equiparados aos escravos nas leis municipais. As pessoas que compunham o grupo eram percebidas através de atributos unificadores. Além de imorais e não-morigeradas, elas eram não confiáveis, em oposição ao grupo de homens de qualidade, morigerados e confiáveis, no qual se incluíam os vereadores.

Em 1832, frente à suspeita de um novo levante de escravos em Morretes, Vieira dos Santos, assinando-se "Patriota", enviou como sugestão ao juiz de paz da freguesia uma série de recomendações preventivas, que iam da proibição de qualquer forma de ajuntamento ou festejo à instituição de rondas noturnas armadas.⁽¹⁹⁾ Os escravos que portassem armas deveriam ser rigorosamente punidos. Algumas dessas recomendações estão transcritas no último capítulo (pp.258-2), pois incidiam sobre manifestações culturais populares como os fandangos, que ali serão estudadas.

Após 1825, não voltaram a ocorrer revoltas de maior porte na Província. Mesmo assim, os escravos da região não deixavam de ser vistos por seus proprietários como potencialmente revoltosos. Os próprios escravos aprenderam a manipular o receio que causavam em seus senhores. Em 1859, correu o boato de que estava sendo preparada uma insurreição de escravos em Antonina. A Câmara Municipal acabou por pedir auxílio ao Governo Provincial.

~~Em virtude disso partiu desta Capital para ali,~~
em 19 de janeiro do ano passado, por ordem do

Governo, o Chefe de Polícia, resultando de suas indagações, que infundados eram os receios daquele crime, e que tudo não passava de pequenas intrigas locais entre duas Irmandades, a do Santíssimo Sacramento, e a do São Benedito a que pertencem alguns escravos. (20)

Novamente apenas um susto sem maiores conseqüências. Existem inclusive algumas evidências de que as burguesias locais não levavam esses incidentes tão a sério. Tanto assim que as penas previstas para escravos que participassem de jogos de dados, ou que lavassem roupa numa fonte pública (25 açoites) eram mais severas do que para os que fossem apanhados portando armas (20 açoites). Em boa medida os "homens de qualidade" não confiavam na capacidade do estado em garantir sua segurança "individual e proprietária", e "exageravam" a resistência armada dos escravos como meio de justificar o fato de andarem armados quando, ao restante da população, isso era proibido.

RELAÇÕES ENVENENADAS

Como acabamos de ver, foram raras as revoltas escravas de maior envergadura no Paraná. Por outro lado, formas de violência mais cotidianas, mas nem por isso menos dramáticas, foram utilizadas constantemente, tanto por senhores quanto por escravos. Se uns recorriam aos espancamentos e à tortura, os outros acenavam com armas e venenos, estabelecendo-se assim um delicado equilíbrio político entre as partes.

Neste ponto, a legislação refletia o estado de espírito dos proprietários. Assim como se proibia o porte de armas, o acesso de escravos aos venenos deveria ser dificultado ao máximo. A

venda de substâncias tóxicas a escravos era proibida em todos os municípios. Ainda no século XIX o veneno era, provavelmente, a arma preferida nos homicídios premeditados. Com ele, mulheres se livravam de seus maridos, escravos de senhores. Tal predileção se explica pela dificuldade que havia em se estabelecer a causa das mortes em casos menos evidentes. Apesar da insistência da lei, muitas pessoas eram enterradas sem autópsia, devido ao isolamento e à falta de médicos. Nos homicídios por veneno era grande a probabilidade de o assassino ficar impune.

A Câmara de Curitiba, por exemplo, detalhou um conjunto de posturas que procurava cercar todas as possibilidades de acesso de escravos a venenos. Os artigos 75 e 77 das posturas de 11/7/1861 diziam que a ninguém, afora os boticários, era permitido praticar o comércio de substâncias venenosas e o artigo 73 detalhava, por exclusão, os compradores autorizados. Os escravos não podiam comprar diretamente. Caso recorressem a um intermediário, o farmacêutico deveria identificar quais as pessoas daquela comunidade que eram "suspeitas" de cumplicidade com escravos. Restaria a esses "suspeitos" recorrer a uma botica de outra cidade onde fossem desconhecidos. A lei também buscava obstruir esse poro, desautorizando os boticários a venderem veneno a desconhecidos.

Art. 73. É absolutamente proibido a venda de drogas ou substâncias venenosas a escravos ou pessoas desconhecidas e suspeitas, ainda que em doses miúdas: os contraventores serão multados em 30\$000.

Art. 75. É proibido exercer a profissão de médico

ou boticário sem que, perante a Câmara, se mostre para isso habilitado nos termos da lei, sob pena de 30\$000 de multa.

Art. 77. Nenhum indivíduo poderá vender qualquer substância venenosa, sob pena de 30\$000 de multa.

Curitiba, 11 de julho de 1861. (21)

A chance de sucesso de um tal sistema repressivo residia na capacidade de o boticário reconhecer a quem ele poderia, ou não, vender produtos venenosos. Na medida em que as cidades cresciam e/ou os laços de cumplicidade entre as pessoas deixavam de ser transparentes, tornava-se inviável para o boticário exercer o seu papel de vigilante. Numa sociedade em que as relações de mercado tornavam-se cada vez mais impessoais, não havia meios de impedir que escravos obtivessem veneno, tornando obsoleto tal tipo de legislação.

4. FALSAS FRONTEIRAS

A formação de quilombos, o assassinato dos senhores e a sabotagem dos processos produtivos têm sido considerados como ações modelares da luta entre senhores e escravos. Muitos autores não escondem sua condenação moral àqueles escravos e mulatos que buscavam a 'assimilação'. Porém, nas décadas finais da escravidão no Brasil, o grosso das fugas revestia-se desse caráter 'assimilacionista'. O estudo da legislação municipal mostra que a luta pela integração é um aspecto que não pode ser negligenciado. No Paraná, os escravos ao fugir procuravam, na sua grande maioria, reinserir-se sem os vínculos da escravidão na própria sociedade em que viviam. Buscavam se reenquadrar naquele mercado de trabalho livre em formação, do qual, apesar de escravos, já participavam ao arrepió das leis.

Como já comentamos, o século XIX no Paraná foi o século da consolidação do estado e de um processo de urbanização, mas foi também o século da transformação das estruturas produtivas. Ao assumirem diversos papéis sociais aos quais, ~~no princípio,~~ não estavam ~~destinados~~, escravos e libertos apressaram a ~~desarticulação do escravismo~~. Escravos, libertos e homens livres não-proprietários trabalharão lado a lado na construção civil, como jornaleiros agrícolas, na condução de tropas, como biscateiros ou mesmo na nascente indústria ervateira, como típicos proletários fabris. Ao compartilharem um mesmo espaço social, essas personagens tornavam-se aos olhos das classes dominantes cada vez mais indiferenciadas, e cada vez mais difícil era traçar a fronteira entre livres e escravos. ~~Fronteira esta que acabaria por se demonstrar uma falsa fronteira.~~ A realidade concreta do trabalho conjunto abria espaço para o surgimento de laços de solidariedade entre essa

população de despossuídos. Os vínculos econômicos e afetivos então criados contribuíram para formar uma importante rede de acobertamento para as fugas de escravos.

Existe uma certa polêmica quanto ao estatuto jurídico da mão-de-obra predominante nos engenhos de mate. Mas, independentemente disso, existe a certeza de que livres e escravos trabalhavam juntos. A mão-de-obra negra parece ter predominado na indústria ervateira até o início do século XX. O memorialista João de Mio, ao referir-se aos engenhos, pintou um quadro dantesco do ambiente e das pessoas que aí trabalhavam.

O horário dos engenhos era das 6 às 6, com uma hora de folga para o almoço, os operários, semi nus, cobertos de pó verde do mate, sendo eles, na maioria gente de cor, pareciam demônios movimentando-se naquele turbilhão de pó e barulho ensurdecedor de pilões e do rodar das peneiras.

(22)

Outro espaço onde conviveram trabalhadores livres e escravos foi a construção civil. Os documentos das câmaras municipais são pródigos em exemplos que atestam tal convivência. Por exemplo, o novo cemitério de Antonina foi construído nos anos 1880 por empreiteiros que utilizavam tanto a mão-de-obra livre quanto a de escravos. Reproduzimos a seguir um dos mapas de "operários" das obras desse cemitério (referente à quinzena de 15 a 31 de outubro de 1882), o qual dá-nos uma amostra da complexidade do esquema produtivo dessa sociedade, onde a escravidão vive seus últimos anos. (23)

CLASSE	NOME	DIAS	QTO. P/DIA	TOTAL
Trabalhador	M. el Ricardo	9	1.500	13.500
Trabalhador	Bento da Costa	14	1.500	21.000
Pedreiro	Antonio de José Carneiro	14	2.500	35.000
Trabalhador	M. el de José Carneiro	14	1.500	21.000
Pedreiro	Sebastião de Ignácio Pinto	14	2.300	32.000
Trabalhador	Adão de Juazô Carneiro	14	1.500	21.000
Trabalhador	Benedito de M. el Euphrazio	13	1.500	19.500
	Arnald Allemão de			2.000
	transporte de soleira			

Como se pode observar, prestaram serviços na obra os trabalhadores livres Manoel Ricardo e Bento da Costa, bem como os escravos Antonio, Manoel, Sebastião, Adão e Benedito. Para complementar o quadro, Arnald, provavelmente um dos alemães do Volga que no Paraná especializaram-se no transporte em carroções, prestou seus serviços como condutor de mercadorias.

No Paraná, os serviços de pedreiro foram durante muito tempo monopólio do braço escravo. Portanto, não é de se estranhar que justamente entre esta categoria apareçam os trabalhadores mais qualificados, cujo trabalho era mais bem remunerado: os pedreiros Antonio e Sebastião. A novidade aqui é a presença dos homens livres trabalhando, muito provavelmente, sob as ordens dos pedreiros escravos.

Nos arquivos das Câmaras de Antonina e Curitiba, também são freqüentes os exemplos onde escravos apareciam prestando serviços à municipalidade. Em Antonina, o escravo Thomaz foi durante anos o responsável pelos lampiões da cidade, recebendo por seus serviços a quantia de 15\$000, que sua proprietária Maria Porcina Pereira comparecia mensalmente à câmara para

receber.(24) É de se presumir que uma parcela desse dinheiro, ou de outras somas obtidas por Thomaz, tenha-lhe permitido comprar sua alforria. A partir do final de 1882, ele passou a receber diretamente da Câmara, sem o concurso de sua ex-proprietária.

Na sessão de 14/10/1853, a Câmara Municipal de Curitiba debateu, entre outros assuntos, a remuneração dos serviços de um escravo que empreitara o calçamento de uma das ruas da cidade.

7º [Requerimento] de Generoso, escravo de Luiz de França Pereira, e por ele autorizado, pedindo que se lhe arbitrasse mais a quantia de cem mil réis, visto que tem grande prejuizo no contrato feito com esta Câmara para a obra da calçada da Rua do Rosário, entrando em discussão foi indeferido.

(25)

É significativo que, já em 1853, um escravo, embora com a autorização de seu senhor, sintasse perfeitamente à vontade para tratar com a Câmara questões de seu próprio interesse econômico.

Os cativos também participavam daqueles conflitos resultantes da formação do livre-mercado que estudamos no capítulo anterior. Em 1858, um escravo era acusado através dos jornais de ser um atravessador de gêneros alimentícios, em cumplicidade com o próprio fiscal da Câmara de Curitiba.

Sr. redator. - Existe nesta cidade um escravo feito atravessador nas casinhas, onde já tem sua residência. O sr. fiscal não olha para isto, porque creio ser sócio do dito escravo, por ser este de um seu cunhado. Seria bom que o exmº sr.

chefe da policia olhasse para isto.

O observador.(26)

Se por um lado havia escravos cujo comportamento podia equiparar-se ao de homens livres, por outro, havia homens livres que, na prática, continuavam escravos. Isso ocorria devido ao costume de serem dadas alforrias condicionais, o que tornava cada vez mais imprecisa a fronteira entre livres e cativos.

Os livros de Alforria das freguesias de Campo Largo e Palmeira estão repletos desses casos.(27) Através de instrumentos públicos, os escravos eram libertados por seus senhores com a condição de servi-los até sua morte ou a um de seus dependentes até uma determinada idade. Desta forma, para todos os efeitos legais, o escravo tornava-se um homem livre, sem contudo romper os laços servis com seus ex-proprietários.

PROTESTA-SE COM O RIGOR DA LEI

Através dos exemplos citados, colhidos em uma documentação profusa, é possível perceber quão tênues vinham se tornando as fronteiras entre homens livres e escravos. As fugas e as tentativas de inserção no mercado livre desempenharam um papel ativo nesse processo. Assim, a partir de 1854, quando se inicia a circulação d'O Dezenove de Dezembro, o primeiro jornal do Paraná, o escravo fujão comparece como uma figura assídua em suas páginas.

ANUNCIO

Fugiu a Antônio José Alves, residente na vila de Antonina, um escravo de nome Antônio, estatura ordinária, olhos pequenos, corpo reforçado,

cabelo corredio, pernas grossas e um pouco zambras, cor parda, pés esparramados; levou vestido camisa e calça de algodão grosso, e um embrulho com mais alguma roupa. Quem o apreender e levá-lo à referida vila, além d'uma gratidão eterna, será bem recompensado; é oficial de pedreiro. (28)

ANÚNCIO

100\$000 de gratificação

Fugiu a Bibiano Francisco de Siqueira, no mês de junho de 1853, um escravo de nome Thomaz, preto, de nação, nariz chato, mal encarado, estatura alta, reforçado de corpo, bem barbado, tem uma cicatriz na testa, com faltas de dentes na frente, e tem um dedo do pé tolhido, idade 36 anos; quem o apreender, queira levá-lo ao bairro de Santa Quitéria que receberá a gratificação acima, ou nesta cidade a João Manoel de Paula, e protesta-se com todo o rigor da lei contra quem o tiver acoutado. (29)

Este último anúncio leva-nos novamente à terceira personagem da história das fugas. Não se trata nem do senhor nem do escravo, mas do homem livre que deixou de desempenhar seu papel de vigilância, ou efetivamente bandeou-se para o lado escravo. Ante a dificuldade de punir o escravo, será ele o alvo preferencial da legislação anti-fuga.

Art.69 [É proibido] Dar couto a escravos: penas

de 5 a 20\$000 e 2 a 6 dias de prisão.

Art.47 Os que acoutarem nas tabernas, botequins e mesmo nas casas particulares, ou em qualquer parte, escravos fugidos, incorrerão na multa de 30\$000.

Ponta Grossa, 24 de abril de 1862.(30)

Como sugere a legislação, os pequenos comerciantes eram particularmente visados. Também no espaço de ócio da taberna forjavam-se laços econômicos e afetivos com os quais os escravos podiam contar em caso de fuga. O botequim e a venda, na medida em que serviam de ponto de encontro da parcela tida como imoral, suspeita e não-morigerada da população, eram espaços sob constante suspeição.

Art.48 Os donos, caixeiros, sócios ou administradores das tabernas, ou outras quaisquer casas públicas, em que se acharem reunidos ou parados quatro escravos - de qualquer sexo, incorrerão na multa de 5\$000, isto, quando os referidos escravos tenham sido despachados das compras que aí forem fazer.

Ponta Grossa, 24 de abril de 1862.(31)

Nem só o comerciante e o escravo desempenharam os papéis primordiais nestes casos: os proprietários também contribuíram para criar esse emaranhado, no qual eles mesmos acabaram sendo enredados. Na sociedade paranaense, era comum que os escravos praticassem os mais variados atos em nome de seus proprietários,

desde compras domésticas à administração de uma fazenda. Foi exatamente por isto que, a partir da metade do século XIX, quando se acelerou a desagregação do escravismo, os cativos encontraram as mais diversas oportunidades para ludibriar seus proprietários. O simples ato de mandar escravos às compras, num momento em que estes procuravam brechas em direção à sua autonomia, podia ter resultados inesperados. Em 1858, um proprietário curitibano, sentindo-se enganado por seus escravos, viu-se constrangido a recorrer à imprensa para tentar escapar da trama que ele próprio ajudou a construir.

O abaixo-assinado previne aos senhores negociantes desta capital, que não devem vender nada fiado a nenhum de seus escravos, sem estes levarem um bilhete firmado por seu próprio punho, e do contrário não se responsabiliza por conta alguma que lhe for apresentada.

Curitiba, 26 de abril de 1858 - Francisco Antonio Nóbrega.(32)

FUGA PARA LUGAR ALGUM

No mundo rural, as coisas não se passavam de forma diferente. Os livros de registro da prisão de escravos, conservados no Arquivo Público do Paraná, dão-nos algumas pistas a respeito. Num deles, aparece a história exemplar de um escravo dos Campos Gerais que se encontrava 'fugido' há quatro anos e que, ao ser capturado por seus proprietários, foi entregue à polícia.(33)

Para onde havia fugido o tal escravo? Ele permanecera, durante todo esse tempo, no interior do próprio latifúndio onde

vivia, comercializando gado (roubando, do ponto de vista do proprietário). O escravo fugido não tinha ido a lugar algum: libertara-se de fato, inserindo-se diretamente no mercado sem a tutela do seu senhor. Neste caso em particular, a atitude do proprietário foi entregá-lo às autoridades policiais, para que fosse encarcerado. Mas isso não representava solução, pois um escravo na cadeia não era produtivo, era um investimento esterilizado.

Excluindo-se a punição física, que poderia tirar "o merecimento" do escravo tornando-o um revoltoso, capaz de matar seu próprio senhor, havia muito pouco a fazer. Isso porque, conforme vimos anteriormente, os laços econômicos e de solidariedade construídos pelos escravos minaram uma das bases sobre a qual se assentava concretamente a existência da escravidão: a vigilância que deveria ser exercida pelo conjunto da comunidade.

Durante mais de um século, muitas das fazendas de criação dos Campos Gerais funcionaram de forma *suigêneris*. Seus proprietários viviam em Santos, São Paulo ou Paranaguá, aparecendo muito raramente para recolher a renda. No mais, elas eram administradas pelos próprios escravos.

Isso só foi possível enquanto os escravos reconheciam os laços de servidão para com seus senhores, e o restante da sociedade não compactuava com eles. Porém, numa sociedade como a do final do século XIX, onde um escravo encontrava com facilidade pessoas dispostas a comprar seu gado roubado, que lhe vendiam víveres e ferramentas, que o acolhiam em suas idas à cidade, apesar de ser um fugitivo, não havia a menor possibilidade de que essa forma peculiar de exploração do escravo continuasse a existir.

Mais do que o campo, as cidades se prestavam a essas fugas para lugar algum. Helas, era cada vez mais fácil para o escravo construir uma rede de apoio e acobertamento. Diante disso, é fácil perceber o porquê de uma das características mais visíveis das posturas relativas ao escravo. Elas atingiam, de maneira quase invariável, o homem livre que supostamente estaria mancomunado ou seria conivente com o escravo.

A partir de 1861, diversos municípios passaram a adotar posturas que penalizavam o comércio entre escravos e homens livres, supondo, aparentemente, que os primeiros eram ladrões e os segundos receptadores. Ora, os códigos criminais do Império dispunham sobre o roubo e a receptação, punindo os transgressores com penas de prisão. As posturas, ao contemplarem esse tipo de ação, não estavam apenas se sobrepondo à legislação criminal. Qual seria o sentido de sobrepor a grandes penalidades algumas pequenas multas? As posturas não se ocupavam apenas do comércio de objetos roubados, mas de qualquer mercadoria licitamente negociada. Os vereadores, na realidade, procuravam impedir que, à revelia de seus senhores, os escravos se estabelecessem comercialmente e, ante a dificuldade de punir os próprios escravos, voltavam-se contra os homens livres.

Art.70 [É proibido] Comprar qualquer coisa a escravo que não esteja autorizado por seu senhor: pena de 10 a 30\$000 e restituir o objeto comprado.

Art.71 [É proibido] Receber, guardar ou tomar como penhor qualquer objeto de escravo: pena de 5

a 20\$000.

Ponta Grossa, 24 de abril de 1862.(34)

CURITIBA E PARANAGUÁ: MERCADOS CATIVOS

Além de tal tipo de dispositivo que se generalizou por todos os municípios, as duas maiores cidades da Província, Curitiba e Paranaguá, adotaram posturas que buscavam bloquear o acesso do escravo a setores específicos do comércio e do mercado de trabalho livre.

Os vereadores de Curitiba jamais regulamentaram o comércio ambulante, no qual os escravos parecem ter participado ativamente. Por outro lado, os empregos no comércio estabelecido, que teve um crescimento acelerado após a emancipação política da Província, foram reservados para os homens livres:

Art. 60. Todos os que tiverem casas públicas de negócio não poderão ter nelas escravos vendendo ou administrando, sob pena de 10\$000 de multa.
Curitiba, 11 de julho de 1861.(35)

Embora a legislação de Curitiba tenha servido como modelo sistemático para os demais municípios, principalmente os de serra acima, o artigo supra não foi copiado por nenhuma outra Câmara. Em 1862, os vereadores de Ponta Grossa transcreveram, quase que literalmente, a legislação de Curitiba que incidia sobre o escravo. Excluíram da cópia apenas o artigo mencionado.

Pode-se entender esse aspecto por dois ângulos. De um lado, o fato de Curitiba ter-se tornado a capital da província fez com que os vereadores e a população instruída em

geral se envolvessem num projeto de busca da modernidade para a cidade. A imprensa da época mostrava que esses setores urbanos pressionavam a Câmara a todo instante em nome desse sonho. Percebe-se, no período, o acirramento de uma série de objeções em relação ao escravo e ao negro em geral, entre as quais uma rejeição de tipo "estético", com fundo racial. Assim, se na área industrial os donos de engenho davam preferência à contratação de negros, no comércio, onde o empregado tinha um contato direto com a população, o escravo deveria ser sistematicamente excluído.

Nessa segunda metade do século, ele era o símbolo do atraso de uma época a ser esquecida. Em nome da rejeição do escravismo, rejeitava-se a pessoa do escravo, isto é, do negro, que trazia na pele o estigma daquilo que deveria ser superado. Os empregos no comércio deveriam ficar reservados às novas personagens que começavam a chegar à cidade e que se coadunavam com a tão desejada modernidade.

Um moço de nação suíça, idade 22 anos, deseja arranjar-se como caixeiro ou criado em alguma casa capaz; quem pretendê-lo dirija-se ao hotel desta cidade, na Rua Direita. (36)

Além dessa rejeição "estética", a proibição do trabalho escravo no comércio reflete outra preocupação dos vereadores. Como já vimos, a suspeita de omissão ou conivência com os escravos fugidos recaía particularmente sobre o pequeno comerciante. A presença de escravos atendendo nas bodegas e bilhares deveria reforçar essa conivência, favorecendo as "fugas para lugar algum". Esse artigo de postura, se examinado com

alguma sutileza, pode ser incluído no rol daqueles que buscavam impedir a dissolução da escravidão na trama social do espaço urbano.

Em Paranaguá, a legislação iria revelar o propósito manifesto de exclusão dos escravos das oportunidades comerciais abertas pela inauguração, em 1877, do mercado municipal. As posturas que regulamentavam o funcionamento daquele mercado impediam que o escravo se estabelecesse comercialmente, mesmo com a permissão de seus senhores. E isso num momento em que sua capacidade jurídica e a possibilidade de deter pecúlio já haviam sido reconhecidas pela legislação imperial de 1871.

Segundo o regulamento do mercado:

Art. 39. As casinhas serão alugadas a pessoas livres e capazes; e o contrato do aluguel se fará por arrematação em hasta pública na forma estabelecida nos arts. 59 e 11 deste regulamento.

Art. 12. Os lugares entre as colunas são destinados para as quitandeiras exporem a venda tudo o que não é proibido existir na praça mediante o aluguel de três mil réis mensais por cada um dos vãos de coluna, que não poderá ser ocupado por mais de uma pessoa. Não sendo permitido alugar a escravos e sendo preferidos os locatários fronteiros pela quantia de dois mil réis.

Art. 39. Uagarem pretos de ganho e mendigos. O guarda ou o fiscal os advertirão para que se

retirem e não o fazendo, os remeterão à autoridade competente, para serem convenientemente punidos.

«82 Demorarem-se os escravos mais tempo que o necessário para fazerem as compras. Os que transgredirem esta disposição ficarão sujeitos à do « antecedente.

Faranaguá, 28 de abril de 1877. (37)

Nas cidades menores, mesmo na região dos Campos Gerais, onde o trabalho escravo parece ter desempenhado um papel mais ativo, não se encontra nada parecido em termos de legislação. Provavelmente porque as relações de mercado, nas pequenas localidades, não tinham o vigor das cidades maiores e a comunidade ainda exercia uma vigilância eficaz sobre os escravos.

5. CASUÍSMOS TAPA-BURACOS

O ponto de partida do presente capítulo foi um levantamento das referências a escravos na legislação municipal do Paraná, ao longo do século XIX. Feito o levantamento, foi possível perceber que, cronologicamente, a legislação se prestava a uma divisão em dois períodos, referentes à quantidade de dispositivos legais que faziam menção aos escravos.

O período que vai de 1829 a 1860 é caracterizado pela escassez de posturas com alusão a escravos. A partir de 1861, assiste-se a uma proliferação de normas regulando as atividades dos escravos. Ou seja, à medida que se aproximava o fim do escravismo, multiplicavam-se os dispositivos legais que procuravam regulamentar a participação da população cativa na trama social.

Não se veja aí nenhuma contradição. A legislação se tornou mais eloqüente no final do século justamente porque a sociedade se tornara mais permeável ao escravo. Naqueles anos, a urbanização e a indústria ervateira produziam toda uma rearticulação social que era concretamente vivida como uma democratização das oportunidades de mercado. Os fazendeiros dos Campos Gerais tomaram o caminho das cidades, ocupando o crescente mercado das profissões liberais, ou venderam suas terras e passaram a especular com títulos públicos.⁽³⁸⁾ A burguesia do mate investia na mecanização de suas indústrias e partia para a ampliação de seus mercados. A população livre despossuída abandonava a agricultura de subsistência e dedicava-se à extração do mate ou se empregava nas fábricas e no comércio.

Os escravos não ficaram imunes ao ritmo das transformações e tentaram se inserir a todo custo nesse processo. Muitos

proprietários iriam se encarregar de colocar os seus escravos no mercado de trabalho urbano, transformando-os em negros de ganho. Em outros casos, os escravos fugiam e, protegidos pelo anonimato das cidades ou criando para si uma rede de acobertamento, também iriam ocupar o mercado urbano de pequenos serviços. Por conta própria ou por ordem de seus senhores, irão ainda empreitar serviços públicos ou trabalhar na indústria ervateira. Enfim, o escravo tornava-se cada vez mais indiferenciado em relação aos homens livres despossuídos.

A ação concreta de todas essas personagens sociais trabalharia a favor da dissolução das relações jurídicas de escravidão, abrindo, a cada momento, novas brechas entre a lei e a prática que os legisladores municipais tentariam apressadamente vedar.

A literatura que trata dos últimos anos da escravidão no Brasil acaba, freqüentemente, por ressaltar que as classes dominantes brasileiras conseguiram conduzir criativamente o processo da abolição, impondo um reformismo gradual. Porém, quando tem-se em mãos a legislação municipal, não é isso o que se evidencia. As posturas nos mostram exatamente o contrário: a legislação parece andar a reboque das transformações sociais. A partir da década de 1860, no que diz respeito aos escravos, a legislação municipal do Paraná não passa de um amontoado de *casuismos* tapa-buracos.

Para um historiador, a riqueza documental das leis municipais talvez resida justamente nesta faceta casuística. É quando a legislação deixa de ser o espaço da explicitação de projetos sociais de maior amplitude, restringindo-se às querelas do cotidiano, que a dinâmica da sociedade, onde ela deve ser operacional, torna-se bem mais transparente. Foi exatamente esta

transparência que chamou nossa atenção para um outro aspecto da sociedade paranaense, que as posturas da época permitem entrever. De tanto falar no escravo sem dele falar especificamente, a legislação nos leva a indagar sobre os antagonismos de classe da sociedade paranaense do século XIX. A documentação pesquisada não autoriza um estudo aprofundado, mas dá-nos indicativos seguros sobre uma das vertentes da questão. O estudo da legislação relativa ao escravo acaba revelando a percepção que as camadas política e economicamente dominantes tinham de si e das "classes baixas" paranaenses.

PERIGOSOS, INORAIS E NÃO-NORIGERADOS

Ao longo de todo o capítulo, procurei chamar a atenção para um pequeno detalhe na redação das posturas. Sempre que a legislação se referia explicitamente aos escravos, ela os colocava em companhia de outros grupos sociais. As posturas que proibiam o jogo de azar falavam em escravos e criados. Na proibição das lavagens nas fontes públicas, a lei falava em escravos e agregados. Na proibição aos fandango e batuques, o escravo aparecia na companhia do liberto. Outros documentos da Câmara de Curitiba nos dão mostras da preocupação dos governos Provincial e Municipal com o aumento da quantidade de jornaleiros e mendigos. As posturas de Paranaguá proibiam que escravos e mendigos frequentassem o mercado público.

Um levantamento sumário, como o aqui realizado, já é suficiente para pôr em evidência sete grupos sociais frente aos quais os vereadores, por oposição, se autodefiniam: escravos, libertos, criados, agregados, jornaleiros, mendigos e salteadores. Na percepção das classes dominantes locais, todas essas pessoas eram renitentes ou perigosas à sociedade da

"segurança pessoal e proprietária" de que falavam as leis. As referências a elas vinham reiteradamente acompanhadas de atributos negativos: não-confiáveis, perigosas, imorais e não-morigeradas.

Inversamente, o grupo no qual os vereadores se incluíam, era revestido de atributos de carga positiva. Na postura que proibia os batuques da "classe imoral dos escravos e libertos", como veremos mais adiante, havia uma ressalva que liberava os "bailes e funções" dados em casas de "famílias morigeradas". Nas que proibiam o porte de armas, as "pessoas de qualidade isentas de qualquer suspeita" constituíam uma exceção. As classes dominantes eram compostas por pessoas que se intitulavam confiáveis, morigeradas e de qualidade.

Evidências primárias como as aqui reunidas mostram-nos que, na visão das classes dominantes, existia uma clivagem na sociedade paranaense do século XIX. Esta clivagem, entretanto, já não passava, se é que algum dia passou, pelo recorte senhor X escravo. Independentemente da permanência do estatuto jurídico da escravidão, os cativos não eram percebidos como integrantes de um grupo social específico. Apesar de sua peculiaridade jurídica, eles pertenciam às "classes baixas", e com elas comungavam dos mesmos costumes que as câmaras se apressavam a combater, em nome da nova ordem que deveria ser instaurada. Quando os vereadores censuravam algo a "escravos e libertos", afirmavam que estatuto jurídico pessoal e classe social não se confundiam. Se a obtenção de uma carta de alforria era capaz de alterar esse estatuto jurídico, ela não trazia consigo uma mudança automática de classe social. Pois, como diziam os vereadores, escravos e alforriados pertenciam a uma mesma classe que, no exemplo citado, era percebida por um dos seus atributos:

a imoralidade.

A legislação municipal nos mostra que, no entender dos vereadores, a sociedade paranaense do século XIX era cindida em dois grandes blocos. De um lado, as classes dominantes e, do outro, as 'classes baixas' percebidas de forma unitária. Justamente por refletirem essa percepção unitária, as posturas deixaram de trabalhar as contradições internas das classes baixas. Ao atingirem indiscriminadamente livres e escravos, não mais reconhecendo eventuais hierarquias, e ao punirem preferencialmente os livres, elas ajudaram a criar um clima desfavorável às classes dominantes. Como afirma Gebara, "a repressão ao homem livre, quando em contato com o escravo é (...) um elemento que pode gerar consequências políticas e psicológicas adversas ao repressor". (39) E eu acrescentaria que, ao agir dessa maneira, a legislação reconhecia que a clivagem entre livres e escravos estava se desfazendo, e assim clareava o recorte entre classes altas e baixas, reforçando as características burguesas e industriais da sociedade paranaense do período.

Tanto os fazendeiros quanto os industriais paranaenses do final do século compartilhavam da mesma rejeição às classes baixas, contudo adotariam atitudes historicamente diversas frente a elas. A burguesia industrial do mate vinha forjando, desde o início do século, um processo de aproveitamento dessa população não-morigerada, com a perspectiva de transformá-la numa classe de jornaleiros descerebrados e adestrados aos processos de produção mecanizados nos quais vinha investindo. Em parte, ela deve ter realizado seus sonhos, pois há indícios de que, até o início do século XX, continuou a dar preferência à mão-de-obra, local como já vimos à página 114. Afinal, esse

primeiro proletariado fabril e esses primeiros burgueses industriais da região eram produtos de um mesmo processo, ao qual o trabalhador estrangeiro era estranho.

No campo, a desagregação econômica da pecuária e do tropeirismo não deixou espaço para o aproveitamento do trabalhador nacional. Os ex-fazendeiros, ao se transformarem em bacharéis urbanos, assumiram um papel 'modernizador' que implicava na rejeição definitiva das classes baixas locais. Se elas não eram morigeradas, não cabia morigerá-las como pretendiam os industriais. Bastava importar gente branca e morigerada da Europa.

O trabalhador urbano europeu, porém, tampouco era visto com bons olhos. As elites agrárias locais conheciam suficientemente bem o caráter levantístico das massas urbanas européias para querer transplantá-las para o Paraná. Gesuíno Marcondes, por exemplo, acompanhara pessoalmente o '18 Brumário de Luiz Bonaparte'.(40) Isso contribuiu para que ex-fazendeiros assumissem uma visão idealizada do camponês livre. Mas do camponês europeu, não do brasileiro. Seria justamente o Partido Liberal, onde militava a maioria dos senhores dos Campos Gerais, o grande responsável pela importação do camponês europeu. E, inversamente ao que ocorreu em São Paulo, a importação não se deu dentro de um projeto de substituição de mão-de-obra rural. No Paraná, o objetivo manifesto era a substituição pura e simples das classes baixas, cujos costumes eram considerados representativos de um período de 'barbárie' a ser esquecido.

CAPÍTULO II - NOTAS

1. Tabela elaborada a partir de dados obtidos em PARANÁ. Relatório do Presidente Zacarias de Góes e Vasconcelos. op. cit. anexos.
2. BRASIL. Regimento das câmaras, op. cit. pp.699-703.
3. B.A.N.C., v.1. p.31.
4. PARANÁ. Apontamento de escravos recolhidos à cadeia.man.
_____. Escravos não criminosos recolhidos à cadeia. man.
5. B.A.N.C., v.42. pp.86-7.
6. P.C.C., ff.1-2.
7. P.C.C., f.8.
8. C.L.D.R.P., 1861. p.71.
9. C.L.D.R.P., 1861. p.89.
10. C.L.D.R.P., 1877. pp.66 e 82.
11. P.C.C., ff.24-5.
12. C.L.D.R.P., 1862. p.85.

13. GEBARA, Ademir. Escrevidão: fugas e controle social. Campinas, IFCH/UNICAMP, 1984. p.85.
14. C.L.D.R.P., 1862. p.79.
15. C.L.D.R.P., 1861. p.71.
16. P.C.C., f.15.
17. P.C.C., f.1.
18. B.A.M.C., v.44. p.85.
19. Vieira dos SANTOS, op. cit. pp.343-5.
20. PARANÁ. Relatório de estatística criminal: 1860. man.
21. C.L.D.R.P., 1861. p.69.
22. NIO, op. cit. p.57.
23. ANTONINA. Recibos. Maço de recibos: 1882. man.
24. Ibidem.
25. B.A.M.C., v.58. v.68.
26. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 11 ago.1858. p.4.
27. Ver PALMEIRA. Liros de notas do escrivão de paz de

Palmeira: 29 out.1831-13 abr.1834. _____: 11 jun.1834-16
set.1839. _____: dez.1829-3 jul.1844.man.

28. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 25 nov.1854. p.4.

29. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 13 jan.1855. p.6.

30. C.L.D.R.P., 1862. pp.75 e 79.

31. C.L.D.R.P., 1862. p.75.

32. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 28 abr.1858. p.4.

33. PARANÁ. Apontamento de escravos ..., op. cit.

34. C.L.D.R.P., 1862. p.79.

35. C.L.D.R.P., 1861. p.66.

36. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 26 maio1858. p.4.

37. C.L.D.R.P., 1871. p.87.

38. ver NACHADO, op. cit. p.47.

39. GEBARA, op. cit. p.22.

40. Ver MARCONDES, Moysés. Pae patrono: Jesuino Marcondes de
Oliveira e Sá. Rio de Janeiro, Anuário do Brasil, 1926. p.49.

CAPÍTULO III

DAS CASAS E DAS RUAS

1. PROVEU O DOUTOR PARDINHO

A concepção de cidade veiculada pelas posturas do início do século XIX tinha como módulo constitutivo a quadra retangular, perfeitamente adensada, vista a partir da rua como um conjunto compacto de fachadas, delimitadas por ruas em grade. Os quatro planos definidos por essas fachadas deveriam separar o público do privado. Por essa ótica, qualquer espaço livre entre uma casa e outra comprometia a visão do conjunto. Uma quadra em que houvesse espaços vagos, fosse um lote ainda não ocupado, ou ocupado por uma habitação em ruína ou fora do alinhamento predial, era uma quadra incompleta, que prejudicava a definição espacial da cidade como um todo.

Como tantas outras preocupações expressas pelas Câmaras, tampouco esta era nova. Basta que recorramos novamente às correições de 1721 do ouvidor Pardino para percebermos os ecos do século XVIII a exprimirem-se através da edilidade de um século depois.

37. Proveu que daqui por diante nenhuma pessoa com pena de seis mil réis para o conselho faça casas de novo na vila sem pedir licença à Câmara, que lho dará e lhe assinará chãos em que as faça continuando as ruas que estão principiadas e em forma que vão todas direitas por corda, e unindo-se umas com as outras, e não consintam que

daqui por diante, se façam casas separadas e sós como se acham algumas, porque além de fazerem a vila e povoação disforme ficam os vizinhos nela mais expostos a insultos e desviados dos outros vizinhos para lhe poderem acudir em qualquer necessidade que de dia ou de noite lhe sobrevenha. (1)

Esse provimento deixa explícito como o estado português concebia a ocupação do solo urbano. O próprio ato de construir deveria estar condicionado a uma concessão do poder público que, ao ser feita, obrigava o solicitante com as demais normas ditadas à Câmara pelo Ouvidor. As ruas deveriam ser contínuas e retilíneas "de forma que vão direitas por corda". Dever-se-ia impedir a construção de casas isoladas para não tornar a cidade disforme. O emprego do termo "disforme" não foi accidental, uma vez que os provimentos tinham o propósito de dar à cidade uma configuração formalmente definida, eliminando a interpenetração entre o rural e o urbano.

Contrariando a "forma", uma cidade com definição menos compacta era mais operacional para essas populações setecentistas. Um terreno maior permitiria conjugar habitações e atividades econômicas de subsistência, como a criação de galinhas e porcos, ou o plantio de pomares e hortas. Ocorria que, do ponto de vista da legislação portuguesa, estas não eram atividades apropriadas ao espaço urbano. A cidade deveria comportar apenas atividades comerciais e artesanais, bem como as residências de quem estava ligado a tais afazeres. Ela também abrigaria a segunda habitação dos senhores rurais, ocupadas apenas quando dirigiam-se à cidade para comerciar ou assistir

aos officios religiosos. O quadragésimo-terceiro provimento do ouvidor previa justamente a demarcação de um pasto para as montarias dessas pessoas que esporadicamente iam à vila.

Os agricultores de subsistência teriam, na melhor das hipóteses, de morar nos rocios. Entretanto, a ocupação do Paraná, desde o seu início, comportou uma população pobre que não se encaixava em nenhuma classificação sócio-profissional rígida e que, para sobreviver, somava atividades urbanas e rurais, como ocorre até hoje nas pequenas cidades do interior ou mesmo na periferia das grandes cidades. Na prática, era essa população que a legislação buscava enquadrar. O provimento de nº 39 reforçava a questão do adensamento, além de introduzir uma outra preocupação do estado, a separação entre o público e o privado.

39 - Proveu que dando o conselho chãos para quintais aos vizinhos será conforme a testada das suas casas e com tanto fundo como os mais tiverem, e serão obrigados os vizinhos a fazerem neles seus cercados para ficarem fechados e livres de desastres e ofensas de Deus que resultam dos quintais estarem abertos e mal tapados. E por esta mesma razão obrigarão aos vizinhos a que tenham as portas das suas casas fechadas, sempre e que não haja na vila pardieiros e ranchos abertos de que se seguem os desserviços de Deus que se têm visto neste povo, sobre o que farão suas posturas e acórdãos.(2)

Com o condicionamento dos quintais às fachadas, este

provimento obrigava as edificações a serem contíguas, parede a parede, o que resultava numa quadra compacta, onde não havia a possibilidade sequer de pátios ou corredores laterais. Delimitada pelos quatro planos de fachadas, a quadra deveria comportar-se como um volume único, separando o público do privado. Essa separação era reforçada por minúcias, tal como a obrigatoriedade de cercar os quintais e de manter as portas fechadas. Procurava-se, assim, impedir que, mesmo visualmente, os vizinhos compartilhassem entre si, ou com quem passasse pela rua, o cotidiano desenrolado no interior de suas casas.

Os provimentos de nº 40, 41 e 42 reforçavam ainda mais o delineamento das ruas e das quadras, enfrentando a questão das habitações em ruína e dos terrenos desocupados.

40. Proveu para evitar o dano que muitas vilas desta comarca têm padecido na sua povoação de muitos vizinhos venderem as suas casas a outros para as desfazerem e se aproveitarem das madeiras, portais e telha não só para fazerem outras casas na mesma povoação mas ainda para as conduzirem para fora; que os juizes, e officiais da Câmara não consintam nesta vila semelhante destruição de casas nem ainda com o pretexto de se fabricarem outras pois é melhor conservarem-se feitas nas ruas continuadas que ficarem entre estas pardieiros para se fabricarem outras em diferentes ruas: e o que fizer o contrário condenarão o vendedor no preço por que vender as casas e ao comprador com outra tanta pena em que tem incorrido, e os juizes e officiais da Câmara

devem cobrar para o fisco real, na forma da Ord. L. 2. Título 26, ° 27.

41. Proveu que quando os donos das casas as deixarem cair e arruinar sem as mandarem e quererem reparar, ficando em pardieiros os oficiais da Câmara os farão citar e às suas mulheres para que dentro de um ano as reparem e aproveitem e não o fazendo assim passado o ano dará conselho os ditos pardieiros com os materiais que neles houver, para quem os aproveite na forma da Ord. L. 4. Tit. 43 ° 1.

42. Proveu que ainda que o conselho de anos atrás tenha dado chãos na vila a muitas pessoas para fazerem casas que não têm fabricado, antes se acham devolutos, daqui por diante não guardem os oficiais da Câmara, as ditas datas de chãos antigos, salvo as pessoas a quem foram dadas dentro destes primeiros seis meses vierem fazer neles casas, aliás os darão às primeiras pessoas que lhas pedirem e neles edificarem logo casas. E os chãos que daqui por diante derem na vila sempre será com a condição de que dentro dos primeiros seis meses os hão-de edificar, e ainda que lhes não ponham a dita condição sempre se entenderá serem dados com elas; por que não edificando as casas nos chãos que pediram se darão a outro que os pedir, e quiser edificar. Em nenhum caso poderá o que pediu chãos e lhe foram

dados vendê-los sem ter neles feito benfeitorias, pois não é justo quem haja que se atravesse a pedir chãos em que não pode ou não quer fabricar casas impeça ao que pode, e as quer fabricar, de que resulta verem-se nas povoações muitas ruas, meias por fazer e mais injusto é que pedindo um chão ao conselho que lhe dá de graça, os venda a outro; que os quer fabricar.(3)

Através desses artificios legais, que aos olhos de hoje parecem muito simples, o estado português procurava fazer com que as câmaras municipais assumissem como sua a tarefa de impor à população brasileira uma espacialidade urbana específica e, com ela, uma divisão de tarefas entre a cidade e o campo. Tratando de São Paulo, Janice Theodoro da Silva nega que para o Brasil do século XVIII sejam válidos os conceitos de público e privado e de arruamento tal como os concebemos hoje, o que só seria cabível a partir do século XIX.

Deve-se, todavia tomar um certo cuidado quando se trata desse tema, porque se tende a ver a cidade sempre como uma rede de ruas que delimitariam o lugar de implantação dos edifícios. Entretanto isso corresponderia, na história do Brasil, à ótica do século XIX. Por esse ângulo, é-se levado a atribuir prioridade na implantação de uma cidade a partir da rua. Pelo que podemos observar ao longo da leitura das Atas da Câmara, a opção dos colonizadores até o final do século XVIII não era em momento algum marcada por um projeto

urbanístico, mas apenas pela concessão de datas, nas quais se viam obrigados a edificar.(4)

Os provimentos aos quais nos reportamos dão uma excelente mostra de que as restrições colocadas pela autora são apenas parcialmente pertinentes. Uma política de ocupação do solo baseada na concessão de datas não significa necessariamente uma ocupação aleatória do espaço urbano. É preciso ter em mente o acanhamento dos núcleos urbanos sobre os quais recaía o efeito normalizador dos provimentos. As disposições que acompanhavam a distribuição de datas, na medida em que explicitavam uma concepção específica de quadra e de rua, de público e de privado, de divisão de funções entre cidade e campo, procuravam conformar o espaço urbano a um modelo previamente estabelecido. Hoje chamamos a isso de planejamento urbano.

Ao contrário do que supõe a autora, o estabelecimento de uma rede de ruas em retícula, delimitando quadras compostas de edificações contíguas, é fundamentalmente uma ótica do século XVIII, e não do XIX. Tanto que, no projeto espanhol de colonização, onde o estado se fez mais presente e quase sempre se antecipou à criação dos núcleos urbanos, desde o século XVI a retícula com quadras adensadas e a hierarquia espacial onde se sobressai o poder político e religioso são norma evidente. As cidades hispano-americanas foram fundadas preferencialmente em terras planas, com o objetivo de permitir que a retícula fosse implementada com maior facilidade. Angel Rama, por exemplo, entendeu as cidades latino-americanas como o produto da transposição da ordem social hierárquica ibérica para uma realidade física, através de linguagens simbólico-culturais sujeitas a uma concepção racional. Para ele:

O resultado na América Latina foi o desenho tipo tabuleiro de damas, que reproduziam (com ou sem plano estruturado) as cidades barrocas e que se prolongou praticamente até os dias de hoje.(5)

No sul do Brasil, onde a norma foi o habitante antecipar-se ao estado na criação das cidades, este encontrou uma dificuldade muito maior em fazer valer a ocupação 'racional'. Isso não quer dizer que o conceito barroco de ocupação não fosse conhecido pelas câmaras municipais, mas apenas que ele era seguido menos à risca do que gostaria o estado português. Pode-se dizer, concordando em parte com J. T. da SILVA, que a implantação da cidade, tendo como ponto de partida a rua, se deu de fato no Brasil meridional a partir do século XIX. Até então, a grade ortogonal, a quadra e a rua eram virtualidades que norteavam a criação e a ampliação dos espaços urbanos, mas sendo burladas a todo momento.

Até o século XVIII, o antagonismo manifesto entre câmaras e estado central fez com que os vereadores não pusessem grande empenho em fazer respeitar a legislação portuguesa, inclusive no que dizia respeito ao espaço urbano. No momento em que autorizavam, ou faziam vista grossa a uma construção fora de alinhamento, as câmaras estavam, de fato, disputando poder com o estado português. Ao atender às conveniências imediatistas de algum apaniguado em detrimento da 'lei', os vereadores tentavam manter os laços pessoais sobre os quais seu poder estava fundado.

Se, no período colonial, a desobediência e o pouco caso com que a legislação era tratada localmente desempenharam um papel fundamental no recorte de classe dessas sociedades, no século

XIX assistir-se-ia a uma progressiva transformação. Os latifundiários que haviam herdado o poder, após o fim do ancien régime, passaram a ter uma ação mais concreta sobre a conformação do espaço urbano. Se, anteriormente, uma parte do seu poder consistia em permitir a desobediência às leis, com a independência as coisas se inverteram. Embora continuassem disputando o poder com o estado central brasileiro e com o governo provincial, as burguesias locais eram copartícipes na instalação do novo estado nacional. Seu poder viria a se expressar, cada vez mais, na imposição do cumprimento das leis. Não se pode desconsiderar que, agora, elas próprias eram as responsáveis pela elaboração das leis. Porém, os conceitos de espaço urbano que a legislação portuguesa veiculava estavam ainda bastante vivos entre esses senhores rurais, de forma que as novas legislações pouquíssimo se afastavam dos antigos cânones.

OS ECOS DO DOUTOR PARDINHO

Nos debates que se travaram na Câmara de Curitiba por ocasião da redação do primeiro código de posturas, os vereadores teriam em mãos justamente os provimentos, já então célebres, do Dr. Ouvidor Rafael Pires Pardino. Com algumas adaptações aos novos tempos, foram eles que serviram de arcabouço para a legislação municipal de Curitiba do século XIX. Tanto que a comissão encarregada de propor as novas normas recebeu o nome de Comissão de Revisão dos Provimentos.

A cidade pensada por essa Comissão, em 1829, em nada diferia da cidade colonial proposta pelo Dr. Pardino em 1721. Para os vereadores do início do Império, a cidade ainda se definia em oposição ao campo, ou seja, pelo arruamento retilíneo em grade

ortogonal, pelo adensamento, por quadras em volumetria única, pela ausência de vegetação, pela arquitetura luso-brasileira e pela separação entre o público e o privado.

A eliminação dos espaços vazios no interior das quadras foi uma das primeiras preocupações dessa legislatura da Câmara quanto à conformação do espaço urbano.

Entrando em discussão o artigo segundo adiado do Capítulo quarto sobre os pardieiros o Sr. Marques pediu a palavra, produziu um longo discurso em que citou os Provimentos do Doutor Pardiniho, que determinava que os Pardieiros que em certo tempo não fossem reparados ficassem devolutos e que as Câmaras os dessem a quem os pedissem com todos seus materiais em virtude do que propunha a emenda que diz - citados os donos dos Pardieiros e suas mulheres para que dentro em um ano os reparem levantando casa na forma do competente Artigo e não o fazendo a Câmara os dará a quem os pedir - O Senhor Presidente combateu a doutrina daquele antigo Provimento e da emenda por serem anticonstitucionais e atentatórios contra o Direito de propriedade que a necessidade pública verificada que exige a propriedade do cidadão lhe não tira sem que ele seja indenizado que aqueles Pardieiros são propriedades legítimas, que a constituição manda respeitar - que o proprietário (....) que não pode ou não quer reparar o pardieiro, que seja sim constrangido a vendê-lo pelo seu razoável preço com que fica remediada a

pública necessidade, mas que nunca lhe fosse arrancada; e finalmente que a segurança pessoal, e o direito de propriedade eram as bases em que repousavam o edifício social que destruídas aquelas destruído estava o Edifício.

S.C.M.C., 7 de setembro de 1829. (6)

Embora os efeitos práticos das leis fossem os mesmos em 1721 e em 1829, ou seja, a eliminação de ruínas no quadro urbano, em 1829 a penalização dos infratores curvava-se aos novos preceitos constitucionais. A legislação colonial previa a perda não só do terreno, mas dos materiais de construção de que se compunham as ruínas. Já os vereadores de 1829 reconheciam estes mesmos materiais como legítima propriedade privada, passível de indenização, caso fosse apropriada pelo Estado. Do ponto de vista político, a grande maioria da população não era reconhecida em sua cidadania. Não obstante, do lado econômico, a câmara demonstrava reconhecer o direito à propriedade.

A preocupação em tornar as quadras completas se expressava não só na legislação que obrigava à reconstrução das ruínas, mas através do estabelecimento de um prazo máximo para edificar nos terrenos concedidos pelas câmaras. Todos os municípios paranaenses adotaram posturas, inspiradas na legislação portuguesa do ancien régime, que previam um prazo-limite para o aproveitamento dos terrenos, o qual, se não fosse cumprido, implicaria na perda do mesmo.

Art. 18. As mencionadas Cartas serão Concedidas sempre com a precisa cláusula sem prejuízo de terceiro, e a obrigação de aproveitar o terreno

pedido, dentro do tempo de um ano, no fim do qual não o fazendo, ficará devoluto, salvo se por motivo legítimo obtiver mais tempo de prazo.

Castro, 21 de junho de 1839. (7)

2. A BATALHA DAS RUAS

Insistindo nas propostas coloniais barrocas quase até o final do século XIX, as câmaras se ocupariam fundamentalmente em estabelecer os comportamentos admissíveis nos espaços urbanos (dos quais trataremos no próximo capítulo), na padronização da arquitetura e em fazer valer os velhos cânones do urbano. Além de insistirem no adensamento das quadras, valendo-se da legislação que acabamos de comentar, os vereadores estavam empenhados em superpor a retícula barroca, tipo tabuleiro de xadrez, ao traçado mais orgânico que se configurara historicamente nas cidades paranaenses, em virtude da negligência na aplicação da legislação hispano-portuguesa.

A tarefa de impor um traçado "racional" às cidades, assumida pelas câmaras, não era das mais simples. Para conseguir realizá-la, ainda que parcialmente, os vereadores enfrentavam os mais diversos obstáculos. Em alguns momentos, os empecilhos eram de ordem topográfica, pois diversas cidades paranaenses tinham sido fundadas em locais pouco apropriados ao traçado reticular. Mais freqüentemente, porém, o obstáculo consistia, pura e simplesmente, na falta de dinheiro para indenizar os proprietários atingidos pela deliberação de retificar alguma rua.(8)

A solução encontrada pelos vereadores foi dar tempo ao tempo, regularizar as cidades à medida que fossem sendo reconstruídas e controlar a sua expansão, enquadrando-as progressivamente nos cânones vigentes na legislação. Nas novas áreas que iam-se acrescentando às cidades, as câmaras conseguiram tomar a dianteira e passaram a demarcar as ruas antes mesmo que a ocupação se efetivasse.

Leu-se um parecer da comissão encarregada de examinar o requerimento de Theodoro Stresser, em que pede 80 palmos de terreno para edificar na extremidade da rua das flores-: é de parecer que se lhe conceda o dito terreno com fundos de metade da rua das flores, à rua nova que se acha demarcada; posto em discussão foi aprovado, e nesse sentido despachado o requerimento.

S.C.M.C., 18 de outubro de 1847.(9)

A rua nova (Marechal Deodoro) mencionada nesta citação existiu antes de sua ocupação. Ela existia como idéia antes de se tornar concretamente rua, e, enquanto idéia, já condicionava a ocupação de outra rua, a das flores. Antecipando-se às construções, a câmara buscava garantir que elas fossem retilíneas e paralelas, conforme as prescrições barrocas.

QUEM FISCALIZA O FISCAL?

A preocupação com o arruamento também transparece na criação dos empregos públicos. Um dos primeiros previstos pelas posturas foi justamente o de piloto ou arruador, um típico 'cartório' baseado nos moldes do ancien régime. O piloto, assim como outros empregados da municipalidade, era alguém que, por estar em boas graças com as forças dominantes nas câmaras, recebia o privilégio de explorar um serviço então considerado como público.(10) Cabia ao piloto proceder à demarcação dos arruamentos determinados pelas câmaras, serviço pelo qual não era remunerado. Em compensação, ele detinha o monopólio dos serviços de demarcação das terras urbanas e do rocio. Todos os proprietários, antes de tomar posse de alguma área ou iniciar

uma construção ou reforma, deveriam solicitar os préstimos do piloto na demarcação das terras, no alinhamento dos alicerces das casas pelo traçado das ruas, bem como na determinação do nível das soleiras. As taxas cobradas por tais serviços constituíam a sua renda.

Quem ocupasse terra ou iniciasse construção ou reforma sem a presença do piloto deveria ser chamado à ordem pelo Fiscal da Câmara, o grande responsável pelo cumprimento das posturas. Esse empregado, dono do principal "cartório" da administração municipal, também recebia proventos para acompanhar o trabalho do piloto.

Nas zonas mais antigas de Curitiba, onde o traçado era mais livre, a reorganização do espaço urbano não se deu sem conflitos. Como o processo de retificação muitas vezes feria interesses cristalizados, com os quais o fiscal, o piloto ou mesmo alguns vereadores estavam comprometidos, freqüentemente criavam-se situações de litígio. Em 1839, o alinhamento de algumas casas que seriam reedificadas abriu uma crise entre o fiscal e os vereadores de Curitiba, a qual redundou no pedido de demissão do primeiro.

Declarou o Senhor Presidente haverem-se reedificado Pardieiros nesta vila sem que se tenha observado os artigos de Posturas a tal respeito, e resolveu-se que o Fiscal informe circunstanciadamente quantos Pardieiros se têm reedificado na rua do fogo, e outras em contravenção ao artº 7 das Posturas de 7 de Março de 1836 ficando sem efeito desde já a deliberação desta Câmara - Resolveu-se mais officiar ao Juiz

de Paz do 2º Distrito para que faça embargar a obra de Antonio José de Almeida na rua do Lisboa, o qual se acha reedificando um Pardieiro em contravenção ao Artigo 7º acima declarado inscrevendo-se no embargo o estado da obra como atualmente se acha. - Sob proposta do Sr. Pacheco Lanhoso se resolveu nomear uma comissão para hoje mesmo examinar o alinhamento feito nas casas que se acha edificando Miguel Marques dos Santos na rua do Fogo, e passando a fazer a nomeação nas pessoas dos Senhores Loureiro, e Negrão; D. Lourenço de Macatraga, e Fidelis José da Silva Carrão, aos quais se mandou avisar para hoje mesmo examinarem, e amanhã dar seu parecer: deixando de votar o Senhor Presidente pela suspeição jurada. Leu-se um requerimento do Fiscal desta vila pedindo a sua Demissão, e ficou adiada para Sessão Ordinária.

S.C.M.C., 9 de abril de 1839. (11)

A desconfiança em relação aos empregados encarregados da demarcação e fiscalização acabou incorporada à própria legislação. Guarapuava, em 1862, definiu em lei as atribuições de seu arruador e previu em artigo de postura a punição daqueles que fossem subornados.

Art. 14. Ao arruador compete arruar e alinhar os edifícios, regular a abertura dos alicerces; ~~cobrando dos proprietários dois mil réis por cada~~ prédio: nada receberá quando tratar-se de

edifícios públicos.

Art. 15. O arruador fará as medidas dos terrenos concedidos no rocio para edificação e por aforamento, com assistência do fiscal e porteiro. Cobrará do proprietário dez réis por braça de frente com cincoenta de fundo.

Art.16. Se o arruador contravier as disposições dos artigos antecedentes, será multado em 10\$000, e havendo certeza de peita [suborno], no duplo, e demitido imediatamente.

Guarapuava, 14 de abril de 1862.(12)

O artigo 16 expressa literalmente a desconfiança da câmara. Já o artigo 15 é um pouco mais sutil. Ele determinava que o simples ato de demarcar um terreno envolvesse três funcionários: o arruador, que demarcaria a terra, o fiscal, que fiscalizaria o arruador, e o porteiro da câmara, que fiscalizaria o fiscal. Os outros municípios paranaenses previam que apenas o fiscal deveria assistir às demarcações.

OS TALENTOS E LUZES DOS DIGNOS ENGENHEIROS

A partir da década de 1850, os antigos funcionários cartoriais começaram a perder terreno. Com a instalação do governo da Província, ganhariam espaço na administração os profissionais com formação técnico-acadêmica. Aos bacharéis reuniram-se os engenheiros, que viriam a ser os profissionais do urbano por excelência.

As pessoas da época estavam perfeitamente conscientes de que

muitas das decisões estatais eram condicionadas pelos interesses pessoais de certos grupos: os partidos. O engenheiro era visto como alguém que, por não ser dominado pelas paixões partidárias, poderia encontrar soluções 'científicas', contra as quais não haveria argumentos. Em vez de estarem submetidos ao arbítrio do político, certos segmentos urbanos preferiam submeter-se ao arbítrio da objetividade científica.

Em 1854, O Dezenove de Dezembro publicou o depoimento de um leitor que é extremamente elucidativo sobre a questão. O assunto era a eterna disputa entre Antonina e Paranaguá pelo traçado da estrada que deveria demandar ao litoral. Desde o final do século XVIII, os dois 'partidos das estradas' esgrimiam os mais variados argumentos de ordem técnica e econômica, mas nenhum desses argumentos mereciam confiança, pois estavam maculados pelo partidarismo. O leitor foi acusado de pertencer à facção antoninense, que defendia a estrada da Graciosa, e respondeu nos seguintes termos:

Estranho completamente aos partidos locais das estradas, aguardamos o resultado do trabalho dos hábeis engenheiros encarregados de as examinar, para, depois de tudo bem ventilado, poder formar o nosso juízo; e alheio à profissão de engenheiros não profanaremos a sua ciência, empenhando-nos em uma pretenciosa discussão científica sobre semelhante objeto. Confiamos demasiadamente nos talentos e luzes dos dignos engenheiros encarregados desse trabalho, e na sabedoria do governo provincial, para duvidarmos de que semelhante negócio será resolvido da

maneira mais proveitosa às diversas povoações interessadas na questão, e à prosperidade de toda a província do Paraná.(13)

Embora com laivos de ironia, o autor expressava pontos de vista muito característicos da época. A crença na objetividade técnica e científica instituiu-se enquanto *sensus communis*. O engenheiro civil era o responsável pela parte mais visível do conhecimento científico. As pontes, estradas e edifícios construídos sob o comando dessa nova personagem transformavam a ciência em algo palpável. Se havia lama nas ruas, o engenheiro saberia acabar com ela. Se o deslocamento entre uma cidade e outra era uma aventura perigosa, o engenheiro poderia transformá-lo num passeio. A adesão dos moradores das cidades paranaenses aos engenheiros foi imediata, mesmo porque eles estavam predispostos a tudo o que representasse 'progresso'. A receptividade era tanta que o primeiro engenheiro contratado pelo governo provincial em pouco tempo demitiu-se do seu emprego público para vender seus serviços no mercado urbano.

ANONCIOS

O Engenheiro civil e técnico Carlos Stoppan, demissionado agrimensor desta província, oferece-se ao respeitável público desta capital para lecionar as línguas italiana, alemã, inglesa e francesa, o desenho linear e livre, e todas as ciências matemáticas; também se oferece aos senhores proprietários para levantar com ~~perfeição, elegância e prontidão~~ a planta de qualquer propriedade, de toda forma e

tamanho.(14)

As câmaras municipais não poderiam ficar fora desse movimento. A demarcação de terras já não poderia ficar na mão de funcionários, em princípio corruptos, como os pilotos. Em 1854, a pretexto da demarcação do rocio, a Câmara de Curitiba solicitaria insistentemente ao governo provincial que lhe cedesse o seu único engenheiro contratado.(15) A população urbana instruída, como veremos adiante, também pressionava a municipalidade para que adotasse os serviços desses profissionais. A atuação corriqueira das câmaras, empreitando pequenas obras, executadas de acordo com o saber corrente, já não satisfazia. A burguesia erivateira, a pequena-burguesia e a burocracia queriam obras de grande porte que transfigurassem o espaço urbano, e tais obras só poderiam ser executadas de forma "científica". A presença dos engenheiros na administração pública logo se fez sentir na legislação.

~~Art. 16. São os proprietários obrigados a calçar~~
 as frentes de suas propriedades na largura de dez
 palmos [2,2m] nas ruas e largos, e oito [1,76m]
 nas travessas e becos, dentro do prazo que lhes
 for marcado pelo fiscal, que nunca será menor de
 seis meses e maior de doze, seguindo-se no
 calçamento o nivelamento que, em vista do plano
 do engenheiro, for determinado pelo fiscal: os
 contraventores multa de 20\$000, e ser a obra
 feita a sua custa, por encarregados da Câmara.
 Curitiba, 11 de julho de 1861.(16)

A rua não mais seria aquela demarcada pelo piloto e calçada pelo escravo empreiteiro insatisfeito com a sua remuneração (ver p.116). Os novos construtores agora deveriam dominar a linguagem técnica, para conseguir executar as obras segundo os planos fornecidos pelos engenheiros.

Declaração

Tendo de proceder-se à construção da calçada da rua da Assembléia se faz público a quem convier, que em meu poder existe o plano levantado pelo engenheiro para a fatura da referida calçada, as pessoas que quiserem arrematar a dita obra deverão apresentar as suas propostas dentro do prazo de um mês, a contar desta data, além de levar ao conhecimento da câmara.

Curitiba, 17 de julho de 1858.

Ermelino Marques dos Santos, Secretário da
Câmara. (17)

A transformação das obras públicas em objeto do conhecimento científico especializado também teve as suas mazelas, e não demorou para que os engenheiros se vissem envolvidos nas eternas arengas provocadas pelo arruamento. Porém, as causas dos conflitos agora eram outras e refletiam justamente o descompasso entre a cientificidade do projeto e os métodos rotineiros empregados pelos que empreitavam a execução. A propósito da urbanização na rua da Assembléia, cujo edital de concorrência acabamos de ver, houve um desentendimento entre o responsável pelo planejamento e aqueles que o executaram. O engenheiro, suspeito de incompetente, veio a público apresentar suas

justificativas, culpando o empreiteiro. Após um arrazoado técnico sobre a obra, ele explicava que:

(....) Pouco depois adoeci, e só agora tenho notícia de ser designado como diretor de tal obra, na qual não reconheço o projeto que dei, e encontro irregularidades que não permitiria. Pedindo-lhe, sr. redator, a publicação destas linhas, tenho por fim destruir a opinião que me atribui a direção dos trabalhos a que me tenho referido.

Curitiba, 7 de janeiro de 1859

A.A. Santos Souza, engenheiro da provincia.(18)

A GEOMETRIA NÃO É UM BOM FUNDAMENTO

Mais para o final do século, os conflitos provocados pelo arruamento começaram a refletir questões ainda mais complexas. Não se tratava mais das polêmicas criadas por fiscais corruptos ou pelas diferenças entre projeto e execução em alguma obra pública. O objeto dos questionamentos seriam agora os próprios fundamentos geometrizarantes, adotados oficialmente para definir o urbano. Dentro do próprio estado, a conceitualização do espaço urbano deixara de ser unitária, o que gerava atritos administrativos entre os adeptos de diferentes concepções de cidade.

Em 1885, a eliminação da rua da Matriz, conforme o plano apresentado pelo engenheiro da câmara, provocou um áspero debate entre esta e o presidente da província. A câmara ainda estava imbuída da intenção de tornar as ruas paralelas e as praças retangulares, e tentava acabar com a rua em questão devido ao seu traçado diagonal. Frente à discordância do presidente da Província - Alfredo d'Escragnolle Taunay -, os vereadores procuravam justificar os seus motivos com base numa noção ainda barróca de cidade.

(....) há mais de um ano foi indicado na Câmara o fecho da rua existente entre a rua de S. José [Marechal Floriano] e Gonçalves dos Santos [Monsenhor Celso] por inútil e prejudicial ao plano da parte nova da cidade, não só porque o espaço entre estas ruas é pequeno 26,80m, como porque não era paralela a nenhuma outra rua cortando todo o seu percurso na linha diagonal, de sorte que na praça Sete de Setembro [Carlos

Gomes] estava muito próxima à rua Gonçalves dos Santos e na rua do Visconde de Guarapuava, ia cortar a rua de S. José. A Câmara resolveu na ocasião que o fecho fosse feito na rua da Misericórdia [André de Barros], a primeira que fica além da praça Sete de Setembro. Mais tarde aprovou a planta desta praça que havia sido projetada pela qual o fecho seria desde a face da rua Conselheiro Marcondes. Assim, sem prejuízo do público e com vantagens para a Câmara ficava a praça mais simétrica. (19)

Existia um plano para a parte nova da cidade que fora desenvolvido no papel, tendo por base os conceitos geométricos de paralelismo e simetria. Usando implementá-lo, a câmara distribuía terrenos que ocupavam o espaço da antiga rua, a qual, por sua diagonalidade, contrariava o planejamento. Para o presidente da província, o traçado "cartesiano" adotado pelos vereadores não servia de justificativa. Isso porque ele já havia incorporado uma outra noção de espaço urbano.

Sinceramente não acho bom fundamento nas razões expeditas. Todo empenho das Câmaras Municipais deve ter e conservar o maior número possível de largos e praças como áreas de saneamento da população e futuros locais ajardinados e arborizados formando "squares" e pontos de recreio. (20)

Ao "paralelismo" e à "simetria" propostos pelos vereadores

de Curitiba, o presidente da província contrapunha o 'saneamento', o 'ajardinamento' e o 'recreio'. Para ele, a cidade deveria, como prioridade, reincorporar a vegetação de modo que as pessoas, quando a passeio pelas praças e 'squares', travassem contato com uma atmosfera purificada pela presença das árvores, o que lhes faria bem à saúde. Contra a cidade da ordem abstrata da geometria, ele propunha a 'salubridade' urbana. No próximo capítulo discorreremos melhor sobre o conceito de salubridade adotado pelos sanitaristas da época.

A cidade colonial que adentrou no século XIX, além de ser conformada pelo traçado quadricular, era caracterizada pela esterilidade. Isso porque ela se definia em oposição ao rural de forma tão cabal, que os vereadores rejeitavam qualquer presença vegetal na cidade. Lugar de árvore era no campo. Os senhores rurais que dominavam as câmaras trabalhavam, como já dissemos, com uma noção barroca de cidade, mas dela eliminaram a concepção de natureza desnaturada que lhe era própria. Nem a árvore barroca, podada em formas geométricas, era aceita, quanto mais a vegetação renaturalizante que seria adotada mais para o final do século. Mesmo as árvores privadas que extravasassem o âmbito do quintal de seus proprietários deveriam ser devidamente podadas, para não comprometer a esterilidade urbana.

Art. 36 Os proprietários que tiverem em seus quintais árvores de qualquer qualidade e que deitarem ramos para as ruas ou praças, são obrigados a conservá-las podadas.

Curitiba, 11 de julho de 1861.(21)

Tal tipo de legislação continuou em vigência até anos muito

avancados. As posturas de Curitiba de 1877 ainda reafirmavam a necessidade de podar os galhos das árvores privadas que invadissem as ruas e praças; todavia, esses mesmos espaços já vinham sendo arborizados pelo próprio poder público. Em 1875, o orçamento da Câmara de Curitiba já consagrava a quantia de dois contos de réis para a "arborização de ruas e praças".(22)

SUAUÍSSIMAS EMANAÇÕES TROPICAIS

A ação mais espetacular nessa área foi a construção do Passeio Público. Em 1857, o governo provincial já aprovara uma lei propondo a criação de um Jardim Botânico na capital.

Artº 1º. Será criado na capital da Província um Jardim Botânico, em que se cultivem todas as plantas usadas para ornato, e pela economia, artes e comércio.

Artº 2º Neste estabelecimento se tratará especialmente da plantação e cultivo do nopal e amoreira, e da criação da colchonilha e bicho de seda, para cujo fim se farão as necessárias acomodações e aquisição de instrumentos e aparelho.

Artº 3º A este Jardim se adicionará um gabinete para exposição de máquinas e instrumentos agrícolas.

Curitiba, 3 de março de 1857.(23)

Transparece nos três primeiros artigos da lei a vocação

rural que deveria ser imprimida ao Jardim Botânico. Ele não fora concebido como local de saneamento e recreio da população urbana, pois, naquele momento, a preocupação das autoridades provinciais ainda se concentrava no desenvolvimento da agricultura.

Em sua primeira versão, o Jardim Botânico nunca chegou a sair do papel. Apenas na década de 1880 o projeto seria retomado, justamente por Taunay, o presidente da província que mais se preocupou com a 'salubridade atmosférica'. Em seu parecer ao projeto do Passeio Público, apresentado pela câmara em 1886, ele diria que:

A cidade de Curitiba ressentia-se de uma grande falta, que já deveria ter sido motivo de algumas medidas por parte dessa Municipalidade: a de um passeio ou Jardim Público, que servindo à população de ameno e freqüentado logradouro, mostrasse a quantos procuram ou visitam esta localidade que ela compreende devidamente a importância de certos melhoramentos cuja ligação com a saúde e higiene gerais são hoje indiscutíveis e que nos centros de aglomeração de gente se tornam até indispensáveis. (24)

As obras foram administradas e parcialmente custeadas por magnatas do mate, principalmente pelo Barão do Serro Azul e pelo Comendador Fontana. Na face noroeste do parque, foi construído o 'Boulevard' 2 de Julho (av. João Gualberto), arborizado com palmeiras, no qual localizava-se a residência recém-edificada do próprio Comendador Fontana e onde outros industriais do mate,

como os Leão, construiriam os palacetes celebrativos do seu sucesso empresarial, em meio a amplas áreas verdes. O conjunto formado pelo Passeio Público e pelo Boulevard 9 de Julho, com suas residências palacianas, expressava exemplarmente uma das facetas da cidade burguesa da virada do século.

Nessa região da cidade, a nova maneira burguesa de morar, a qual, como mostraremos mais adiante, vinha lentamente se difundindo pelas cidades paranaenses desde a década de 1850, ganharia ares espetaculares. As casas-monumentos que ali foram construídas pelos grandes industriais posteriormente se difundiriam através de cópias reduzidas adotadas pela pequena burguesia urbana. No Boulevard 2 de Julho morariam, rodeadas de árvores, algumas importantes famílias da burguesia ervateira. Elas buscavam um lugar afastado do centro comercial da cidade, onde ganhava forma outro boulevard paradigmático, o do comércio e dos prédios públicos, que desembocava na estação da estrada de ferro.

Nesta zona residencial, o burguês bem-sucedido apresentava a sua face tranqüila. Longe do mundo dos negócios, ele e sua família poderiam ir ao Passeio Público. Dentro do parque, os industriais, como que reconciliados com a natureza, fizeram construir caminhos sinuosos entre uma vegetação cuidadosamente criada com espécimes de diversos países do mundo. A própria natureza tornara-se cosmopolita, para que não houvesse a mínima possibilidade de ser confundida com o "mato" caótico que circundava a cidade. No centro do parque, os industriais que o administravam propunham-se a construir um "chalet apropriado para servir ao público, café, sorvetes, licores, cerveja, etc., ~~debaixo de frondosas árvores, ao abrigo do sol e aspirando as suavíssimas emanações dos dias tropicais (...)~~". (25)

A cidade, que até algumas décadas antes definia-se em oposição ao campo, agora acolhia a vegetação em nome de seus efeitos benéficos. A "saúde" e a "higiene", de agora em diante, conviveriam pacificamente com a ordem abstrata da geometria urbana através da arborização das ruas, chegando mesmo a suplantá-la nos parques e praças da cidade.

QUEBRAR AS VENTAS NAS MAL CALCÇADAS RUAS

Até agora temos acompanhado os conceitos de urbano adotados principalmente pelas autoridades governamentais. A partir do aparecimento dos jornais, pode-se ter uma noção das reivindicações da 'opinião pública' ou, melhor dizendo, dos pequenos e médios burgueses letrados. Um artigo publicado n'0 Dezenove de Dezembro deixa muito claro quais eram as expectativas destes moradores da cidade em relação ao espaço urbano.

Folhetim

Revista mensal

A nossa câmara municipal, que tão solícita se mostra no desempenho das suas importantes funções, permitirá que de passagem lhe lembremos, que logo que o governo [provincial] ponha à sua disposição algum engenheiro, é preciso tratar de dar a esta nossa capital um plano, a que se sujeitem as novas construções, que nela se estão levantando quase todos os dias. As nossas grandes capitais, inclusive a corte do Rio de Janeiro, são cidades muito defeituosas por se haverem levantado sem plano a gosto e capricho dos primeiros proprietários. Se ao princípio se houvesse tratado a tempo de prover de pronto remédio esta falta, teríamos hoje no Brasil, com o progresso em que têm ido as coisas, belíssimas cidades. A largura das ruas, que não deve ser menos de 7 a 8 braças [12,6 a 14,4m] e a uniformidade da extensão dos quarteirões, certas

condições de arquitetura nas casas, que ponham um freio ao mau gosto e à péssima rotina de construções aleijadas, e um sistema de esgoto das águas para evitar-se a monstruosa quantidade de lama que entulham as ruas depois de qualquer chuva: tudo isso merece séria atenção da nossa municipalidade. Não temos ainda iluminação, as calçadas são horríveis: ninguém se atreve a sair à noite a passeio, porque tem medo de cair em algum barranco, ou ir abraçar-se aos chavelhos de algum boi. (26)

A população letrada desejava um projeto explícito de cidade que antecipasse o crescimento urbano, corrigisse as ruas mais antigas, melhor controlasse a arquitetura privada e dotasse a cidade de uma certa infra-estrutura. Lembremos que o engenheiro era visto como o portador dos conhecimentos "objetivos" necessários à empreitada, conhecimentos esses que estariam acima dos interesses "partidários" dos vereadores ou dos antigos funcionários cartoriais.

De acordo com o artigo citado, a municipalidade deveria conseguir por empréstimo os serviços do engenheiro provincial e este, em primeiro lugar, deveria formular um "plano". Mas em que medida os elementos que deveriam constituir o planejamento proposto pelo articulista d'O Dezenove de Dezembro ultrapassavam o plano da cidade quadricular barroca latino-americana? Questões como a largura das ruas, a regularidade das quadras e a normatização da arquitetura prendiam-se ainda à antiga concepção de cidade, e em nada ultrapassavam as propostas e a situação da câmara. À rigor, não eram mais que a expressão de idéias sobre o

espaço urbano vindas dos séculos anteriores, retidas apenas no seu aspecto formal e reivindicadas como 'progresso'. As demandas mais características dos novos tempos não eram estas, mas as que propunham uma nova dimensão às cidades. Do ponto de vista da legislação colonial, ainda adotada pelas câmaras municipais, o traçado racional deveria expresar a ordem abstrata do estado absolutista, coisa que no Brasil não passou de intenção. Para a nova burguesia urbana, ele deveria dar espaço ao trânsito e a uma forma específica de lazer urbano: o passeio.

Curitiba e algumas outras cidades da província deixavam, pouco a pouco, de ser aqueles povoados acanhados descritos por Saint-Hilaire no começo do século. Vilarejos que permaneciam quase sempre vazios, e que adquiriam aspecto movimentado somente nos dias de officios religiosos, com a presença dos proprietários rurais e suas famílias. Principalmente a partir da década de 1850, com o boom dos engenhos de mate, formou-se nas cidades paranaenses uma camada populacional tipicamente citadina. Em Curitiba, o processo foi acentuado com a instalação do governo provincial. Além dos industriais e comerciantes de mate, com seus empregados burocráticos e trabalhadores jornaleiros, ganharam as cidades os profissionais liberais e os funcionários públicos. Na onda da economia ervateira, expandiu-se o comércio varejista, dando espaço a muitas outras personagens urbanas, desde os caixeiros, que a legislação curitibana proibia que fossem escravos, aos grandes comerciantes enriquecidos. As aglomerações urbanas criaram ainda um mercado de pequenos serviços urbanos e de criadagem doméstica, ocupado por segmentos não-morigerados da população.

~~Para todas essas personagens tipicamente urbanas, a cidade,~~
além de ser o lugar da habitação, do comércio, dos serviços ou

da indústria, era o lugar do divertimento. Os 'não-morigerados' insistiam em diversões consideradas menos nobres nas tabernas, bilhares e fandangos. Já as 'classes médias' concentravam seus esforços em exigir da municipalidade a pavimentação da cidade, de modo que os passeios e a ida aos bailes fossem menos penosos.

O 'flâneur' do século XIX não vivia apenas em Paris ou em outras grandes cidades européias. Em Curitiba, Paranaguá ou Antonina, desde a década de 1850, 'flanadores' em potencial reivindicavam os largos, as praças, os 'squares' e os 'boulevards', onde pretendiam assistir ao espetáculo das vitrines e das edificações personalizadas ou sair à noite para o 'footing', o baile ou o teatro.

Resumidamente, o artigo de jornal ao qual nos referimos sugere uma síntese entre duas concepções de cidade. Em nenhum momento foi proposto o abandono da geometria barroca, muito pelo contrário. Ela deveria ser reforçada, mas a cidade, ainda que totalmente definida por essa geometria, deveria atender às 'necessidades' modernas de seus novos usuários.

Esta parece ser a questão-chave. O morador da cidade transformava-se num consumidor de serviços urbanos, gerando uma forte pressão sobre o poder público. O artigo sugere, por exemplo, que as cidades paranaenses ainda não contavam com iluminação pública, o que não era verdade. Entre 1849 e 1850, Curitiba, Paranaguá e Morretes assistiram à instalação de uns tantos lampiões a óleo em suas ruas.(27) A iluminação pública existia, mas concentrava-se na frente de alguns prédios públicos e das moradias de alguns 'figurões' locais. Do ponto de vista barroco de teatralização do poder, isso era perfeitamente natural e suficiente. Contudo, essa iluminação não atendia às necessidades do cidadão e, portanto, não era considerada como

tal. A iluminação precária não permitia que ele fosse ao baile sem correr o risco de "ir abraçar-se aos chavelhos de algum boi", ou sem "quebrar as ventas nas mal-calçadas ruas". E, como veremos no próximo capítulo, ir ao baile não era algo desimportante.

Em 1859, a Câmara de Curitiba solicitou o apoio financeiro do governo provincial para uma série de obras públicas: o cemitério, a estrada do Assungui, algumas pontes, o mercado público e o Paço Municipal. Porém, em relação à pavimentação e à iluminação, os serviços públicos mais reivindicados através da imprensa, os vereadores diziam o seguinte:

Muitas outras necessidades como sejam encanamento d'água potável, calçamento e iluminação das ruas e matadouro público existem; mas na presença dos recursos pecuniários da Província, esta Câmara aguarda ocasião mais oportuna para pedir a atenção de V. Ex^a. Paço da Câmara Municipal da Capital aos 06 de junho de 1859.(26)

Quer dizer, iluminação e pavimentação não eram considerados prioridades, e a população urbana estava perfeitamente consciente da posição dos vereadores, o que gerava freqüentes protestos.

Sr. redator - Agora que já temos biblioteca, sociedade do Bem Público - e verba decretada no orçamento para jardim botânico, lembramos a criação de uma sociedade que auxilie a Câmara municipal no calçamento e limpeza da cidade, na

construção de chafarizes e na iluminação pública. Embora essas necessidades sejam de segunda ordem, todavia será bom que se cuide também delas para evitar que nos apresentemos nesses iluminados salões cobertos de lama, e que quando tivermos de sair nos achemos em profundas trevas arriscando-nos a quebrar as ventas nas mal calçadas ruas. A essa associação poder-se-á dar o título de - Bem de todos - se outro não preencher melhor o fim. Haja quem se ponha à testa, que o público apesar da carestia dos gêneros, está sempre disposto a concorrer para os melhoramentos morais e materiais.

O tartaruga de La Fontaine. (29)

As queixas em relação à falta de pavimentação foram uma constante na imprensa paranaense. Os jornais trazem exemplos, como o que acabamos de ver, desde o início de sua circulação, em 1854, até o término do século. Para os senhores rurais, que se dirigiam à cidade esporadicamente, isso não constituía um grande problema, mas para o morador da cidade, que se via obrigado a conviver com o lamaçal, era importantíssimo.

A ausência de pavimentação não era total. Além de umas poucas quadras centrais, as câmaras costumavam construir "cruzetas", quadrados pavimentados que cobriam apenas a interseção de duas ruas, onde a lama costumava acumular-se. Todavia, segundo os moradores, isso era totalmente ineficiente, quando não contraproducente, pois as cruzetas apresavam as águas e transferiam o lamaçal para o meio-das-quadras.

(....) todavia pedimos a s. ex. que lance também suas vistas sobre os habitantes desta triste capital, onde, havendo dinheiro para calçar as ruas, elas existem cheias de lama, e em tão grande quantidade, quanto a que existe nos grandes charcos que a cercam; charcos que muito se prestam e se prestarão para o desenvolvimento dos miasmas os mais deletérios.

Ainda (não sei quem) julgando pouco o lamaçal temporário das ruas, quis formar um permanente, mandando fazer um quadro de pedra no encruzamento das ruas Direita com a da Carioca, impedindo por esse modo o escoamento das águas, e tornando essas ruas quase intransitáveis, com a permanência de dois diques que aí ficam por muito tempo depois das chuvas. Belo método de calçar ruas!!! (...)

E.O.A.I. (30)

Os jornais nos mostram a constante insatisfação das novas camadas urbanas com a atuação da vereança. O tratamento dado ao espaço urbano pelas autoridades públicas era considerado completamente insatisfatório. O acúmulo de água nas ruas da cidade era considerado nocivo à saúde. Nas águas empoçadas formavam-se os miasmas. Essas entidades serão estudadas no próximo capítulo, na seção intitulada "Miasmas Deletérios".

Mesmo insistindo na manutenção da geometria barroquizante do traçado das ruas, os moradores das cidades queriam obras que alterassem radicalmente as feições das mesmas. Os costumeiros processos de pavimentação e a iluminação precária deveriam ser

substituídos por uma atuação das câmaras que confirmasse, na conformação espacial das cidades e nos serviços urbanos, o sentimento de pertinência ao universo da revolução industrial européia. Os segmentos urbanos e letrados da sociedade paranaense não escondiam suas intenções cosmopolitizantes. Tudo o que se passava na Europa, ou mesmo no Rio de Janeiro, era acompanhado com avidez.

é um gosto ler agora os jornais da corte! Sessões de parlamentos: iluminação a gás: estrada de ferro: companhia lírica italiana! tudo o que é belo, útil e agradável ali acha o seu elemento!(31)

A VIDA AFANOSA DE UM GRANDE CENTRO

Ante a persistência das "tartarugas de La Fontaine", aos poucos as cidades paranaenses foram ganhando as tão esperadas melhorias. Os anos 1880 podem ser considerados a década da transformação urbana, onde se realizaram os sonhos utilitários de muitos habitantes. A partir de 1885, Curitiba, Paranaguá, Antonina, Morretes e Porto de Cima estariam interligadas por estrada de ferro. Em 1884, foi inaugurado o teatro São Theodoro em Curitiba (o São João da Lapa é da década anterior). Mais ou menos na mesma época, Curitiba passou a contar com água encanada e, antes do fim do século, com eletricidade. Também são do mesmo período o Passeio Público e os "bonds", puxados a burro que iam inicialmente da casa do Barão do Cerro Azul, no Fontana, a seus engenhos no Batel. Antes de acabar o século, as cidades paranaenses, pelo menos em suas ruas centrais, estariam finalmente pavimentadas.

As queixas contra a má qualidade dos serviços públicos não acabariam aí, mas uma parte dos habitantes das cidades paranaenses deixariam de pintá-las com as cores da precariedade. Uma boa mostra é a descrição ufanista produzida por Rocha Pombo exatamente em 1900, que, embora à época residisse no Rio de Janeiro, é representativo das "classes médias" letradas do Paraná.

Quem viu aquela Curitiba, acanhada e sonolenta, de 1853, não reconhece a Curitiba suntuosa de hoje, com suas grandes avenidas e boulevards, as suas amplas ruas alegres, as suas praças, os seus jardins, os seus edifícios magníficos. A cidade é iluminada a luz elétrica. É servida por bonds entre o Batel e o Fontana e a estação da estrada de ferro, aproveitando a quase toda a área urbana. O tráfego diário conta, além do que fazem os bonds, com mais de 1.000 veículos diversos. Há em plena atividade, dentro do quadro urbano, mais de trezentas fábricas e oficinas e no município todo, perto de 600! (.....) O movimento da cidade é extraordinário, e a vida de Curitiba é já a vida afanosa de um grande centro. (32)

Ao acabar o século, o centro de Curitiba transformara-se numa espécie de síntese de várias propostas de cidade. O traçado racional se impusera muito mais por questões formais do que por qualquer outro motivo, e agora se prestava principalmente ao tráfego dos bonds e aos 1.000 veículos diversos. As árvores e a água encanada garantiam a salubridade urbana. Enfim, não era

mais preciso viver apenas das notícias de Paris ou Rio de Janeiro. A erva-mate tornara possível trazer à cidade todos os signos mais evidentes da condição moderna: o boulevard, a fábrica, a iluminação e o burburinho urbano das ruas. A comemoração à cidade, que permeia a documentação paranaense entre as décadas de 1890 e 1920, não era vazia. Afinal, a principal reivindicação política dos letrados, que se valiam dos meios de comunicação para pressionar o poder público, tinha sido justamente a cidade 'moderna'.

Todavia, há uma questão que a maior parte destes intelectuais se esquece de mencionar. Por detrás das fachadas ecléticas que começavam a tomar conta das ruas centrais de Curitiba, como a XV de Novembro, proliferavam os cômodos onde se empilhavam os caixeiros e as costureirinhas. Pelos boulevards da cidade perambulavam imigrantes andrajosos. A cidade fora tocada definitivamente por esse processo de modernidade universal capaz de arrancar camponeses de lugares inimagináveis como a Galícia, a Cracóvia, o Vêneto, o Tirol ou até mesmo a Islândia, para atirá-los junto com guarapuavanos ou parnanguaras numa localidade ainda mais inimaginável da América do Sul.

3. AS REGRAS D'ARCHITECTURA

Simultaneamente à batalha das ruas, desenrolou-se nas cidades paranaenses do século XIX uma completa revisão da forma arquitetônica. O neoclassicismo, que foi patrocinado pela coroa portuguesa no exílio através da missão francesa de 1818, jamais chegou aos inexpressivos núcleos paranaenses do período. Também é preciso lembrar que, no Paraná, nem o barroco teve maior expressão. Excluindo-se algumas raras exceções, sobretudo em Paranaguá, as suas manifestações foram bastante tardias e restritas a alguns templos religiosos e casarões que, ainda no século XIX, receberam alguns elementos decorativos barroquizantes. Mesmo porque o barroco era, por excelência, um estilo estatal ligado à exaltação da ordem governamental e religiosa. Uma vez que as cidades paranaenses eram desprovidas dessas edificações estatais de maior porte, não se chegou a desenvolver na região a necessária capacidade técnica para erguê-las. Construir torres de igrejas era, ainda em meados do século XIX, uma dificuldade intransponível. A matriz de Curitiba teve suas fundações abaladas quando tentaram acrescentar-lhe um par de torres. As três igrejas de Antonina (a matriz, a de Bom Jesus do Saivá e a de São Benedito) atravessaram o século como obras em ruína, eternamente por terminar. Assim, a arquitetura religiosa paranaense foi caracterizada por um aspecto despojado, quase campestre. As casas da câmara e cadeia, que na maioria dos municípios brasileiros representavam a própria presença do estado, no Paraná ficaram quase sempre apenas na cabeça dos vereadores.

Mesmo na arquitetura civil, "as casas, na maioria, eram de um pavimento, sem as complicações de um andar superior", conforme anotou Bigg-Witter quando de sua passagem por Ponta

Grossa.(33) E isso em 1875! Nessa mesma arquitetura, os elementos decorativos barroquizantes foram raros e tardios, muitas vezes utilizados, ao lado de outros, no ecletismo fin-de-siecle.

Se buscássemos caracterizar a arquitetura paraense dos três primeiros quartéis do século XIX, seria mais apropriado defini-la como tardo-medieval portuguesa. E foi justamente a partir dessa arquitetura que os vereadores do começo daquele século procuraram construir uma espécie de cânone arquitetônico legal, buscando uma progressiva padronização das edificações. No interior do espaço urbano, os fazendeiros dos Campos Gerais, na sua função de vereadores, não reconheciam a possibilidade de que uma edificação residencial assumisse volumetria própria. Isso era uma característica do meio rural, própria das sedes de fazenda. Nas cidades, a volumetria deveria ser dada pelas quadras. A legislação tinha por alvo não o objeto arquitetônico, mas as fachadas, que, agrupadas, comporiam o plano definidor do volume das quadras.

Resumidamente, o que os vereadores propunham em relação à arquitetura era o enquadramento das fachadas no plano reticular barroco, uma certa hierarquização do espaço, um pequeno aumento vertical das edificações, além de impedirem construções 'rurais' no quadro urbano. As posturas de 1829 tratavam da edificação urbana nos seguintes termos:

Título 22, Capítulo 12, Artigo 62. A nenhum indivíduo será permitido erigir choupanas nas principais ruas desta Vila, devendo guardar a regularidade e elegância (enquanto ao exterior) que tiverem os Edifícios daquela rua, ou praça

em que a casa for construída observando-se a mesma ordem com aqueles pardieiros que se houverem de reedificar.

Curitiba, 24 de setembro de 1829.(34)

Na concepção daqueles vereadores, as edificações residenciais da época dividiam-se em duas espécies. A primeira englobava as habitações que, no seu entender, eram mais caracteristicamente urbanas. Nessa categoria enquadravam-se as construções em pedra e cal, taipa de pilão ou mesmo estuque, desde que devidamente cobertas de telha capa-e-canal. O espaço da cidade estava reservado para tais habitações. No outro extremo, havia a choupana de pau-a-pique coberta de palha, construção rudimentar e barata ainda utilizada pelas populações rurais de algumas regiões do estado. As choupanas, utilizadas pelos setores mais pobres da população, não deveriam ter lugar no quadro urbano da vila, ou pelo menos em suas ruas principais. Com o dispositivo que impedia a construção de choupanas em algumas ruas, os vereadores criaram um primeiro código de 'zoneamento', surpreendentemente eficaz em sua simplicidade. Num momento em que a especulação imobiliária ainda não tornara proibitivo o acesso à terra nas partes centrais da cidade, o binômio ruas principais e sistemas construtivos de maior custo deveria encarregar-se de selecionar a vizinhança, afastando os indesejáveis para a periferia da cidade ou para o rocío.(35)

A REGULARIDADE E ELEGÂNCIA DOS EDIFÍCIOS DE CURITIBA

Feito esse primeiro zoneamento, não se percebem na documentação maiores disputas entre a Câmara e o restante da população quanto ao objeto arquitetônico. Como reconheciam os

próprios vereadores, neste período o 'costume' ainda era suficiente para garantir a forma da arquitetura. A legislação previa simplesmente que as novas habitações não deveriam quebrar a regularidade (padronização) e a elegância proposta pelas casas vizinhas. Porém, em 1831, quando de sua aprovação pelo Conselho Provincial, o código onde aparecia esta recomendação sofreu algumas alterações dignas de nota.

Artigo oitavo = [Os proprietários] Serão igualmente obrigados a rebocar e caiar, e cobrir de telha as frentes de suas casas e muros, sob pena de quatrocentos a mil e duzentos réis.

Artigo doze = A Ninguém é permitido erigir choupanas nas principais Ruas da Vila, e as casas terão pelo menos dezoito palmos de altura. Os contraventores serão obrigados a fazer a obra que faltar ou será esta feita a sua custa, e pagarão oito mil réis.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1831.(36)

Se os vereadores curitibanos ainda confiavam no consuetudinário, os deputados paulistas não mais o faziam e procuravam definir melhor preceitos vagos como o de elegância. Uma casa elegante, conforme as novas normas, seria aquela que fosse rebocada, caiada e coberta de telhas. E que, além disso, tivesse pelo menos 18 palmos (3,96 m) de altura.

A delimitação precisa da altura das casas parece ter aberto um novo campo de disputa entre o 'costume' e a 'lei'. Algumas evidências levam a supor que, até então, as casas tinham um

pé-direito menor do que o preconizado pela 'intromissão' paulista na legislação. A partir da data da aprovação do código de posturas de 1831, passaram a ser freqüentes as solicitações à Câmara de Curitiba para a construção de habitações com altura menor que o estabelecido pelas posturas.

Leu-se um requerimento de Roberto Jacinto Lanhoso em que pedia permissão para levantar casa com menos de dezoito palmos de altura o que entrando em discussão resolveu a Câmara se indeferisse seu requerimento.

S.C.M.C., 24 de setembro de 1831.(37)

Leu-se um parecer da comissão sobre o requerimento de Francisco José Barbosa para que indeferisse sua pretensão de levantar casas com menos altura do que ordenam as Posturas a este respeito. Posto em discussão foi aprovado e resolvido se indeferisse dito requerimento.

S.C.M.C., 16 de janeiro de 1832.(38)

[Leu-se] Outro [parecer] sobre o requerimento de Antonio Joaquim Cordeiro relativo a altura das casas que pretende levantar na Freguesia de São José sendo de parecer que determinando a Postura Artigo doze que a ninguém é permitido erigir choupanas nas principais ruas da Vila e as casas terão pelo menos dezoito palmos de altura, e não contemplando as Freguesias neste Artigo, e da informação do Fiscal respectivo consta serem as

casas da rua respectiva de menos altura da que pretende o suplicante levantar se deve conceder a faculdade pedida e assim despachou seu requerimento.

S.C.M.C., 17 de janeiro de 1833.(39)

Em tais solicitações percebe-se que era costume construir-se com menos de 18 palmos de altura. O fiscal de São José dos Pinhais informou que todas as casas da rua onde Antônio Joaquim Cordeiro pretendia construir tinham menor altura do que a determinada pela lei. Ele se deu ao trabalho de dar esta informação porque, caso os vereadores entendessem que a postura de 1831 não se applicava às freguesias, orientar-se-iam pela proposta em 1829, que mandava que as casas novas mantivessem a regularidade das já construídas. Como o suplicante não pretendia romper essa regularidade para baixo, mas sim para cima, ele foi autorizado a construir.

Se, em 1831, o aumento do pé-direito das edificações foi uma medida criada em São Paulo, a partir de então a própria Câmara Municipal de Curitiba se encarregaria de elevar ainda mais a altura das construções. Oficialmente, 'o belo' passou a ser confundido com 'o alto', desencadeando um processo de aumento do pé-direito das edificações que prosseguiria pelo século XX adentro. Em 1834, a Câmara, por sua própria iniciativa, encarregou-se de fazer aprovar mais um aumento na altura das moradias.

Artº 4º Ninguém poderá erigir choupanas dentro da Vila; as Casas terão vinte palmos de altura. Os contraventores serão multados em \$4000rs e

obrigados a levantar a obra.

Curitiba, 4 de fevereiro de 1834. (48)

Em relação aos anteriores, esse artigo de postura trouxe duas alterações significativas. A altura mínima autorizada para as casas passou de 18 para 20 palmos (4,4m), e a proscrição das choupanas estendeu-se para toda a vila. Não mais haveria lugar para elas no quadro urbano, nem mesmo fora das ruas principais.

O passo seguinte foi uma tentativa ainda mais explícita de padronização. Entre os artigos de postura aprovados em 1836, constava o seguinte:

Artigo 7º Ninguém poderá abrir alicerces para edificio algum novo, nas faces das ruas desta Vila sem que primeiro tenha obtido licença da Câmara, a qual será gratuita, não poderá ser negada e conterá a precisa Ordem, para que o Arruador do Município dê alinhamento, altura da frente, nivelamento das soleiras, e testadas, bem como a altura, e largura das portas, janelas, e peitoris, pelo padrão do Conselho, que deverá ser permanente, e apresentado à Assembléa Provincial para sua aprovação: esta disposição é igualmente extensiva a aqueles edificios que houverem de ser reedificados sempre que a obra reedificada abranja pelo menos a metade do madeiramento do Telhado do Prédio velho. O contraventor será multado de seis mil réis a doze mil réis, além de ser demolido a sua custa o que em contravenção

tiver feito.

Curitiba, 7 de março de 1836.(41)

O padrão previsto foi aprovado pela Assembléia da Província em 1837.

Artº 1. O alinhamento das Casas será feito pela direção das extremidades da rua, em que se houver de levantar algum edificio: o nivelamento das soleiras será tomado do meio do alicerce da frente e terá um palmo acima da superficie da terra, servindo este nível de Base para a dimensão da altura do edificio cuja altura na frente será de 17 palmos até o algerós; do mesmo nível, ao peitoril das janelas haverá 4 palmos e meio de altura; do peitoril à soleira superior 7 e 1/2. As janelas bem como as portas, terão se o terreno permitir sem detrimento da propriedade 5 palmos e meio da largura, e estas 12 palmos da soleira inferior à superior. Os transgressores incorrem na multa de 3 a 9\$000 demolida a obra a sua custa.

Curitiba, 6 de fevereiro de 1837.(42)

Acompanhando as transformações sofridas pelas posturas relativas à edificação urbana, é possível ver como foi breve o processo de codificação jurídica da arquitetura urbana. Apenas oito anos separam 1829, quando o "costume" ainda valia para definir o padrão construtivo na cidade, de 1837, quando o estado acabou por dispor minuciosamente sobre a padronização das fachadas.

Mas por que somente as fachadas? Porque a legislação, mantendo a ótica dos séculos anteriores, tratava fundamentalmente da relação entre rua e edifício. Não era a arquitetura em si que preocupava os vereadores, mas uma dada configuração dos espaços urbanos. Assim, o local privilegiado da ação normatizadora era o plano de mediação entre a rua e a casa, isto é, as fachadas, cujos elementos constitutivos tiveram sua conformação determinada em lei. Não que essa preocupação específica não trouxesse implicações para o restante do espaço edificado. A imposição de um pé-direito maior que o de costume trazia consigo uma alteração nas proporções dos cômodos internos, introduzindo uma nova percepção e uma nova vivência do espaço construído.

Nas cidades paranaenses mais antigas, o 'espichamento' forçado das edificações acabou por dar a nota marcante dos espaços urbanos típicos do século XIX. Quem circula pelo centro mais antigo de cidades como Curitiba, Paranaguá, Castro, Antonina, Ponta Grossa, etc., depara-se com velhos casarões de frente para a rua, com janelas muito altas, compondo um espaço de grande unidade, mesmo quando essas edificações já incorporaram elementos decorativos do ecletismo fim-de-século.

NO INTERIOR, O AFORMOSEAMENTO DOS EDIFÍCIOS

O processo descrito para Curitiba parece ter sido seguido à risca pelos demais municípios da 5ª Comarca de São Paulo, posteriormente Província do Paraná. A Câmara da Vila de Castro, por exemplo, organizou o seu primeiro código de posturas com base na legislação do Império, em 1830. Tais posturas foram, em grande parte, calcadas nas de Curitiba de 1829. Não se trata, porém, de uma simples cópia. Os vereadores de Castro deram-se ao

trabalho de fazer algumas alterações. Em relação às edificações urbanas, os vereadores do Yapó não tiveram nesse momento a preocupação de expulsar as choupanas do quadro urbano, mesmo com o conhecimento de que em Curitiba legislava-se nesse sentido.

Em Castro, assim como em Curitiba, a Câmara tomou como parâmetro as casas previamente existentes para garantir a "regularidade" e a "elegância" das que viessem a ser construídas nas principais ruas da vila, omitindo a questão das choupanas. Uma vez que a legislação era omissa, supõe-se que não houvesse restrição a tal tipo de casas nas ruas já ocupadas por elas. As elites castrenses, que compartilhavam com as de Curitiba a criação e o comércio de gado, ainda não dividiam a mesma preocupação em separar nitidamente o rural do urbano. Em 1830, os artigos que tratavam da arquitetura receberam a seguinte redação:

Artº 19. A nenhum Indivíduo será permitido, levantar casas nas principais ruas desta Vila sem que façam pela regularidade, e elegância que tiverem os edificios daquela Rua, ou praça em que a Casa for construída.

Artº 20. Os respectivos Fiscais admoestarão particularmente ou por meio de editais aquele ou aqueles proprietários que forem omissos ao cumprimento do Artº antecedente e quando tais admoestações não forem bastante os fará comparecer perante o Juiz de Faz o qual os constringerá a entrarem em seus deveres pelo meio de Multas na Conformidade de seu regimento.

Castro, 21 de junho de 1839.(43)

Após a emancipação política da Quinta Comarca, a documentação disponível torna-se mais abundante e é possível acompanhar o processo pelo qual os municípios paranaenses padronizaram a arquitetura, com pequenas diferenças de um para o outro. Ponta Grossa, em 1856, logo após ter deixado de ser freguesia de Castro e se instalar como município, aprovou suas posturas onde, como de costume, eram contemplados o arruamento e as casas.

Art.22. (...) O nivelamento das soleiras será tomado no meio do alicerce da frente e terá um palmo acima da terra, servindo este nível de base para a dimensão da altura do edifício, que nunca será menor de 18 palmos até o algeroz. As portas e janelas serão de largura proporcionada à regra d'arquitetura, isto é, aquela que estiver em uso, para melhor aformoseamento dos edifícios e das ruas.

Ponta Grossa, 22 de abril de 1856.(44)

Apenas em 1862 a "regra d'architectura" seria definida em lei.

Art.8. Todos os edificios que se construírem dentro dos limites da décima urbana, terão 18 palmos de pé direito, as portas 13 nas ombreiras; as janelas 8.1/2 e o peitoril de 4.1/2; os contraventores sofrerão a multa de 10\$000 sendo a

obra por eles demolida, ou pela câmara à custa do proprietário.

Ponta Grossa, 24 de abril de 1862.(45)

As dimensões adotadas em Ponta Grossa, em 1862, baseavam-se nas prescritas pelas posturas curitibanas de 1861. Todavia, como parece ser a regra nos Campos Gerais, ali também não houve preocupação em excluir as choupanas do quadro urbano. Embora não apareça explicitamente, é o que se pode depreender de um dos artigos das posturas de 1862.

Art.10. Os que obtiverem, ou já possuírem, Cartas de data para edificar, e não puserem em ponto de receber telhas no prazo de um ano, perderão o direito ao terreno concedido, ficando desde logo considerado devoluto, e se já houver princípio de edificação, e o proprietário não quizer dela desistir, pagará por cada palmo de terreno 160 rs anualmente; e por casa de taipas ou pedra o prazo de dois anos com as mesmas imposições.

Ponta Grossa, 24 de abril de 1862.(46)

Este artigo de postura admite uma forma de construção mais rápida, concedendo um ano de prazo para que fosse erguida. Tratava-se provavelmente de construção em taipa-de-mão ou estuque, pois dela se distinguiam as casas de taipa (taipa-de-pilão) ou de pedra, que, por serem métodos construtivos mais sólidos e demorados, dispunham de dois anos de prazo para execução. O cuidado com a conservação das fachadas também estava presente na legislação de Ponta Grossa, pois as

casas, segundo o Art.13 das posturas de 1861, deveriam ser obrigatoriamente caiadas pelo menos a cada dois anos.

Nos outros municípios paranaenses a questão foi tratada de forma semelhante. Antonina também adotava a medida de 18 palmos como mínimo para a altura das edificações.(47) São José dos Pinhais, em suas posturas de 1854, reproduziu exatamente as mesmas regras adotadas em Curitiba desde 1837.(48) Em Guarapuava a regulamentação era menos minuciosa, porém a câmara concedia terrenos urbanos somente se o futuro proprietário se dispusesse a construir dentro das seguintes especificações:

<1º Que terão as casas na frente 18 palmos pelo menos.

<2º Que só terão tacanica sendo canto ou fim de quadra.

<3º Que não abrirão alicerces sem assistência do fiscal, e prévio arruamento.

<4º Que as portas da frente terão 12 palmos, pelo menos, contados do nível do soalho: os infratores deste artigo e do antecedente, além de ser a obra demolida à sua custa, pagarão a multa de 10\$000.

Guarapuava, 5 de setembro de 1854.(49)

4. QUEBRANDO AS REGRAS

A partir da metade do século, alguns setores da população paranaense começaram a colocar empecilhos a essa onda de padronização. Nessa época, apareceu em algumas cidades um outro tipo de postura, indicando claramente que abrija-se um novo campo de atrito. Não se tratava mais daquele iniciado pelas Câmaras, ao impingir um pé direito mais elevado e padronizar os vãos de abertura das edificações. Naquele primeiro momento, os segmentos politicamente dominantes e o restante da população compartilhavam de uma mesma concepção de arquitetura, e os conflitos ficavam restritos a certas medidas das construções. Em tais conflitos, os vereadores assumiram um papel de 'vanguarda'. O estado antecipava-se ao cidadão com uma proposta explícita de arquitetura. Entretanto, essa proposta em pouco alterava a construção vernácula portuguesa dos séculos anteriores, largamente difundida entre a população paranaense.

As Câmaras, porém, acabariam sendo ultrapassadas no seu papel 'vanguardeiro', e começariam a legislar contra certas inovações arquitetônicas que alguns moradores, inspirados no ecletismo reinante no mundo ocidental, pretendiam utilizar. A introdução dessas modificações coincidiu com o fortalecimento de certas camadas urbanas, principalmente as ligadas ao beneficiamento da erva-mate. Em Curitiba, alguns artigos de postura expressavam a preocupação da Câmara em conter tais novidades, que tinham como objetivo a personalização e a busca de uma volumetria específica para cada habitação, acarretando, conseqüentemente, a ruptura da quadra compacta.

Art.15. é proibido cunhais, colunas, etc., em seguimento de ruas que estorvem a vista das casas

que ficam no alinhamento: os contraventores, multa de 10\$000 e demolição à sua custa.

Curitiba, 11 de julho de 1861.(50)

A legislação deixava claro quais eram as inovações polêmicas. Eram os cunhais, colunas e outros elementos decorativos do ecletismo que, aos poucos, começavam a ser utilizados no Brasil como novos signos da modernidade.

CHRISTIANO ALEMÃO

Além da difusão do ecletismo arquitetônico, havia um outro processo em andamento, o qual viria exercer pressão considerável sobre a unidade formal e a padronização arquitetônica das cidades paranaenses. Na década de 1830, Curitiba recebeu um pequeno contingente de alemães reimigrados de Rio Negro. Posteriormente, o processo se aceleraria com o acréscimo dos reimigrados de Santa Catarina e com a imigração direta. Esses estrangeiros trouxeram consigo outras concepções de espaço urbano e de arquitetura, além de novos métodos construtivos baseados em alvenaria de tijolo e madeira.

A posição da Câmara em relação ao imigrante era ambígua. Se considerarmos apenas a introdução de novos métodos construtivos, a documentação estudada demonstra que os pedreiros alemães eram apreciados. Em 1839, os vereadores solicitaram que o governo provincial providenciasse a vinda de alguns deles para Curitiba, mostrando os benefícios que representava a vinda desses trabalhadores para o município.(51) Por outro lado, a documentação aponta a existência de conflitos entre os imigrantes e a Câmara, provocados por concepções divergentes em matéria de arquitetura. Em 1838, o fiscal da Câmara propôs que

se multasse um alemão que estava construindo em desrespeito legislação vigente.

Qtº ao 3º [artigo do relatório do fiscal] em que trata de haver o Alemão Christiano infringido o artº 7º das Posturas de 7 de Mçº de 1836 que se recomende ao Procurador que faça efetiva a multa e promova sua arrecadação.

S.C.M.C., 5 maio de 1838. (52)

Os alemães, assim como outros imigrantes, tinham uma proposta de espaço urbano contrária à dos vereadores. Por motivos que trataremos adiante, eles procuravam cercar suas casas de jardins, hortas e pomares, reintroduzindo o rural no espaço urbano, opondo-se com sua arquitetura aos princípios do que a Câmara estatuiu como urbano. Em 1851, os vereadores andavam às voltas com um, talvez novo, talvez o mesmo, Christiano alemão que insistia em não respeitar o alinhamento predial. Muito provavelmente o imigrante pretendia deixar espaço em sua casa para um jardim, isolando-a da volumetria pré-determinada da quadra.

Leu-se um officio do Fiscal desta cidade participando que embargou a obra que o Alemão Christiano está fazendo fora do alinhamento, pelo alinhamento de sua casa e que o mesmo não fez caso e está continuando, posto em discussão, deliberou-se que o procurador requeira já à autoridade competente o embargo da obra e requerendo a demolição do que está feito fora do

alinhamento.

S.C.M.C., 27 de outubro de 1851.(53)

COMO UM BOLO NUMA TRAVESSA

Observando-se o que hoje ainda resta das edificações da época nas zonas centrais da cidade, onde predominavam os alemães, percebe-se que em relação ao alinhamento a Câmara ganhou a batalha, mas esta não seria uma vitória duradoura. Se em Curitiba a burguesia enriquecida pelo mate ainda demoraria até o final do século para solapar a regulamentação da arquitetura, em outras cidades o processo atingiria o seu desfecho previsível com maior rapidez.

Por motivos não muito claros, o processo teve início em Guarapuava. Esta cidade era uma recente filial da burguesia agrária paranaense, que seria oficialmente estimulada a ocupar os campos da região, reproduzindo ali o que se poderia chamar de "cultura" dos Campos Gerais. Todavia, contra todas as expectativas, e contrariando a maré que assolava o resto da Província, a câmara desregulamentaria precocemente a forma da arquitetura, tornando Guarapuava o primeiro município a dar forma legal à maneira de ocupar o solo urbano que viria a predominar em todo o Paraná, e que ainda vive nos dias de hoje.

Art. 18. Fica revogado o * 29 do art. 28 das posturas de 5 de Setembro de 1854, permitindo-se a construção de casas de taquiça em qualquer ponto da vila, toda vez que as águas dos telhados destas não escoem em terreno alheio.

Art. 20. O individuo que obtiver terrenos da

câmara para edificar será obrigado a construir muro de pedra e caía-lo na parte que na frente não ocupar com casa; tendo este muro 12 palmos de altura; assim como será permitido construir para dentro do alinhamento da rua, fazendo o mesmo muro nas condições acima declaradas, ou gradil de ferro.

Guarapuava, 14 de abril de 1862. (54)

Com esses dois dispositivos muito simples, os vereadores guarapuavanos inverteram completamente a lógica da relação entre rua e casa. Se, até então, as legislações dos diversos municípios procuravam compactar as habitações compondo o volume da quadra, as alterações introduzidas em Guarapuava iriam desvincular uma moradia da outra permitindo que cada uma se apresentasse como um volume isolado. Apesar de manter padronizada a altura dos muros em 12 palmos (2,64m), a Câmara deixaria em aberto a possibilidade da utilização de gradil de ferro. Este é um detalhe importante, pois só assim o novo "projeto" urbanístico poderia se realizar em sua plenitude. Para que ele se completasse, a rua deveria tornar-se uma espécie de vitrine de casas-monumento, expondo na sua totalidade a volumetria peculiar a cada uma delas. O gradil de ferro veio para cumprir um duplo papel: além de manter rigidamente a separação entre o espaço público e o privado, ele, na sua transparência, permitia a visibilidade quase total da casa pela qual o burguês se fazia representar.

A Câmara de Curitiba resistiu por um bom tempo a essas inovações. Os senhores dos Campos Gerais, ou seus prepostos bacharéis, que por muitas legislaturas dominaram a Câmara, não

pareciam dispostos a dar aos habitantes da cidade a prerrogativa da residência volumétrica, quer aos imigrantes quer à burguesia industrial do mate que aos poucos dominou economicamente a cidade. Restava às novas classes urbanas recorrer a dois tipos de expedientes, na tentativa de personalizar as suas habitações. A primeira possibilidade era submeter-se ao padrão legalmente vigente na décima urbana, porém acrescentando às fachadas uma parafernália de elementos decorativos que tornasse cada casa "única e inconfundível". A outra hipótese era fugir do quadro urbano e construir nas regiões do rocío, contíguas ao núcleo central da cidade. Como a legislação referente à edificação não incluía o rocío, considerando-o área rural, aí era possível a construção de residências com volumetria própria, conforme aspiravam as novas camadas urbanas. Ambas as possibilidades foram largamente empregadas.

Embora anteriormente já existissem algumas construções "modernas" isoladas nos arrabaldes da cidade, as duas últimas décadas do século XIX seriam para Curitiba as décadas da consolidação do projeto fin-de-siècle de arquitetura e urbanismo. A cidade, até então conformada ao modelo de arquitetura colonial, começou a assistir à introdução em massa de novos elementos decorativos. A prioridade do enfoque espacial, que antes estava voltada para a rua, passou a recair sobre os objetos arquitetônicos. São características da época as fachadas ecléticas edificadas no alinhamento predial das ruas mais centrais da cidade.

Entre as residências construídas no período, a do Barão do Serro Azul (1885) pode ser considerada uma síntese entre duas épocas. O projeto em linhas "renascentistas" atribuído aos mestres Angelo Vendramin e Batista Casagrande, embora

respeitasse a imposição de se construir no alinhamento predial, conseguiu, mesmo assim, expressar a 'vontade de volume' que seria uma das marcas mais evidentes da arquitetura residencial do período seguinte. A solução encontrada pelos arquitetos foi bastante engenhosa. A residência foi projetada em três blocos interligados pelos fundos, basicamente na forma de um 'E', de modo que fossem criados dois pátios laterais de frente para a rua. O objetivo era soltar o bloco central de sua conexão com a quadra, para que ele se apresentasse a quem passasse pela rua como um volume isolado, e não como mais um plano de fachada.

A construção dessa residência e, simultaneamente, a de Francisco Fasce Fontana iriam desencadear uma espécie de corrida entre os industriais do mate que, ao construir suas residências, iriam afirmar definitivamente em Curitiba o novo conceito de arquitetura urbana burguesa residencial, que até hoje permanece em vigor. Algumas das construções mais significativas dessa 'corrida' foram, além das citadas, as de Bernardo da Veiga (1896), Manuel Miró, Ascânio Miró, Zacarias de Paula Xavier, Manoel Macedo (1902) e Agostinho Ermelino de Leão (1906).⁽⁵⁵⁾

Como se percebe pelas datas das construções, o processo apenas tem seu início no período abrangido pela baliza cronológica deste estudo, porém sua continuidade segue pelo século XX adentro. Segundo essa nova concepção arquitetônica, as edificações residenciais deveriam desligar-se do alinhamento predial, passando a ser tratadas como objetos isolados. "Oferecendo-se como um bolo numa travessa", no dizer de Camilo Sitte que, na metade do século XIX, comentava a nova arquitetura que se desenvolvia em Viena.⁽⁵⁶⁾ A cidade resultante dessa nova forma de conceber a edificação urbana aparecia aos olhos do transeunte como um conjunto de fragmentos, os lares burgueses.

Cada habitação passaria a investir-se de uma individualidade que, antes, só era admissível às igrejas e a alguns raros edifícios públicos.

5. PAISAGEM CAMPESTRE

Mais que na região central da cidade, a peculiaridade de Curitiba se apresentaria em toda a sua expressividade nas zonas suburbanas. A partir do final do século, com a chegada em massa de imigrantes europeus, começou a se formar um "cinturão colonial" que envolveria o núcleo urbano primitivo. Na maioria das cidades brasileiras, a continuidade do modelo colonial, mesmo quando travestido em pequeno ecletismo, iria se dar justamente nos bairros pobres da periferia. Em Curitiba e em outras cidades do Paraná e do sul do Brasil, a ocupação da periferia urbana se afastaria desse modelo. Aí, disseminou-se um lote urbano mais ou menos amplo, ocupado por uma pequena casa de madeira tratada volumetricamente, nos moldes da nova arquitetura burguesa, mas deixando muito visível o comprometimento com sua origem rural.

A solução espacial que se desenvolveu foi bastante original. Os padrões luso-brasileiros foram completamente ignorados, sem que houvesse a simples reprodução dos modelos provenientes das regiões européias de onde partiram os emigrantes. Tal reprodução se daria apenas em algumas colônias propriamente ditas. Tomás Coelho, Múrciy ou mesmo Santa Felicidade são ricas em edificações européias, tanto na forma quanto no processo construtivo. No cinturão suburbano, onde se imbricaram as iniciativas oficiais de assentamento e a ocupação espontânea por imigrantes, não são comuns os exemplos de transposição pura e simples da arquitetura européia. Aí utilizou-se em larga escala uma arquitetura em tábuas de madeira, vedadas por meio de mata-juntas. Ao contrário das casas de troncos ou mesmo de taipa, encontradas em algumas colônias, a solução construtiva que se desenvolveu nos subúrbios foi caracterizada pela

utilização intensiva de materiais previamente processados pela indústria. As paredes, pisos, forros e esquadrias utilizados nesse tipo de construção eram produzidos pela nascente indústria madeireira do Paraná, a qual, por sua vez, era grande empregadora da mão-de-obra assalariada dessa população periférica.

O que acabou por se compor pode ser caracterizado como uma espécie de paisagem campestre que os 'paranistas' tingiram com as cores do romantismo alemão. O impacto, sobretudo visual, dessa 'pastoral' proletária suburbana ajudaria a construir o mito do trabalhador pobre, mas com a mesa farta. No jardim, as flores; no quintal, árvores frutíferas e uma pequena produção doméstica de legumes. No galinheiro, além das próprias, os patos, gansos e marrecos que iriam complementar a dieta familiar. O jardim e o quintal do imigrante eram a própria expressão da força do trabalho que levaria qualquer um à prosperidade. Mais do que como realidade, essa paisagem rurbana pintada paradisiacamente deve ser de fato entendida como uma visão mítica, produtora de uma nova imagem do trabalhador paranaense baseada na morigeração. Tal imagem foi vendida à exaustão. Inclusive para os próprios imigrantes, que pensavam estar construindo no Paraná um destino diferente daquele que os esperava, caso permanecessem na Europa, o que, em muitos casos, não era verdade.

NAO SE ALISTEM PARA FAZENDAS OU FABRICAS

De qualquer modo, seria ingenuidade pensar esses espaços apenas do ponto de vista de uma imagem produzida pelas burguesias paranaenses em seu próprio benefício. Na realidade, eles são o resultado historicamente determinado de um conjunto

de projetos, muitas vezes conflitantes, que interagiram na sua conformação singular.

Os imigrantes polacos podem ser tomados exemplarmente para a explicitação desse processo, pois nesse grupo encontravam-se poucos indivíduos de 'vocaç o urbana', estando a grande maioria envolvida num projeto de preserva o de sua identidade rural. Uma demonstra o bastante precisa deste aspecto j  foi dada pelo historiador polaco Marcin Kula, que utilizou como fonte historiogr fica as cartas desses imigrantes para os seus parentes na Pol nia.(57) Tais cartas foram apreendidas pela pol cia czarista, que procurava estancar o processo migrat rio.

Nessa correspond ncia, evidencia-se que os emigrantes que se deslocavam para o sul do Brasil faziam-no com o objetivo expresso de se manter, ou voltar a ser, 'camponeses'. S o sugestivas as recomenda es de que n o se deveria emigrar para S o Paulo, pois o risco seria tornar-se um trabalhador rural assalariado ou um prolet rio industrial urbano. Nenhuma dessas alternativas apresentava interesse para tais emigrantes,..."No navio n o se alistem para fazendas ou f bricas", recomendava um imigrante a seus parentes que estavam para embarcar.(58) Outro, que nos primeiros anos da rep blica foi desavisadamente parar em S o Paulo, descrevia a sua luta para n o se tornar um prolet rio rural:

Comunico-vos que ao chegarmos ao Brasil,   Prov ncia de S o Paulo, permanecemos em casas para imigrantes, semelhantes a quart is. L  recebemos a manuten o e pouso durante 8 dias. ~~Durante estes dias quiseram tirar-nos de l  e~~ atirar fora porque n o aceitamos inscri es para

fazendas, isto é para trabalhar para a nobreza, que cultiva café (....). Nas fazendas desta nobreza é assim, em sua fazenda o dono, por desobediência pode mandar fuzilar, não há nenhuma lei que impede, porque no Brasil é República o que significa liberdade de nobreza.(59)

A indústria não era estranha a esses imigrantes. A Polônia, desde aquela época, era mais industrializada do que o Brasil, e muitos estavam justamente fugindo da fábrica.

Peço-te que venha porque ficará bem melhor do que na fábrica.(60)

Podes chegar, pois se eu trabalhar durante três ou quatro anos estarei bem melhor do que na fábrica.(61)

O que os atraía para o sul do Brasil era a possibilidade de se tornarem pequenos proprietários rurais livres. Mas nem todos atingiriam esse objetivo.

Ocorreu que, em sua ânsia povoadora, as autoridades provinciais instalaram muitos imigrantes em locais inacessíveis e carentes dos requisitos básicos para a fixação dessas pessoas. As colônias que não contavam com um mercado urbano próximo, que absorvesse a sua produção agrícola, acabaram por se dissolver. Em outros casos, a qualidade da terra deixava a desejar ou não era própria para as culturas a que eles estavam acostumados. ~~Entre os imigrantes com pretensões camponesas,~~ vieram uns tantos que eram artesãos urbanos ou simplesmente proletários tentando

voltar à vida rural, mas que não se adaptaram à realidade das colônias. Por todos esses motivos, muitos imigrantes acabaram por se instalar na periferia das cidades, onde reencontraram-se com seu destino histórico europeu.

Como já vimos no primeiro capítulo, os industriais do mate não tinham maiores interesses no trabalhador estrangeiro. Portanto, a exploração dessa mão-de-obra européia acabou sendo feita por alguns artesãos imigrantes bem-sucedidos ou mesmo por alguns burgueses imigrantes, que já se transferiram ao Brasil com esse fim.⁽⁶²⁾ A produção do mate gerou uma demanda por diversos insumos e equipamentos, que passaram a ser produzidos localmente nas fábricas dessa burguesia imigrante em formação, a qual normalmente preferia trabalhadores de sua mesma origem étnica. Suíços, como os Müller, especializaram-se na fabricação do maquinário utilizado no beneficiamento do mate e na dos pilares e gradis de ferro fundido, necessários à nova arquitetura urbana. Alemães, como os Schrapp, vieram a dominar a indústria da impressão, que fornecia os rótulos para as barricas de mate. Os engenhos de mate consumiam essas barricas em grande quantidade, e muitos imigrantes dedicavam-se à sua fabricação. Nas memórias de João de Nio, as barricarias ocuparam um lugar de destaque.

A principal que conheci em 1888, estava em terreno situado na quadra das hoje, ruas Dr. Pedrosa, Avenida Visconde Guarapuava, Buenos Aires e Dezembargador Mota, era gerente e mestre um sueco; Ernesto Bengtsson, mais tarde proprietário da Fábrica Providência.(....) Havia muitas pequenas em maior número, no Batel e no

Portão. Já de madrugada, ouvia-se o bater dos barriqueiros que, devido o preço baixo das mesmas eram obrigados a trabalhar desde madrugada para ganhar o dia (...). Havia carroças especiais para conduzir as barricas, das que vinham do Umbará lembro o Vicente Negrello, e da capital o velho Conrado Metzger (...). Lembro os carroceiros que transportavam as barricas dos engenhos Miranda e David Carneiro, entre eles figurava o Agostinho Merlin pai dos atuais industriais Merlin, de hoje. Mais os bondecos que, no Batel e do Alto da Glória, conduziam as barricas e os surrões, eram puxados por burros; um rebocava dois outros ou mais. (63)

Outros europeus iriam tornar-se pequenos industriais, produzindo sapatos e vestuário para o crescente mercado urbano. Alguns chegaram a possuir indústrias de grande porte, como os Wenske, que produziam fitas, ou os Hürlimann, que construíram uma imensa fábrica de fósforos, que chegou a empregar mais de 800 moças.

A presença de tantos operários europeus nas fábricas indica o fracasso das aspirações daqueles imigrantes que, atraídos para o Brasil pela perspectiva de se tornarem pequenos proprietários rurais livres, acabaram por se tornar uma figura híbrida entre agricultor, criado doméstico e operário. O mundo suburbano construído por essas pessoas era exatamente aquilo que os funcionários coloniais setecentistas ou os vereadores do começo do século XIX execravam. Os imigrantes vindos para a periferia urbana transformaram-na no espaço da interpenetração do rural

com o urbano. Todavia, os vereadores do final do século já não estavam mais dispostos a investir contra isso, mesmo porque, do ponto de vista da indústria, esses espaços eram operacionais, pois baixavam as pressões por maiores salários. Neles viviam famílias que é difícil saber se complementavam seus salários com uma produção agrícola, ou se complementavam a renda obtida na agricultura com os salários de alguns de seus membros, empregados como operários ou criados urbanos.

O verde que circundava suas casas, no qual uns enxergavam a salubridade e outros a morigeração, para eles próprios era uma demonstração palpável de que a derrota não tinha sido total. Bem ou mal, eles eram 'proprietários rurais'.

CAPÍTULO III - NOTAS

1. B.A.M.C. v.1 p.19.

2. B.A.M.C. v.1 p.20.

3. B.A.M.C. v.1 p.20.

4. SILVA, Janice Theodoro da. São Paulo: 1554-1889; discurso ideológico e organização espacial. São Paulo, Moderna, 1984. p.110.

5. RAMA, Angel. A cidade das letras. São Paulo, Brasiliense, 1985. pp.26-8.

6. B.A.M.C. v.42 p.87.

7. CASTRO. "Leis, decretos, etc. Posturas municipais: 21 jun.1830 man....

8. Ver B.A.M.C. v.47 p.60.

9. B.A.M.C., v.55 pp.89-90.

10. Os demais funcionários das câmaras municipais da primeira metade do século XIX eram o secretário, o fiscal, o aferidor e o porteiro.

11. B.A.M.C. v.50 p.94.

12. C.L.D.R.P., 1862. p.38.
13. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 12 jul.1854. pp.1-2.
14. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 28 nov.1855. p.4.
15. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 15 abr.1854. pp.1-2.
16. C.L.D.R.P., 1861. pp.60-1.
17. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 17 jul.1858. p.4.
18. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 8 jan.1859. p.4.
19. B.A.P. v.15 p.7.
20. B.A.P. v.15 p.8.
21. C.L.D.R.P., 1861. p.63.
22. B.A.P. v.17 p.44.
23. C.L.D.R.P., 1857. p.15.
24. B.A.P. v.13 p.40.
25. B.A.P. v.13 p.43.
26. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 29 abr.1854. pp.3-4.

27. B.A.M.C. v.56. p.65. SANTOS, Antonio Vieira dos. Memória histórica, cronológica, topográfica e descritiva da cidade de Paranaguá e do seu município ...:1858. Curitiba, Mundial, 1922. p.182.

28. B.A.P. v.16 p.17.

29. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 2 jun.1858. p.4.

30. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 15 ago.1855. p.3.

31. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 3 jun.1854. p.2.

32. POMBO, José Francisco da Rocha. O Paraná no centenário. Rio de Janeiro, J. Olympio, 1988. p.141.

33. BIGG-WITHER, Thomas Plantagenet. Novo caminho no Brasil meridional. Rio de Janeiro, J. Olympio, 1974. p.91.

34. P.C.C. f.3.

35. Tal tipo de recurso é ainda frequentemente utilizado, mas atualmente ele se reveste de um discurso cientificizante de planejamento.

36. P.C.C. ff.17-8.

37. B.A.M.C. v.44 p.41.

38. B.A.M.C. v.44 p.66.

39. B.A.M.C. v.45 p.48.

40. P.C.C. f.13.

41. P.C.C. f.15.

42. P.C.C. f.15.

43. CASTRO, op. cit.

44. C.L.D.R.P., 1856. p.17.

45. C.L.D.R.P., 1862. p.78.

46. C.L.D.R.P., 1862. pp.78-1.

47. C.L.D.R.P., 1854. pp.22-3. e C.L.D.R.P., 1875. p.21.

48. C.L.D.R.P., 1854. p.16.

49. C.L.D.R.P., 1854. p.31.

50. C.L.D.R.P., 1861. p.60.

51. B.A.M.C. v.51. pp.24 e 34-5.

52. B.A.M.C. v.49. p.98.

53. B.A.M.C. v.57. p.80.

54. C.L.D.R.P., 1862. p.38.

55. Cf. MIO, op. cit. pp.53-5.

56. In SCHORSKE, Carl E. Viena fin-de-siecle; politica e cultura. São Paulo, Cia. das Letras, 1989. p.81.

57. KULA, op. cit.

58. KULA, op. cit. p.103.

59. KULA, op. cit. p.115.

60. KULA, op. cit. p.54.

61. KULA, op. cit. p.54.

62. Sobre a composição étnica da burguesia paranaense: ver BALHANA, Altiava P. & WESTPHALEN, Cecília M. Demografia e economia; o empresariado paranaense: 1829-1929. In: COSTA, Iraci del Nero da, org. Brasil; história econômica e demográfica. São Paulo, Instituto de Pesquisas Econômicas, 1986. pp.245-93.

63. MIO, op. cit. pp.55-6.

CAPÍTULO IV

DOS MIASMAS, FANDANGOS,
CENTAUROS E QUEJANDOS

1. OS ABUSOS QUE PERAVAM A MARCHA DO POVO

Todos aqueles que têm alguma familiaridade com a documentação oficial 'brasileira' do século XVIII conhecem o tom depreciativo com que os funcionários coloniais portugueses descreviam as populações locais. Ninguém escapava a qualificações como desordeiro, devasso, preguiçoso ou desobediente, independentemente de sua condição social. Nem as pessoas abastadas fugiam à condenação dos agentes coloniais. Obviamente, estes carregavam nas tintas quando teciam as suas críticas. Tal procedimento era muito próprio de quem recebera uma missão civilizatória e estava em busca de ascensão funcional. Para esses homens, a crítica minuciosa, tanto dos costumes das populações sob sua jurisdição quanto da ação dos funcionários que os haviam precedido, tinha um sentido de legitimação. Cada funcionário dividia o tempo em dois períodos, um, anterior ao seu mandato, onde teriam imperado a desordem e o desmando administrativo, e o período de sua atuação, quando todos os progressos possíveis eram feitos.

Apesar dos notórios exageros, muito do estranhamento entre funcionários e população pode ser explicado por uma cisão cultural entre ambas as partes. Esses portugueses urbanos e letrados só conseguiam ver atraso nas diversas sociedades regionais que compunham o Brasil do século XVIII. Na porção meridional da colônia, onde o estado estivera mais ausente nos

séculos anteriores, o choque entre estado colonial e população local era ainda mais acirrado. Nessa região, mesmo a maioria dos mais abastados era analfabeta ou semi-analfabeta. Os grandes senhores rurais eram ou sesmeiros ausentes ou chefes de bandos de autodefesa. Até por um certo 'populismo' por parte dos fazendeiros, não havia maiores diferenciações culturais entre senhores e agregados. Provavelmente o oligarca, seus camaradas, comerciantes e artesãos urbanos tinham hábitos pouco diferenciados entre si. Não há evidências de que existissem formas de lazer, de higiene ou de gestual específicas de um ou de outro setor da população. Apenas na virada do século XVIII para o XIX, parece ter início o abandono da cultura comum pelas classes dominantes locais, as quais começaram a adquirir hábitos mais 'refinados'.

À época da independência, quando a documentação produzida pelos funcionários coloniais foi substituída por aquela dos agentes locais, nota-se que a cisão cultural na sociedade paranaense já era acentuada. Tanto os fazendeiros quanto os comerciantes e industriais do mate já dominavam diversos hábitos da burguesia européia. Dentre estes, um dos mais significativos para o processo de diferenciação sócio-cultural era o de proporcionar educação formal aos filhos homens. Além disso, o contínuo aumento da presença do estado na região e a necessidade de servidores burocráticos no comércio e na indústria nascente criaram emprego e espaço social para uma camada de 'letrados de poucas posses'.

Tanto as primeiras gerações de fazendeiros instruídos quanto a pequena burocracia eram compostas, em sua maioria, de recém-conversos a valores e práticas culturais da 'burguesia' européia. Nesse primeiro momento, a sua afirmação cultural

passava pela negação dos velhos costumes. Esse grupo seria mais crítico em relação às manifestações culturais do restante da população paranaense do que tinham sido os próprios representantes do estado colonial português. Por todo lado viam barbárie, maus costumes e atraso. Como integrantes dessa geração, os vereadores de Curitiba e Castro, responsáveis pelas primeiras posturas do período imperial, estavam profundamente auto-imbuídos do papel de civilizadores. O preâmbulo das posturas de Curitiba de 1829, também adotado nas de Castro de 1830, é extremamente significativo a esse respeito. Naquele momento, tais vereadores se propunham a criar por decreto um povo portador de hábitos morigerados.

A câmara da Vila de Curitiba desejando que os habitantes deste Município comecem quanto antes a gozar o precioso dom do Sistema representativo que autoriza a todo cidadão intervir nos negócios de sua Pátria na conformidade da Constituição do Império; e querendo remediar os abusos que por tanto tempo têm peado a marcha Constitucional do Povo que Representa, e firmar a sua tranqüilidade e sua segurança individual e proprietária: resolve (.....)

Curitiba, 24 de setembro de 1829.(1)

em primeiro lugar, e não por acaso, acabar com alguns costumes amplamente difundidos entre a população local. Os três capítulos que compõem o primeiro título desse código de posturas se propunham a combater o jogo a dinheiro, o porte de armas e os bailes populares conhecidos por batuques ou fandangos.

Para os latifundiários que controlavam as câmaras de Curitiba e Castro, o 'cultural' se afigurava como lugar privilegiado da intervenção estatal. Só se chegaria aos resultados políticos e econômicos desejados através da transformação dos costumes. A segurança individual e proprietária seria garantida pela difusão de hábitos morigerados, dos quais eles se consideravam portadores exemplares.

Os burgueses do mate não discordavam quanto à necessidade da criação do povo morigerado. Porém, em alguns momentos, eles parecem ter sido menos crédulos quanto à eficácia da ação estatal nessa área. As discussões sobre a adulteração do mate, transcritas às páginas 14, 15 e 16, são ilustrativas desse ceticismo. Ali aparecem vereadores ligados à economia do mate afirmando que a malícia e a preguiça que estariam por trás das falsificações da erva acabariam, pela força das relações de mercado que, através de seus mecanismos intrínsecos, penalizaria os não-morigerados. Veremos adiante que a câmara de Antonina, uma localidade onde predominavam os comerciantes e industriais, seria a primeira a liberar completamente os fandangos.

Apesar disso, não existem evidências suficientes para afirmar que a burguesia do mate se opusesse à ação direta do estado na área dos costumes. Mais do que por raciocínios econômicos, a ação dos vereadores parece ser pautada por uma forte rejeição à cultura do 'povo'.

UM COMPÊNDIO DE CIVILIDADE

A ação das câmaras não ficou restrita à questão dos jogos, danças e armas. Ao longo do século XIX, iriam avolumar-se progressivamente as prescrições e interdições a respeito de hábitos de higiene, gestual, ruídos e formas de tratamento.

De uma certa perspectiva, pode-se imaginar que esses dispositivos compusessem uma espécie de manual de civildade e de obediência à ordem constituída. Falando mais propriamente, seria um manual de civildade urbana ou de urbanidade, pois as regras de comportamento contidas nas posturas referiam-se quase sempre ao que se passava no espaço urbano, eximindo-se os vereadores de intervir nas áreas rurais. A imagem de um manual de civildade, aqui empregada para definir as normas de comportamento expressas nas posturas, não é casual. De fato, embora não existam estudos que demonstrem a sua importância, os compêndios de civildade tiveram o seu papel no 'refinamento' dos hábitos das classes altas paranaenses. Ainda na metade do século XIX, a sua leitura era obrigatória para todos os que pretendiam cultivar maneiras polidas. Numa das eternas arengas pessoais publicadas nos jornais, um dos contendores, querendo se referir à falta de educação do outro, fê-lo nos seguintes termos:

O Sr. João Marques que nunca leu mesmo algum exíguo compêndio de civildade certo não compreenderá este texto mitológico:

O tempo que o ensine e as palmatoadas do
Comendador que não é.(2)

Segundo o "Comendador que não é", o Sr. João Marques era uma pessoa grosseira, sinal de que jamais havia lido um compêndio de civildade. O seu "texto mitológico" dizia que civildade se aprendia com o tempo ou com palmatoadas que ele próprio estava disposto a dar. As câmaras paranaenses pareciam pouco propensas à espera, e tornaram-se adeptas da palmatória. Todos os que

infringissem as normas oficiais de urbanidade estavam sujeitos a penas de prisão e multa, além do castigo literal da palmatória, caso o infrator fosse escravo.

A partir da década de 1860, as câmaras de cidades como Curitiba e Ponta Grossa viriam a reunir em capítulos específicos dos códigos municipais a maioria dos dispositivos legais que se voltavam à morigeração dos costumes. É preciso esclarecer que cada um de tais dispositivos tinha sua história singular e apenas posteriormente foram agrupados sob títulos específicos que tratavam dos "Objetos que ofendem a moral e os bons costumes". Assim, embora alguns exemplos de postura não fossem mais que a expressão de simples preconceitos, não se deve imaginar que os códigos voltados aos costumes sejam manifestações apenas de uma moralidade arbitrária. A maioria de tais artigos ou eram produto de um choque cultural entre novos e velhos valores ou apareceram como respostas muito concretas dos grupos dominantes locais a questões ligadas à complexificação ou agudização de conflitos sociais, provocados pela reestruturação econômica ou pela urbanização.

Entre os artigos de posturas que consignam de forma mais rasteira a nova moralidade burguesa, podem ser computados aqueles que procuravam interditar certas maneiras de vestir ou de se expressar consideradas despudoradas ou grosseiras.

Art. 61. Apresentar-se alguém em lugar público vestido indecentemente, ou de qualquer forma que ofenda à moral e bons costumes; penas de 4\$ a 10\$000 e de 1 a 3 dias de prisão.

Art. 63. Toda a pessoa que em lugar público

injuriar a outrem com palavras infamantes, ou indecentes, ou gestos de mesma natureza, pena de 20\$000 e posto em custódia à ordem do fiscal, até o pagamento da multa, e não tendo com o que pagar, sofrerá 8 dias de prisão.

Curitiba, 11 de julho de 1861.(3)

A legislação passou a enquadrar rigorosamente àqueles que proferissem 'palavrões' em público. Oito dias de prisão era a pena máxima que as leis imperiais permitiam que as câmaras impusessem aos seus munícipes. No código de Curitiba de 1861 de onde foram retirados estes exemplos, apenas o ato de pedir esmola sem estar incapacitado para o trabalho e a venda de produtos com balanças ou pesos fraudados sujeitavam os infratores a tantos dias de prisão.

A legislação também previa multa para quem escrevesse ou desenhasse coisas consideradas obscenas nas paredes e muros das casas. Porém, tal óbice deve ser visto em conjunto com outros que ultrapassavam a questão imediata da moralidade, para inscrever-se no âmbito da manifestação política. Alguns artigos, como o de nº 199, estavam claramente voltados a impor a obediência à ordem jurídica que estava sendo constituída. Outros, porém, confundiam tal ordem com aquela social e economicamente estabelecida, ao tentar tolher a crítica social e política que era feita através dos judas e pasquins.

Art. 82. Pintar, escrever, ou tolerar nas paredes, portas, ou janelas, figuras desonestas e ~~palavras obscenas:~~ 4 a 10\$000. Os ~~fiscais~~ mandarão desfazer as palavras e figuras

desonestas que aparecerem escritas ou pintadas nos edifícios públicos e assim arrancar qualquer pasquim ou escrito neste sentido e o farão remeter à autoridade policial para seu conhecimento.

Art. 88. Expor em qualquer lugar público, judas ou qualquer figura com que se pretenda escarnecer a alguém penas de 10 a 30\$000 e de 2 a 6 dias de prisão.

Art. 199. Toda a pessoa que insultar ou menoscabar o fiscal, no exercício de seu emprego, tratando-o com palavras ou maneiras pouco respeitosas, ou opondo-se ao livre exercício de sua jurisdição, será imediatamente presa à ordem da autoridade policial respectiva, perante a qual será processada; e no caso de condenação, além das penas a que for sujeita, pagará a multa de 20\$000.

Curitiba, 11 de julho de 1861.(4)

Os judas e as caricaturas eram meios de protestos usados pela população iletrada, ou mesmo letrada no caso dos pasquins, para protestar ou ridicularizar figuras políticas e cidadãos proeminentes. Infelizmente, essa é uma documentação excepcionalmente precária. Se dispuséssemos desses judas, pasquins e pichações, poderíamos conhecer as particularidades que as camadas populares ridicularizavam em seus probos e morigerados dirigentes. Uma caricatura deixada no livro da

Câmara, usado para coligir as posturas, pode nos dar uma idéia do que poderiam ser as pichações de cunho político.



A caricatura representa algum vereador da primeira metade do século XIX em pose altiva e vestido à européia. Talvez se trate do vereador e depois deputado provincial Lourenço Pinto de Sá Ribas, a julgar pela localização do desenho próxima à sua assinatura. Porém, a sua perna direita está alçada e o pé foi transfigurado numa pistola em ato de atirar. O autor do desenho foi extremamente feliz em captar a

ILUSTRAÇÃO I.(5) contradição em que viviam os vereadores da época. À mesma pessoa que propunha e votava leis, obrigando todos ao desarmamento, freqüentemente resolvia suas questões a bala, da mesma forma que os não-morigerados.

As posturas sobre ruídos são bastante esclarecedoras de—uma—outra faceta da nova moralidade burguesa assumida pelos vereadores. Elas proibiam os alaridos domésticos, as manifestações carnavalescas e as cantorias nas ruas.

Art. 84. Fazer alarido ou vozerias ou qualquer bulha que incomodem os vizinhos; pena de 4\$ a 8\$000. A disposição deste artigo, não compreende o rumor próprio das oficinas antes do toque de silêncio, e bem assim os clamores por motivo justo.

Curitiba, 11 de julho de 1861.(6)

Ao introduzir uma rígida distinção entre os ruídos do trabalho e os do não-trabalho, este artigo de postura ilustra com perfeição o intuito morigerador das câmaras paranaenses. Moralmente condenáveis, e portanto passíveis de punição, eram aqueles ruídos produzidos nas manifestações festivas ou mesmo nos conflitos domésticos mais acirrados. Já contra os rumores próprios das atividades fabris ou artesanais, não havia apelação possível.

Nas sessões que tratam das danças, abordaremos de forma mais específica a rejeição aos bailes populares. Todavia, não apenas os bailes e as tocatas nas ruas ou nas bodegas seriam cerceados. Mesmo o carnaval seria atingido pelas regras de morigeração. A relativa liberalização dos costumes que faziam parte das manifestações carnavalescas era mal-vista pelos vereadores. Costumes como as máscaras e os limões de cheiro foram proibidos. Os tais limões eram esferas de cera, cheias de água perfumada, que no entrudo uns atiravam nos outros.

Art. 36. É proibida a venda de limões de cheiro pelo entrudo, assim como os mais jogos deste: aos contraventores multa de 5\$000 e de serem inutilizados os limões.

Curitiba, 11 de julho de 1861.(7)

O nosso manual de civilidade se detinha em uma série de outros pontos que examinaremos nas seções subsequentes. Um bom número de artigos de postura procurava delimitar os comportamentos urbanos inaceitáveis a partir das concepções de salubridade vigentes no século XIX. As posturas sobre as danças constituíam uma questão à parte, dados os desdobramentos das

leis, que iam da pura restrição moral a um gestual considerado lascivo até uma busca de diferenciação discriminatória dos não-morigerados. Além de procurar modelar os costumes da população urbana, as posturas se preocupavam, como veremos a seguir, em conter certos hábitos da população citadina flutuante, representada por aqueles que se dedicavam à criação e condução de animais.

2. A CAÇA AO CENTAURO

Embora o fizesse com intenções críticas, o médico-viajante Avé-Lallemant nos deixou uma imagem que sintetiza à perfeição uma parcela significativa dos habitantes dos planaltos paranaenses: os homens-centauros. A figura do vaqueiro do novo mundo não nos é estranha. O cinema se encarregou de difundir uma imagem mitificada do cowboy norte-americano e de sua maneira de ser. Mas esta não foi a única espécie de centauro do continente americano. Onde houve a criação extensiva de animais, apareceu essa figura híbrida de homem e cavalo. Fora do Brasil, os exemplos mais característicos foram o cowboy e o gaúcho argentino. No Brasil, além do vaqueiro nordestino, houve uma outra versão de gaúcho que acompanhava a rota sul da comercialização de gado, desde os Campos Gerais paranaenses até o Uruguai. Os centauros descritos por Lallemant, o qual, embora os criticasse, às vezes traía uma certa admiração, eram esses gaúchos ou campeiros do sul do Brasil.

Do ponto de vista dos viajantes ou das classes ~~medidas~~ ~~morigeradas~~, as manifestações mais negativas da cultura dos vaqueiros ou tropeiros, comuns às suas diversas versões regionais, eram a truculência, os jogos, as armas, os cavalos e as prostitutas. Todos esses elementos estavam presentes nos Campos Gerais, e eram conflitantes com os novos padrões de urbanidade adotados pelas elites do mate e da pecuária. Ainda assim, alguns elementos dessa cultura não foram abandonados pelas classes dominantes locais. O jogo e a paixão por cavalos são dois bons exemplos. As posturas curitibanas de 1829 e as castrenses de 1838, ao proibirem os jogos de azar, falavam não só dos não-morigerados, mas de "muitos cidadãos, que não poucas vezes têm arruinado seus patrimônios deixando suas famílias

expostas à miséria".(8)

Apesar da proibição dos jogos a dinheiro com baralho e dados, as corridas de cavalo nunca foram legalmente cerceadas. Além dos bailes, este era um dos divertimentos prediletos dos paranaenses abastados. Bigg-Withers, em sua estada no Paraná nos anos de 1872 a 1875, deixou-nos diversas passagens a respeito, incluindo a sensação causada por seu puro-sangue, trazido da Inglaterra. Nos jornais, as referências às corridas eram freqüentes. Por ocasião de uma grande festa realizada em Castro, correram diversas parelhas em cancha reta, como era o costume, e Baralhado, um cavalo até então considerado invencível, foi finalmente derrotado.

Correram os tais cavalos, e o Baralhado foi vencido; porém não quero dizer tudo quanto sei a respeito, não podendo deixar de aplaudir o comportamento cavalheiresco dos castrenses, a quem se devem a ordem e harmonia que reinou naquele ato; é preciso confessar que o povo de Castro perde dinheiro com o maior sangue frio possível, (....).(9)

O autor da correspondência ao jornal chega a sugerir que o hábito do jogo era um elemento constitutivo da psicologia do castrense. As parelhas de cavalo eram disputadas por todo o lado, porém, a atuação das câmaras em relação a elas limitou-se a um aspecto puramente fiscal. As câmaras costumavam cobrar uma taxa para sua realização, e, se houvesse apostas, elas arrecadavam uma parcela proporcional ao valor das mesmas.

Art. 42

• 19 É permitido as corridas de cavalos unicamente nos subúrbios das povoações, uma vez que para isso tenham obtido licença da autoridade competente, e o conhecimento do fiscal de haver pago a imposição municipal de 20\$000 das carreiras cujas apostas sejam de mais de 100\$000, de cada um dos contratantes; 10\$000 das de mais de 50\$000; 5\$000 das de mais de 20\$000; e 2\$000 das de menos de 20\$000.

• 22 Os que iludirem as condições do parágrafo anterior declarando a quantia menor que a do contrato, com o fim de diminuir a imposição, não terão direito de haver do perdente a aposta, aqueles que ganharem. Os contraventores serão multados em 8\$000 além da imposição e no dobro nas reincidências.

Guarapuava, 22 de abril de 1870. (18)

Apesar de sua atração pelo jogo e pelos cavalos, os latifundiários paranaenses não deixaram de criar obstáculos legais às manifestações culturais mais expressivas da região sob seu domínio político e econômico. No Paraná, como já vimos, os grandes fazendeiros setecentistas geralmente não eram caudilhos na acepção estrita da palavra. Eles não foram simultaneamente estancieiros e chefes de bandos que comungavam dos mesmos costumes de seus peões. Os grandes latifundiários paranaenses eram, quase sempre, proprietários ausentes que entregavam suas fazendas a capatazes, ou mesmo ao cuidado dos próprios escravos (Cap. II). Mesmo no século XIX, quando a presença dos

proprietários se tornou mais freqüente, seus filhos eram bacharéis que pouco tinham a ver com essa cultura gauchesca.

Em 1860, foi editado um livrinho intitulado 'Passeio a minha terra', que ilustra muito bem a questão. O autor, Salvador José Correia Coelho, era rebento de uma família de fazendeiros e comerciantes da Lapa, que fora mandado a São Paulo para estudar direito na Faculdade São Francisco. Num de seus passeios de férias à casa paterna, ele elaborou um relato de viagem onde os habitantes dos Campos Gerais foram apresentados em tons de curiosidade etnográfica.

Aquele que nos Campos-gerais entrega-se continuamente ao costeio da criação no campo, fazendo o serviço a cavalo, é conhecido por 'monarca da coxilha', traz na cabeça um chapeuzinho de copa rasa e abas um tanto largas, que prende-se ao rosto por uma barbela de trancelim de seda ou algodão tintos; põe-no à banda e não usa de gravata; por cima da camisa traz o poncho listrado e fombrado, a que se dá o nome de -'pala'-, feito de lã; à cintura a -'guaiaca' - sorte d'ornato que tem o duplo fim de servir-lhe de bolsa e de cinta; esta peça de couro garroteado e ornada de bordados (....) de retrós de cores, na face ostensível é presa por dois broches, ordinariamente duas moedas d'ouro, prata ou metal branco, conforme os teres do indivíduo; calças mui largas com feição de cercoilas; botas de couro cru, de ordinário umas ~~perneiras~~ perneiras; esporas d'enormes rosetas com largas presilhas e

correntes, que quase que impedem o andar do proprietário, chamam-nas -'chilenas'- e são tão grandes que não permitem na marcha conservar os pés na posição natural, força é pois mover-se nas pontas deles tardamente como a preguiça ou tartaruga em terra. (...) Ele qualifica de -pingo- ao cavalo, de -peixe- ao chicote, de -cipó- ao laço, as esporas muitas vezes de -motucas-. Fuma cigarro, cujo envoltório denomina -mortalha-. O seu falar é cheio d'interjeições; usa d'hipérboles atrevidas e arriscadas e de bravatas espanholas; no discurso pronuncia palavras em voz baixa e sem haver transição pronuncia outras alteando-as, como que por arrancos, sempre exprime os diminutivos com a desinência em -ito-.(11)

O próprio ato de descrever é um ato de distanciamento em relação àquilo que é descrito. Salvador Coelho e seus gaúchos definitivamente já não participavam de uma mesma cultura. Tanto para o fazendeiro quanto para as novas personagens urbanas, o homem-centauro pertencia àquele grupamento de pessoas não-morigeradas que precisavam, ao menos enquanto estivessem na cidade ou na sua periferia, aprender os novos códigos de civilidade.

Muitas das posturas paranaenses que tentavam regulamentar os costumes tinham por alvo justamente estes homens. Vimos há pouco que os artigos iniciais dos primeiros códigos de posturas de Curitiba e Castro propunham-se a "extirpar" os jogos, o hábito de andar armado e os bailes populares. Todos esses costumes, e

mais o concurso às prostitutas, estavam profundamente arraigados no universo cultural dos vaqueiros e tropeiros. Esses homens dedicavam-se a atividades que requeriam uma grande mobilidade espacial. A condução de tropas era um trabalho penoso através de rotas que às vezes ultrapassavam o milhar de quilômetros. Após atravessar sertões desérticos no Rio Grande do Sul e principalmente em Santa Catarina, os tropeiros entravam na rota paranaense pontilhada de lugarejos perfeitamente equipados para lhes oferecer um pouco de prazer.

Apesar do moralismo que ainda hoje cerca a questão, o que leva alguns historiadores a procurar relativizar certos documentos da época, a prostituição, o jogo e a venda de bebidas nos locais que serviam de parada nos caminhos das tropas levaram ao aparecimento de várias localidades nos Campos Gerais. Junto com a produção e venda de alguns objetos artesanais, tais atividades constituíam a própria razão econômica de ser dessas cidades.

ONDE SE PRATICAM AS MAIORES GENTILEZAS

Saint-Hilaire, em sua passagem por Castro na década de 1820, viveu a má experiência de ter sido enganado por seus guias, que obrigaram-no a permanecer nos arredores da cidade além do previsto, para que pudessem passar mais uma noite com as prostitutas. A troco de seus percalços, ele deixou um relato indignado sobre o assunto.

(....) os brasileiros das classes baixas não dispõem de qualquer instrução moral e religiosa, e em vista disso raramente mostram possuir alguma virtude. Eles geralmente não têm família, tendo

sido criados por mulheres de má fama, que lhes ensinam todos os vícios. Vivem num permanente marasmo moral, do qual só saem durante alguma crise que termina sempre num crime. As prostitutas pululam nos mais infimos lugarejos, e é nas mãos delas que os camaradas deixam o fruto do seu trabalho. Por isso os donos das tropas de burros evitam cuidadosamente os povoados e procuram pernoitar em lugares isolados ou em ranchos distantes das vilas e arraiais. Quando não podem evitar os povoados, seus tropeiros escondem os burros a fim de poderem passar mais tempo em farras com as mulheres, além disso roubam os seus patrões e provocam desordens de todo o tipo. (12)

A prostituta, conquanto tenha sido personagem sempre presente nas cidades paranaenses, principalmente nas dos Campos Gerais, deixa sem dúvida a maior lacuna que há na legislação municipal. Não existe nem um único artigo em qualquer município paranaense do século XIX que faça referência a elas.

De acordo com alguns observadores, as bodegas, principalmente as de beira de estrada nos arrabaldes das cidades paranaenses, eram os locais onde os peões de tropas ou mesmo os trabalhadores jornaleiros buscavam as bebidas e as meretrizes, e onde muitos deixavam seu dinheiro nas mesas de jogo. Devido ao clima de imoderação reinante em tais tabernas, surgiam conflitos que, algumas vezes, eram resolvidos a bala ou facadas.

O que o sr. Curioso devia contar-lhe, sr.

redator, era que há lugares naquele distrito [Rio Negro], onde se acoitam, e onde se pratica, no presente, as maiores gentilezas, por exemplo, no Saltinho, estrada da Mata, existem José Furtado e seu irmão Joaquim Furtado, amasiados o primeiro com Antonia do Rosário, que ali tem uma taberna (por causa de quem ali mesmo se mataram, há pouco tempo, dois homens na flor da idade), e o segundo com a filha desta, existindo com eles Manoel dos Santos, criminoso de morte em São José. Ali se joga, e todos se dedicam a ele e bebem da temporada, ficam imediatamente embriagados, e logo depois limpos do que possuem. Que lhe informe, sr. redator, o inspetor da estrada da Mata, o que viu praticando com seus jornaleiros, quando se retiravam do serviço. Uns deixaram simplesmente os seus salários, outros além dos salários, animais arreados de lombilhos e cangalhas, finalmente, até a própria roupa do corpo. (13)

Além de serem locais de jogos proibidos, bebidas e meretrício, as tabernas eram suspeitas de formar uma verdadeira rede de receptação e acobertamento de pequenos delitos, principalmente de escravos. Nelas os cativos encontravam esconderijo e vendiam o produto de seus furtos. (14)

Mas o que ocorria nesses locais não se restringia ao que foi descrito. Ali se tecia toda uma rede de camaradagem. As tabernas e vendas eram instituições de crédito que forneciam mantimentos ao tropeiro de passagem para Sorocaba, que se comprometia a

pagá-los na volta. Eram também espaços onde continuaram ocorrendo as manifestações culturais proscritas pelas legislações municipais. Violeiros e cantadores iam de taberna em taberna apresentando os seus talentos. O cônego Manoel Vicente, numa pequena biografia de Bento Cego, o mais famoso poeta popular e violeiro do século passado, lembrava que ele "desde cedo revelou seu estro poético improvisando modinhas pelas tabernas e pelos fandangos".(15)

Em relação às posturas municipais voltadas às vendas e tavernas, percebe-se que as câmaras reproduziram especificamente para esses locais uma série de dispositivos editados anteriormente para o conjunto do espaço urbano. Pode-se até supor que a elaboração de medidas que buscavam 'civilizar' os espaços públicos tenha reforçado o caráter de ilhas de não-morigeração dos botequins. Por exemplo, os batuques e cantorias, há muito proibidos nas ruas e praças, encontrariam lugar nas tavernas até que, mais para o final do século, as leis morigeradoras fossem alcançá-los nestes locais.

Art. 70. Os donos das tavernas, botequins ou bodegas que venderem bebidas espirituosas a pessoas já embriagadas, incorrerão na multa de 4\$000.

Art. 71. Os que acoitarem nas tavernas, botequins, e mesmo nas casas particulares, ou qualquer parte, escravos fugidos; pena 30\$000 de multa.—

Art. 73. Toda e qualquer pessoa que comprar

objetos que se julgarem roubados, ou por seu diminuto valor, ou porque se entenda que as pessoas que os vendem, não os podem possuir, serão multados em 20\$000; sendo a metade para a pessoa que acusar esta infração ao fiscal, de maneira que possa prová-la em juízo.

Art. 75. É expressamente proibido nas casas de bebidas ou tavernas, ajuntamento de pessoas com tocatas, danças ou vozerias; o dono da casa sofrerá a multa de 20\$000, e o ajuntamento será dissolvido.

Art. 78. Os donos das vendas, botequins e casa de pasto em que forem encontradas pessoas a jogar jogos proibidos, incorrerão nas penas do artigo antecedente [30\$000 de multa e oito dias de prisão]; e tais pessoas em 4\$000 cada uma e três dias de prisão.

Curitiba, 14 de abril de 1877. (16)

O CENTAURO DESFEITO

Pudemos observar anteriormente que, quanto às corridas, a atuação das câmaras foi marcada pela liberalidade. O mesmo não aconteceu em relação à presença do cavalo e do cavaleiro no espaço urbano. A cidade era o local onde o centauro deveria ser decomposto, homem para um lado e cavalo para o outro. Os ~~habitantes dos Campos Gerais e de Guarapuava eram centauros por excelência. Assim que adentrou os Campos Gerais, Saint-Hilaire viu, com espanto, a íntima convivência entre homens e cavalos.~~

Quando entrei nos Campos Gerais não somente fiquei surpreendido com o aspecto da região, inteiramente nova para mim, como também me senti de certa forma confuso diante dos costumes dos colonos, inteiramente diferentes dos de Minas e mesmo dos habitantes do norte da Província de São Paulo [atual Estado de São Paulo]. Os homens estão sempre a cavalo e andam quase sempre a galope, levando um laço de couro preso à sela, que é de um tipo especial denominado lombilho. Os meninos aprendem desde a mais tenra idade a atirar o laço, a formar o rodeio e a correr atrás de cavalos e bois. (17)

O hábito do galope, citado pelo viajante, daria motivo para as primeiras restrições à presença do centauro no espaço urbano. Em meados do século XIX, todos os municípios paranaenses adotavam posturas contra tal prática.

Art. 36. É proibido a qualquer pessoa galopar ou correr a cavalo pelas ruas da povoação sem que seja com reconhecida precisão. Os contraventores, sofrerão a multa de 2 a 4\$000, e o duplo na reincidência. Na disposição deste artigo ficam compreendidos os filhos famílias, agregados e escravos.

S. José dos Pinhais, 4 de setembro de 1854. (18)

Porém, nas cidades próximas às regiões de campos, onde vivia a maioria dos centauros, o controle da presença de cavalos no

espaço urbano seria ainda mais detalhado pelas posturas. A constante presença de tropas e cavaleiros fazia persistir na cidade uma série de hábitos próprios do meio rural que contrariavam os preceitos de urbano adotados pelos vereadores.

Art.11. É proibida a demora das bestas de tropa nas ruas da cidade, além do tempo necessário para carga e descarga das mesmas, quando o serviço for feito em ato sucessivo, e, no caso contrário, esperarão fora, e entrarão alternadamente. Os infratores pagarão a multa de 10 a 20\$000, e sofrerão a pena de 8 dias de prisão.

Castro, 7 de março de 1859.(19)

Art.12. Fica proibido conduzirem-se pelas ruas da vila animais em laço, correr-se a cavalo, e domá-los: aos contraventores multa de 10\$000.

Guarapuava, 15 de março de 1862.(20)

Art. 12. É proibido fincar estacas nas ruas e becos da vila, em frente às casas e muros. Os infratores sofrerão a multa de 6\$000, e o dobro nas reincidências.

Ponta Grossa, 7 de março de 1859.(21)

Art.21. Conservar animais atados nas portas das casas, de modo a embaraçar o trânsito: multa de 2\$000.

Campo Largo, 18 de abril de 1874.(22)

Na Curitiba urbanizada de 1861, os vereadores enfrentavam outra questão derivada das novas soluções de engenharia, utilizadas na pavimentação das ruas. Os engenheiros haviam introduzido o meio-fio que separava as ruas em três faixas. Duas delas, localizadas junto às edificações, eram reservadas aos pedestres, formando os chamados passeios. A faixa central, em nível levemente inferior aos passeios e de forma abaulada para o escoamento das águas, ficava reservada aos veículos sobre rodas e aos quadrúpedes. Estamos hoje tão acostumados a esse tipo de rua que parece-nos natural que nela se dêem as especializações espaciais que estão contidas em seu projeto. Porém, para as pessoas da época, acostumadas a uma rua plana cujo uso era compartilhado com animais e veículos, a utilização da nova rua demandava um aprendizado.

Art.29 Amarrar qualquer animal nas portas, janelas ou outro qualquer lugar, ou tê-lo parado sobre os passeios de modo que impeça o trânsito: pena de 2 a 4\$000.

Art.30 Galopar pelas ruas da cidade sem justificado motivo, ou andar a cavalo pelos passeios: pena de 2 a 4\$000.

Curitiba, 11 de julho de 1861.(23)

A separação entre pedestres e veículos introduzidos naquela época tinha o seu lado perverso, pois, para quem andava a pé, ela representava uma perda. Os espaços de caminhar tornaram-se descontínuos, entrecortados periodicamente pelas ruas dos veículos e cavalos. As faixas contínuas centrais passariam a

ser, cada vez mais, as ruas dos negócios por onde correriam os mais de mil veículos a que se refere Rocha Pombo em 1990 (p.173) ou as carroças cheias de barricas de mate lembradas por João de Mio (p.291). Nesta faixa também andariam os burgueses em seus veículos puxados a cavalo, enquanto a maior parte da população seria progressivamente reduzida ao pedestrismo. Cada vez mais a posse de um veículo, por si só, daria ao seu proprietário o privilégio da área maior e contínua das ruas. Para o andante apressado que saía ou chegava ao trabalho, ou para o 'flâneur' que apreciava as vitrines, restavam as faixas estreitas e entrecortadas dos passeios.

3. NIASMAS DELETERIOS

Outro tema freqüentemente abordado pelas posturas municipais desde o começo do século XIX foi o da salubridade urbana. Mas não devemos confundi-la com a higiene médico-sanitária do século XX, cuja base bacteriológica ainda não tinha sido lançada por Pasteur. Os vereadores paranaenses herdaram das autoridades portuguesas um determinado conceito de salubridade basicamente referente à atmosfera e às águas estagnadas. Segundo este conceito, as doenças formavam-se em certos locais propícios e eram transmitidas aos homens através do ar. O contato direto com as matérias pestilentas era relativamente fácil de evitar, porém, sempre restava a capacidade vetora do ar na propagação das moléstias. Portanto, na área da salubridade a ação do estado estaria profundamente voltada para o controle de tudo o que pudesse corromper a atmosfera.

Contrariando uma noção hoje amplamente difundida, a natureza intocada pelo homem era considerada, em princípio, nociva à saúde. Em 1772, um alto funcionário português, responsável pelos planos estratégicos da definição das fronteiras do Brasil, aconselhava o povoamento do Mato Grosso e dos Campos de Guarapuava, mas advertia contra a inclemência da natureza. Baseado na observação empírica, ele afirmou que um grande número de povoadores seria a principal garantia para que uma povoação:

permaneça e resista, não só contra as forças das nações vizinhas, mas também contra as inclemências do clima, que sempre se costuma mostrar infesto e letal em todas as partes, adonde se fundam Povoações novas, pois mais ano

menos ano vem a experimentar rigorosas doenças, de que falece um grande número de Povoadores, enquanto as terras se não rompem, e os Ares se não purificam com os fogos, com as criações dos gados, que são muito úteis para este beneficio, e com o costume que forma nova natureza, (....).(24)

Para esse funcionário, a escolha de locais adequados para o estabelecimento de povoações e fortes deveria levar em conta a qualidade do ar, que podia ser conhecida pela presença dos índios e animais, "que por instinto natural evitam sempre os lugares pestíferos e de ar corrupto".(25) Todavia, mesmo que se tomassem as precauções necessárias à boa escolha de um local, cedo ou tarde as pestes sobreviriam. A única garantia contra as doenças era constituir uma nova natureza, um conceito, aliás, bastante interessante. O homem só estaria seguro contra a morbidez provocada pelo natural nos locais onde se instaurasse a natureza humanizada.

Porém, mesmo nos locais onde a natureza já estava domada, as câmaras paranaenses se manifestariam justamente em relação a tal aspecto da salubridade pública. A manutenção da saúde implicava em modelar o comportamento dos moradores da cidade que, por simples incúria ou através de certas atividades econômicas pouco salubres ou indevidamente localizadas junto às habitações, acabavam por contaminar a atmosfera e provocar as inevitáveis pestes. Nos espaços urbanos, a salubridade era algo eminentemente vinculado ao cultural. O segundo título do primeiro capítulo do código de posturas de Curitiba de 1829 tratava da salubridade atmosférica nos seguintes termos:

Artigo primeiro = todo o proprietário deste Município será obrigado a conservar o exterior de sua propriedade no melhor estado possível de reparo e limpeza não consentindo em suas testadas ou dentro de seus quintais águas estagnadas, animais mortos, e corruptos, nem qualquer gênero de imundícies, que infestem a salubridade da atmosfera, enxovalhem os andantes, e embaracem qualquer sorte de veículos que por elas transitam.

Curitiba, 24 de setembro de 1829. (26)

Os cuidados com a qualidade da atmosfera não eram atribuição exclusiva do estado. Na década de 1830, um cidadão, preocupado com o que ele qualificava de estado de abandono da freguesia de Morretes, encarregou-se de enviar à câmara de Antonina, à qual a freguesia estava administrativamente ligada, algumas propostas que deveriam nortear a ação dos vereadores na área da salubridade pública.

12

Que se não deixe continuar com os matadouros dentro da Freguesia ou junto dela, e que haja para isso um lugar destinado, bem como as charqueadas que se costumam fazer dentro da mesma; pois bem nos mostra a experiência, e a razão, quantas causas pestilenciais, e miasmas surgem dos ditos matadouros, e dos estrumeiros.

Que se mande entulhar, e fazer canais para se

esgotarem as águas estagnadas, e corruptas, donde se costumam criar imundícies, e sobrevivem exalações putrífidas que empestam o ar: não é só nas ruas que se deve observar esta policia; também nos quintais, que alguns dos mesmos habitantes para facilidade do aterro de suas casas, costumam fazer esses buracos.(27)

As idéias de salubridade adotadas no Paraná eram as mesmas em voga na Europa do século XVIII e da maior parte do XIX. Saint-Hilaire atribuiu o "aspecto macilento e a cor amarela" dos habitantes de Paranaguá às "emanações que vêm dos brejos vizinhos [e] tornam o ar extremamente insalubre".(28)

Ao longo do século XIX, as diversas câmaras paranaenses detalhariam nas posturas tal noção de salubridade. Tomemos como exemplo a legislação de Curitiba. Se, em 1829, apenas um artigo de postura cuidava do assunto, em 1877 já seriam muitos a tratar diretamente do tema, além de outros onde ele aparecia de maneira indireta.

Art.40. Os que depositarem ou mandarem depositar nas ruas, praças ou terrenos vazios da cidade, lixo, águas sujas, garrafas ou vidros quebrados, aves e animais mortos, ou quaisquer outros objetos prejudiciais ou nocivos à salubridade pública; pena de 2\$000 a 4\$000, e obrigação de fazer a limpeza ou transferência à sua custa.

~~Art.43. Os Proprietários que conservarem nas frentes de suas propriedades, até a distância de~~

quinze palmos, águas estagnadas, lixo, ou outra qualquer imundície, pena de 4\$000 a 6\$000 e de fazer a limpeza e a dessecação da água estagnada.

Art.50. Os proprietários de prédios urbanos devem providenciar a fim de que as águas de seus pátios e quintais, não passem aos seus vizinhos, dando-lhes esgoto para a superfície da rua, sendo possível; sob pena de 10\$000 a 20\$000, se o contrário praticarem.

Art.51. Na mesma pena do artigo antecedente incorrerão os que lançarem nos seus respectivos pátios e quintais, águas infectas, de maneira que incomodem a vizinhança.

Art.52. Todos aqueles, por cujos quintais correm as águas dos vizinhos para irem ter à rua, não as poderão embarçar; sob pena de 20\$000 de multa, e de fazerem o esgoto à sua custa.

Art.55. Fica proibido lançar-se nas ruas corpos sólidos ou líquidos, que possam enxovalhar a quem passa; sob pena de 4\$000.

Curitiba, 14 de abril de 1877.(29)

Este conjunto de normas constitui quase que um capítulo à parte do manual de civilidade urbana contido nas posturas. Viver na cidade significava não apenas adquirir hábitos polidos e um gestual comedido, mas também ocupar-se da preservação da

atmosfera. Em relação à salubridade, as regras de comportamento prescritas pelas câmaras derivavam imediatamente do estágio em que chegara a ciência médica da época. Os higienistas haviam estabelecido uma correlação imediata entre doença e odor. Tudo que exalasse mau cheiro era foco de doenças transmissíveis pelo ar. Portanto, todas as atividades que pudessem gerar mau cheiro eram socialmente condenáveis.

TRAÍDOS PELO NARIZ

Além de instrumentalizar a ação das câmaras na delimitação dos comportamentos urbanos desejáveis, os princípios de salubridade atmosférica influíram na atuação direta do estado sobre o meio físico. Todavia, neste ponto, os conceitos adotados pelos higienistas foram bem mais problemáticos. Em certos momentos, a formulação de princípios teóricos generalizadores representava um retrocesso em relação ao conhecimento empírico mais imediato. A relação entre águas estagnadas e doenças, empiricamente estabelecida há muitos séculos, teve seus princípios subvertidos pela ação dos higienistas pré-Pasteur do século XIX. Algumas câmaras paranaenses procuravam tomar medidas concretas para a dessecação de charcos e pântanos próximos às áreas habitadas. A câmara de Guarapuava cedia terrenos "paludosos e brejais", isentando de taxas de aforamentos àqueles que se dispusessem a dessecá-los no prazo de quatro anos.⁽³⁰⁾ Todavia, como o exemplo a seguir nos mostra, esse tipo de atuação saneadora "não científica" levantava algumas objeções por parte dos higienistas.

Como vimos anteriormente, os habitantes de Morretes, uma cidade situada num local particularmente pantanosos, preocupavam-se em esgotar os charcos da região para tornar a

atmosfera mais salubre. Os vereadores daquela localidade e o governo provincial, por sua vez, fariam planos de esgotar tais charcos, mas teriam o cuidado de convocar os médicos para um parecer abalizado sobre a questão. Vejamos o que pensava a respeito o Dr. Murici, principal médico-higienista a atuar no Paraná durante o século passado. Em officio enviado ao presidente da provincia em 1855, ele diria que:

A dessecação de pântanos é considerada como um dos meios higiênicos mais favorável à salubridade pública; porém deve ela ser praticada com todo o cuidado quando o leito de tais pântanos é lodoso e não arenoso. O foco de miasmas que se cria nos lugares onde se dessecam os pântanos, pela putrefação das lamas expostas aos ardentes raios do sol, torna-se quase sempre mais funesto, do que pode ser a conservação dos ditos pântanos. Ora, se a Comissão tratando de dar esgoto às águas estagnadas, tratar também de imediatamente aterrar esses lugares com terra seca, e não esperar que o sol venha praticar o serviço, expondo assim a população aos riscos de tão grande foco de pútridos miasmas bem resolverá V. Ex. ordenando o dessecação; porém se, como presumo, ela com o auxílio do sol conta, me parece de muito perigo e mesmo temeridade criar-se um tal foco de miasmas, que bem podem chamar a peste reinante para ali, com mais facilidade dar-lhe maior força, no caso de

inversão, e mesmo ser origem de outras enfermidades. (31)

Para nós, que vivemos numa época em que o conhecimento das bactérias, vírus e protozoários, bem como a transmissão de doenças via mosquitos e caramujos, faz parte do senso comum, a argumentação do Dr. Murici parece fora de qualquer propósito. Porém, os higienistas da época trabalhavam com entidades etéreas como os miasmas, que eram generalizações de fundo olfativo. A imediata correlação entre mau cheiro e morbidez erigida em lei científica levava a raciocínios que os atuais higienistas, ou mesmo leigos como nós, consideram desprovidos de fundamento. Quando expostos, os leitos lodosos dos charcos desprendiam um péssimo odor e, portanto, eram mais deletérios que os próprios charcos. Apenas no final do século XIX, após a descoberta das bactérias e a comprovação de que elas não se encontravam nas emanções provenientes da matéria orgânica em decomposição, é que houve uma radical mudança nos princípios da salubridade pública.

SETE PALMOS

Além destas posturas, onde a preocupação com a qualidade da atmosfera transparece imediatamente, a proibição do sepultamento em templos religiosos tem a mesma origem, pois suspeitava-se que as emanções dos cadáveres provocavam a contaminação das pessoas. Desde o começo do século XIX, o governo imperial advertia para tal perigo. Porém, o costume antigo e arraigado de sepultar em terras consagradas provocava fortes resistências à sua alteração. Apenas na década de 1870, as proibições de sepultamento nas igrejas tornaram-se efetivas. Neste período,

quase todos os municípios editariam posturas bastante específicas a respeito.

Art.117. É igualmente proibido o enterramento dos corpos dentro ou junto das igrejas ou nas sacristias. O que contravier, quer seja administrador da igreja, seu pároco ou coadjutor, fica sujeito à multa de 30\$000.

Curitiba, 14 de abril de 1877.(32)

Além de adotar tal medida, diversos municípios detalhariam os enterros, prevendo que as covas tivessem pelo menos 7 palmos de profundidade, que não fossem reabertas antes de dois anos do último sepultamento e que se tomassem cuidados redobrados com os mortos por doenças contagiosas.

Art. 32. Os cadáveres dos indivíduos que falecerem de moléstias contagiosas ou epidemias serão conduzidos com todas as cautelas necessárias para se prevenir a propagação do mal.

Art. 52. Todos os cadáveres deverão ser sepultados, sete palmos pelo menos, abaixo da superfície do solo.

Lapa, 14 de abril de 1877.(33)

Contudo, antes de a população aceitar o sepultamento nos cemitérios, eles já vinham sendo utilizados nos casos específicos de mortes em decorrência de epidemias de varíola e febre amarela. A criação de cemitérios teve origem no temor de

que os cadáveres em decomposição disseminassem as doenças contagiosas causadoras dos óbitos. Por exemplo, o cemitério do Saivá, localizado nos arrabaldes de Antonina, foi criado na década de 1850, quando a cidade foi atingida pela febre amarela e temia-se que os cadáveres, caso sepultados na matriz, viessem a contaminar o centro da cidade. Os familiares desses mortos, impedidos de dar-lhes sepultura nas igrejas centrais, passaram a enterrá-los ao redor das muitas igrejas periféricas em ruína ou em construção inacabada que existiam nas cidades paranaenses. Essa solução intermediária seria utilizada até a criação e imposição definitiva dos cemitérios municipais. Nas páginas 114 e 115, reproduzimos documentação relativa à construção, em 1882, do cemitério municipal de Antonina, onde homens livres trabalhavam sob a ordem de escravos.

Em Curitiba, o processo foi bastante semelhante. Em 1838, o enterro de dois mortos por varíola no átrio da igreja de São Francisco, que era usado como escola, acabou causando a suspensão das aulas e a proibição de enterro naquele local.

2º (officio) Do Professor de primeiras Letras desta vila participando ter-se dado no átrio de São Francisco de Paula sepultura a dois cadáveres que morreram de bexiga e que por isso deixava de dar aula 3 dias uteis e fazendo-se mister removê-la para o consistório da Igreja Matriz não só por este motivo como por se ter de estabelecer naquele o método Lancastrino - entrando em discussão deliberou-se que se oficiasse ao Vigário requisitando o da matriz e advertindo-lhe que não deixe mais enterrar-se no mencionado

átrio cadáveres de pessoas que morrerem de dita enfermidade e sim no Cemitério do Sítio do Mato (....).

S.C.M.C., 28 de maio de 1838.(34)

Assim, a noção de salubridade adotada pelas autoridades municipais teve como resultado, neste caso específico, a interdição de práticas culturais há muito impostas pela igreja e arraigadas entre a população. Mesmo num momento em que no Brasil a religião ainda era uma questão de estado, a ação da ciência foi capaz de introduzir uma primeira separação entre a morte e a igreja. Por determinação dos especialistas em salubridade, os cadáveres seriam depositados não mais em terras consagradas, mas em terras do estado.

DEIXE-SE DE INOVAÇÕES!

Em um aspecto, os preceitos de salubridade olfativa seriam largamente superados ainda no princípio do século XIX. Os métodos de prevenção da varíola pressagiavam o desenvolvimento da higiene microbiana muito antes das descobertas de Pasteur. A eficácia da vacina contra a varíola foi cientificamente confirmada na Inglaterra em 1797, e cedo chegou ao continente americano, onde a doença era considerada um dos maiores flagelos. No Paraná, a vacina seria introduzida na década de 1838 por determinação do governo imperial. Em 1839, pelo menos Curitiba e Antonina já previam a vacinação obrigatória em suas posturas. Presumivelmente, o restante dos municípios paranaenses deve ter adotado medidas semelhantes na mesma época.

Artigo 12. Todo aquele que sendo devidamente notificado, não comparecer no dia aprovado para ser vacinado na Casa da Câmara, ou em outra que for designada, sofrerá a pena de um a seis mil réis: na mesma pena incorrerá o que tiver filhos, tutelados, escravos ou quaisquer outros indivíduos em seu poder, por cada um deles que não fizer comparecer, sendo notificado: exceptuam-se porém os que quiserem vacinar-se em suas casas por peritos por eles chamados e pagos a sua custa, os quais deverão efetuar a dita vacina dentro do prazo de 16 dias, sob pena dos artigos seguintes.

~~Art. 22. O que depois de vacinado não comparecer,~~
ou mandar escusa legítima no fim de oito dias ao

vacinador para proceder-se ao devido exame, e extração do pus vacínico, ou não mandar as pessoas a seu cargo para esse efeito, sofrerá a pena de dois a seis mil réis; salvo se forem vacinados em suas casas, em cujo caso não serão obrigados ao referido exame, e extração, sendo todavia obrigados a dar ao Vacinador uma lista dos nomes dos que se vacinarem em suas casas.

Art.32. As multas dos artigos antecedentes serão duplicadas nas reincidências, e no caso dos contraventores não poderem pagá-las, serão comutadas em um dia de prisão para cada um mil réis.

Antonina, 14 de março de 1839.(35)

A obrigatoriedade da vacina era algo inusitado. Até então, os preceitos de salubridade adotados pelas câmaras levavam a uma ação voltada ao ambiente em que viviam as pessoas. A atuação salubrizante da câmara voltava-se contra o lixo, as águas paradas e os animais mortos, chegando a ultrapassar a rígida separação entre o público e o privado ao adentrar quintais e pátios. Com o advento da vacina, a ação das câmaras, que até então chegava aos cadáveres, passou a atingir diretamente o indivíduo vivo.

Apesar do pavor que a doença provocava e da eficácia comprovada do método de imunização, a população em geral recusava-se a comparecer nos locais de vacinação. A existência de leis, obrigando a que todos se vacinassem, não garantia sua efetiva implementação. Ante a resistência generalizada, as

autoridades públicas e sanitárias desistiram de vacinar os adultos e reduziram a obrigatoriedade para as crianças de até 6 anos de idade.

Art. 111. Não mandar efetivamente vacinar as crianças até a idade de seis anos: pena de 4 a 8\$000.

Art. 112. Não mandar no prazo de oito dias, ao lugar da vacina, as crianças que tiverem sido vacinadas para se fazer a extração do pus: pena de 4 a 8\$000.

Art. 113. Serem os vacinadores descuidados e negligentes na propagação das vacinas: pena de 10 a 20\$000.

Curitiba, 11 de junho de 1861. (36)

O efeito da legislação era bastante inócuo. As posturas chegavam a supor a negligência dos vacinadores e estes solicitavam que se promulgassem leis que já existiam. Um officio enviado pelo Dr. Murici ao vice-presidente da provincia dá-nos uma idéia da resistência à vacina:

Tendo de relatar a V^{za} Ex^{ca} o estado da vacinação nesta Provincia, é com pesar que devo declarar não haver-se feito algum progresso no emprego deste importante preservativo contra uma das mais terríveis enfermidades. E estou convencido de que nada conseguiremos enquanto não for tomada por

lei alguma medida tendente a obrigar os chefes de família a fazerem vacinar todas as pessoas que estiverem sob sua dependência. Não há ano em que eu não tenha de lutar com dificuldade para poder obter que um pequeno número de crianças seja apresentado a vacinação. É verdade que, quando corre algum boato de que a varíola grassa em qualquer localidade vizinha à Província, todos apressam-se em vir perguntar-me se há vacina; mas apenas dissipa-se-lhes o terror que a enfermidade inspira já não pensam em tão proficuo preservativo, e assim deixam de concorrer a vacinação, por mais que faça-se-lhes sentir sua utilidade.[.....] Ainda este ano recebi um officio do vacinador de Guarakessava, o distinto vigário Padre Jordão Homem Pedroso, declarando não haver empregado o fluido vacínico que eu lhe tinha mandado, porque não lhe fora ainda possível, até ~~então convencer seus paroquianos da utilidade da~~ vacina, [.....]. Refere-me ele, até que não faltaram muitos que dissessem deixasse-se de vacina, que era uma inovação! (37)

O officio foi enviado para justificar os fracos resultados obtidos pelos vacinadores no ano de 1872. Naquele ano, submeteram-se à vacinação apenas 1420 pessoas. Todavia, esses dados escondiam uma surpresa. Desse total, 1112 eram índios do ~~aldeamento de São Pedro, na colônia Jataí (próximo à atual~~ Londrina), convencidos a vacinar-se pelo padre local. Entre os ~~'civilizados'~~, apenas 308 pessoas foram imunizadas. Tal como

aparece no texto do Dr. Murici, os diferentes tipos de reação à vacina obedecem a padrões de comportamento étnico-culturais diversificados. Os índios, desde que devidamente convencidos, aceitavam ser vacinados, os imigrantes levavam seus filhos aos vacinadores por iniciativa própria, e somente a população afro-luso-brasileira ignorava os apelos das autoridades médico-sanitárias.

Mesmo num período tão avançado do século XIX, os sanitaristas paranaenses não pareciam ter definido ainda um segmento populacional sobre o qual devessem concentrar suas atenções. No Paraná, a conexão imediata entre doença e pobreza demoraria até a década de 1890 para se estabelecer plenamente. Porém, mesmo naquele instante, ela resguardaria um cunho étnico. Vistos favoravelmente por sanitaristas olfativos como o Dr. Murici, os imigrantes viriam a constituir a principal fonte de preocupação entre os sanitaristas microbianos que os sucederam. Através de critérios que combinavam princípios antigos, como a aeração, com a nova bacteriologia, os doutores Jaime Reis e Trajano Reis estabeleceriam relações imediatas entre os hábitos 'anti-higiênicos' dos imigrantes e as doenças. (38)

As autoridades médicas da virada do século estabeleceriam também a correlação entre a chegada de levas de imigrantes e epidemias de sarampo, escarlatina, tifo, etc. Os estrangeiros ainda seriam responsabilizados pela propagação da lepra.

Embora as classes dominantes paranaenses tivessem imputado aos não-morigerados afro-luso-brasileiros uma série de atributos negativos, esta população não foi considerada particularmente insalubre ou anti-higiênica. Estes atributos estariam bastante ligados ao miserável proletariado cosmopolita que se formaria, principalmente em Curitiba, a partir dos últimos anos do século

4. DANÇAS E CONTRADANÇAS

A grande unanimidade das posturas municipais do século XIX dizia respeito à perseguição aos batuques e fandangos. Não houve município paranaense que não criasse algum entrave legal à realização dessas manifestações culturais. Realçamos ao longo dos capítulos anteriores a tendência dos vereadores do início do Império a reproduzir as prescrições dos funcionários portugueses do ancien régime. No caso da proibição aos fandangos e batuques isso não se verificou. Tais proibições foram características quase que exclusivas do período imperial.

Mas por que o estado colonial português, sempre tão zeloso dos costumes, não teve a preocupação de impedir, chegando mesmo a estimular, danças como os fandangos das quais participavam os escravos? Por trás dessa atitude, vamos encontrar a máxima elementar de "dividir para reinar". Como demonstrou Pierre Verger, o governo português supunha que as danças acentuavam as diferenças entre as diversas etnias escravizadas, diminuindo a probabilidade de revoltas conjuntas. O Conde dos Arcos, que governava a Bahia no começo do século XIX, dizia que "o governo olha para os batuques como um ato que obriga os negros, insensível e maquinalmente de oito em oito dias, a renovar as idéias de aversão recíproca que lhes eram naturais desde que nasceram, e que todavia se vão apagando pouco a pouco com a desgraça comum".(39)

O estado colonial português liberava as danças baseado num cálculo refinado. Em 1788, um aviso ao capitão geral de Pernambuco dizia que "sua Majestade ordenava que não se permitisse as danças supersticiosas e gentílicas, enquanto às dos pretos, ainda que pouco inocentes, podiam ser toleradas, com o fim de evitar-se com este menor mal, outros males

maiores".(40) As manifestações "supersticiosas e gentílicas", ou seja, as de cunho religioso como o candomblé, deveriam ser proibidas, mas aquelas presumidamente ligadas apenas à diversão, mesmo ofendendo a moralidade oficial, deveriam ser toleradas em nome da desunião que provocariam entre os negros.

A DEVASSIDÃO E DESORDEM DA CRÁPULA

É nesse contexto que deve ser entendida a proibição dos fandangos e rodas em dias de festas religiosas pelo capitão da Comarca de Paranaguá, em 1792, citado por Cecília Westphalen em Lazeres e festas de outrora.

(....) que ninguém faça fandangos, rodas, tomando por pretexto a devoção dos santos (....) se excetua as rodas que se fazem nas festas do Santíssimo Sacramento e as que se fizerem particularmente em suas casas sejam entre os parentes até o 4º grau.(41)

A preocupação das autoridades coloniais consistia em resguardar o caráter religioso e familiar da devoção aos santos. Não transparece nas determinações do capitão-general nenhuma restrição moral aos fandangos ou rodas. Comparemos essa ordem administrativa do século XVIII com as posturas municipais do início do século XIX. No pesado vocabulário usado contra os batuques e fandangos na redação das posturas curitibanas de 1829, transparece a indignação moral dos vereadores contra esses divertimentos 'populares'.

Tendo sido sem proveito todas as providências

policiais até agora dadas, para se extirparem os
 batuques, que sem mais razão que a corrupção dos
 costumes, se têm arraigado neste Povo, e que dão
 azo à perpetração de muitos delitos que resultam
 da promiscuidade de ambos os sexos da classe
 imoral de escravos, e libertos, que não fazem
 tais ajuntamentos senão para dar pasto à
 devassidão e à desordem da crápula, com ofensa
 manifesta da moral pública, e tranqüilidade dos
 Povos por isso provém = artigo primeiro = Que
 nenhum individuo deste Município faça nem
 consinta fazer-se em sua Casa dentro desta Vila,
 suas Freguesias, Capelas e seus subúrbios,
 ajuntamento para batuques, sem prévia licença por
 escrito do respectivo Juiz de Paz, cuja licença
 será apresentada ao Competente Oficial de
 quarteirão: sob pena de pagar uma multa de quatro
 a oito dias de prisão que será julgada pelo mesmo
Juiz de Paz = Artigo segundo = Os Juizes de Paz
 não concederão tais licenças, senão com muito
 justificado motivo: inda em tais casos
 especificarão em suas licenças, que os donos da
 casa em que tais ajuntamentos tiverem lugar não
 consentam ai escravos de ambos os sexos,
 furtivamente subtraídos das casas de seus
 senhores bem como filhos familias e pupilos sem
 consentimento de seus pais ou tutores, debaixo
 das penas combinadas no art. anterior, e a total
responsabilidade por qualquer desordem que por
 tal ocasião acontecer = Artigo terceiro = se não

compreendem nas antecedentes disposições aqueles bailes ou funções, que por motivo de regozijo público ou particular a qualquer família tiverem lugar em casas decentes e entre gente morigerada. Curitiba, 24 de setembro de 1829. (42)

A ressalva contida no artigo terceiro elucidada, sem que sejam necessárias maiores considerações, aquilo que havíamos afirmado anteriormente: na sociedade paranaense do século XIX, as classes economicamente dominantes eram culturalmente distintas do restante da população. Essa cisão se manifestava exemplarmente no ato de dançar. As famílias morigeradas promoviam bailes e funções por motivo de regozijo particular, os outros "ajuntavam-se" nos batuques e fandangos para dar pasto à devassidão que lhes era inerente.

Mas o que são batuques e fandangos? Até o momento, ambos os termos têm sido utilizados aqui quase como sinônimos, isto por se constatar que, à época, as autoridades pouco distinguiam entre uns e outros. Na documentação, tais termos raramente aparecem de forma isolada, como no caso citado das posturas de Curitiba de 1829, onde os vereadores parecem estabelecer uma correlação unívoca entre negro e batuque. A regra, mesmo para Curitiba, era utilizar a forma alternativa "batuques ou fandangos" e, muito raramente, a aditiva "batuques e fandangos", que sugeriria uma distinção entre ambos. Em 1839, ao reformular alguns artigos de postura, a câmara de Curitiba já adotaria a redação "batuques ou fandangos", indicando a amalgamação semântica entre os dois termos. Tal artigo de postura se encontra reproduzido à página 260.

A tendência mais imediata seria considerar o fandango uma

manifestação cultural da população branca, pois a literatura corrente, e mesmo os dicionários mais tradicionais, caracterizam-no como manifestação cultural de origem ibérica, enquanto que os batuques, obviamente, são definidos como dança dos negros.

Aí reside um duplo engano: nem o fandango é tão ibérico como parece, nem o batuque, ao menos no Paraná, era uma manifestação exclusiva dos negros. Tudo leva a crer que, no século XIX, tratava-se exatamente de duas denominações para a mesma coisa. As posturas de Paranaguá de 1877 podem servir para elucidar a questão.

Art. 53 é expressamente proibido nas ruas, praças ou casas da cidade:

- * 2º Fazer fandangos ou batuques
- * 4º Os bailes de escravos chamados congada e jongo.

Paranaguá, 13 de abril de 1877.(43)

Pelo menos em Paranaguá, pode-se ter a certeza de que fandangos e batuques consistiam na mesma coisa. A dança especificamente negra era o jongo, uma espécie de samba. O termo "jongo" não aparece na legislação de nenhum outro município, mas em quase todos eles, paralelamente à proibição dos batuques ou fandangos, havia artigos de posturas que proibiam os ajuntamentos de escravos com atabaques para danças e cantorias. Essa diferenciação sugere que também em outros municípios não havia distinção entre fandangos e batuques.

Art. 92. Juntarem-se dentro da povoação nas ruas,

praças, ou dentro de casa, escravos com tambores e cantorias; penas, sendo dentro de casa, de \$4000 de multa, pago pelo inquilino ou senhorio da propriedade que o permitir; e sendo nas ruas serão os mesmos dispersados.

Curitiba, 14 de abril de 1877.(44)

Tudo muito bem, não houvesse o sargento-mor de Castro organizado para Saint-Hilaire uma demonstração de danças como a chula e o anu, que hoje acreditamos corresponder a certos fandangos regionais, abstendo-se, por ser quaresma, de apresentar o batuque. Provavelmente ele, ao não apresentar o batuque, pensava estar cumprindo a determinação do capitão-general, à qual nos referimos na página 258, que, por sua vez, utilizava o termo fandango.

O sargento-mor não se limitou a fornecer a música; cuidou também para que houvesse dança.

Não foram permitidos os batuques por causa da quaresma, mas os convivas dançaram aos pares uma dança muito semelhante às antigas alemanas, e outras danças a quatro e denominadas, na região de anu e chula, em que os dançarinos fazem uma espécie de sapateado, dobrando os joelhos, e que não deixam de ter seu encanto.(45)

Na realidade, foi mostrado ao viajante algo muito próximo aos "bailes ou funções" dados em "casas decentes e entre gente morigerada". Na década de 1820, os fazendeiros dos Campos Gerais ainda mantinham vínculos com a cultura que era comum a todos, e

não tinham aderido completamente aos modismos europeus. As gentes morigeradas dançavam, ao menos na quaresma, um fandango desprovido de suas características mais lascivas, hoje estereotipado no folclore sulino.

Após o advento das primeiras posturas do império, mesmo tendo continuidade a confusão terminológica, todas as autoridades sabiam exatamente ao que estavam se referindo quando proibiam batuques ou fandangos. Elas estavam tentando "extirpar" os bailes populares, procurando, ao mesmo tempo, garantir para as classes dominantes o direito de promover seus bailes e funções.

Tanto os fandangos quanto os batuques nada mais eram do que bailes populares, independentemente daquilo que neles fosse dançado. A confusão entre os termos parece mais uma vez comprovar algo em que vimos insistindo. Na sociedade paranaense do século XIX, escravos, libertos, pardos, mulatos e brancos despossuídos formavam um grupo social bastante homogêneo culturalmente. Apesar da persistência de manifestações culturais como o jongo, a confusão entre os termos "batuque" e "fandango" parece sugerir que estava em andamento a fusão entre duas manifestações anteriormente distintas numa única: o baile popular. O engenheiro Bigg-Wither nos deixou uma descrição bastante precisa do que se dançava nesses bailes.

Em passo batido e lento, mas rítmico, acompanhando as violas, os homens começaram primeiro a dança, adiantando-se e retirando-se para o centro do círculo alternadamente, e as mulheres também batiam os pés, mas não avançavam. Ao fim de doze compassos musicais, todos em

conjunto, homens e mulheres, batiam palmas três vezes, o que servia de sinal para que todos dessem maior intensidade aos movimentos de corpo e batessem com mais força no chão. Durante aqueles minutos que pareciam intermináveis, tivemos então de bater os pés também sobre o soalho pesado, sacudir os braços e o corpo e bater palmas. À proporção que a dança continuava a agitação ficava mais forte, a voz se transformava em grito, o menear do corpo, antes gracioso, tendia a contorções violentas (.....).(46)

Estas contorções e movimentos dos quadris eram representações bastante explícitas de provocação sexual, o que ofendia o pudor das classes dominantes recém-adeptas do puritanismo. Afirmamos anteriormente que considerar os fandangos como expressão cultural ibérica é um engano. Os estudiosos da cultura popular europeia localizam a origem dos fandangos na América Latina, inclusive daquela modalidade que se tornou uma 'tradição' espanhola. Vejamos o que diz o historiador Peter Burke a respeito.

[O fandango] veio da América para a Espanha por volta de 1700, e fez com que uma testemunha comentasse que 'me pareceu impossível que, depois de uma dança dessas, a moça pudesse recusar qualquer coisa ao seu parceiro!'. A testemunha devia saber do que estava falando, pois seu nome era Casanova.(47)

Isso talvez nos ajude a compreender o porquê da repugnância moral das classes dominantes contra o fandango. Provavelmente as danças populares daquela época pouco se pareciam com os seus resquícios pasteurizados hoje conhecidos como folclore, mesmo onde continuam sendo manifestações vivas de caráter popular. As danças latino-americanas, quer as dos brancos, quer as dos negros, eram pantomimas sexuais. A 'lascívia' não era privilégio dos escravos e libertos.

A chula, que o sargento-mor de Castro sentira-se à vontade para exhibir a Saint-Hilaire, mesmo na quaresma, nem sempre fora encarada como uma dança totalmente inocente. No século XVIII, ela fora proibida em Portugal, para onde tinha sido levada por mulatos brasileiros. A chula difundiu-se entre as classes baixas portuguesas e era dançada inclusive atrás das procissões, para escândalo das autoridades eclesiásticas.(48) Nos dicionários portugueses de século passado, "chula" designava exatamente dança lasciva, e "chulo", ainda hoje, é o adjetivo utilizado para qualificar o que for considerado grosseiro.(49) As danças chulas às quais os folcloristas atribuem comportadas raízes europeias são, na realidade, um produto sul-americano etnicamente híbrido, exportado para a Europa, onde foram adotadas justamente por seu caráter burlesco. Nada há para se estranhar nisso: também na Europa a morigeração teve de ser fabricada.

A insistência no aspecto da lascívia das danças paranaenses mais antigas deve-se principalmente a um motivo: deixar claro que o principal móvel das proibições aos fandangos foi a nova moral burguesa adotada pelas classes dominantes locais. Em alguns momentos, transparece na legislação pertinente um certo cálculo econômico, ou seja, que, ao proibirem as danças, os

senhores procuravam impedir que seus escravos gastassem energia em atividades não-produtivas. Embora não se possa desconsiderar completamente este aspecto, ele seguramente não foi decisivo.

Mesmo entre as classes dominantes, a adoção de novos padrões de comportamento, obviamente, não se fez de forma imediata por todos os seus membros. No começo do século XIX, ainda encontraríamos certas autoridades do estado que não haviam abandonado de todo as antigas formas de expressão, em que persistiam as classes baixas. No exemplo transcrito a seguir, chamamos a atenção para um detalhe. Embora a legislação curitibana em vigor proibisse os "batusques", a câmara multava os promotores de "fandangos", demonstrando que no entender dos vereadores não havia maiores distinções entre os dois termos.

Leu-se o parecer da comissão adiado sobre a representação do Fiscal suplente desta vila foi deliberado contra o mesmo parecer, que fossem multados, os donos das casas dos Fandangos, e quanto às festas, sem licença do mesmo Fiscal se oficiasse ao Governo participando que o Doutor Corregedor havia infringido o artigo sexto das Posturas fazendo tais festas sem competente licença, e quanto ao mais foi aprovado.

S.C.M.C., 11 de janeiro de 1831. (50)

O Corregedor da Comarca de Curitiba era inimigo político da facção que dominava a câmara local. Os fandangos que ele promovia nos arrabaldes da cidade foram o pretexto que seus desafetos encontraram para intrigá-lo com o governo provincial, ao qual cabia a sua nomeação. (51) Por não dar mostras de plena

incorporação dos novos valores, o corregedor ficava suscetível à acusação de falsa ou dupla moral. Em alguns lugares, ele apresentava uma capa de costumes neo-burgueses, abandonando-a periodicamente para promover, em lugares ocultos da periferia urbana, festas que seu grupo social condenava por devassidão. Este era justamente o seu ponto fraco, que o expunha aos inimigos.

Embora inicialmente não tivessem o propósito de legislar sobre os costumes fora do espaço urbano, os vereadores seriam levados a se imiscuir na região rural. Já vimos que nas posturas que proibiam o jogo, transcritas na página 94, os vereadores falavam em esconderijos nos subúrbios onde aconteciam práticas ilegais. A fuga das atividades proscritas para o rocio e fazendas próximas aos núcleos urbanos deve ter evidenciado, para os vereadores, que o controle das cidades só seria efetivo se incluísse o campo.

Em relação aos fandangos, as posturas inicialmente limitavam as restrições aos espaços urbanos e seus arredores. Elas buscavam enquadrar apenas os habitantes da cidade justamente por estarem fora do controle imediato de algum senhor. O que ocorria dentro das fazendas era de inteira responsabilidade dos seus proprietários, e não deveria ser regulado pela câmara. Era uma questão de arbítrio exclusivo dos senhores se os escravos, agregados ou mesmo eles próprios dançassem o fandango dentro do latifúndio. Em princípio, este era um espaço onde a dança poderia ser tratada por um cálculo econômico. Porém, respondendo a uma série de pressões que vinha sofrendo, em 1837 a Câmara de Curitiba tomou uma atitude inédita: aprovou uma proposta de postura que estendia a proibição dos batuques ou fandango para todo o município. (52) A Assembléia Provincial confirmaria a

postura apenas em 1839.

Mesmo que de forma negativa, ou seja, através de uma proibição, as preocupações com a civilidade urbana começariam a influir nos costumes do meio rural.

Artº 2º

Ficam proibidos os batuques ou fandangos ainda mesmo fora das povoações, sem licença do Juiz de Paz respectivo, que só a poderá conceder à pessoas de reconhecida probidade e por ocasião de casamento: o dono da casa que consentir a introdução de filhos famílias e escravos sem consentimento de seus Pais ou Senhores sofrerá a multa de 5 a 10\$000 réis: à mesma pena ficam sujeitos os que fizerem tais divertimentos sem a licença acima declarada.

Curitiba, 6 de fevereiro de 1839. (53)

Tal seria a formulação básica das posturas contra os fandangos adotadas pelos municípios paranaenses até a década de 1860. Os fandangos eram proibidos tanto no meio urbano quanto no rural, mas a legislação especificou os casos de exceção. Eles seriam tolerados nos casamentos, desde que realizados em casas de pessoas de "reconhecida probidade". Ou seja, nas festas de casamento mesmo as pessoas probas poderiam consentir-se manifestações menos recatadas.

A partir da década de 1860, começaria a ocorrer uma liberalização em relação aos fandangos. Em Ponta Grossa, por exemplo, eles passaram a ser permitidos em "casamentos ou outras solenidades". (54) Naquele período, a maioria dos municípios

adotaria posturas de redação simplificada, onde transparece apenas a preocupação das câmaras em não perder a fonte de renda representada pelas licenças. Assim, a ação das câmaras no que diz respeito aos fandangos ficaria progressivamente reduzida a uma questão fiscal.

Art. 52. São proibidos os fandangos, dentro e fora da vila, sem prévia licença da autoridade policial, pela qual pagar-se-á a quantia de 2\$000 ao cofre da municipalidade.

Guaratuba, 15 de abril de 1862.(55)

Art. 62. Aquele que promover ou consentir batuques, fandangos ou ajuntamento de escravos nas povoações e seus subúrbios, incorre na multa de 20\$000, salvo tendo licença da autoridade policial, pela qual pagará o imposto de 5\$000.

Castro, 8 de abril de 1874.(56)

Quer no planalto, quer no litoral, havia desaparecido qualquer restrição de promover batuques ou fandangos. Para a obtenção de uma licença policial, não era preciso ser probo ou morigerado, bastava pagar a taxa correspondente. Nas posturas de Antonina de 1875, a liberação foi além, e até o pagamento de taxas foi abolido.

Art. 100. São permitidos os batuques e fandangos com prévia concessão da autoridade policial, em cuja falta incorre seu motor na multa de 20\$000. O proprietário da casa em que tiver lugar não

admitirá desordeiros conhecidos nem o uso excessivo de bebidas alcoólicas, e prevenirá por todos os meios a seu alcance que não seja perturbada a paz que deve reinar em tais divertimentos populares.

Antonina, 24 de abril de 1875. (57)

Apesar de continuar prevendo a obrigatoriedade de licença policial para a realização de fandangos, essa postura de Antonina representa um corte em relação a tudo que havia sido legislado sobre o tema. A alteração da formulação básica de um "é proibido" para um "é permitido" mostra que os comerciantes e industriais que controlavam a câmara de Antonina haviam mudado a sua forma de encarar o fandango. Mas o que mudara desde o tempo em que os fandangos eram promovidos para "dar pasto à devassidão"? Os fandangos ou a moralidade das classes dominantes? A resposta é previsível: ambos haviam mudado. A urbanização crescente, como apontariam os intelectuais da virada do século, a repressão ou a conversão dos integrantes das classes baixas às maneiras burguesas agiriam no sentido de morigerar as danças populares. Por outro lado, os industriais do mate, os latifundiários e mesmo os segmentos letrados da burocracia urbana aderiram com fervor a um modismo europeu.

A ESTOUVADA WALSA DOS FASHIONABLES

Desde a década de 1850, esses segmentos sociais elegeram o baile "público" como um de seus divertimentos prediletos. No capítulo anterior, vimos que a pavimentação das ruas era reivindicada pelas nascentes classes médias dado, entre outras coisas, o estrago que a lama causava em seus trajes de festa. Porém, naquela época, o baile representava bem mais do que um simples divertimento. Em 1858, Avé-Lallemant, ao descrever um baile realizado em Curitiba para comemorar a independência brasileira, tocava num aspecto fundamental.

Pelas 8 horas estavam reunidos os lúpidos da cidade e os próceres dos campos, na melhor concórdia, embora me tivessem afirmado que o velho ódio de Santa Luzia e Saquarema ainda continuava ardendo debaixo dos coletes dos curitibanos e talvez ainda agitasse mais de uma saia-balão das damas presentes. (58)

No Paraná, o salão de baile desempenhou um papel importantíssimo na unificação das classes dominantes. As relações conflituosas entre os industriais do mate e os senhores dos Campos Gerais, que militavam respectivamente nos partidos Conservador (saquarema) e Liberal (luzia), tinham desembocado em alguns incidentes sangrentos. Nas eleições de 1852, um choque ocorrido em São José dos Pinhais entre cascudos e farrapos, como eram conhecidos regionalmente conservadores e liberais, resultou em dez mortes e algumas dezenas de feridos. O clima de amenidade ~~compartilhado no ambiente das festas obviamente não anulava as~~ diferenças entre as duas facções que polarizavam a política

institucional, mas contribuiu para que aprendessem a conviver polidamente dentro dos moldes de urbanidade. Isso não deve ser considerado como um efeito colateral, que tenha aparecido por mero acaso. Os promotores dos primeiros grandes bailes contavam com tal efeito arrefecedor de ânimos. A primeira 'sociedade de bailes' fundada em Curitiba recebeu o nome muito sugestivo de Harmonia.

FOLHETIM

Revista Mensal

Falaremos da sociedade de bailes, que se trata de estabelecer nesta capital. Tem por nome, por divisa, por fim, a - Harmonia -: o pensamento de sua instalação é uma consequência da atual ordem de coisas. Com a instalação da província, com a harmonia dos partidos políticos, devia também aparecer alguma coisa em favor da harmonia das famílias, na nossa opinião uma sociedade de bailes, organizada com esse pensamento, muito concorrerá para estreitar as relações íntimas entre os diversos grupos da grande família paranaense, e que os acontecimentos políticos haviam sobremaneira afrouxado. (...). Sãfregos esperamos os primeiros bailes da Harmonia! em meio dos prazeres de um sarau, as horas voam como os dias da felicidade, os pensamentos tristes desaparecem, como a branca geada aos raios tépidos do sol, e as ilusões da vida, a poesia ~~d'alma, a realidade do prazer~~ nos cerca por todas as partes, no refletir das luzes, ao gemer

melodioso da música, no aroma das flores, a estouvada walsa, e a schottich, prazer à escolha de muitos fashionables, pondo tudo em movimento, eletriza todos os corações, e imprime n'alma um inefável contentamento.

Quanto não é grato ao pobre funcionário público, ao negociante, ao lavrador, depois de um dia de prosaico tráfego da vida, passar algumas horas divertidas no meio de uma sociedade de baile! Todos os motivos de desgosto, que se lhe tenha impressionado durante o dia, desaparecem ao transpor o limiar do salão.

Faremos votos para a duração de um divertimento que não concorre pouco para os melhoramentos morais de que tanto carecemos.

AMERICUS. (59)

Voltemos agora a Avé-Lallemant, para que ele nos dê as suas opiniões sobre o baile que presenciou em Curitiba. Embora fizesse restrições, insinuando que "em alguns homens e mesmo senhoras a roupa festiva não assentava bem", no geral ele ficou agradavelmente surpreendido.

Diante da casa, grinaldas, guardas e iluminação! Nas bonitas salas do Liceu, vestidos de seda, diamantes, música, bastante luz! Uniformes da guarda nacional ou do exército regular, espadas, decoração nas salas e corredores, na verdade quem chega das brenhas da Serra Geral e só em Curitiba encontra uma cama em ordem - não pode eximir-se a

alegre espanto ao ver desfilar ante seus olhos esses "machonim" de grandeza mundana e elegância (...). Vieram depois os alegres sussurros, cochichos, sorrisos e carícias do Baile! Iris espargia as suas belas cores através das salas, segundo o compasso da música, que poderia ter sido um pouco melhor, esvoaçavam elas graciosamente como um caleidoscópio. Estavam nos salões do baile umas cem damas nas mais elegantes "toilettes". Entre elas nenhuma beleza propriamente dita; muitas bonitas e todas, naturalmente, amáveis! (...) Entre os cavalheiros presentes, todos aqueles com quem conversei eram homens polidos e bem educados; deles só posso falar bem e muito bem. (61)

O viajante europeu não parece ter sentido, se excluirmos o costume local de as mulheres casarem muito cedo, nenhuma forma de estranhamento em relação ao que estava se passando ante seus olhos. Tanto Lallemant como os demais participantes do baile compartilhavam de uma mesma cultura e, portanto, o viajante não foi tentado a descrever estes paranaenses cosmopolitas como objetos de curiosidade antropológica. A não ser por uma questão de escala, as roupas, os diamantes, a comida, as danças e o ambiente geral da festa eram os mesmos que ele estava habituado a presenciar no Rio de Janeiro ou na Europa.

Os passos de dança em voga eram a valsa e o xote. As danças de rodopiar entraram em moda na Europa no finalzinho do século XVIII, e durante o século XIX, tomariam conta dos salões da burguesia e da aristocracia européias, para depois espalharem-se

pelo restante do mundo "civilizado". A valsa era derivada de certas danças camponesas da Europa central, e no início de sua carreira mundana era combatida pelos moralistas, principalmente por autorizar que os homens colocassem a mão na cintura das mulheres. Para muitos, ela também era uma dança lasciva. Em 1864, certos modismos na maneira de dançar a valsa ainda provocavam escândalo em observadores mais recatados.

(....) consta-me que é coisa agora muito introduzida aqui, uns modos de segurar a dama na valsa que não achei muito conformes com o gosto, a conveniência e mesmo a decência próprias dos usos mesmo os mais livres. Verdade é que foi por exceção; raros, notei, exibiam esse mau gosto. É coisa original. O cavalheiro prende a dama com a esquerda pela cintura e com a direita sujeita-lhe a mão esquerda aos quadris (do cavalheiro), posição que parece a de um rapto forçado, e que, além de incômoda para a dama, e nada ter de graciosa, e sobre ridícula, indecente. (61)

Acompanhando as tendências burguesas européias, as classes dominantes paranaenses acabaram adotando maneiras de dançar "pouco inocentes", e os seus bailes estavam longe de ser festas familiares entre "parentes de até 42 grau". Os novos bailes burgueses também eram públicos, como o eram os fandangos. Isso talvez ajude a explicar a razão da maior tolerância em relação aos bailes promovidos pelas classes baixas. No exemplo de ~~posturas que citamos~~, em que a Câmara de Antonina liberava os fandangos, havia quase que um apelo para que o promotor dessas

festas usasse, ele mesmo, de bom senso e impedisse os 'abusos', controlando as bebidas alcoólicas e impedindo a entrada de desordeiros contumazes. A maneira de dançar deixara de ser uma questão, bastava que os apreciadores dos fandangos soubessem manter a ordem no salão, a exemplo do que faziam as classes mais abastadas. Nos salões burgueses, por exemplo, não eram bem aceitas as bebidas espirituosas. Tomava-se chá, a não ser nos casos em que havia ceia. Somente nessa ocasião é que se serviam as bebidas consideradas adequadas ao acompanhamento dos pratos.

A ordem reinante no salão não podia ser definida previamente, não sendo, portanto, um critério suficientemente objetivo para distinguir os fandangos dos bailes. O nome da festa também não poderia ser um critério objetivo, ou bastaria promover o fandango sob o nome de baile, para escapar às taxas ou à vigilância policial. Ante a dificuldade de estabelecer o que era um e o que era outro, a polícia exigia que se tirasse licença em qualquer dos casos. Porém, a burguesia não aceitava que seus bailes fossem equiparados aos fandangos, e considerava uma humilhação requerer as tais licenças. Em 1864, a Câmara de Curitiba faria uma última tentativa de diferenciação legal.

O Senhor Vereador Dr. Antônio Cândido apresentou o seguinte artigo de postura para ser submetido à consideração da Câmara - Os batuques ou fandangos de que trata o artigo 135 das posturas municipais em que for mister licença não se refere a bailes que com música se dançam valsas, quadrilhas, xôtes, etc. o que posto em discussão foi aprovado e deliberou a Câmara que se remetesse ao Exm^o Governo da Província para ser provisoriamente

aprovado.

S.C.M.C., 13 de julho de 1864. (62)

O vereador tentava caracterizar os bailes justamente através daquilo que era dançado pela burguesia (a valsa, a quadrilha, o xote), deixando um "etc." como precaução para que a postura pudesse incluir os possíveis modismos dançantes que viessem a surgir. Esta proposta de postura não foi aprovada pelo governo provincial, e de qualquer modo, como veremos a seguir, seria uma providência inútil.

SUMPF: O FUNESTO EXEMPLO DAS CRIADINHAS

Lentamente, as classes baixas urbanas começaram a adotar a maneira de dançar da burguesia. Os batuques ou fandangos tornaram-se festas eminentemente rurais. Na cidade, a criadagem, os escravos e os operários encontrariam divertimento barato nos "bailões", onde se pagava entrada. Nesses bailes populares, conhecidos por "sumpfs", também dançavam-se polcas e valsas. O acompanhamento musical não era feito nem pela orquestra dos bailes burgueses, nem pelo conjunto de corda e percussão dos fandangos. Os imigrantes da Europa central e oriental encarregaram-se de introduzir, junto com seus ritmos, o gosto pela sanfona e pelos instrumentos de sopro.

Tais bailes mereciam a atenção das autoridades policiais, que os qualificavam de ambiente desregrado e corruptor. Para o chefe de polícia da província:

Esses divertimentos, com raras exceções, são freqüentados por criadas estrangeiras, libertos,

escravos, menores e filhos famílias que muitas vezes se deixam corromper pelos funestos exemplos que ali observam. (63)

Outra questão colocada pelo chefe de Polícia era a convivência entre imigrantes e escravos. Já dissemos no capítulo anterior que muitos dos imigrantes que foram importados como modelos de camponeses morigerados transformaram-se em proletários urbanos. Fundindo-se às classes baixas tradicionais paranaenses, eles ajudaram a criar uma cultura popular cosmopolita. Um artigo recentemente publicado por Eduardo Spiller Pena consegue reproduzir muito bem esse amálgama que se realizaria em Curitiba no final do século XIX. A partir da análise de um processo criminal de 1880, relativo ao assassinato de um escravo por um jovem imigrante polaco, ele consegue captar a trama de relações em que estavam envolvidas as classes baixas curitibanas da época. Porém, ao analisar a ação das autoridades policiais sobre o cotidiano desses trabalhadores, chegou à seguinte conclusão:

As irregularidades no trabalho e o comportamento "desviante" dos trabalhadores eram ocasionados por esses "maus costumes", que variavam desde as "bebedeiras" até as brigas e conflitos comuns ao ambiente das festas. Afinal festejar após a meia-noite, quando os "sumps" começavam a esquentar (...) traria com certeza efeitos negativos à eficácia e à regularidade dos trabalhadores no dia seguinte. (64)

O autor sugere que, na década de 1880, a transposição da racionalidade industrial para o tecido social já chegara ao ponto de levar as autoridades policiais do Paraná a controlarem as festas populares por serem festas proletárias. É plausível, mas, até o momento, ninguém apresentou evidências documentais que corroborem tal afirmação. A documentação oficial da época dizia literalmente que o controle dos comportamentos era feito em nome da 'moral' e dos 'bons costumes'. Vimos anteriormente que os vereadores paranaenses ou mesmo os presidentes provinciais, quase todos políticos oriundos de outras regiões brasileiras dominadas pelo latifúndio, pensavam a morigeração mais em função de um modelo de camponês europeu idilizado do que em termos de um proletário rural ou fabril socialmente adestrado. Note-se a semelhança das preocupações expressas tanto na postura curitibana de 1829 sobre o batuque (pp.250-2) quanto nesta documentação policial do final do século sobre o sumpf.

A cidade e a indústria opunham-se aos bons costumes, dado o seu efeito desagregador sobre a hierarquia social dos fazendeiros. A indústria paranaense, quase toda ela voltada ao beneficiamento do mate, ainda era sazonal e por isso mesmo acusada de favorecer o ócio entre as classes baixas. Os industriais do mate nesse momento ensaiavam a nova racionalidade mecânica e disciplinadora, porém ela não estava assentada a ponto de avançar de forma abrangente da fábrica para o corpo social.

A generalização da racionalidade fabril não pode ser vista como coisa imediata. O exemplo da morada burguesa pode ilustrar a questão. Os industriais do mate, ao construírem suas casas, adotaram os métodos de engenharia, mas não transpuseram a racionalidade industrial para a planta. Suas casas eram

celebrativas da indústria e da modernidade, mas nem por isso eram casas 'industriais'. A casa funcional, própria dessa racionalidade, teria de esperar os anos 1940 para começar a se impor no Paraná. Em relação ao estabelecimento de uma 'moral da indústria', também parece ter havido esse descompasso. No Paraná, a fábrica vinha se implantando desde há muito e, com ela, sua lógica disciplinar intrínseca, mas as primeiras evidências documentais definitivas disponíveis sobre o controle dos comportamentos fora da fábrica, em nome da produtividade, são os regulamentos industriais que apareceram na primeira década do século XX. Tais regulamentos previam punições exemplares para as faltas e atrasos na 2ª feira, na tentativa de impedir os 'abusos' do final de semana, que transformavam tal dia num jornada de baixa produtividade. Basta ver o exemplo do regulamento interno da "Hervateira Americana" de David Carneiro sênior.(65)

RESTOS CONTRAFEITOS DO BAILE RÚSTICO

Antes que o século XIX se encerrasse, a questão do fandango e de outros costumes 'populares' entraria em uma nova fase. Os mesmos intelectuais que celebravam a cidade e a modernidade olhariam com olhos lacrimosos para a singeleza e a pureza dos costumes de 'antigamente'. Rocha Pombo lamentaria a perda da "poesia popular" e das "festas tradicionais".

A vida dos centros, o bulício das cidades foi contrafazendo a primitiva simplicidade dos costumes e usos populares. Baniu-se o que havia de mais poético entre a população dos campos. As próprias festas religiosas, em que a fantasia

rústica e a ingênua credulidade do nosso povo criavam as cerimônias mais bizarras, essas mesmas foram quase todas esquecidas. (66)

A transfiguração do fandango, que, setenta anos antes, era considerado um ajuntamento para "dar pasto à devassidão e à desordem da crápula", seria encarada como perda.

O fandango está tão desfigurado que nem recorda mais as antigas expansões ruidosas do baile rústico. As danças são as modernas, importadas das cidades, e tudo está contrafeito, tudo perdeu a graça e a singeleza que tinha. (67)

Mesmo aquilo que sobrara do mundo perdido, pranteado pelo intelectual, estava contaminado pela cidade. Antes que tudo se perdesse, ou se tornasse irreconhecível, era preciso, em nome da história e da tradição, recolher e conservar os cacos das manifestações culturais extintas pelos dois métodos de ensinar a civilidade, evocados pelo "comendador que não é" (P.212). Tanto a palmatória quanto o tempo que civiliza tinham desempenhado o seu papel. Premida pela repressão ou adotando progressivamente os hábitos burgueses, a população não-morigerada paranaense produziu certos sincretismos culturais como o "sumpf". Ou seja, morigeraram um pouco seus hábitos e adotaram maneiras de dançar próximas às usadas pelos burgueses em seus bailes, tentando assim preservar o seu espaço de diversão.

Chegaríamos ao início do século XX com a polícia reprimindo os novos bailes populares, e os industriais exigindo que fora da fábrica os seus proletários não se envolvessem com práticas que

comprometessem a sua produtividade no dia seguinte. Enquanto isso, alguns intelectuais como Rocha Pombo ou Julio Pernetta procurariam na documentação das câmaras municipais ou nos resquícios dos bailes, cantorias e poesias "populares" de antigamente as raízes da "nação paranaense". O não-morigerado de outrora transformava-se no "espírito anônimo da raça".

UM GRANDE SERVIÇO que temos ainda por fazer no nosso Paraná é o de coligir nas diversas zonas do Estado o que ainda porventura se conserve do nosso gênio popular. Como Teófilo Braga em Portugal e como Silvio Romero entre nós, bem se podia ainda no Paraná arquivar em volumes grande quantidade de material endereçado ao futuro investigador do espírito anônimo da raça. E bastante valioso havia de ser semelhante trabalho, porque revelaria, nas tradições que subsistem, toda a excelência do antigo gênio que esplendeu, espontâneo e exuberante sob o sereno céu lá do sul. (68)

CAPÍTULO IV - NOTAS

1. P.C.C., f.1.
2. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 5 fev.1859, p.4.
3. C.L.D.R.P., 1861. p.70.
4. C.L.D.R.P., 1861. pp.69-70 e 88.
5. C.L.D.R.P., 1861. f. de rosto.
6. C.L.D.R.P., 1861. p.70.
7. Ibidem.
8. P.C.C., f.1.
9. O Dezenove de Dezembro, Curitiba
10. C.L.D.R.P., 1870. p.81.
11. COELHO; Salvador J. Correia. Passeio à minha terra. Rio de Janeiro, Kosmos, 1968. pp.74-5. Fac-símile da edição original: São Paulo, Typographia da Lei, 1860.
12. SAINT-HILAIRE, op. cit. p.56.
13. ~~O Dezenove de Dezembro~~, Curitiba, 29 ago.1855. p.3.

14. Sobre a os vendeiros e taberneiros do século XIX ver: Tropeiros e vendeiros; a abertura do sistema social. FRANCO, Maria S. C. Homens livres na ordem escravocrata. São Paulo, Kairós, 1983. 3.ed. pp.68-78.
15. POMBO, op. cit. p.111.
16. C.L.D.R.P., 1877. pp.62-3.
17. SAINT-HILAIRE, op. cit. p.18.
18. C.L.D.R.P., 1854. p.21.
19. C.L.D.R.P., 1859. p.22.
20. C.L.D.R.P., 1862. p.37.
21. C.L.D.R.P., 1859. p.42.
22. C.L.D.R.P., 1874. p.117.
23. C.L.D.R.P., 1861. p.62.
24. NONUMENTA, op. cit. p.106.
25. NONUMENTA, op. cit. p.100.
26. P.C.C. f.3.
27. ANTONINA, Ofícios, Decretos, etc.: 1820-29. man

28. SAINT-HILAIRE, op. cit. pp.101-2.
29. C.L.D.R.P., 1877. pp.59-61.
30. C.L.D.R.P., 1854. p.33.
31. B.A.P., n.15. p.32.
32. C.L.D.R.P., 1877. p.68.
33. C.L.D.R.P., 1877. p.50.
34. B.A.M.C., v.50. p.6.
35. ANTONINA. Posturas municipais. Decretos, etc.: 1830-45. man.
36. C.L.D.R.P., 1861. p.75.
37. B.A.P., n.16. p.38.
38. REIS, Jayme D. Das principais endemias e epidemias em Curitiba. Rio de Janeiro, Ribeiro, Macedo & Cia., 1898. REIS, Trajano. Elementos de higiene social. Curitiba, Impressora Paranaense, 1894.
39. Ver VERGER, Pierre. Notícias da Bahia: 1850. Salvador, Currupio, 1981. p.225.
40. Ver VERGER, op. cit. p.225.

41. Ver BALHANA, Altiya P. & WESTPHALEN, Cecília M. Lazerés e festas de outrora. Curitiba, Beija-flor, 1983. p.11.
42. P.C.C. f.2.
43. C.L.D.R.P., 1877. p.43.
44. C.L.D.R.P., 1877. p.65.
45. SAINT-HILAIRE, op. cit. p.55.
46. BIGG-WITHER, op. cit. pp.152-3.
47. BURKE, Peter. Cultura popular na idade moderna. São Paulo, Cia. das Letras, 1989. p.142.
48. VERGER, op. cit. p.225.
49. ROQUETE, Jose Ignacio. Dictionnaire portugais français. Paris, s.ed., 1854. p.291.
50. B.A.M.C., v.43. p.93.
51. B.A.M.C., v.49. pp.43-4.
52. B.A.M.C., v.49. pp.24-5 e 46-7.
53. P.C.C. f.25.
54. C.L.D.R.P., 1862. p.87.

55. C.L.D.R.P., 1862. p.14.

56. C.L.D.R.P., 1874. p.35.

57. C.L.D.R.P., 1875. p.15.

58. AUVÉ-LALEMMANT, Robert. Viagens pelas províncias de Santa Catarina, Paraná e São Paulo: 1856. Belo Horizonte, Itatiaia, 1980. p.274.

59. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 19 jul.1854. p.3.

60. AUVÉ-LALEMMANT. op. cit. pp.274-5.

61. O Dezenove de Dezembro, Curitiba, 20 out.1869. p.1.

62. B.A.M.C., v.63. p.74.

63. PARANÁ. Relatório apresentado à Assembléia Legislativa do Paraná no dia 16 de fevereiro de 1880 pelo Presidente da Província o dr. Manoel Pinto de Souza Dantas Filho. Relatório do Chefe de Polícia. Curitiba, Perseverança, 1880. p.7.

64. PENA, Eduardo Spiller. Escravos, libertos e imigrantes: fragmentos da transição em Curitiba na segunda metade do século XIX. História: questões e debates, 9(16):83-103, jun.1988.

65. Ueno. Regulamento interno da Hervateira Americana. In: CARNEIRO, David. Constituição industrial e teoria da propriedade. Curitiba, Plácido e Silva, 1929. anexo.

66. POMBO, *op. cit.* p.106.

67. POMBO, *op. cit.* p.107.

68. POMBO, *op. cit.* p.106.

CONCLUSÃO

O século XIX caracterizou-se no Paraná como um período de profundas transformações sócio-econômicas, provocadas sobretudo pela exploração da erva-mate em larga escala para exportação. Ao longo do período estudado, 1829-1889, assistiu-se à emergência e consolidação de processos de industrialização e urbanização que, conjuntamente com a desagregação econômica dos Campos Gerais, iriam transfigurar a sociedade paranaense.

A presente dissertação é uma tentativa de apreender a ação concreta das personagens que participaram de tais processos, entendendo-as na sua diversidade. A própria exploração do mate pode nos servir de exemplo esclarecedor da complexidade do quadro econômico e social em que se operaram essas transformações. Para o estado português, a exportação da erva-mate foi entendida como oportunidade de integração territorial, fonte de recursos tributários e geradora de uma economia... de mercado capaz de garantir o sentido da colonização. Por seu lado, o comerciante enxergou nas atividades ervateiras uma oportunidade imediata de enriquecimento pessoal. Já a população despossuída agiu como se o mate lhe abrisse a possibilidade de participação episódica no mercado internacional, sem que se visse obrigada a comprometer-se com muitos dos desdobramentos que tal adesão implicava. Os latifundiários faziam uma leitura negativa da economia do mate, por seu efeito desagregador sobre a agricultura de subsistência.

Como se percebe, estiveram em jogo um conjunto conflitivo de forças que, nos seus embates, deram origem às diferentes práticas e posicionamentos que conferiram à sociedade paranaense

do século XIX o seu caráter singular. Porém não devemos nos iludir supondo que essas personagens medissem forças com o objetivo de fazer valer 'projetos sociais' conflitantes, ou que dominassem a totalidade dos desdobramentos daquilo que procuravam pôr em curso. Os conflitos quase sempre envolviam questões muito imediatas e concretas. A ação transformadora dos comerciantes e industriais do mate foi pautada por um imediatismo ligado à viabilidade e lucratividade de seus negócios, assim como eram imediatas e concretas as resistências que lhes opunham fornecedores autônomos e trabalhadores de engenho. Mesmo quando se defrontavam o industrial e o fazendeiro letrado, habilitado a produzir enunciados sociais de maior amplitude, os conflitos atinham-se a questões muito práticas, como a data em que se autorizava a coleta do mate ou a punição dos defraudadores.

Portanto, não se deve imaginar que, em algum momento antes do final do século, estivessem previamente definidos, por alguma determinação econômica ou soma de determinações necessárias e unívocas, ou mesmo pela projeção e materialização de vontades coletivas, os traços do industrialismo peculiar do Paraná. Este foi resultante da interação complexa das ações dos diversos atores que participaram dessa história. Entretanto, quase sempre a posteriori, é-nos possível ler o sentido mais geral das transformações por que atravessou a sociedade paranaense oitocentista, e constatar que, durante o período, entrechocavam-se forças que levariam ao reforço do seu caráter burguês.

Através do recurso a comparações, é possível perceber que tais mudanças iam numa direção similar àquelas que ocorriam na Europa. Se a sociedade paranaense era detentora de uma série

de especificidades, isso ocorria no interior da - e não em oposição à - sociedade burguesa ocidental. Na maioria das vezes, as semelhanças não decorriam de um processo imitativo deliberado. Pode-se antes pensar, com maior plausibilidade, que para problemas semelhantes adotavam-se soluções semelhantes. Assim, por exemplo, se a generalização de relações sócio-econômicas de livre mercado, seja no Paraná ou em regiões européias, veio acompanhada por atitudes moralizantes similares, nem por isso o historiador haverá de interpretar tal 'coincidência' como decorrente de uma mimese ou imitação entre agentes. Nem por isso precisará invocar alguma lei histórica universal, que determinaria de antemão a similaridade desses processos. Como enfatizamos, o processo de construção do perfil específico do industrialismo paranaense envolveu a totalidade de seus atores, num jogo cujos resultados não era necessariamente previsível. Por outro lado, o historiador não pode deixar de reconhecer semelhanças entre os vários processos históricos específicos, a nível internacional. Conforme ressaltamos, há de se levar em conta uma cosmopolitização progressiva das classes dominantes paranaenses, e a adoção, ainda que às vezes ambígua e contraditória, de um ideário 'liberalizante', com tintas européias. Ademais, entre problemas e soluções, a nível internacional, podem-se reconhecer certas semelhanças, digamos, 'estruturais', por envolverem forças e questões de mesma natureza. Desta forma, dado que certos agentes econômicos tinham como objetivo um incremento no ritmo de acumulação de capital, é forçoso reconhecer, a relativa estreiteza do leque de opções e meios para tentar atingir tal objetivo. Os mais acessíveis, por ~~assim dizer, passariam pela~~ racionalização e controle do processo de trabalho, fosse o operário um não-morigerado

paranaense ou um inglês proletarizado.

Assim, apenas a constatação de que o processo histórico vivido pela sociedade paranaense do século XIX fazia parte das transformações que, naquele momento, se operavam a nível mundial, permite ultrapassar os limites da história regional. A história do Paraná só é história 'do Paraná' pela singularidade das marcas que cada um de seus atores coletivos, vencedores ou derrotados, conseguiu imprimir naquilo que resultou de sua interrelação conflituosa. No mais, essa história do Paraná se confunde, sem relação de exterioridade ou dependência, com a própria história da sociedade burguesa ocidental.

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Aluisio de. Uida e morte do tropeiro. São Paulo, Martins, 1981.
- ARIES, Philippe. O homem diante da morte. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1982. v.2.
- ARQUIVOS PARANAENSES. Boletim da Universidade Federal do Paraná. 9:19-426, 1969.
- BALHANA, Altiva P. & WESTPHALEN, Cecília M. Lazeres e festas de outrora. Curitiba, Beija-flor, 1983.
- _____. & _____. Demografia e economia; o empresariado paranaense: 1829-1929. In: COSTA, Iraci del Nero da, org. Brasil: história econômica e demográfica. São Paulo, Instituto de Pesquisas Econômicas, 1986.
- AVÉ-LALLEMANT, Robert. Viagens pelas províncias de Santa Catarina, Paraná e São Paulo, 1858. Belo Horizonte, Itatiaia, 1980.
- BERMAN, Marshall. Tudo que é sólido desmancha no ar; a aventura da modernidade. São Paulo, Cia. das Letras, 1986.
- BIGG-WITHER, Thomas Plantagenet. Novo caminho do Brasil meridional. Rio de Janeiro, J. Olympio, 1974.

BOLETIM DO ARQUIVO MUNICIPAL DE CURITIBA. Curitiba, Câmara Municipal de Curitiba.

BOLETIM DO ARQUIVO DO PARANÁ. Curitiba, DAMI, 1983-1986. v.13-18.

BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. Recenseamento do Brasil realizado em 1 de setembro de 1920. Rio de Janeiro, Typografia da Estatística, 1927. v.5.

BURKE, Peter. Cultura popular na idade moderna. São Paulo, Cia. das Letras, 1989.

BURNESTER, Ana Maria. Disciplinarização e trabalho: Curitiba, fins do século XVIII início do XIX. História: questões & debates, 8(14/15):117-27, jul.-dez.1987.

CARDOSO, Jayme A. Arquivo da Câmara Municipal de Curitiba. Boletim da Universidade Federal do Paraná. 6:7-47, 1968.

CAMPANHOLE, A. & CAMPANHOLE, H. Constituições do Brasil. São Paulo, Atlas, 1979. 4.ed.

CARNEIRO, David. Fasmas estruturais da economia do Paraná. Curitiba, UFPR, 1962.

~~-----~~ Constituição industrial e teoria da propriedade
Curitiba, Plácido e Silva, 1929.

COELHO, Salvador J. Correia. Passeio à minha terra. Rio de Janeiro, Kosmos, 1968. Fac-simile da edição original. São Paulo, Typographia da Lei, 1968.

CORBIN, Alain. Saberes e odores; o olfato e o imaginário social nos séculos dezoito e dezenove. São Paulo, Cia. das Letras, 1967.

COSTA, Odah Regina Guimarães. A ação empresarial do Barão do Serro Azul. Curitiba, SECE, 1981.

COUTY, Louis. Le maté et les conserves de viande. Rio de Janeiro, Typografia Nacional, 1880.

DE BONI, Maria Ignês M. Vigilância e punição; o espetáculo da criminalidade na constituição do trabalhador urbano; Curitiba: 1890-1920. História: questões & debates, 8(14/15):45-49, jul.-dez.1987.

DECCA, Edgar de. O nascimento das fábricas. São Paulo, Brasiliense, 1982.

ERASMO. A civilidade pueril. Lisboa, Estampa, 1978.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. Homens livres na ordem escravocrata. São Paulo, Kairós, 1983. 3.ed.

GEBARA, Ademir. Escravidão, fugas e controle social. Campinas, IFCH/UNICAMP, 1984.

- _____. O mercado de trabalho livre no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1986.
- GENOUESE, Eugene. Roll, Jordan, roll. New York, Pantheon, 1974.
- HOBSBAMM, Eric J. A era do capital: 1848-1875. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.
- IANNI, Octavio. As metamorfoses do escravo. São Paulo, Hucitec, 1988. 2.ed. rev. e aum.
- KULA, Marcin. Cartas dos emigrantes do Brasil. Anais da comunidade brasileiro-polonesa, 8:9-117, 1977.
- LANOUNIER, Maria Lúcia. Da escravidão ao trabalho livre. Campinas, Papyrus, 1988.
- LINHARES, Temístocles. História econômica do mate. Rio de Janeiro, J. Olympio, 1969.
- MACHADO, Brasil Pinheiro. Esboço de uma sinopse da história regional do Paraná. História: questões & debates, 8(14/15):177-205, jul.-dez.1987.
- _____. Problemática da cidade colonial brasileira. História: questões & debates, 6(10):3-23, jun.1985.
- _____. Formação histórica. In: BALHANA, A. P. et alii. Câmpos Gerais: estruturas agrárias. Curitiba, UFPr, 1968.

- MAGALHÃES FILHO, Francisco. Evolução histórica da economia paranaense. Revista paranaense de desenvolvimento. Curitiba, (28):31-52, jan.-fev.1972.
- MARCONDES, Moysés. Pae patrono: Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá. Rio de Janeiro, Anuário do Brasil, 1926.
- MARGLIN, Stefen. Origens e funções do parcelamento de tarefas. In: GORZ, André, org. Crítica da divisão do trabalho. São Paulo, Martins Fontes, 1980.
- MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. A ideologia alemã. São Paulo, Grijalbo, 1977.
- MARTINS, Wilson. Um Brasil diferente. São Paulo, Anhambi, 1955.
- MIO, João de. Notícias históricas sobre a erva-mate e seus engenhos de beneficiamento. Boletim do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Paranaense, 5(3-4):47-67, jul.-dez.1951.
- MONUMENTA. Curitiba, Instituto Cultura & Patrimônio, 1987.
- O DEZENOVE DE DEZEMBRO, ed. fac-similar ano I. Curitiba, SECE, 1979.
- O DEZENOVE DE DEZEMBRO, ed. fac-similar ano II. Curitiba, SECE, 1980.

O DEZENOVE DE DEZEMBRO, ed. fac-similar ano III. Curitiba, SEAD, 1984.

O DEZENOVE DE DEZEMBRO, ed. fac-similar ano IV. Curitiba, SEAD, 1985.

O DEZENOVE DE DEZEMBRO, ed. fac-similar ano V. Curitiba, SEAD, 1986.

O DEZENOVE DE DEZEMBRO, Curitiba, 1859-1888. microfilmes.

PARANÁ. Leis, decretos, regulamentos e deliberações do governo da Província do Paraná 1854. Curitiba, Typ. da Penitenciária do Estado. s.d.

_____. Leis, decretos, regulamentos e deliberações do governo da Província do Paraná 1855. Curitiba, Typ. da Penitenciária, 1912.

_____. Leis, decretos, regulamentos e deliberações do governo da Província do Paraná 1856. Curitiba, Typ. da Penitenciária, 1912.

_____. Leis e regulamentos da Província do Paraná 1857. Curitiba, Typ. da Penitenciária, 1912.

_____. Coleções das leis, decretos, regulamentos e deliberações do governo da Província do Paraná. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1858.

- Colecções de leis da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Parananense de C. M. Lopes, 1859.
- Leis e regulamentos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense de C. M. Lopes, 1860.
- Leis e regulamentos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. do Correio Official, 1861.
- Leis, decretos e regulamentos da Província do Paraná.
Curitiba, Typ. do Correio Official, 1862.
- Leis, decretos e regulamentos da Província do Paraná.
Curitiba, Typ. Paranaense de C. M. Lopes, 1863.
- Leis e decretos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense de C. M. Lopes, 1864.
- Leis e regulamentos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense de C. M. Lopes, 1865.
- Leis e regulamentos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense de C. M. Lopes, 1866.
- Leis e decretos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Parananense de C. M. Lopes, 1867.
- ~~..... Leis e decretos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense de C. M. Lopes, 1868.~~

- . Leis e decretos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense de C. M. Lopes, 1869.
- . Leis e regulamentos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense de C. M. Lopes, 1870.
- . Leis e regulamentos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense de C. M. Lopes, 1871.
- . Leis e regulamentos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense de C. M. Lopes, 1872.
- . Leis e regulamentos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense da viúva Lopes, 1873.
- . Leis e regulamentos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense da viúva Lopes, 1874.
- . Leis e regulamentos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense da viúva Lopes, 1875.
- . Leis e regulamentos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense da viúva Lopes, 1876.
- . Leis e regulamentos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense da viúva Lopes, 1877.
- . Leis e decretos da Província do Paraná. Curitiba,
Typ. Paranaense da viúva Lopes, 1878.

..... Leis e decretos da Provincia do Paraná. Curitiba,
Perseverança, 1879.

..... Leis e decretos da Provincia do Paraná. Curitiba,
Perseverança, 1880.

..... Leis e decretos da Provincia do Paraná. Curitiba,
Perseverança, 1881.

..... Leis e decretos da Provincia do Paraná. Curitiba,
Perseverança, 1882.

..... Leis, decretos e regulamentos da Provincia do Para-
ná. Curitiba, Perseverança, 1883.

..... Leis, decretos e regulamentos da Provincia do Para-
ná. Curitiba, Perseverança, 1884.

..... Colecção das leis e decretos da Provincia do Paraná
em 1886. Curitiba, Typ. da Gazeta Paranaense, 1887.

..... Collecção de leis e decretos da Provincia do Paraná
em 1886. Curitiba, Typ. da Penitenciária, 1912.

..... Relatório apresentado à Assembléia Legislativa do
Paraná no dia 16 de fevereiro de 1880 pelo Presidente da
Provincia o dr. Manoel Pinto de Souza Dantas Filho. Rela-
tório do Chefe de Policia. Curitiba, Perseverança, 1880.

..... Relatório do Presidente da Provincia do Paraná, o

conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcelos na abertura da Assembléia Provincial de 15 de junho de 1854. Curitiba, Typ. Paranaense, 1854.

PENA, Eduardo Spiller. Escravos, libertos e imigrantes: fragmentos da transição em Curitiba na segunda metade do século XIX. História: questões & debates, 9(16):83-10, jun.1988.

POLANYI, Karl. A grande transformação; as origens da nossa época. Rio de Janeiro, Campus, 1980.

PRUNERA, Antonio de. Relatorio geografico, comercial, industrial y mercantil del estado del Paraná. s.l., s.ed., 1913. dat.

POMBO, José Francisco da Rocha. O Paraná no centenário. Rio de Janeiro, J. Olympio, 1980.

RAMA, Angel. A cidade das letras. São Paulo, Brasiliense, 1984.

REIS, Jayme D. Das principais endemias e epidemias em Curitiba. Rio de Janeiro, Tip. Ribeiro, Macedo & Cia., 1898.

REIS, Trajano. Elementos de higiene social. Curitiba, Impressora Paranaense, 1894.

~~ROQUETE, José Ignacio. Dictionnaire portugais-français. Paris, s.ed., 1854.~~

- SAINT-HILAIRE, Auguste de. Viagem a Curitiba e provincia de Santa Catarina. Belo Horizonte, Itatiaia, 1978.
- SANTOS, Antonio Vieira dos. Memória histórica da vila de Morretes: 1851. Curitiba, Museu Paranaense, 1959.
- _____. Memória histórica, cronológica, topográfica e descritiva da cidade de Paranaguá e seu município ...: 1850. Curitiba, Mundial, 1922.
- SCHORSKE, Carl. E. Vienna fin-de-siecle; politica e cultura. São Paulo, Cia. das Letras, 1989.
- SILVA, Janice Theodoro da. São Paulo: 1554-1880; discurso ideológico e organização espacial. São Paulo, Moderna, 1984.
- SZUCHMAN, MARK D. Continuidades no controle social; a criminalidade na área urbana de Buenos Aires: 1810-1860. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio, org. Crime, violência e poder. São Paulo, Brasiliense, 1983.
- THOMPSON, E. P. Tradicón, revuelta y consciencia de clase; estudios sobre la crisis de la sociedad preindustrial. Barcelona, Critica, 1979.
- _____. A miséria da teoria ou um planetário de erros. Rio de Janeiro, Zahar, 1981.

_____. Senhores e caçadores. São Paulo, Cia. das Letras,
1989.

VERGER, Pierre. Notícias da Bahia: 1850. Salvador, Curru-
pio, 1981.

WILLIAMS, Raymond. O campo e a cidade: na história e na li-
teratura. São Paulo, Cia. das Letras, 1989.

FONTES MANUSCRITAS

ANTONINA. Posturas municipais. Decretos, etc.: 1828-1829.

Arquivo da Prefeitura Municipal.

_____. Posturas municipais. Decretos, etc.: 1838-1845. Ar-

quivo da Prefeitura Municipal.

_____. Recibos. Maço de recibos: 1882. Arquivo da Prefeitura

ra Municipal.

CASTRO. Posturas municipais de 21 jun.1830. Arquivo do Esta-

do de São Paulo.

CURITIBA. Posturas municipais: 1829-1859. Arquivo da Câmara

Municipal.

PALMEIRA. Livro de notas do escrivão de paz: 20 out.1831-

13 abr.1834. Arquivo da Câmara Municipal de Curitiba.

_____. Livro de notas do escrivão de paz: 11 jun.1834-

16 set.1839. Arquivo da Câmara Municipal de Curitiba.

_____. Livro de notas do escrivão de paz: 9 dez.1829-

3 jul.1844. Arquivo da Câmara Municipal de Curitiba.

PARANÁ. Apontamentos de escravos recolhidos à cadeia. Arqui-

vo Público do Paraná. P/81 E/17.

-----, Escravos não-criminosos recolhidos à cadeia. Arquivo Público do Paraná. P/91 E/16.

-----, Relatório de estatística criminal: 1869. Arquivo Público do Paraná. P/95 E/17.

ANEXO

DA DOCUMENTAÇÃO E DA SISTEMATIZAÇÃO

1. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS POSTURAS MUNICIPAIS

No Brasil colonial, particularmente na porção meridional do país, o município foi durante um longo período a principal, quando não a única, forma de organização estatal vigente. A partir do século XVIII, o estado central português procurou, com sucesso, impor-se em detrimento desta forma de organização. Após a independência, faz-se ainda mais evidente a perda de força de tais instituições locais. A edição do Regimento das Câmaras Municipais do Império (lei do 12 de outubro de 1828) veio reduzir ainda mais estes poderes. Em seu artigo 24, ela previa que "as câmaras são corporações meramente administrativas, e não exercerão jurisdição alguma contenciosa".(1) Desta forma, o Regimento retirava as atribuições judiciais que as câmaras exerceram desde o início da colonização portuguesa.

As posturas municipais eram o principal instrumento formal da ação dos vereadores. Elas já eram previstas nas Ordenações do Reino (livro I, títulos 66 e 67), e continuaram presentes na Constituição Imperial e nas constituições republicanas. Todavia, no Paraná, as câmaras municipais do período colonial pouco uso fizeram desse instrumento. As câmaras periodicamente expediam algumas ordens sem contudo demonstrar preocupação em consolidar códigos municipais. Em lugar destes, tanto em Curitiba quanto em Paranaguá, vigoravam, de fato, os provimentos do ouvidor Pardino editados na década de 1720. Tais provimentos são a

melhor demonstraco do esforo do estado portugus em se fazer valer na regio. Apenas a partir do Regimento das Cmaras, os vereadores paranaenses se ocupariam em elaborar cdigos minuciosos para seus respectivos municpios.

Apesar de tais cdigos terem sido produzidos num momento em que as cmaras j no dispunham da fora anterior, eles continuavam a ser um instrumento de peso na administrao municipal. As posturas particularizavam, para cada comunidade, princpios gerais emanados da Constituio Imperial e das leis provinciais. Freqentemente abordavam aspectos totalmente ignorados por tal legislao. Assim, as posturas so um excelente indicador da vida cotidiana das cidades paranaenses. Alm de questes administrativas e fiscais, mais imediatamente ligadas  prpria constituio do estado, elas abordavam os mais variados aspectos que iam dos hbitos alimentares, gestual, formas de lazer  organizao do espao urbano e  estruturao da economia regional.

Na produo historiogrfica paranaense, as posturas municipais tm sido raramente utilizadas. Mais recentemente, alguns autores tm pinado algumas posturas do incio da repblica para utiliz-las, dentro de uma estranha mescla conceitual, como "prova" de uma ao "esquadrinhadora" do estado. E mais grave ainda, posturas relativas ao saneamento, ao alinhamento predial, ao calamento, etc., algumas delas datadas de dois sculos antes para Curitiba e de muitos mais para a Pennsula Ibrica, vm sendo utilizadas para a caracterizao de um perodo aprioristicamente tomado como o da fundao de uma modernidade burguesa. Entre 1890 e 1920, a cidade seria "burguesa" porque, entre outras coisas, nela vigiam leis "esquadrinhadoras" que obrigavam ao alinhamento predial,

proíbiam o lançamento de dejetos à rua ou qualquer outro aspecto aleatoriamente escolhido. E os provimentos do dr. Pardinho? e as ordenações manuelinas e filipinas? e as proposições barrocas do Brasil colônia? Tudo parece ser esquecido. As posturas parecem não ser mais do que o produto de uma vontade legisferante de vereadores, que em tudo se imiscuem em nome de uma conspiração de classe, empenhada em implementar melhoramentos urbanos lidos como patentes signos de malignidade: ruas!, calçamentos!!, esgotos!!!, vacinas!!!!. As leis municipais seriam como uma espada de Dâmocles, melhor dizendo, alguns milhares de alfinetes de Dâmocles (tais leituras não crêem n'ô poder, mas nos poderes) prontos a desabar sobre a cabeça de todo e qualquer indivíduo que ousasse apresentar uma 'conduta desviante'.

O estudo das posturas municipais, enquanto leis que são, deve levar em conta que elas não se tratam de meros reflexos 'ideológicos' de uma 'estrutura' de classe previamente dada. Também não são apenas instrumentos coercitivos que procuram obrigar a comportamentos desejáveis, embora no Brasil colonial e imperial este seja um forte componente na elaboração da legislação. A lei, ou melhor dizendo, o direito enquanto ideologia procura circunscrever um limite para a interação entre personagens sociais: o estado de direito. Para que cumpra esse papel, é necessário que a ela recorram todos os indivíduos ou grupos, e nesse sentido não pode ser patentemente facciosa. Tal necessidade leva a que os propósitos de diversos grupos, mesmo os daqueles econômica e politicamente não-dominantes, deixem as suas marcas, mais ou menos visíveis, na legislação. As leis, assim como o estado e as classes sociais, são simultaneamente constituídos e constitutivos de uma dada sociedade.

Tal interpretação do papel e da natureza da lei, que pode

ser estendida às posturas, foi proposta pelo historiador E. P. Thompson, tendo em mente a sociedade 'pré-industrial' inglesa do século XVIII e, com algumas nuances, pelo historiador E. Genovese, pensando a sociedade escravista norte-americana.(2) No Brasil, autores como A. Gebara e M. L. Lamounier, ao pesquisarem a transição do regime de trabalho escravo para o livre, valeram-se proveitosamente de tal enfoque.(3) No presente trabalho, a adoção desta abordagem, não como um pressuposto mas como uma indicação (mesmo porque, em historiografia, é preciso se precaver contra qualquer generalização prévia), mostrou-se fecunda para o esclarecimento de muitos aspectos de nosso tema.

2. FONTES

Esta dissertação foi elaborada a partir do levantamento dos diversos códigos de posturas dos municípios da 5ª Comarca de São Paulo e, depois de 1854, da Província do Paraná, cobrindo o período de 1829 a 1889. Essa documentação constituiu o núcleo inicial das pesquisas e se prestou à delimitação dos diversos sub-temas abordados ao longo do texto. Cabe lembrar que nem todos os aspectos abrangidos por tal legislação foram alvo de estudo. A própria questão fiscal, que pode ser considerada uma das facetas mais importantes das posturas municipais, raramente foi tocada. Somente este aspecto mereceria um trabalho à parte.

Após esse primeiro levantamento, sentiu-se a necessidade de buscar outras fontes que abordassem os subtemas selecionados. Até por sua imediata correlação com as posturas, procurou-se localizar as atas das sessões das câmaras municipais onde ocorreram as votações que levaram à sua aprovação. Nos raros arquivos onde ainda foi possível encontrar tal documentação, apresentou-se um duplo problema: sua extensão e o mau estado de conservação dos manuscritos. Como o estudo dessas fontes demandaria a permanência fora de Curitiba por um período de tempo maior do que me foi possível, a única alternativa foi ater-me às Atas da Câmara de Curitiba. As posturas curitibanas foram transcritas e publicadas graças ao ingente trabalho de Francisco Negrão, cuja memória nunca é demais reverenciarmos.

Ainda dentro da perspectiva de procurar aprofundar o estudo das posturas, buscando cruzá-las com documentação produzida por emissor diverso, pesquisou-se o jornal O Dezenove de Dezembro. A escolha recaiu sobre tal periódico simplesmente pelo fato de ser ele, durante um largo espaço de tempo, o único do Paraná. O levantamento dos artigos deste jornal foi seletivo, e recaiu

quase que exclusivamente sobre suas páginas 3 e 4, onde apareciam as publicações a pedido, colunas de variedades e anúncios. A parte oficial e oficiosa das páginas iniciais foi deixada de lado, uma vez que consideramos suficiente o material que dispúnhamos, elaborado por agentes estatais.

Além dessas fontes, que cobrem sistematicamente longos períodos, utilizou-se alguma documentação esparsa composta, por relatos de viajantes, estudos produzidos à época sobre temas específicos, cartas de imigrantes, memórias, etc.

A. POSTURAS MUNICIPAIS

1829 a 1854 - Para este período, foram localizados documentos referentes apenas aos municípios de Curitiba, Castro e Antonina. Apenas para Curitiba existe a série completa, disponível em um único livro depositado no Arquivo da Câmara Municipal. No arquivo morto da Prefeitura de Antonina, foram recuperadas posturas esparsas entre a documentação diversa da Câmara, que, evidentemente, não representam a totalidade da legislação municipal daquela cidade. Quanto a Castro, foi possível encontrar o seu primeiro código municipal no Arquivo do Estado de São Paulo. Todos esses documentos a que nos referimos são manuscritos em bom estado de conservação.

1855 a 1889 - As posturas relativas a tal período estão disponíveis na sua totalidade nas coleções de leis, regulamentos e decretos publicados anualmente pelo governo provincial. Portanto, a partir da emancipação política do Paraná, foi possível contar com as séries completas da legislação de todos os municípios paranaenses.

B. ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - 1829 A 1889

Documentação transcrita e publicada nos Boletins do Arquivo Municipal de Curitiba a partir do nº 42. O levantamento das atas centrou-se preferencialmente nas sessões de debate e aprovação das posturas. Também buscou-se localizar o depoimento dos vereadores quando estavam em pauta assuntos relativos aos temas selecionados, mesmo quando não havia a intenção de legislar.

C. O DEZENOVE DE DEZEMBRO

Em relação aos seus cinco primeiros anos de circulação, foram utilizadas as publicações fac-similares editadas pela Secretaria da Cultura e do Esporte e pela Secretaria da Administração. A partir do sexto ano, utilizaram-se as coleções microfilmadas disponíveis na Biblioteca Pública do Paraná.

D. DOCUMENTAÇÃO NÃO-SISTEMATICA

Nesta categoria incluem-se os já citados relatos de viajantes, memórias, estudos produzidos à época, etc. Além disso, foram utilizados os Boletins do Arquivo do Paraná. A utilização dessa publicação é problemática por apresentar a reprodução e a transcrição de documentos em forma de miscelânea. Porém, alguns livros originais sobre obras públicas e saneamento que haviam sido previamente selecionados, ficaram inacessíveis devido ao incêndio que, em 1989, atingiu o Arquivo Público do Paraná. Uma das maneiras de suprir esta lacuna foi recorrer aos referidos boletins, que felizmente reproduziam documentos afins aos inicialmente escolhidos.

3. SISTEMATIZAÇÃO

A. VOCABULÁRIO CONTROLADO

Para efeito dos levantamentos e sistematização das informações coletadas nas fontes, utilizou-se um vocabulário controlado elaborado a partir da seleção de temas e subtemas propostos pela legislação municipal.

Arquitetura: Despadronização

Estilos

Métodos (construtivos)

Padronização

Costumes: Bebidas

Cavalos

Danças (e cantorias)

Gestual (e formas de tratamento)

Indumentária

Jogos

Escravos: Acobertamento

Alforria

Comércio (presença no)

Danças (e cantorias)

Esmolas (licenças para)

Fugas

Furto (e receptação)

Jogos

~~Profissões~~

Punição

Ruas (presença nas)

Veneno

Mercados: Atravessamento

Comerciantes

Fábrica

Falsificações (de produtos)

Livre mercado

Gêneros

Métodos (e processos)

Salários

Terminologia

Trabalhadores (de engenho)

Saneamento: Conceitos

Endemias (e epidemias)

Escoamento

Hábitos (de higiene)

Sepultamento

Urbano: Alinhamento (predial)

Arborização

Conceitos

Descrição (de cidades)

Engenheiros

Fiscalização

Lotes

Obras (públicas)

Pavimentação

Planejamento

Quadra

B. FICHAMENTO

Para efeitos de levantamento, foi utilizada uma única ficha para referenciamento e/ou transcrição, independentemente do tipo de documentação pesquisada, excluídas as posturas (ver ilustração II, p.309).

As posturas manuscritas foram transcritas página a página e aquelas impressas foram xerocopiadas. A partir desse material, foi organizada uma ficha-índice de legislação onde foram referenciados todos os dispositivos sobre um determinado assunto (ver ilustração III, p.310).

Por último, foi desenvolvida uma ficha de sistematização geral, onde foram reunidas todas as informações disponíveis sobre cada um dos temas e subtemas do vocabulário controlado, independentemente de sua procedência e natureza (ver ilustração IV, p.311).

C. TRANSCRIÇÃO

Para efeito de citação e transcrição de documentos no corpo do texto, o critério adotado foi a preservação da forma original, atualizando-se única e exclusivamente a ortografia. Foram mantidas as regências, pontuações e variações lexicais dos originais.

316

ASSUNTO COSTUMES : DANÇAS

NAT Transcr.

FONTE Atas da Câmara de Curitiba

DATA 13/7/1864

O Senr. Vereador Dr. Antonio Candido apresentou o seguinte
 artº de postura para ser submettido a consideração da Camara -
 Os batuques ou fandangoes de que tracta o artº 135 das pas-
 turas municipaes e que for mister licença não se refere
 a bailes que com musica se danção valças quadrilhas
 chottes etc. o que posto em discussão foi approved e
 deliberou a Camara que se remettesse ao Exm. Gov.º
 da Prov.ª para ser previamente approved.

REF Bol. Arch. Municip. de Curitiba v. 63 p. 74
 LOCAL Biblioteca Historia

ILUSTRAÇÃO III - FICHA-ÍNDICE DE LEGISLAÇÃO

Escravos		MOBILIDADE, PUNIÇÃO		10-A		
Escravos andarem pela rua depois do toque de silêncio, sem autorização do seu senhor.						
DATA	LOCAL	PENALIDADE	TRIBUTO	OBSERVAÇÃO	REF.	REC.
11/6/61	Curitiba	Vinte e cinco palmatoadas ou 4 a 6 \$000		Pena comutada em multa a pedido do sr.	Art. 88 P. 71	
16/4/62	Pta. Grossa	Idêntico		Idêntico	Art. 68 P. 79	
23/4/74	Ar. Queim.	24h de prisão			Art. 120 P. 165	
13/4/77	Pomnaguá	Prisão			Art. 125 P. 43	
14/4/77	Curitiba	24h de prisão ou 4 a 6 \$000		Pena comutada a pedido do sr.	Art. 95 P. 66	
23/4/77	Antonina	conforme a lei ou 3 \$000		Idêntico	Art. 70 P. 30	

ILUSTRAÇÃO IV - FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO GERAL

ESCRAVOS / COSTUMES		DANÇAS		FANDANGOS E PATUQUES		36
DATA	LOCAL	NATUREZA	REFERÊNCIA	CONTEÚDO	OBSERVAÇÕES	
± 1700	ESPAÑA	BIBLIO	BURKE P. 142	SOBRE A ORIGEM LATINOAMERICANA DO FANDANGO ESPANHOL	COMENTÁRIO DE CASANOVA	
1702/1807	PARANAGUÁ	BIBLIO	BALIANA E VESTIMENTAS P. 11	LEGISLAÇÃO COLONIAL SOBRE FANDANGO		
1829	CURITIBA	POSTURA	FICHA/LEG. 42	PROIBIÇÃO DE FANDANGOS E LIBERAÇÃO DE BAILES		
1830	CASTRO	POSTURA	"	IDEM		
1830	CURITIBA	S.C.M.C.	FICHA 142	ABUSO NAS LICENÇAS PARA FANDANGO		
1830	CURITIBA	S.C.M.C.	FICHA 149	LIBERTOS MULTADOS POR FANDANGO		
1822	CASTRO	BIBLIO	SAINT-HILAIRE P. 55	DESCRIÇÃO DE FANDANGO		
1831	CURITIBA	S.C.M.C.	FICHA 171	CONFLITO ENTRE CORREGEDOR E CAMARA SOBRE FANDANGO		
1831	CURITIBA	S.C.M.C.	FICHA 173	IDEM		
± 1872	—	BIBLIO	BIGG. P. 152-3	DESCRIÇÃO DE FANDANGO		
1864	CURITIBA	S.C.M.C.	FICHA 316	PROPOSTA DE LEGISLAÇÃO QIF. BAILE DE FANDANGO	NÃO APROVADA	
1900	—	BIBLIO	POMBOP106-7	LAMENTANDO A DESFIG. DO FANDANGO	(CONTINUA)	

ANEXO - NOTAS

1. BRASIL. Regimento das câmaras ..., op. cit. p.695.
2. GENOVESE, Eugene. Roll, Jordan, roll. New York, Pantheon, 1974. THOMPSON. Tradición ..., op. cit. THOMPSON, E. P. Senhores e caçadores. São Paulo, Cia. das Letras, 1989.
3. GEBARA. Escravidão ..., op. cit. GEBARA, Ademir. O mercado de trabalho livre no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1986.
LAMOUNIER, Maria Lúcia. Da escravidão ao trabalho livre. Campinas, Papyrus, 1988.

GLOSSÁRIO

Algeroz - última fileira de telhas, por extensão, a parte mais baixa do telhado.

Barato - percentagem recebida pelo dono da casa de jogo.

Carijo - armação de varas onde se colocavam os ramos de erva-mate para secá-los ao calor do fogo.

Clavina - carabina.

Congonha - erva-mate.

Décima urbana - imposto predial urbano, no texto, por extensão, refere-se à região urbanizada do município submetida à cobrança desse imposto.

Emalgoia-(amêijea?) - berbigão. No-texto, -referência provável- à cal feita com as conchas dos sambaquis.

Mata-junta - ripa usada para tapar a fresta entre duas tábuas na construção de casas de madeira.

Método Lancastrino - método de ensino através do qual um professor ensinava a alunos de diversos níveis de aprendizado numa mesma sala, utilizando os mais avançados como monitores.

Reiúna - espingarda de cano curto utilizada pelas tropas portuguesas.

Tabolagem (dar) - ceder local para que se realizem jogos.

Tacaniça - viga de madeira que separa o sentido das águas do telhado. No texto, a restrição às tacaniças se refere à proibição de casas com mais de duas águas ao longo das quadras, exceção feita para aquelas localizadas nas esquinas.